



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 23, de 1985-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o texto do Decreto-lei nº 2.150, de 3 de julho de 1984, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências", submetido à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 42, de 1985-CN.

Relator: Deputado Ernesto De Marco

O Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.150, de 3 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que objetiva reajustar os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como o valor do salário-família e das pensões, a partir de 1.º de julho de 1984.

A matéria está claramente compreendida no âmbito da competência do Senhor Pre-

sidente da República, de acordo com o art. 55, item III, da Constituição Federal.

Quanto à oportunidade, a medida é in-censurável, justificando-se plenamente pela necessidade de dar tratamento harmônico aos vencimentos dos servidores dos três Poderes da União, inclusive do Distrito Federal.

O texto legal em questão estabelece percentual, limites e condições iguais aos fixados no Decreto-lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, confirmando-se, pois, a paridade de critérios.

Ademais, ao se confrontar a data do ato e o início de vigência do reajustamento concedido, fica evidente a urgência da medida. Cabe, ainda, destacar que o Decreto-lei em exame não provoca aumento de dispêndios, pois, conforme está previsto no art. 4.º, a despesa decorrente de sua execução corre à conta de dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1984.

Observados, portanto, os pressupostos e requisitos materiais do art. 55 da Lei Fun-

damental, somos pela aprovação do presente Decreto-lei, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1985-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.150, de 3 de julho de 1984, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.150, de 3 de julho de 1984, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985.
— Senador César Calz, Presidente — Deputado Ernesto de Marco, Relator — Deputado João Hercúlio — Senador Jutahy Magalhães — Senador Marcelo Miranda — Deputado José Frejat — Senador Alcides Paes — Senador Mário Maia — Senador Gabriel Hermes — Senador Mauro Borges — Senador Alfredo Campos — Senador Guilherme Palmeira.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 198ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MARCONDES PEREIRA — Congratulações ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Indústria e do Comércio, no concernente às medidas adotadas em benefício da moralização pública.

DEPUTADA IRMA PASSONI — Apelo ao Sr. Ministro da Agricultura, em favor das reivindicações dos agricultores do Vale do Paranapanema.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Considerações sobre a crise que vem enfrentando a Fundação das Pioneiras Sociais.

DEPUTADO TIDEI DE LIMA — Reivindicações das tribos que se encontram na reserva de Araribá, Município de Avaí-SP, dirigidas ao Presidente da FUNAI e ao Sr. Ministro do Interior, referente à instalação de uma Delegacia naquela região.

DEPUTADO GERSON PERES — Considerações sobre o ato convocatório da Assembleia Nacional Constituinte.

DEPUTADO JOÃO MARQUES — Sugestão ao Sr. Ministro da Agricultura e ao Sr. Presidente da COBAL, em prol da assinatura de convênio que possibilite a Delegacia Federal de Agricultura no Pará,

colocar a disposição da COBAL, embarcações de propriedade daquela Delegacia, existentes na localidade de Belterra-PA.

DEPUTADO CARDOSO ALVES — Reparos ao discurso pronunciado pela Sra. Irma Passoni na presente sessão.

DEPUTADO FRANCISCO DIAS — Realizações do Engenheiro Mário Covas, à frente da Prefeitura do Município de São Paulo, por ocasião do segundo aniversário de sua administração.

DEPUTADO ELQUISSON SOARES — Observações referente a transformação do Banco do Brasil em banco privado.

DEPUTADA IRMA PASSONI, como Líder — Convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

DEPUTADO CELSO BARROS, como Líder — Reparos aos discursos pronunciados na presente sessão pelos Srs. Congressistas Gerson Peres e Irma Passoni.

1.2.2 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 44/85, que institui a Assembleia Nacional Constituinte.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Anexação da proposta anteriormente lida, à de nº 43/85, já em tramitação, por versarem sobre matéria análoga.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 1984, que altera a redação do item I do art. 44 da Constituição Federal. *Discussão adiada*, em virtude da inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão, após parecer oral proferido pelo Sr. Celso Barros.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 199ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

2.2.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 45/85, que restaura a competência do Congresso Nacional na elaboração do Orçamento, extingue os decretos-leis, regula a nomeação do Procurador-Geral da República, do Presidente do Banco Central do Brasil, a apreciação dos tratados, dos vetos, a apresentação sobre inconstitucionalidade e a disciplina do estado de sítio e de emergência.

2.2.2 — Designação da Comissão Mista

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 57 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 200ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1985

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GERSON PERES — Comentário sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43/85, que convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

DEPUTADO JOACIL PEREIRA — Apelo da indústria alcooleira da Paraíba ao Ministro da Fazenda em favor da liberação de recursos, via Banco do Brasil, para o financiamento do custeio industrial da entressafra.

DEPUTADO LÉLIO SOUZA — Proposta de convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

3.2.2 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Marcondes Pereira e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

3.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 15 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 201ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1985

4.1 — ABERTURA

4.1.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

4.1.2 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Marcondes Pereira e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

4.2 — ENCERRAMENTO

5 — ATAS DE COMISSÕES

Ata da 198ª Sessão Conjunta, em 8 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz

Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nasser Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Victor Trovão — PFL.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correa Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Pedro Ceolim — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL;

Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Francisco Studart — PFL; Gustavo Faria — PMDB; Jorge Cury — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Delson Scarano — PDS; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Humberto Souto — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Melo Freire — PMDB; Nilton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Osvaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Ailton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Flávio Bjerrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novae — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilon Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Ítalo Conti — PFL; José Tavares — PMDB; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Pedro Colin — PFL; Vilson Kleinubing — PDS.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Nadyr Rossetti —

PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 228 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcondes Pereira.

O SR. MARCONDES PEREIRA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desejamos registrar os nossos aplausos ao Presidente da República, que determinou agora, através de decretos, uma luta contra a corrupção e as mordomias em todo o País. Se isto realmente for levado a sério e de acordo mesmo com a vontade do povo brasileiro, teremos, de fato, um novo País.

Os governos passados se caracterizaram pela corrupção, pelo desmando, pelos abusos do poder e pelo favorecimento ilimitado a uma parcela da população brasileira.

Registro também os meus aplausos ao Ministro da Indústria e do Comércio Dr. Roberto Gusmão, S. Ex^a, tranqüilamente, sem nenhum alarde, sem nenhuma propaganda antecipada para não avisar os "ratos", mandou proceder a um levantamento no Instituto do Açúcar e do Alcool, no Instituto Brasileiro do Café e na EMBRATUR. O que já sabíamos há muitos anos, agora vem a público através de reportagem, como li na manhã de hoje, na Veja um relato completo da situação. É o retrato do abuso, é o retrato da falsidade, daquilo que o povo recebe aí fora. Por exemplo, li informações de que para alguns funcionários a folha de pagamento é levada de carro oficial para assinarem em casa. Mas isso é geral, isso também ocorre em outras repartições; é a ponta do iceberg que se levanta nesse campo.

Se fizermos um levantamento em todas as estatais e em todas as autarquias, verificaremos que há um mar de lama, uma podridão, situação que, realmente, necessita de medidas enérgicas. E o Presidente da República deu sinal verde ao Ministro para prosseguir, doa a quem doer, atinja a quem atingir. Se, em verdade, isso acontecer — queremos acreditar que vai acontecer — se isso prosseguir, se esses que levaram o dinheiro do povo, se esses que abusaram da nossa paciência, se esses homens que fizeram essa desgraça para o País forem punidos, estaremos satisfeitos e o povo vai voltar a acreditar na administração pública.

É esta credibilidade, é a credibilidade nos homens que dirigem a Nação que é necessária. Tivemos, durante esses Governos anteriores, três fatores: a incredibilidade, a insensibilidade e a impunidade. Ninguém acreditava que alguém fosse punido, ninguém se sensibilizava pela miséria do povo que aí está e ninguém pensava em punir. Então, a credibilidade será restabelecida no País através da sensibilidade e através da punibilidade. Temos que punir e uma das coisas em que não concordo com o Ministro é dizer que não quer demitir ninguém. Malandro, aquele que se apoderou do dinheiro público, aquele que ajudou na formação desta dívida interna exagerada terá que ser punido, tirado da convivência, do quadro de funcionários, do quadro de servidores, porque não são servidores — aproveitaram-se e enriqueceram, causando esta miséria grande que está aí.

Há poucos instantes, estávamos na Comissão de Agricultura, em companhia da Deputada Irma Passoni, quando S. Ex^a levou ao conhecimento daquela Comissão — dos Deputados que lá estavam reunidos — a situação.

de plantadores de milho e de soja da região de Andradina e circunvizinhança, que estão entregando seus tratores, entregando suas terras, entregando tudo porque não têm mais condições para continuar plantando ou continuar as suas atividades na lavoura.

Enquanto isso, quantos não ganham af sem sair de casa; poucos trabalham, mas recebem em casa a folha de pagamento para assinar! É uma barbaridade de que precisamos tomar conhecimento.

Por isso, Sr. Presidente, encerro aqui, deixando registrado um voto de congratulação ao Senhor Presidente da República e também ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio pelas medidas que começam a tomar em benefício da moralização pública. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Deí Bosco Amaral. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra à nobre Deputada Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Trago relatório do que fizemos durante esses últimos 40 dias, em relação aos agricultores — como já falou o Deputado que me aconteceu — de Andradina, Dracena, Pau D'Alho, e toda a região — são mais ou menos 600 lavradores.

O que fizemos nesse período foi tentar explicar ao Governo que esses agricultores que produzem milho, arroz, algodão, amendoim, feijão não podem suportar as condições de trabalho que têm. Primeiro, são arrendatários que pagam 20 a 25% do que produzem no arrendamento: pagam juros e correções monetárias sobre empréstimos, que são absurdos; há a questão do adulteramento dos inseticidas e adubos comprovados pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo; há o problema climático de que nessa região choveu tarde; e também na época de colheita, prejudicando tanto o plantio quanto a colheita, e assim por diante.

Estivemos em todos os órgãos possíveis e imaginários do Governo para negociar a dívida deles: no Ministério da Fazenda; no Ministério do Planejamento, no Ministério da Reforma Agrária, no Ministério da Agricultura; por várias vezes, estivemos com o Diretor do CFP; estivemos com o Diretor do Crédito Rural, do Banco Central; com o Presidente do Banco do Brasil; com o Diretor do Crédito Agrícola do Banco do Brasil; estivemos no BANESPA e na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na última terça-feira acompanhados do Deputado Roberto Rollemberg e uma comissão; estivemos em todos os Bancos particulares com os quais esses agricultores têm dívidas. Eles têm que ter as suas dívidas negociadas, ou seja, pelo menos por três anos. A proposta deles é que se negocie a dívida, se devolva a dívida dos bancos com a produção de grãos e não sejam considerados inadimplentes agora, no mês de agosto, para que recebam novamente o RBC, os empréstimos agrícolas, neste momento, para continuarem agricultores. Isso significa que, imediatamente, o Banco Central e o Ministério da Agricultura tomem medidas para que realmente sejam suspensas as dívidas dos agricultores. E o voto do Ministério da Agricultura para o Conselho Monetário Nacional — que já está pronto, estou sabendo — para adiar essa dívida só está redigido em termos de dívida com o algodão. O Ministro sabe que a dívida envolve arroz, milho, feijão, amendoim e não só o algodão. Não é possível se faça do mesmo jeito que se fez com o soja, adiando por três anos. Agora se fará com o algodão; depois, se faz com não sei o quê. Na prática, esses agricultores não poderão produzir alimentos básicos, envolvendo cerca de 15 a 20 mil pessoas da região, que ficarão sem possibilidade de plantio, sem produção de alimentos básicos e sem condições de trabalho.

Deixo aqui registrado o meu apelo e o documento relatando essa posição infundável, para sensibilizar o Governo em todos os níveis: em todos os setores do Crédito Agrícola e que eles, imediatamente — e imediatamente quer dizer hoje, amanhã e não o mês que vem — possam plantar este ano e para isso é preciso que se baixe imediatamente uma norma do Banco Central, ou que esse voto na reunião do Conselho Monetário Nacional seja ime-

diatamente aprovado para adiar a dívida desses agricultores e eles não sejam considerados inadimplentes neste momento, para receberem os novos empréstimos; para possibilitar-lhes continuarem plantando, este ano, alimentos básicos.

Deixo registrado aqui este fato, faço apelo para que haja sensibilidade e que está na hora de um basta do Sr. Presidente do Crédito Agrícola Hélio Ribeiro jogar por cima do Ministério da Agricultura e o Ministério da Agricultura jogar para o Banco Central, e essa posição não acabar mais. Que se tome uma medida condizente, necessária, urgente para que o trabalhador rural continue a sobreviver como agricultor e, principalmente, que se produzam os alimentos básicos hoje necessários ao Brasil.

Quero agradecer a acolhida que a Comissão de Agricultura fez agora de manhã pelo nosso apelo, encaminhado em nome da Comissão de Agricultura a todos os órgãos oficiais e o apelo para que se negocie essa dívida dos agricultores. (Muito bem!)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A NOBRE DEPUTADA IRMA PASSONI)

Considerações sobre a situação dos agricultores arrendatários da região de Andradina que, impossibilitados de resgatar seus débitos junto às instituições de crédito, há mais de 40 dias se mobilizam e percorrem as instituições responsáveis pelo setor, na tentativa de conseguir solução para uma questão que afeta o conjunto da comunidade das regiões da Alta Paulista e da Alta Noroeste.

Esses lavradores formam um grupo de aproximadamente 600, são arrendatários, ou seja, alugam a terra e produzem milho, algodão, arroz, feijão e amendoim. Para tanto esse grupo recebeu financiamento tipo VBC, (Valor Básico de Custeio). Para completar as deficiências do VBC, estes agricultores recorreram ainda a empréstimos, a juros de mercado, na rede bancária particular.

Diante dos juros exorbitantes, da falta de preços para seus produtos e ainda de fatores climáticos, estes agricultores chegaram a situação de incapacidade de saldar seus débitos, o que, como já dissemos, caracteriza uma grave crise que afeta o conjunto da sociedade local.

Para buscar uma solução para a crise, os arrendatários em questão criaram a Associação dos Agricultores do Oeste Paulista. Esta associação mobilizou a categoria e procurou as autoridades para discutir a questão.

Em Brasília, tivemos a ocasião de acompanhá-los em verdadeira maratona que compreendeu entrevista com as seguintes autoridades:

- 1 — Chefe do gabinete do Ministro da Fazenda
- 2 — Chefe do gabinete do Ministro do Planejamento
- 3 — Chefe do gabinete do Ministro da Reforma Agrária
- 4 — Ministro da Agricultura
- 5 — Diretor da CFP
- 6 — Diretor do Crédito Rural do Banco Central
- 7 — Presidente do Banco do Brasil
- 8 — Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil

Em São Paulo, tive a oportunidade de acompanhar representantes daqueles agricultores em entrevista com a Presidência da Caixa Econômica Estadual e do Banco do Estado de São Paulo. A cada uma destas autoridades foi mostrado que dificuldades dos agricultores em saldar os compromissos financeiros assumidos junto à rede bancária tornam-se cada dia maiores devido ao número excessivo de operações a juros comerciais, portanto, extralimites estabelecidos pelas exigibilidades das instituições financeiras. Tais compromissos foram assumidos sob a perspectiva de lucratividade igual à safra anterior. O excesso de oferta interna e externa encarregou-se de deprimir os preços a ponto dos custos domésticos de produção ficarem aproximadamente 20% superiores à paridade internacional, mesmo computando-se a isenção de ICM na exportação, concedida por alguns Estados produtores.

Ressalta-se contudo que quando falamos de excesso de oferta referimo-nos à produção de algodão, cuja área plantada cresceu 50% no Centro-Sul e cujas perspectivas de colheita no Nordeste são otimistas. A produção de alimentos, como todos sabemos, continua muito aquém

de nossas necessidades. É por isso que os alimentos são caros para os consumidores, mas mesmo assim não dá lucros para os produtores. Todo o lucro fica na mão dos intermediários.

Quero registrar que, em todos os gabinetes, recebemos um tratamento cortez e que as autoridades abordadas prometeram analisar a questão com a seriedade que ela merece. Mas, da mesma maneira, quero chamar a atenção para o fato de que até agora nenhuma medida concreta foi tomada. A moratória concedida pelo governo restringe-se ao sojicultores. Quer dizer, o governo resolveu fazer concessões ao setor da agricultura que se dedica à produção de soja que será transformada em torta para alimentar as vacas européias, em troca de uns poucos dólares. Mas recusou-se até agora a considerar a aflitiva situação daqueles que produzem alimentos para o consumo interno e produtos, como o algodão, cujo cultivo exige utilização intensiva da mão-de-obra.

Esta opção pela soja parece coisa do governo anterior. Da mesma maneira que, ao que tudo indica, o governo se rendeu ao poderio dos sojicultores e à política de estimular a exportação em detrimento do mercado interno, ou o fato do Rio Grande ser o maior produtor de soja do Brasil influenciou de maneira política na decisão da moratória por 3 anos.

Outra curiosidade é que os bancos oficiais e mesmo privados têm dito que estão dispostos a suspender as execuções. Mas aparentemente estas ordens não chegaram às agências da região de Andradina. De maneira que estamos assistindo ao seqüestro de máquinas agrícolas, o que não deixa de ser ridículo se considerarmos que estas máquinas ficarão paradas e entrarão em rápido processo de deterioração, quer dizer, terão pouco valor para seus novos donos que, por sua vez, impedirão que elas se tornem produtivas.

Diante disso, achamos que a solução desta grave questão, que pode provocar a inexistência de produção agrícola na região da Alta Paulista e da Alta Noroeste, passa pela adoção imediata das seguintes medidas:

1 — Que o Banco do Brasil adote imediatamente providências no sentido de agilizar a composição das dívidas dos produtores de milho e algodão da Alta Paulista e da Alta Noroeste que não puderem ser liquidadas com o resultado da colheita de suas lavouras, incluídos os débitos relativos às operações de custeio agrícola e prestações de empréstimos para investimentos realizados na atividade rural.

2 — Que os pedidos de composição sejam examinados caso a caso deferidos mediante comprovação pelo proponente de que suas dificuldades decorrem da realização de aplicações nas atividades rurais, exceto aquisição de terras, tais como: preparo do solo, aquisição de máquinas e implementos agrícolas, calcário corretivo e outros insumos básicos.

3 — Que as composições tenham prazo de até 3 anos, observada a capacidade de pagamento dos beneficiários, e as taxas de juros normais estabelecidas para o crédito rural.

4 — Que os produtores contemplados com a composição de seus débitos tenham acesso ao regular suprimento de recursos para financiamento de sua nova safra.

5 — Que o Banco do Brasil faça idêntica recomendação às instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural, esclarecendo que as composições realizadas serão computadas no cálculo das exigibilidades de aplicação no crédito rural.

DECLARAÇÃO PÚBLICA

Nós, agricultores da Alta Noroeste pertencentes à Delegacia Agrícola de Andradina e agricultores da Alta Paulista pertencentes à Delegacia Agrícola de Dracena, declaramos a todos os órgãos públicos Estaduais e Federais e a opinião pública em geral que o nosso movimento é independente de partidos políticos e entidades de classe e movimentos, estamos abertos a receber apoio de todos.

Trata-se de um movimento de agricultores incluindo-se: arrendatários, pequenos e médios sitiantes que por motivo de intempéries causadas por falta de chuvas na época de plantio e excesso de chuvas na época da colheita, problemas com insumos e defensivos agrícolas adulterados, juros extorsivos para financiamentos, aumentos

abusivos dos preços de sementes e insumos, etc., vimos comprometida nossa produtividade, tudo contribuindo para chegarmos a uma situação de insolvência e falência total.

Reinvindicamos:

1 — Suspensão das execuções, exigimos negociação das dívidas.

2 — Que se apure as irregularidades na venda de inseticidas e adubos adulterados.

3 — Exigimos uma nova política de financiamento agrícola.

4 — Solução para o problema do armazenamento e transporte dos produtos.

5 — Nos organizarmos em associação própria e independente.

6 — Reforma agrária para dar acesso a terra e exigimos uma nova política agrícola estadual e federal.

Declaramos que plantamos basicamente produtos alimentícios de primeira necessidade.

Movimento dos Agricultores da Região de Andradina e Dracena.

Andradina, 12 de julho de 1985.

Brasília, 17 de julho de 1985.

Exmº Sr.
Deputado Federal
Sr. Sebastião Rodrigues Jr.
Diretor de Crédito Rural
do Banco do Brasil

Prezado Senhor:

Conforme entendimento verbal mantido ontem com o Exmº Sr. Presidente do Banco do Brasil Camilo Calazans e V. Sª, estamos lhe enviando uma relação dos mutuários devedores do Banco do Brasil nas Agências que relacionamos e insistimos mais uma vez da necessidade de abrir uma negociação.

Seguindo sua orientação, de que o Banco do Brasil passaria ainda hoje um telex às Agências para que convoquem os mutuários agricultores e cada um faça o seu acordo de pagamento conforme suas possibilidades, segue a lista dos nomes que já possuímos em mãos das Agências de Tupi Paulista, Andradina e Santo Anastácio.

Devido ao curto espaço de tempo, não pudemos nos comunicar com os agricultores rurais que têm dívida com o Banco do Brasil nas Agências de Dracena, Mirandópolis, Lavínia e Pereira Barreto, para isso solicitamos que sejam tomadas as mesmas providências.

Sem mais, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente, Irma Passoni.

Lista de Mutuários

Nome	Agência
35. Juarez Fernandes da Silva	Andradina
36. Francisco de Andrade	Andradina
37. Pedro Bezerra de Araújo	Andradina
38. Irani Zocattelli	Tupi Paulista
39. Dorival Gímenes Lopes	Tupi Paulista
40. Francisco Dantas	Andradina
41. José dos Santos	Tupi Paulista
42. Lourival dos Santos	Tupi Paulista
43. Francisco de Jesus	Junqueirópolis
44. Geraldo Mezalira	Andradina
45. Helio Carlos Alexandre	Andradina
46. Jesus Carlos Rodrigues França	Andradina
47. Hamilton Bortolotti	Tupi Paulista
48. Antonio Donizette Ponso	Tupi Paulista
49. Florencio André Ucles	Tupi Paulista
50. Antonio Joaquim Alves	Tupi Paulista
51. Durvalino Luvizuti	Andradina
52. Ermógenes Queiroz dos Santos	Andradina
53. Francisco Martins Ferreira	Andradina
54. Acacio Valota	Andradina
55. Alcides Nunes da Silva	Andradina
56. Acácio Neto Rocha	Andradina
57. Antonio Zutin	Tupi Paulista
58. Antonio Carlos Zutin	Tupi Paulista
59. Aureliano Costa	Andradina

Brasília, 17 de julho de 1985

004/85

Exmº Sr.
Presidente
do Banco Central
Antônio Carlos Lemgruber

Prezado Senhor:

Assunto: Prorrogação da Dívida Contraída a partir do Crédito Rural.

Vimos junto a V. Sª solicitar um estudo sério e medidas imediatas para negociação de dívidas de mutuários agricultores junto a várias financeiras, da Região da Alta Noroeste e Alta Paulista (Est. de S. Paulo) para que seja revertida a situação de liquidez e seja concedida prorrogação de dívidas ao amparo do crédito rural, mesmo para aqueles créditos que foram liquidados conforme as normas regulamentares, dada a frustração de safra e a necessidade de continuarem como agricultores produzindo alimentos básicos essenciais e continuarem subsistir tanto a agricultura como o direito ao trabalho de cerca de 15.000 pessoas incluindo pequenos e médios produtores, arrendatários e bóias-frias.

Os agricultores dessa região recorreram ao crédito rural que teve determinados limites de adiantamento, que de antemão obrigou ao mutuário sem os devidos recursos, fazer a complementação com outros empréstimos comuns, a taxas elevadíssimas oferecendo como garantia o equipamento agrícola.

O problema se agravou ainda mais no caso de uma boa parte dos mutuários, pois se viram pressionados pelos bancos para liquidarem suas dívidas de crédito rural, tendo que recorrer a novos empréstimos para liquidação da dívida.

As causas fundamentais que foram ocasionando a falência geral e gradativa desses agricultores são:

1ª) São arrendatários que pagam 20 a 25% da produção pelo arrendamento, pois não possuem a terra.

2ª) As irregularidades das chuvas na Região tanto no plantio como na colheita, sendo que quando o tempo firmou a terra já estando preparada, os insumos comprados, os lavradores consideraram que poderiam plantar e recuperar os prejuízos (ver anexo 3 fl.22).

3ª) Houve problema de adulteração de inseticidas e adubos como vem comprovado no documento da Secretaria de Agricultura (Anexo 2 — fl. 10).

4ª) Muitos dos agricultores se viram obrigados a transportar os produtos até 450 km. de distância por falta de armazéns e pagando fretes altíssimos (ver Anexo 6 fl. 62).

5ª) Os altos juros e correção monetária é outro problema grave para esses agricultores (Ver quadro 2 pg. 6).

6ª) Alguns agricultores já estão sendo executados diretamente em cartório sem nenhuma defesa. (Anexo 8 — fl. 69).

7ª) Esses agricultores sendo considerados inadimplentes não poderão ser beneficiados com os novos empréstimos (VBC) paralisando a partir de agosto todo o plantio na região.

Considero como dever de justiça e alto interesse social que medidas sejam tomadas urgentes a fim de reverter a situação das operações financeiras pelo grave problema que se criará a curto prazo em toda região, envolvendo a não possibilidade de trabalho e a não possibilidade de produção para cerca de 15.000 pessoas.

Como fazer grandes projetos de alimentação sem dar apoio urgente àqueles que produzem o alimento?

Espero que V. Sª se sensibilize para tudo o que expusimos e determine providências.

Esse país precisa continuar a ser construído por todos nós.

Estou entregando um documento detalhado sobre a questão e uma caixa de documentos bancários que provam o que dissemos e servirá, tenho certeza, de análise séria por parte do banco.

Desde já agradecemos a atenção que nos dispensaram até então, bem como às devidas providências que serão tomadas, e firma-nos mui,

Cordialmente, Irma Rosetto Passoni.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há pouco meses, uma pessoa de Pernambuco se internou no hospital "Sara Kubistschek", pertencente à organização das Pioneiras Sociais. O nível de atendimento foi de tal forma qualificado, a eficiência daquele Hospital foi de tal forma eloquente que não hesitei em procurar os Ministros da área social para dar o testemunho de que o serviço hospitalar no Brasil era viável, possível, havia eficiência, médicos, enfermeiras, enfim, o Sistema Previdenciário que se envolve hoje em escândalos, em mau atendimento médico, teria sido resolvido na Fundação das Pioneiras Sociais.

Daí por que considero extremamente lamentável, lastimável este episódio que agora explode, quando o Diretor, Dr. Campos da Paz, sem levar em consideração que aquela obra só foi possível porque ali havia médicos, enfermeiras, funcionários dedicados, trata essa força de trabalho, que tornou possível aquele atendimento, de uma forma autoritária, que de maneira alguma condiz com os postulados da Nova República. E, no bojo da crise, surgem denúncias que me parecem extremamente graves e merecerão, por certo, a atenção do Ministro da Saúde o Deputado Carlos Sant'Anna.

São denúncias de manipulações de verbas, são denúncias de extravagâncias por parte da Diretoria, e quero ressaltar, nesta Casa, algumas das mais lamentáveis crises na Fundação das Pioneiras Sociais, para que sejam objeto de investigação por parte do Ministério da Saúde, que tem a responsabilidade neste setor:

Em Brasília

1 — Demissão de 19 médicos, quando ocupava a direção do SARAH — DF, em 1979. As alegações foram caluniosas e os demitidos não tiveram direito de defesa.

2 — Extinção do cargo de Diretor do Hospital, função que passou a exercer dissimuladamente.

3 — Demissão de inúmeros funcionários por divergência de opinião ou como represália a reivindicações trabalhistas.

4 — Manifestações racistas indesejáveis, seja na demissão de funcionários de raça negra, seja nos critérios de seleção de médicos. Na última seleção de Residentes do Hospital, o Presidente da Fundação divulgou o concurso nos Estados da Região Centro-Sul do País, omitindo as regiões Norte-Nordeste. Declarou publicamente: "Não quero cabeça chata neste Hospital. Somente arianos".

5 — Gastos exorbitantes (dois bilhões de cruzeiros mensais) para a manutenção de um hospital de luxo, utilizado para sua promoção pessoal e cujo alcance social é muito limitado.

Rio de Janeiro

1 — Extinção do Instituto Nacional de Ginecologia Preventiva e Reprodução Humana, que prestava relevantes serviços à comunidade carente, na área de prevenção do câncer ginecológico e de mama.

Belo Horizonte

1 — Desativação do Pronto Socorro do Hospital SARAH de Belo Horizonte, importante ponto de referência para o atendimento de toda a região oeste daquela cidade.

1 — Serviço Funerário do Distrito Federal
O Presidente da FPS mantém os funcionários deste Serviço em condições sub-humanas de trabalho, pagando-lhes salários aviltantes, incompatíveis com as necessidades mínimas do trabalhador.

2 — Creches, Lactários, Educandários
Estas Unidades foram completamente esquecidas pela atual diretoria da FPS. Estas Unidades funcionam precariamente e subsistem graças aos esforços da comunidade que as mantém com seus recursos.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, configura-se, neste instante, um momento histórico de transição, uma situação que me parece insustentável. Não pode o Sr. Ministro da Saúde, não pode a Liderança do meu Partido, o PMDB, ficar insensível às denúncias e às greves que ocorrem em Brasília, no Rio de

Janeiro e em Belo Horizonte. Não poderemos, nós do PMDB, nos calar diante desta situação. Hoje, a imprensa divulga que a greve em Brasília foi considerada legal, mas a greve dos médicos e funcionários do Rio de Janeiro também foi considerada legal — agrega mais um elemento para a reflexão e para que a brava Bancada do PMDB, a brava Liderança do PMDB tome como sua as postulações de médicos e funcionários da Fundação das Pioneiras Sociais.

Muito obrigado. (Muito bem.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. CRISTINA TAVARES, EM SEU DISCURSO.)

A CRISE NA FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

A Fundação das Pioneiras Sociais (FPS) foi criada pelo poder público, estando subordinada ao Ministério da Saúde, na qualidade de órgão vinculado. Conta com aproximadamente três mil funcionários concentrados, em sua maioria, nos Hospitais Sarah-DF, Sarah-BH e Luiza Gomes de Lemos-RJ.

Além dos hospitais, a Fundação integra várias Unidades Assistenciais, tais como creches, educandários, serviço funerário, etc., localizados nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Distrito Federal e Ceará.

A Instituição é dirigida por um Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Financeiro e regulamentada por um Estatuto Anacrônico (1960) e administrada, atualmente, à revelia do Regimento Interno em vigor desde 1976.

O Presidente da FPS foi nomeado em 1981 pelo Presidente João Figueiredo, com base no decreto-lei que transferiu para a Presidência da República a atribuição de nomear reitores das universidades e dirigentes de fundações criadas pelo Governo.

Habitado a exercer o poder em consonância com o regime vigente até março de 1985, o Dr. Campos da Paz Júnior impôs à Instituição um estilo administrativo marcado por um autoritarismo sem limites, de que as medidas abaixo mencionadas representam demonstração cabal.

Em Brasília

1 — Demissão de 19 médicos, quando ocupava a direção do Sarah-DF, em 1979. As alegações foram caluniosas e os demitidos não tiveram direito de defesa.

2 — Extinção do cargo de Diretor do Hospital, função que passou a exercer dissimuladamente.

3 — Demissão de inúmeros funcionários por divergência de opinião ou como represália a reivindicações trabalhistas.

4 — Manifestações racistas indistigáveis, seja na demissão de funcionários de raça negra, seja nos critérios de seleção de médicos. Na última seleção de Residentes do Hospital, o Presidente da Fundação divulgou o concurso nos Estados da Região Centro-Sul do País, omitindo as Regiões Norte-Nordeste. Declarou publicamente: "Não quero cabeça chata neste hospital. Somente arianos".

5 — Gastos exorbitantes (dois bilhões de cruzeiros mensais) para a manutenção de um hospital de luxo, utilizado para sua promoção pessoal e cujo alcance social é muito limitado. São exemplos disso:

- a — 250 consultas diárias, em média;
- b — 150 leitos/dia ocupados, para uma capacidade instalada de 300 leitos;
- c — ausência de serviço de emergência na especialidade, embora se trate de um hospital de ortopedia;
- d — investimento da ordem de dois bilhões de cruzeiros em equipamentos que permanecem paralisados no Laboratório de Movimento;
- e — tentativa de adquirir, através de negociata denunciada pela imprensa como "conexão francesa", um tomógrafo digital, marca CGR, no valor aproximado de 30 bilhões de cruzeiros. O Hospital já possui aparelho similar, fora de uso por falta de manutenção.

Rio de Janeiro

1 — Extinção do Instituto Nacional de Ginecologia Preventiva e Reprodução Humana, que prestava rele-

vantes serviços à comunidade carente, na área de prevenção do câncer ginecológico e de mama.

2 — Extinção do cargo de Diretor na Unidade do Rio de Janeiro.

3 — Extinção do Serviço de Unidades Volantes, usado para levar à população de baixa renda a prevenção do câncer ginecológico e de mama. Para se ter idéia do alcance social deste serviço basta um exemplo: de janeiro/80 a março/81 foram realizados 11.693 exames de prevenção do câncer de colo uterino e mamas.

4 — Extinção da Escola de Citotecnologia, única no gênero no Brasil e na América Latina.

5 — Extinção do Instituto de Prevenção de Doenças Cardiovasculares, com paralisação do complexo hospitalar em cujas dependências iria funcionar aquele Instituto.

6 — Extinção do Curso de Especialização (Residência Médica).

7 — Extinção da Coordenação de Pesquisas, interrompendo projetos ligados oficialmente à Organização Pan-Americana de Saúde.

8 — Demissão de 35 médicos em 1982 sob alegações caluniosas e sem dar o direito de defesa a aqueles profissionais.

9 — Desativação do circuito fechado de TV, com a transferência de todo o equipamento para local ignorado. Esse sistema custou à Instituição, em 1958, 50 milhões de cruzeiros.

Belo Horizonte

1 — Desativação do Pronto Socorro do Hospital Sarah de Belo Horizonte, importante ponto de referência para o atendimento de toda região oeste daquela cidade.

2 — Desativação de Serviços Médicos como: Traumatismo-Ortopedia, Nefrologia (com interrupção de hemodiálise), Otorrinolaringologia. O equipamento de audiometria foi desmontado e enviado para Brasília onde permanece encaixotado.

3 — Transferência de grande quantidade de material cirúrgico e equipamentos para o Sarah de Brasília.

4 — Demissão de 35 médicos em 1981, sob alegações caluniosas, sem direito de defesa.

O elevado número de demissões arbitrárias de funcionários representou um dispêndio enorme de recursos (superior a 2 bilhões de cruzeiros) para o pagamento de indenizações trabalhistas.

Unidades Assistenciais

1 — Serviço Funerário do Distrito Federal

O Presidente da FPS mantém os funcionários deste Serviço em condições sub-humanas de trabalho, pagando-lhes salários aviltantes, incompatíveis com as necessidades mínimas do trabalhador.

2 — Creches, Lactários, Educandários

Estas Unidades foram completamente esquecidas pela atual diretoria da FPS. Estas Unidades funcionam precariamente e subsistem graças aos esforços da comunidade que as mantém com seus recursos.

Apesar de representar o que houve de pior no regime autoritário, o Dr. Campos da Paz Júnior continua, na Nova República como Presidente da Fundação.

Inconformados com este continuísmo, os funcionários da FPS se organizaram num movimento, reivindicando as mudanças que acreditavam automáticas a partir de março/85. Reivindicavam basicamente a democratização da Instituição, através das seguintes medidas:

1 — Descentralização administrativa, com nomeação de Diretores para administrarem, com autonomia, as diversas Unidades da FPS.

2 — Reformulação dos Estatutos com a criação de Órgãos Colegiados, com a finalidade de planejarem e fiscalizarem a aplicação de recursos.

3 — Participação dos funcionários e das comunidades de usuários na discussão dos planos de ação da Instituição.

4 — Participação dos funcionários na indicação dos dirigentes da Fundação.

Coerente com seu comportamento autoritário, o Dr. Campos da Paz Júnior respondeu às nossas legítimas reivindicações com a violência habitual: demissão sumária. Desrespeitou, inclusive, manifestação expressa do Sr.

Ministro da Saúde contra medidas de força para a solução do problema.

Os funcionários não viram outra alternativa, além de paralisarem suas atividades, para defenderem seu direito de livre expressão e de repúdio ao arbítrio do Dr. Campos da Paz.

Indiferente aos apelos de diversas personalidades e de Instituições responsáveis, prosseguiu na sua sanha punitiva, demitindo mais 27 funcionários.

O Presidente da FPS não hesitou sequer em lançar mão de um dos mais violentos instrumentos de repressão produzido pela ditadura, que é a decretação da ilegalidade da greve.

Não obstante a truculência do Dr. Campos da Paz Júnior, os funcionários não se intimidaram e continuam resistindo, mesmo ao preço das demissões que se processam diariamente.

A intransigência obstinada do Presidente da FPS, corajosamente enfrentada pela resistência dos funcionários, conduziu a Instituição a um grave impasse, cuja solução só poderá ser encontrada nas instâncias superiores do poder.

Nossas reivindicações para o fim da paralisação são:

1 — Readmissão dos funcionários demitidos.

2 — Nomeação, pelo Ministro da Saúde, após delegação de competência pelo Presidente da República, dos Diretores das Unidades da FPS.

3 — Criação de Comissão de Sindicância para investigar denúncias feitas pelos funcionários e propor as providências cabíveis.

4 — Sustação de punições.

5 — Empenho do Senhor Ministro da Saúde, junto à Comissão de Política Salarial, para equiparação salarial entre os funcionários da Fundação. Cabe ressaltar que os funcionários das Unidades do Rio de Janeiro e Belo Horizonte percebem salários inferiores em 40% aos de seus colegas de Brasília.

O/SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Permita-me, neste momento, colocar este cocar para poder dirigir-me a V. Exª e aos nossos colegas de Congresso, a fim de reivindicar, em nome das tribos que se encontram na reserva de Araribá, perto de Bauru, no Estado de São Paulo. Eles vêm a Brasília reivindicar junto à FUNAI, e ontem estiveram com o Presidente dessa Fundação; por sinal foram muito bem recebidos, hoje procuram o Ministro do Interior Dr. Ronaldo Couto e esperam também ser bem recebido por S. Exª — creio que o serão —, a fim de reivindicar aquilo que lhes foi tirado há tempos atrás.

Bauru tinha uma delegacia da FUNAI e, por problemas havidos, o Presidente da FUNAI, na época, Jurandir Fonseca, resolveu mudar essa delegacia para Londrina, com a promessa de que retornaria a delegacia ou, na pior das hipóteses, se criaria uma ajudância em Bauru ou em Marília, enfim, na região, para atender aos índios paulistas que, naquela época, ficaram sem nenhuma assistência da FUNAI, com relação ao aspecto burocrático.

Sr. Presidente, já se passaram outros presidentes da FUNAI e até hoje não foi restituído aos índios paulistas essa condição assistencial que uma delegacia ou uma ajudância da FUNAI proporciona.

Na verdade, os índios de São Paulo, aqueles que estão no litoral ou estão em Bauru ou em Marília, têm que se dirigir a Londrina para resolver os seus assuntos, o que causa uma série de problemas, principalmente de locomoção, enfim, acaba custando mais caro para a FUNAI proporcionar essas locomoções do que manter uma ajudância ou uma delegacia na região de Bauru ou na região de Marília.

Então, o Cacique Albino, que é o Cacique Terena; o Cacique Claudemir, que é o Cacique Guarani e o Cacique Mário, que é também da tribo Terena, acompanhados de João Vianey Pinheiro, que é o servidor da FUNAI, lá em Araribá, localizada na cidade de Avai, próxima a Bauru, onde tem uma reserva de cerca de 1.000 alqueires, onde cultivam bicho-da-seda, mandioca, pe-

cuária, evidentemente, estão aqui neste pêniplo para ver restituído os seus direitos com a instalação de uma ajuda-ncia naquela região.

Porque o índio, Sr. Presidente, ao longo desses anos todos das Velhas Repúblicas, tem sido um marginalizado no desenvolvimento do País e explorado pelo branco, conquistador dos espaços nesta Nação. Na verdade, está na hora de a Nova República resgatar tudo que as Velhas Repúblicas retiraram do índio, para que possamos estar com a consciência tranqüila, no futuro, e ver as nossas origens resgatadas nas suas tradições mais profundas, a fim de que possamos pacificamente caminhar para um futuro que todo o povo desta Nação espera.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, ao registrar a presença dos índios Terena e Guarani, da reserva de Araribá, da cidade de Avaí, próximo a Bauru no Estado de São Paulo.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Queremos nos congratular com Sua Excelência o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 48 (nº 330 na origem, que convoca a Assembléia Nacional Constituinte. É o cumprimento de um item dos compromissos assumidos com a Nação.

Peço, entretanto, permissão para construtivamente criticar o seu conteúdo, o seu texto. No meu modesto modo de pensar, creio que uma Assembléia Nacional Constituinte deveria ter sido convocada pura e simplesmente, delimitando o seu prazo e nada mais.

Ninguém pode autolimitar o poder de uma Assembleia por expressa disposição de poderes anteriores, mesmo porque eles se extinguem no tempo.

Discordo também, embora aceite, a iniciativa principal do envio da Mensagem; uma vez ela aqui colocada, é bem verdade que o Poder Executivo se submete às nossas determinações, quer pelas modificações que possamos apresentar à emenda, quer pela rejeição até, se fosse o caso, o que não ocorrerá. Juridicamente, o correto com o funcionamento deste Poder, é que só ele teria a iniciativa primária da convocação, porque somos o próprio povo aqui, e só a nós caberia eleger uma Assembléia Constituinte para elaborar a nossa nova Carta política mas, tradicionalmente, o Direito brasileiro tem dado ao Poder Executivo essa iniciativa. Diga-se também: quando há ruptura de poder, vacância de poder, e não funcionamento do Poder Legislativo, porque é a primeira vez na História do Brasil que o Poder Executivo convoca uma Assembléia Nacional Constituinte com o pleno funcionamento do Poder Legislativo, com as suas limitadas prerrogativas constitucionais, mas em pleno funcionamento, aceitação e acatamento.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me que o Presidente da República andaria mais certo se, pura e simplesmente, convocasse a Assembléia Nacional Constituinte para o dia 1º de fevereiro, e não para o dia 31 de janeiro de 1987.

Em segundo lugar, fariamos outra crítica à sua Mensagem: embora todas as Constituições, do Império à República, digam que os Poderes devem ser harmônicos entre si, quando se trata de convocação de Assembléia Constituinte, o Poder Executivo não tem competência nem atribuição, nem o Poder Legislativo vigente, de determinar à Presidência, mesmo na abertura deste Poder, a qualquer cidadão ou a qualquer pessoa jurídica existente na atual estrutura do País. E o art. 2º atribui ao Presidente do Supremo Tribunal Federal instalar a Assembléia Nacional Constituinte, e dirigirá a sessão de eleição do Presidente. Esta é uma intromissão indevida, é um entrelaçamento — diria melhor — que sofre a rejeição natural pela própria origem da Assembléia.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho. Faz soar as campainhas).

O SR. GERSON PERES — Já vou terminar, Sr. Presidente.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal é Presidente de um Poder completamente diferente daquele que vai nascer, inclusive para ditar novas normas a esse Poder existente. Portanto, não cabe ao Presidente do Supremo Tribunal Federal instalar a Assembléia Nacional Constituinte; ela se instala pelo seu conjunto, escolhe o mais velho dos seus Membros pela tradição histórica e jurídica das grandes assembleias e, af, elege o Presidente e estabelece o seu Regimento Interno de funcionamento.

Finalmente, Sr. Presidente, deixamos aqui o nosso apoio à iniciativa, com essas restrições, pedindo a Deus que esta nova Assembléia convocada na atual situação, realmente, venha inspirada para implantar nova ordem jurídica que nos dê perenemente, para não dizer eternamente, uma democracia estável e responsável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Marques.

O SR. JOÃO MARQUES (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com a política de contenção de gastos públicos da Nova República e a necessidade de maior atenção para os problemas da Amazônia, que sempre representam uma área de investimento por parte do Governo, torna-se imperativo que se draga ao conhecimento das autoridades governamentais, a existência de patrimônios públicos ociosos, enquanto o povo passa privações pela ausência de melhor atendimento por parte do serviço público.

Voltando a atenção para a localidade de Belterra, no Estado do Pará, encontramos um rebocador de ferro e duas balsas, cada uma com 150 toneladas de capacidade de carga e um barco-motor de 80 toneladas de capacidade de carga. O rebocador chama-se Agrônômico, as balsas Caxambú e Mureta e o barco-motor denomina-se Maycurú.

O rebocador Agrônômico está equipado com um motor Caterpillar de 480 HP e tem capacidade de rebocar as duas balsas e mais outra de 300 toneladas, totalizando 600 toneladas. O barco-motor Maycurú, é de madeira e tem capacidade de carga de 80 toneladas e está equipado com um motor Yanmar de 100 HP.

Toda frota está praticamente desativada pela Delegacia Federal de Agricultura do Pará, razão pela qual lançamos a sugestão ao Ministro da Agricultura, Senador Pedro Simon e ao Presidente da COBAL, para que seja feito um convênio no sentido de que a Delegacia Federal de Agricultura no Pará, coloque a referida frota à disposição da COBAL de Belém, para que o rebocador Agrônômico e as balsas Caxambú e Mureta, sejam utilizados para o transporte de mercadorias e merenda escolar de Belém para os postos da COBAL do Baixo Amazonas, localizados em Santarém, Belterra, Fordlândia, Itaituba e os comerciantes da Rede Somar daquela região.

Quanto ao barco-motor Maycurú, deverá ser utilizado pela COBAL como Mercado Fluvial Volante, atendendo a população ribeirinha do Baixo Amazonas nos municípios de Santarém, Aveiro, Itaituba, Alenquer, Óbidos, Orujiminá, Juruti, Monte Alegre, Prainha e Almerim, recebendo carga no porto de Belterra.

Para melhor assistir o povo de Belterra, Santarém, Fordlândia, Itaituba, a COBAL terá que colocar câmaras frigoríficas nos seus postos.

Para o movimento de carga e descarga, a COBAL deve usar os portos de Pindobal em Belterra e o porto de Fordlândia.

Esta é uma contribuição à política de austeridade da Nova República, que deve se utilizar de todos os meios disponíveis capazes de diminuir os custos de produção e transporte de mercadorias, ao mesmo tempo em que atendem às necessidades de considerável parte da população do Baixo Amazonas, região essa que precisa de melhor assistência do poder público.

Permito-me, assim, encaminhar à consideração do Exmo. Sr. Ministro Pedro Simon, este subsídio que é de real valia para a política que o Ministério da Agricultura desenvolve, no sentido de assistir a baixo custo, as populações carentes, ao mesmo tempo que retira da ociosida-

de equipamentos que tantos serviços podem prestar às comunidades daquela imensa área amazônica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas:

Há pouco, a nobre Deputada Irma Passoni ocupou esta tribuna para tecer considerações em torno das invencíveis dificuldades em que vivem os parceiros, mee-ros e arrendatários de terra no Vale do Paranapanema e nas suas imediações. Eu a ouvi também na Comissão de Agricultura, e quero emprestar à tese defendida por S. Exª minha total solidariedade. Aqueles agricultores vivem terrível crise, face a três fatores distintos e alheios à sua vontade: o primeiro deles foi o clima adverso naquela região, durante o mês de janeiro do corrente ano, praticamente não choveu.

Segundo: os agricultores não têm condições de praticar os juros extorsivos exigidos na atividade agrícola neste País, sejam eles pequenos, médios ou grandes, sejam eles contratados ou proprietários de terra. A atividade agrícola não se compadece com os juros exigidos pelo Banco Central deste País, nem tampouco com a correção monetária.

O terceiro fator, Sr. Presidente, advém deste segundo. Os preços praticados no País, neste ano, com os produtos agrícolas, são aviltantes e, obviamente, não remuneratórios, são desestimulantes da atividade agrícola. Não fora o Governo comprar quase toda a produção de grãos por preços iguais ao preço mínimo estabelecido para a safra 84/85, estariam todos aí, absolutamente, descapitalizados e incapacitados de pagar suas dívidas.

Esses três fatores justificam em plenitude a moratória pretendida por aqueles agricultores, defendida aqui e na Comissão de Agricultura, pela nobre Deputada Irma Passoni.

Quero aduzir, Sr. Presidente, outra justificativa para essa pretensão dos agricultores. São eles mee-ros, parceiros e arrendatários. Não sei exatamente que cabeça fez esse artigo, mas está aí, neste "monstro" sagrado hoje chamado Estatuto da Terra, que são áreas prioritárias para a Reforma Agrária as terras que tenham parceiros, mee-ros ou arrendatários. Não entendi se está aí por deficiência de inteligência ou excesso de má fé. Entendo, Sr. Presidente, que a forma mais adequada de exploração do solo, em determinados casos, é o arrendamento e a parceria rural. Primeiro, porque o parceiro, o arrendatário é um senhor de tecnologia, tem tradição e experiência na agricultura; segundo, porque, ao invés de o dono apenas obter o crédito da terra, ela é distribuída entre os seus parceiros e arrendatários; terceiro, porque ao invés de o dono explorar a sua terra, multiplica a mão-de-obra, no instante em que contrata parceiros, mee-ros e arrendatários para a sua exploração. Não entendo como esta forma de exploração do solo esteja proscri- ta, estigmatizada no Estatuto da Terra.

Quero lembrar à Casa que na Inglaterra, praticamente, 70% das terras agricultáveis são através de parceiros, mee-ros e arrendatários, ou mesmo na França, que é uma das nações mais adiantadas em matéria de agricultura, ou mesmo na Itália e na Alemanha. Não sei por que, no Brasil, esta legislação de 1964 condena tal forma de explorar a terra.

Quero manifestar minha solidariedade à pretensão desses agricultores e estranhar que até agora a moratória não tenha sido adotada por dois ou três anos pelos bancos particulares, até mesmo porque esses bancos tiveram um lucro escandaloso de até setecentos e pouco por cento neste primeiro semestre do ano. Nenhuma atividade no mundo é mais bem remunerada, no Brasil, do que a atividade dos banqueiros.

Assim sendo, Sr. Presidente, a Comissão de Agricultura aprovou a sugestão e dirigir-se-á ao Presidente da República, ao Ministro da Agricultura e a todas as demais autoridades de competência preventiva quanto a essa atividade, a atividade agrícola, para exigir delas uma ação enérgica sobre os bancos a fim de distribuir as migalhas do seu grande lucro em favor dos pequenos agricultores,

parceiros, meeiros e arrendatários que estão com a "corda no pescoço", neste instante, na região do Paranapiatema. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Dias.

O SR. FRANCISCO DIAS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em 10 de maio próximo passado, o Engº Mário Covas completou dois anos à frente da Prefeitura do Município de São Paulo. Governar qualquer cidade no Brasil é trabalho difícil e problemático, em virtude das distorções a que a administração pública foi submetida nestes últimos vinte anos de autoritarismo, uma de cujas características foi a centralização federal absurda, tirando dos Municípios e dos Estados quase toda a autonomia para governar. Governar a cidade de São Paulo, então, é tarefa para gigantes, pois se trata da quinta cidade do mundo e do quinto orçamento do Brasil, menor apenas do que o da União e de três Estados.

Foi nessa tarefa, entretanto, que o Engº Mário Covas se revelou um grande administrador, merecedor já do respeito não só do povo, mas até de seus adversários políticos.

Cidade de grande potencial, mas que apresenta graves deficiências urbanísticas e imenso déficit social, agravado pela falta de recursos, São Paulo exigiu desde logo, da nova administração que se instalava, uma política sábia e austera para diminuir esse déficit, política essa que deveria se voltar basicamente para a periferia e que contasse com a inovadora participação popular. A implantação dessa política, Sr. Presidente, e sua implementação na prática, tornaram possível ao Engº Mário Covas chegar ao segundo aniversário de sua administração com um grande saldo positivo de realizações que enobrecem qualquer homem público.

Na atuação direta da Prefeitura, a administração Covas agiu com energia no sentido de proporcionar transporte de melhor qualidade e quantidade, expandindo e racionalizando a distribuição das linhas, construindo terminais periféricos e abrigos de passageiros, intervindo quando necessário nas empresas particulares de ônibus ou resgatando a dívida com os idosos, através da Carteira de Passageiro Especial.

Ao expandir também o número de vagas nas escolas municipais em mais de 100 mil, aumentar a capacidade de atendimento médico e hospitalar, criar 25 mil novas moradias sociais, baratear a merenda escolar, aumentar em 58 por cento o número de creches públicas, adotar um novo conceito de limpeza urbana e conservação de áreas verdes, combater as enchentes eliminando pontos críticos que afetavam 12.500 imóveis, entre várias outras realizações, a administração do prefeito Mário Covas conseguiu atingir a meta proposta de realizar obras que beneficiam maior número de pessoas, com sobriedade de gastos. Em outras palavras, a relação custo/benefício na administração municipal foi altamente positiva nesses dois anos, conforme aponta o resumo das realizações, descrito a seguir:

- **creches:** com aumento 58% na rede municipal;
- **cultura:** projeto "Cultura da Cidade", realizado nas 17 Administrações Regionais, com 646 grupos, com a implantação de novos eventos, tais como a "Rua do Choro", a "Rua do Samba", a "Rua do Batuque" e a "Rua do Forró";

- **educação:** nos dois anos da Administração Mário Covas, elevou-se em 100.745 o número de vagas na rede municipal de ensino; o número de alunos matriculados cresceu em 14,4%; procedeu-se à reestruturação da carreira do magistério público e instituiu-se o sistema hora/atividade em benefício do professor;

- **esportes:** reforma do Estádio do Pacaembu; aumento da frequência da população aos Centros Esportivos e Educacionais da cidade de 300 mil pessoas em 1983 para 1 milhão em 1984; Projeto "Esporte e Lazer" para a população carente da cidade;

- **habitação:** entrega nestes dois anos de 25.336 novas moradias; criação do Programa de Emergência de Construção de Equipamentos Comunitários, que visa à construção de escolas, creches, postos de atendimento médi-

co, centros comunitários e comerciais, nos quais a Prefeitura já investiu cerca de Cr\$ 13 bilhões e prevê investimentos de mais Cr\$ 10 bilhões;

- **limpeza urbana:** implantação de um novo conceito de limpeza urbana, com varrição de todas as ruas do município, desinfecção das áreas de feiras-livres, limpeza programada das bocas-de-lobo e galerias e lançamento da campanha "Jogue o Lixo no Lixo"; investimento de 1,3 milhão de ORTNs na compra de veículos, máquinas e equipamentos para a limpeza;

- **merenda:** redução dos custos da merenda escolar em mais de 50% apesar da inflação cada vez maior, sem afetar o seu valor nutritivo, pelo contrário aumentando-o; distribuição anual de 120 milhões de merendas;

- **mutirão:** implantação do "Plano Comunitário de Guias e Sarjetas", beneficiando inicialmente cinco áreas da cidade de São Paulo, com programação para outras seis até o final do ano;

- **pavimentação:** aumento de mais 60% em relação à administração anterior, com asfaltamento nos dois anos de 722 quilômetros de novas vias; economia significativa nos custos, combate às enchentes, livrando 12.500 imóveis de seus danos;

- **saúde:** duplicação do número médio de consultas diárias nos Postos de Assistência Médica; aumento da quantidade de leitos hospitalares de 938 para 1.478;

- **transportes:** aumento recorde nos últimos 26 anos de 6% no transporte de passageiros; renovação da frota da CMTC; implantação da Central de Controle de Tráfego; implantação do sistema "Carteira Especial" para passageiros com mais de 65 anos de idade; implantação do Sistema de Informação ao Usuário; criação de dezenas de novas linhas, fruto da participação direta da população no planejamento e nas decisões.

Se o tempo me permitisse, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apresentaria ainda outros dados estatísticos e outras informações, que nos permitiriam aquilatar melhor a excelente Administração do Prefeito Mário Covas à frente dos destinos de São Paulo.

Ao fazer o presente registro, desejo congratular-me com todos os auxiliares diretos e indiretos, em todos os escalões, que tornaram possível ao Engº Mário Covas exercer, em apenas dois anos e nas circunstâncias difíceis já assinaladas, uma administração que já se afigura histórica, destacando-o como um dos melhores Prefeitos que São Paulo já teve.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elquisson Soares.

O SR. ELQUISSON SOARES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No final do ano passado, durante meses, sustentei, da tribuna da Câmara dos Deputados, uma luta contra segmentos do Governo que desejavam a transformação do Banco do Brasil em banco privado. Essa luta, conforme confesso aqui o ex-Ministro da Fazenda, Sr. Ernane Galvêas, era empreendida pelo Banco Mundial, pelo FMI, enfim, pelo mundo financeiro internacional, que acusava o Banco do Brasil de gigantismo e desejava a sua privatização, nivelando, portanto, o Banco do Brasil aos demais bancos da rede privada e evitando continuasse a sua luta de quase 200 anos como agente do Tesouro Nacional e como a principal alavanca do desenvolvimento deste País.

Em 13 de dezembro, com o Congresso Nacional fechado, por orientação do ex-Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, Sr. Mailson da Nóbrega, de setores do próprio Banco do Brasil, da Direção do Banco Central e do Ministro da Fazenda, o Conselho Monetário Nacional aprovou medidas que importavam exatamente na privatização do Banco do Brasil. Impetramos uma ação popular na Justiça Federal, obtivemos liminar da 5ª Vara da Fazenda da Justiça Federal, em Brasília, e evitamos, com aquela medida, que o Banco fosse privatizado na Velha República, como se diz hoje.

Mas, para tristeza nossa — e este é o fato por que a Nação ainda não acredita na Nova República, pois não houve mudanças nos setores fundamentais da vida do País — retomamos a luta, exatamente porque a direita e

os entreguistas continuam encastelados no sistema, encastelados nos postos-chave.

Na terça-feira última, falando a uma assembléia de advogados no Rio de Janeiro, o Diretor do Banco do Brasil para a Área Externa, Sr. José Luiz Miranda, que é ex-Diretor do Banco Central, teria defendido novamente a privatização do Banco do Brasil, teria enaltecido a figura do Sr. Mailson da Nóbrega, que era a grande figura nessa luta pela transformação do Banco do Brasil em banco comercial e chegou a dizer que o Sr. Mailson da Nóbrega era um injustiçado pela Nova República; defendeu, Sr. Presidente, a privatização do Banco, o encerramento da conta-movimento e ainda nos acusou de irresponsáveis porque fizemos aquela ação popular que evitou a transformação do Banco do Brasil em banco comercial.

Sr. Presidente, mais, uma vez reiniciamos a luta. Este Congresso, que já não possui muita confiança da população, não pode se desgastar nem pode assistir que tecnocratas do regime anterior, comprometidos com a corrupção, continuem à frente de órgãos fundamentais para a vida do País, como é o Banco do Brasil. O Banco do Brasil, neste momento, empreende uma luta no sentido de recobrar o seu antigo prestígio. O Sr. Ernane Galvêas, este ano, confessou à CPI aqui na Casa, CPI do Sistema Bancário e Financeiro, que o Banco do Brasil fora proposadamente sacrificado, esvaziado e o Sr. José Luiz Moreira não pode continuar à frente do Banco.

O Presidente José Sarney em audiência que me concedeu, disse textualmente que também não aceita que alguém toque no Banco do Brasil, não aceita que o Banco seja privatizado, não aceita que o Banco seja esvaziado e o Sr. Camilo Calazans, que em boa hora veio presidir o Banco, luta pelo seu fortalecimento, para que retome o seu prestígio, para que volte a ser o que sempre foi: o Banco financiador das pequenas e médias empresas nacionais, seja a alavanca do desenvolvimento do setor rural do País. Por que, então, o Sr. José Luiz Miranda, que é defensor da privatização do Banco, da liquidação do Banco do Brasil, pode ser o seu Diretor da Área Externa, exatamente a área que mantém contatos com o Banco Mundial, com o FMI e com os banqueiros internacionais?

Faço à Casa esta advertência, Sr. Presidente: que o Congresso Nacional se levante e exija do Presidente Sarney a imediata exoneração do Sr. José Luiz Miranda. Ele não corresponde, não está à altura da expectativa que a Nação tem na ação do atual Governo; é um agente dos interesses internacionais, é entreguista. E não levantou a sua voz, enquanto Diretor do Banco Central, contra a corrupção; deu cobertura, como Diretor do Banco Central, a toda corrupção que havia lá dentro, como temos denunciado até hoje.

Volto à tribuna, Sr. Presidente, de maneira mais articulada: venho apresentar meu protesto contra isso. No Rio de Janeiro, nessa assembléia de advogados, onde o Sr. José Luiz Miranda falava, muitos profissionais se retiraram irritados, porque a Nação já não agüenta mais essa gente. O Presidente Sarney não pode aceitar que figuras do segundo escalão estejam a comprometer o projeto de recuperação deste País. O Sr. José Luiz Miranda não é um agente do Governo brasileiro, mas agente dos interesses internacionais infiltrados no Governo, e o Senhor Presidente da República precisa, imediatamente, tomar providências no sentido da sua exoneração.

Muito grato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra à nobre Deputada Irma Passoni, como Líder do PT.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Eu gostaria de me posicionar, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores, em relação ao ato convocatório da Constituinte.

Quero solicitar à Comissão cujo relator é o Deputado Flávio Bierrenbach — o Presidente, ainda não sabemos qual é o Senador — que realmente leve em consideração as várias propostas que existem na Casa, dentre elas, a do Partido dos Trabalhadores, já encaminhada a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Apenas para esclarecer a V. Ex^a, o Presidente é o Senador Helvídio Nunes.

A SRA. IRMA PASSONI — Obrigada, Sr. Presidente.

Defendemos que realmente se respeite o princípio de que seja a convocação da Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana. Não dá para se caracterizar a Assembleia Nacional Constituinte da forma como foi feito o ato convocatório, ele vem viciado, não vem nem livre e muito menos soberano. Portanto, eu gostaria aqui de respaldar o que estou colocando com as palavras de Raymundo Faoro, no seu artigo da revista *Senhor* de 3-7-85, em que chama de "Constituinte" entre aspas.

"A astúcia nem sempre é a virtude essencial da política. No caso brasileiro, está mais próxima a uma perversão estrutural de sua elite."

Continua analisando o seguinte:

"Não temos uma lei fundamental, senão um retalho de outorgas e regras irrealizadas. Não será melhor, em lugar de coisa nenhuma, um texto, ainda que mau e imperfeito? Ilegítima é a Carta vigente, ilegítima será a que vier pelas mãos do Congresso."

Portanto, o Congresso Constituinte específico não está respondendo aos anseios da sociedade brasileira para que realmente se redija uma nova Constituição, a expressão da força e dos anseios de uma Nação independente, e realmente, então, de uma nova Constituição soberana no Brasil, o que está viciado pelo Ato Convocatório encaminhado e lido ontem nesta Casa pelo Presidente José Fragelli.

Continua a matéria:

Em uma e outra não há a manifestação autêntica, real do povo. Uma nasceu pela violência, nascerá a outra da impostura. A opção está aí. O Congresso emendou o tapete de 67, pela maioria de dois terços e a votação sucessiva das Câmaras; mudará, por outro *quorum*, o mesmo desenho, conservando o risco do artesanato, com instrumentos de seu laboratório. A alternativa não é, portanto, entre o ruim e o menos ruim, mas entre a mentira e a força. Aceito o engenho oligárquico, como se aceita 46 e não se recusou 67, há o risco de que a opinião pública, por algum tempo — dez, 20 anos —, sofra o efeito do ópio, desmobilizada de suas reivindicações. Este é o cálculo que comanda a estratégia posta em execução.

Diante do espetáculo, a voz do descrente. Constituições não faltaram ao país — 1824, 1891, 1934, 1946 e 1967. Todas estão mortas. Que importa mais uma, entre muitas? Note-se, entretanto, que não tivemos nenhuma Constituição, mas cinco arremedos, uns outorgados, aberta ou dissimuladamente e outros astutamente impingidos. Tivemos muitas Constituições, nenhuma durou, sem que ninguém se doesse de seu falecimento, súbito ou cuspado. Significa dizer que uma única Constituição existe, mas uma única Constituição existe, mas irrevelada, enterrada na manipulação do palavrório escrito e não cumprido. Porque ela existe, por paradoxal que pareça a observação, não duraram as paródias, abandonadas, sem saudade e sem lágrimas, de acordo com as conveniências dos donos do poder de plantão. O País está em outro lugar. Ele não é a imagem da minoria que o engana e o explora. O outro país, o país de verdade, nunca teve Constituição e não a terá através do receituário ora insolentemente aviado. Uma Assembleia Nacional Constituinte, para que o nome não engane, expressa, reflete e representa a vontade popular, sem mediações; as do Governo e as do Congresso.

Solicito, Sr. Presidente, seja transcrita nos Anais da Casa esta posição, porque reflete grandes setores da sociedade brasileira sobre a questão da convocação da Constituinte. Realmente, o grande desafio desta Casa é poder equilibrar os anseios da Nação com uma nova ordem, de uma Constituição que atenda a uma nova construção brasileira.

Portanto, meu apelo para que o Deputado Flávio Bierrenbach, consulte as emendas que existem na Casa — regimentalmente, deverá fazê-lo — e também quero lembrar ao Senador Helvídio Nunes, Presidente da Comissão, faça o mesmo.

Recordo que o Partido dos Trabalhadores, na medida que ouviu setores importantes da sociedade, propôs o seu Ato Convocatório.

Quero acrescentar, aqui, que se chegue a um equilíbrio, mas um equilíbrio que salve esta Nação e realmente se construa uma nova Constituição.

Portanto, dos alertas nacionais, um deles é este de que li parte, mas solicito seja transcrito integralmente. É a posição da sociedade brasileira em relação a que realmente se convoque uma Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana, para termos um Brasil livre e soberano, sem retrocessos.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A SR^a IRMA PASSONI EM SEU DISCURSO:

A CONSTITUINTE QUE QUEREMOS

O PT apresenta a mais bela e completa proposta de convocatória de uma Constituinte livre e soberana.

A CONVOCATÓRIA

(Proposta de emenda à Constituição)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º São convocadas, para 1º de março de 1986, eleições em todo o País, para a composição de uma Assembleia Nacional Constituinte, unicameral, encarregada de elaborar e votar a nova Constituição do Brasil.

Art. 2º Para as eleições de que cuida esta Lei poderão alistar-se como eleitores todos os cidadãos brasileiros com, no mínimo, 18 anos completos.

Art. 3º O número de representantes na Assembleia Nacional Constituinte será calculado proporcionalmente ao número de eleitores por Estado, mantendo-se como palamar mínimo o atual número de deputados federais por Estado.

§ 1º Para fixar o número de representantes de cada Partido no conjunto do País, haverá, além dos coeficientes eleitorais estaduais, um coeficiente eleitoral nacional.

§ 2º No cálculo do número de representantes de cada Partido serão computados, também, os votos de legenda obtidos em todo o País, e serão considerados eleitos os candidatos cuja votação mais se aproxime do coeficiente eleitoral dos respectivos Estados.

Art. 4º Os Partidos Políticos que obtiverem o registro até a data das convenções partidárias para a escolha de candidatos estarão habilitados a participar das eleições para a Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 5º A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, far-se-á em horário gratuito, distribuído igualmente entre todos os Partidos.

Parágrafo único. É proibido qualquer propaganda eleitoral paga em rádio, televisão, jornais e revistas.

Art. 6º A Assembleia Nacional Constituinte será instalada pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral, na Capital da República, no dia 21 de abril de 1986.

§ 1º A Assembleia Nacional Constituinte elegerá, entre seus membros, a Mesa Diretora.

§ 2º A Assembleia Nacional Constituinte deliberará sobre o prazo de seu funcionamento e data da promulgação da nova Constituição.

Art. 7º Realizar-se-ão, em 15 de novembro de 1985, eleições em todos os Municípios, para composição de Comissões Consultivas Municipais, encarregadas de formular, em noventa dias, sugestões para a elaboração da nova Constituição.

§ 1º Essas proposições serão enviadas diretamente à Mesa Diretora da Assembleia Nacional Constituinte.

§ 2º A regulamentação das eleições de que trata este artigo será feita por Lei Complementar.

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções complementares à realização das eleições pre-

vistas nesta Lei para a Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 9º Revogam-se os artigos 87 a 89 e 155 a 159 da Constituição Federal, bem como a Lei de Segurança Nacional (7.170), Lei de Greve (4.330), Lei de Imprensa (5.250) e Decreto-lei nº 1.632.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrário, entrando em vigor este Ato a partir da sua publicação.

Justificação

"... Defendemos a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, livre em relação às Leis repressivas e arbitrárias, e soberana em relação ao Poder Executivo, especialmente convocada para elaborar uma nova Constituição, fruto de amplo debate nacional, eleita em condições de liberdade e participação amplas..."

"... A rigor, não há nenhum órgão, pessoa ou poder especialmente competente, para convocar o poder constituinte originário. Tudo o que se pode dizer, em aproximação, é que esse Ato Convocatório pode ser praticado por aqueles que, legitimamente, representam o povo soberano. Na situação atual de nossa desorganização política, após mais de duas décadas de ditadura, essa legitimidade cabe ao Congresso Nacional, de cujos componentes a maioria foi eleita pelo povo, embora com distorções representativas de monta, de todos conhecidas. Frise-se, no entanto, que, quanto à Constituinte, a intervenção do Congresso deve limitar-se à sua convocação e nada mais..."

"... O defeito da fórmula de eleição do futuro Congresso com poderes constituintes é patente: o órgão constituinte já nasceria investido de poderes estritos e limitados, pois uma das peças-chave do mecanismo constitucional, a saber o Legislativo, viria montado e organizado antes mesmo que a Constituinte se instalasse. Não se pode afirmar que a atual organização do Congresso seja ótima à luz das grandes necessidades nacionais. E também não se pode evitar que membros de uma Constituinte, a ser transformada em Congresso ordinário, sejam tentados a formular normas constitucionais em causa própria.

A convocação da Constituinte não pode ser retardada para o final de 1986; tanto mais que tudo aconselha venham o novo Legislativo e os novos governantes a serem eleitos sob o império da nova Constituição, a partir justamente do final do próximo ano.

Dá a proposta de se convocarem eleições para a Constituinte no primeiro semestre de 1986 e de se organizar oficialmente ampla consulta popular — através de Comissões Consultivas Municipais — em preparação à elaboração constitucional, durante o segundo semestre do corrente ano.

Resta uma última questão no caminho dessa indispensável e urgente reconstitucionalização: é a tomada de decisões legislativas consideradas necessárias para remover obstáculos — o chamado "entulho autoritário" — às eleições para Constituinte. A proposta ora apresentada afasta, com a simplicidade de breves disposições, esses obstáculos. Ela une, num mesmo diploma, matéria constitucional e matéria legislativa ordinária. Por isso, a forma escolhida foi a de uma PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO.

Propomos, na linha da remoção dos obstáculos à liberdade de manifestação e expressão políticas, a revogação das "salvaguardas constitucionais" e as atribuições que a atual Constituição confere ao Conselho de Segurança Nacional. Neste mesmo sentido somos pela revogação da Lei de Segurança Nacional, Lei de Imprensa e Lei de Greve. Na proposição que fazemos reafirmamos o princípio da livre organização partidária e a extensão do direito de voto a todos os brasileiros maiores de 18 anos.

O estabelecimento do critério da proporcionalidade pelo número de eleitores para a composição da Assembleia Nacional Constituinte funda-se no fato de que a soberania popular não comporta, numa eleição proporcional, desigualdade entre os eleitores dos Estados.

ENSAIO

CONSTITUINTE ENTRE ASPAS

A astúcia nem sempre é a virtude essencial da política. No caso brasileiro, está mais próxima a uma perversão estrutural de sua elite.

Raymundo Faoro

I — O esquema

Aconteceu o que se esperava, com uma nota avulsa de cinismo. O presidente da República divulgou mensagem de emenda que assegura aos deputados e senadores eleitos em 1986 o poder de reformar a Constituição, por maioria absoluta, em dois turnos. A essência da proposta reitera o que já existe: o poder constituinte subalterno do Congresso. A novidade está no processo e na sua extensão. Em lugar de emenda constitucional, emendinha ou emendação, haverá a *revisão*. A Constituição de 1934 contemplava a fórmula, nas suas duas modalidades, à qual agora se retorna, sem a mesma modéstia, mas com ruído, festa e foguetório.

A nota de cinismo tem muitas vozes e começa com o nome. O projeto dá, sem nenhuma cerimônia, à nascitura o título sonoro e estridente de Assembleia Nacional Constituinte. Tamanha audácia, o "descarado heroísmo de afirmar", faltaram ao marechal Deodoro, que se limitou, em 1889 à expressão *Congresso Constituinte*. Lembre-se a cautelosa cerimônia com que as Leis Constitucionais nºs 13 e 16, de 1945, se apropriaram das palavras solenes. Tancredo Neves, com a autoridade que lhe deu a longa, tenaz e flexível oposição, limitou-se, no discurso de eleição, a falar em "poder constituinte" e "deputados constituintes", sem afastar-se do pudor político. A impostura verbal vende uma coisa por outra, no pior estilo dos mascates, insinuando que há poder originário, manifestação da soberania popular e nacional, numa viagem de pequeno curso dentro da ordem constituída.

Nos quatro artigos da mensagem presidencial há mais do que o desvirtuamento do sentido das palavras. O Poder Executivo, ao invocar a iniciativa da emenda constitucional, permanece prisioneiro do regime de 1964. Entendeu-se, em regra, que o poder de legislar contempla o poder de emendar a Constituição, salvo nas matérias prefixadas. A competência e a prerrogativa pertencem, por imperativo antes de tudo lógico, ao Poder Legislativo. Entre nós, a tese só foi quebrada pelo Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, que deu ao presidente da República a iniciativa de emendar a Constituição, por deliberação solitária, em preceito até hoje inalterado. Havia um motivo para a mudança, redutível à força crua e nua: o movimento de 31 de março investiu-se, por sua conta e risco, "no exercício do poder constituinte". Esta é, na realidade, a alma da interferência presidencial no processo constituinte. Ouve-se, vez por outra, o argumento de que dom Pedro, Deodoro e Getúlio também usaram de idêntica atribuição. A má fé esquece que, nos precedentes, não havia, como agora, Parlamento ou Congresso em funcionamento. Não se atribuíram a nenhum deles, entretanto, o poder constituinte, por obra de uma "revolução vitoriosa". Ao contrário, submeteram a usurpação violenta do poder à vontade popular, ainda que nominalmente, dentro de um rio de vícios e fraudes. O precedente do plano em curso não está em 1822, 1889, 1933 e 1945, mas em 1966, com o Ato Institucional nº 4, visível nas dobras da língua esperta e camuflada. O presidente da República, apesar de vivo o Congresso Nacional, assume a iniciativa da emenda constitucional, com o acréscimo, já revelado, de submeter-lhe o seu projeto, dentro de prazo certo e fatal.

II — Os interesses vitoriosos

Não está em causa, no projeto governamental, ao contrário do que maliciosamente se diz, unicamente a quebra da coerência jurídica e da dignidade lógica. A questão é outra e diz respeito ao interesse de classes, grupos, numa conjuração estatal do Brasil velho contra o Brasil contemporâneo. Atente-se, na titularidade da revisão proposta, quem delibera e quem escolhe os congressistas. Os deputados serão 479, e 69 os senadores. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes eleitos "proporcionalmente à população", sem que ne-

nhum Estado "tenha mais de 60 e menos de 8 deputados". Em Rondônia e Sergipe, 23 mil e 47 mil eleitores elegem, respectivamente, um deputado, enquanto em Minas Gerais e Rio de Janeiro são necessários mais de 100 mil para obter uma voz na Câmara dos Deputados, número que se eleva a quase 200 mil em São Paulo. Há mais: agregue-se, uma vez que conjunta será a votação constituinte, três senadores ao número de deputados e ter-se-á um acréscimo desproporcional de 37% para Sergipe e Rondônia, com apenas 5% para São Paulo e 5,5% para Minas Gerais. Resulta que, de um corpo de 543 votos, mais de 10%, cerca de 60 pessoas, foram eleitos pela bruxaria, com votos emprestados, réplica dos biônicos de 73 ou dos classistas de 1934, fantasmas encaixados para, na medida certa, desequilibrar a autenticidade representativa. O vício, agravado nos últimos tempos, não é recente, e sim perceptível desde 1934.

Está claro? O país do coronelismo, da rédea central dos favores, das verbas e dos subsídios, o país politicamente arqueológico, no qual o mandonismo se cruza às nomeações burocráticas, controla os conflitos e dissídios do país industrial e moderno. Não se pense que, ao revelar a intimidade da oligarquia, haja preconceito contra o Norte e o Nordeste. Os nordestinos e os noristas, o povo e não os caciques, são vítimas do sistema, em martírio secular, em proveito de chefetes por direito próprio e de sua humilhada clientela. Brasília, como símbolo da burocracia, alimenta a estagnação e a estagnação alimenta Brasília, na dialética esperta das vantagens recíprocas. O que sai daí todos conhecem, sentem e vêem. A Federação se volatiliza, desfigurada em dependências numa confraria de pedintes que vendem a autonomia em troca de submissões crescentes. A economia, cortada de interferências e controles, se estatiza, num desdobrar irracional para os particulares, inteligível unicamente aos tecnocratas, que perfilham o viçoso ramo da especulação e da usura institucionalizada. Os dissídios operários escapam do domínio dos sindicatos para as mãos do Ministério do Trabalho e seus pelegos. As tutelas são para todos, fundadas na aniquilada soberania popular, culminando na tutela militar, garantidora e fiadora do edifício. A ordem constitucional, que comanda as leis e os poderes públicos, sanciona a ordem social, impedindo-lhe a dinâmica e a mudança.

III — A platéia e o mágico

O plano é audacioso e hábil. Funcionou em 1891, 1934, 1946 e 1967. Em todos esses momentos, datas que geraram Constituições, a base eleitoral era mínima, deficiente a participação eleitoral. Não se recorde, pela distância do tempo, os ridículos 2% a 5% de 1891 a 1934. Examine-se o quadro dos últimos 40 anos. O Congresso de 1946 foi eleito num universo de 15% da população, não obstante o alistamento *ex officio* e o voto feminino. Compare-se com os 40% que compareceram às eleições de 1982, numa percentagem de 48% dos inscritos, para que se perceba a ausência participativa. O Congresso que elaborou a Constituição de 1967 elegeu-se com 17,5% da população, dentre 22,5% de eleitores inscritos. Hoje, com o voto dos analfabetos e o clima de liberdade política, com partidos ativos, pode-se estimar um eleitorado de 55% a 60%, com uma participação efetiva de 50%, o que significa que não seria possível, como em 1946 e 1967, o funcionamento de mais dois Congressos, se alistados os eleitores que não foram convocados. Em 1946 e 1967, a platéia deixou dois terços dos lugares vagos: a mágica se fez na presença de um terço, ou menos, da lotação. Em 1987, as cadeiras da platéia estarão ocupadas. Em 1946 e 1967 seria possível apelar para os ausentes, se insatisfeitos os presentes. Os presentes sentiam o desconforto das cadeiras vazias, certos de que seus apupos e aplausos poderiam ser desmentidos pelos dois terços que ficaram de fora, desinteressados do espetáculo e do circo. Prestava-se contas, em outro tempo, a 30 pessoas entre 100; agora, 90 cobrarão o engano e a fraude do truque.

O coeso grupo oligárquico que está habituado a mandar e a desmandar não se intimida com os números e com a realidade. Ao contrário, estará ciente de que deve jogar a cartada já, imediatamente. Ele está diante da alternativa do *agora ou nunca*, que o estimula a agir com

presteza, espertamente. Os seus "sábios" estão a postos, prontos a fabricar o sapato: se o consumidor reclamar, dirão que sabem o ofício, indiferentes aos calos. Virá, na sequência, a comissão do Governo, afirmando que o anteprojeto não será obrigatório para o Congresso, mera recomendação de quem sabe para quem não sabe. Se esse é o propósito, ninguém entende a sua utilidade, salvo que se suponha que o eleitor não sabe votar, na escola do tradicional conservadorismo brasileiro. Impossibilitado o Governo de encontrar, como encontrou em 1890, um Alvim para costurar um regulamento de arrocho eleitoral, utilizará o artifício pré-fabricado, ao qual não faltará assessoria militar. Em 1933, na Comissão do Itamaraty, o general Góes Monteiro percebeu, nos cálidos louvores de seus companheiros, que era o mais notável constitucionalista vivo.

IV — A opção

Não temos uma lei fundamental, senão um retalho de outorgas e regras irrealizadas. Não será melhor, em lugar de coisa nenhuma, um texto, ainda que mau e imperfeito? Ilegítima é a Carta vigente, ilegítima será a que vier pelas mãos do Congresso. Em uma e outra não há a manifestação autêntica, real do povo. Uma nasceu pela violência, nascerá a outra da impostura. A opção está aí. O Congresso emendou o tapete de 67, pela maioria de dois terços e a votação sucessiva das Câmaras: mudará, por outro *quorum*, o mesmo desenho, conservando o risco do artesão, com instrumentos de seu laboratório. A alternativa não é, portanto, entre o ruim e o menos ruim, mas entre a mentira e a força. Aceito o engenho oligárquico, como se aceitou 46 e não se recusou 67, há o risco de que a opinião pública, por algum tempo — dez, 20 anos —, sofra o efeito do ópio, desmobilizada de suas reivindicações. Este é o cálculo que comanda a estratégia posta em execução.

Diante do espetáculo, a voz do descrente. Constituições não faltaram ao País — 1824, 1891, 1934, 1946 e 1967. Todas estão mortas. Que importa mais uma, entre muitas? Note-se, entretanto, que não tivemos nenhuma Constituição, mas cinco arremedos, uns outorgados, aberta ou dissimuladamente e outros astutamente impingidos. Tivemos muitas Constituições, nenhuma durou, sem que ninguém se doesse de seu falecimento, súbito ou esperado. Significa dizer que uma única Constituição existe, mas irrevelada, enterrada na manipulação do parlavrório escrito e não cumprido. Porque ela existe, por paradoxal que pareça a observação, não duraram as paródias, abandonadas, sem saudade e sem lágrimas, de acordo com as conveniências dos donos do poder de plantão. O País está em outro lugar. Ele não é a imagem da minoria que o engana e o explora. O outro país, o país de verdade, nunca teve Constituição e não a terá através do receituário ora insolentemente aviado. Uma Assembleia Nacional Constituinte, para que o nome não engane, expressa, reflete e representa a vontade popular, sem intermediações, as do Governo e as do Congresso.

O Sr. Celso Barros — Sr. Presidente, para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (PFL — PI. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As críticas formuladas, nesta oportunidade, pelo nobre Deputado Gerson Peres, e agora pela Deputada Irma Passoni, a respeito da convocação, pelo Presidente da República, da Constituinte, merecem a nossa melhor atenção.

Mas, ousamos, em parte, discordar dessas críticas: que a convocação de um Poder Constituinte tem sido, em todos os tempos da nossa História e da História dos povos, feita pelo Poder, poder dominante, seja em decorrência de uma revolução, seja em decorrência de um consenso nacional.

A História nos mostra como isso tem sido feito. Antes de haver a Independência do Brasil, se não me falha a memória, em maio de 1822, já Dom Pedro convocava uma Assembleia Constituinte justamente porque a sociedade se havia desvinculado dos laços que prendiam a

Portugal, havia já um consenso nacional de independência que aguardava apenas oportunidade para a sua formalização legal. E antes que a Independência se concretizasse, já uma Assembleia Nacional Constituinte era convocada e certamente o foi, e com razão, por aquele que já exercia o comando do futuro Estado brasileiro. E assim sucessivamente, porque o ato de 1889, de que resultou a Constituição de 1891, foi novamente da autoridade vencedora; foi o Poder vencedor, o Poder dominante que efetuou a convocação para a Assembleia que mudou a forma de governo, a forma do governo do Império para a República. Em 34, outro colapso, outro comando revolucionário, o Poder dominante, fez a convocação. E, para não irmos mais longe, agora a sociedade, no seu consenso nacional, deferiu ao Presidente da República a competência da convocação da Assembleia Constituinte. E aqui vem o ponto mais importante focalizado pelo nobre Deputado Gerson Peres: no tocante à competência do Presidente da República, porque, se o Presidente da República tem competência para convocar a Constituinte, que é o ato principal e fundamental, a tem também para estabelecer determinando critérios quanto à sua duração e forma de organização. Daí por que, ao consignar o projeto que a presidência da Assembleia Constituinte, na sua instalação, caiba ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, tal atribuição é decorrência do próprio Poder que convocou a Constituinte, e, consequentemente, revestido de toda a legitimidade constitucional.

O problema da convocação de uma Constituinte é sempre controverso, isto porque sabemos que o Poder convocador se inspira nos chamados pressupostos fundamentais a que se refere Kelsen que foi um dos maiores estudiosos da origem e da formação desse Poder. E o que podemos entender por pressupostos fundamentais é precisamente a própria organização da sociedade, as estruturas sociais ou, como diz La Salle, os fatores reais do Poder que domina a sociedade e dos quais emana o Poder Constituinte, identificado com os interesses da sociedade, interesses estes que encontram legitimidade na própria vida do povo, na sua cultura, nas suas tradições, na sua vocação democrática, nas suas aspirações e nos seus interesses jurídicos e sociais. Estas são as forças dominantes e é dessas forças que deriva o Poder que legitima a convocação da Constituinte.

Nada há, portanto, a criticar no ato da convocação da Assembleia Nacional Constituinte pelo Presidente da República. Em verdade, é um caso excepcional na vida política do Brasil que se faça a convocação da Assembleia Nacional Constituinte em pleno funcionamento do Congresso Nacional. Mas, assim como no início do nosso Estado se convocou uma Assembleia Nacional Constituinte sem existir ainda Estado, em face de consenso nacional, essa mesma razão pode justificar que, funcionando o Congresso Nacional, mas um Congresso abalado nas suas estruturas por uma nova ordem jurídica e social, justifica-se plenamente a convocação nesta fase, fazendo-se a divisão entre o poder constituinte derivado, que é o poder constituinte que integramos, neste Congresso, e o poder constituinte originário, que é aquele que vai ditar as normas para convocação da Assembleia Nacional Constituinte.

Entende serem de somenos importância assuntos relacionados com o aproveitamento de emendas, com essa ou aquela questão, com a maior ou menor extensão das atividades constituintes. É a assembleia constituinte, na sua soberania, que, uma vez instalada, haverá de decidir o seu próprio destino. Sem nenhum vínculo de ordem legal, mas presa aos vínculos de ordem social ou àqueles fatores reais do poder a que me referi, porque é em função desses fatores que vai legislar, que vai decidir a Assembleia Nacional Constituinte.

O Presidente José Sarney, portanto, convocou a assembleia dentro dos parâmetros legais, constitucionais e históricos da nossa República. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Foi encaminhada à Presidência proposta de emenda à Constituição

versando sobre matéria análoga à da Proposta nº 43, de 1985, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1985, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, de 1985

Institui a Assembleia Nacional Constituinte.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 49, da Constituição Federal, a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL ADICIONAL

Institui a Assembleia Nacional Constituinte.

Art. 1º É instituída a Assembleia Nacional Constituinte, para o fim de estabelecer um regime democrático, destinado a garantir a liberdade, assegurar a justiça, engrandecer a Nação e garantir a paz.

Art. 2º A Assembleia Nacional Constituinte será composta pelos deputados federais e senadores eleitos a 15 de novembro de 1986 e pelos senadores eleitos a 15 de novembro de 1982, de acordo com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Na eleição para Assembleia Nacional Constituinte, os deputados serão eleitos pelo sistema proporcional, sem qualquer vinculação.

Art. 3º Em caso de extinção do partido pelo qual foi eleito, é facultado ao senador ou deputado, eleito na eleição de que trata o art. 2º, optar por outra legenda partidária.

Art. 4º Para eleição da Assembleia Nacional Constituinte poderão concorrer todos os partidos que inscreverem chapa de candidatos a deputado federal, em, no mínimo, nove estados, não se aplicando as restrições do inciso III do § 1º; dos incisos I, II, III e IV do § 2º; e dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 152 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a Assembleia Nacional Constituinte poderão concorrer brasileiros, maiores de vinte e um anos, que comprovem estar inscritos no partido há 180 dias da eleição.

Art. 4º A Assembleia Nacional Constituinte será empossada a 1º de fevereiro de 1987 e funcionará como Câmara única até a decretação e promulgação da nova Constituição Brasileira, ressalvadas as disposições do art. 5º

Art. 5º Até a decretação e promulgação da nova Constituição Brasileira, a Assembleia Nacional Constituinte terá atribuições legislativas, nos termos da Constituição em vigor.

Justificação

O Brasil é um País sem Constituição. A Carta vigente, produto de uma emenda outorgada, é uma legislação transitória de regulação do poder, que substituiu, compulsoriamente, o pluralismo e a alternância da Constituição de 1946, a última Carta promulgada na República Brasileira.

Em 1964 o processo democrático foi abruptamente interrompido. A interrupção a que convencionou-se qualificar de **Revolução Redentora**, passou a gerir um rol de medidas extraordinárias, improvisadas, ao sabor da conveniência da plutocracia dominante.

Após vinte um anos de sôgrega e extenuante subsistência, a interrupção fecha o seu círculo de equívocos e brutalidade política e cede para a retomada do processo democrático lúcido e compatível com as aspirações nacionais.

A Carta de 1946, parcialmente superada, não corresponde à realidade. Perdeu-se no hiato de quase um quarto de século de casuísmo e obscuridade institucional.

Impõe-se uma nova Carta. Este o clamor nacional. Uma Carta abrangente, elaborada pelo povo, por sua representação especificamente eleita para esta finalidade.

Esta proposta de Emenda Constitucional, na verdade um projeto de Ato Adicional, visa instrumentalizar a Nação de meios jurídicos para instituir a Assembleia Nacional Constituinte, único órgão suficientemente capaz de editar uma Constituinte correspondente ao nível de desenvolvimento econômico, político e social do Brasil.

Sucetível de aperfeiçoamento, esta proposta ocupa-se, basicamente com o pluripartidarismo irrestrito, não somente desobstruindo juridicamente a Constituição às atuais agremiações, como permitindo a organização partidária livre dos preconceitos ideológicos, como pressuposto basilar da democracia representativa.

Compete-nos propiciar a mais ampla liberdade de instituição da Assembleia Nacional Constituinte, de modo que o órgão a ser criado, possa ter a representatividade que a Nação anseia. Esta proposição tem este objetivo e espera a apreciação e apoio dos integrantes do Congresso Nacional.

DEPUTADOS: Sérgio Cruz — Mauro Sampaio — Epitácio Cafeteira — Antônio Câmara — José Thomaz Nonô — Lúcio Alcântara — Arthur Virgílio Neto — Wilson Vaz — João Gilberto — Jorge Medauar — Juares Baptista — Bete Mendes — Paes de Andrade — José Fogaça — Rosa Flores — Paulo Borges — João Alberto de Souza — Orestes Muniz — Hélio Manhães — Ciro Nogueira — Ademir Andrade — Haroldo Sanford — Oswaldo Lima Filho — Plínio Martins — Celso Peçanha — Nadyr Rossetti — Casildo Maldaner — Inocêncio Oliveira — Mário Juruna — Wall Ferraz — Sebastião Ataíde — Nelson Morro — Brabo de Carvalho — Adail Vettorazzo — Mário Frota — João Faustino — Ibsen Pinheiro — Pimenta da Veiga — Darcy Passo — Luiz Henrique — Raimundo Leite — Horácio Ortiz — Mário de Oliveira — Floriceno Paixão — Marcondes Pereira — Chagas Vasconcelos — Nelson do Carmo — Aurélio Peres — Raymundo Asfora — Djalma Falcão — Walmore de Luca — João Cunha — Theodorico Ferraz — Aldo Arantes — Valmor Giavarina — Navarro Vieira Filho — Cunha Bueno — Nagib Haickel — Cristina Tavares — Egidio Ferreira Lima — Dilson Fanchin — Ronaldo Campos — Oswaldo Trevisan — Norton Macedo — Moysés Pimentel — Márcio Lacerda — Raul Ferraz — Francisco Erse — Albino Coimbra — Mansueto de Lavor — Nilton Alves — Amaury Müller — Carlos Mosconi — Alcení Guerra — Gilson de Barros — Dante de Oliveira — Carlos Alberto de Carli — Vicente Queiroz — Sarney Filho — Lélio Souza — Iturival Nascimento — Manuel Viana — JG de Araújo Jorge — Irajá Rodrigues — Oscar Corrêa Júnior — João Batista Fagundes — Jarbas Vasconcelos — Harry Amorim — Renan Calheiros — Farabulini Júnior — Luiz Sefair — Roberto Jefferson — José Maria Magalhães — Iram Saraiva — Darcílio Ayres — Paulo Mincarone — Castejon Branco — Cristino Côrtes — Irineu Brzesinski — Gerardo Renault — Francisco Roilemberg — Carlos Eloy Daso Coimbra — Cássio Gonçalves — Nelson Costa — Wolney Siqueira — Cristóvam Chiaradia — Vicente Guabiroba — Tapety Júnior — Gilton Garcia — Mozarildo Cavalcanti — Heráclito Fortes — Dionísio Hage — Francisco Dias — João Agripino — Irapuan Costa Júnior — José Moura — Geovani Borges — Alécio Dias — Sérgio Ferrara — Albérico Cordeiro — Mário Hato — Emílio Gallo — Brasília Caiado — Octacílio de Almeida — Glória Júnior — Roberto Freire — Vingt Rosado — Eurico Ribeiro — Aécio de Borba — Joacil Pereira — Manoel Affonso — Renato Cordeiro — Estevam Galvão — Emídio Perondi — Magno Bacelar — Hermes Zaneti — Denisar Arneiro — Coutinho Jorge — Antônio Mazurek — José Jorge — Raul Belém — Raymundo Urbano — Wagner Lago — José Ulisses — João Paganella — Irma Passoni — José Carlos Fagundes — Rauldolfo Bittencourt — Fernando Magalhães — Miguel Araes — Evaldo Amaral — Figueiredo Filho — Bento Porto — Simão Sessim — Ruben Figueiró — Evandro Ayres de Moura — Celso Sabóia — Leur Lomanto — Aírton Sandoval — Júlio Martins — Talph Biasi — Nelson Wedekin — José Mello — Manoel Gonçalves.

SENADORES: Humberto Lucena — Marcelo Miranda — José Fragelli — Gastão Müller — Hélio Gueiros — Enéas Faria — Mário Maia — José Ignácio Ferreira — Saldanha Derzi — Martins Filho — Aderbal Jurema — Mauro Borges — Fábio Lucena — Henrique Santillo — Pedro Simon — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Claudionor Roriz — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A proposta lida será encaminhada à comissão anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1985, que restaura a competência do Congresso Nacional na elaboração do Orçamento, extingue os decretos-leis, regula a nomeação do Procurador-Geral da República, do Presidente do Banco Central do Brasil, a apreciação dos tratados, dos vetos, a representação sobre inconstitucionalidade e a disciplina do estado de sítio e de emergência.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 1984, que altera a redação do item I, do art. 44 da Constituição Federal

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão conjunta de 26 de junho próximo passado, às 20 horas e 40 minutos, deixando de ser apreciado por falta de quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros para proferir o parecer.

O SR. CELSO BARROS (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Anexadas por identidade de objetivos, as Propostas de Emenda à Constituição de números 72 a 76, de 1984, todas com o intuito de submeter ao Congresso Nacional os atos do Executivo relativos à contratação de créditos, a operações de crédito, bem como a disciplinar a vida pública e a estabelecer os meios de pagamento, atendem, preliminarmente, às exigências contidas no art. 47 e seus parágrafos da Constituição.

A primeira delas, nº 72 de 1984, de autoria da nobre Deputada Myrthes Bevilacqua, empresta a seguinte redação ao item I do art. 44, referente à competência exclusiva do Congresso Nacional:

"I — resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República bem como sobre todos e

quaisquer acordos, convenções, protocolos ou contratos efetivados por entidades públicas nacionais, com países ou instituições estrangeiras, que possam influir sobre qualquer aspecto, na economia nacional."

Na justificativa, salienta a nobre autora "a necessidade de se incorporar na nossa Carta Magna dispositivo que possa fortalecer as prerrogativas constitucionais do Parlamento brasileiro, no sentido de possibilitá-lo a participar das grandes discussões e decisões políticas, econômicas e sociais do País".

A proposta de nº 73, de autoria do nobre Deputado Dilson Fanchin, renumera os itens I e II do art. 44, dando-lhes a seguinte redação:

"I — Autorizar o Poder Executivo a contratar empréstimos e a fazer outras operações de crédito;

II — Legislar sobre a dívida pública e estabelecer os meios para seu pagamento".

Na justificativa, declara o seu Autor:

"A presente proposta de Emenda quer recolocar a competência exclusiva do Congresso Nacional em seus devidos termos, de modo que nenhum dinheiro seja mais tomado emprestado aos nacionais ou a estrangeiro, e que nenhum ajuste sobre a dívida interna ou externa se faça sem a prévia autorização do Congresso Nacional."

A proposta de nº 74, de autoria do nobre Deputado Hugo Mardini, renumera os itens do art. 44, dando a seguinte redação ao item II:

"II — autorizar empréstimos, operações ou acordos externos que importem ônus para o Tesouro Nacional".

Na justificativa, salienta o autor da Proposta que:

"Não se pode compreender que atos de tão significativa importância para o País, como iniludivelmente o são os concernentes a empréstimos e outras operações de cunho financeiro, bem como quaisquer acordos, todos importando ônus para o Brasil, sejam concertados com organismos internacionais sem que, antes, a Nação, através de seus legítimos porta-vozes, que são os Representantes com assento nas Casas do Parlamento Nacional, se pronuncie, estabelecendo, inequivocamente, quanto à conveniência ou não de tais atos."

A proposta nº 75, de autoria do nobre Deputado Freitas Nobre, dá aos itens I e IV do art. 44 a seguinte redação:

"I — resolver definitivamente sobre tratados, convenções, ajustes e demais atos internacionais que, direta ou indiretamente, obriguem a União;

IV — aprovar ou suspender medida de emergência, estado de sítio, estado de emergência, ou intervenção federal".

Alega o autor, na justificativa, que, sob a forma de Emenda à Proposta nº 11, de 1984, a matéria mereceu o consenso da Comissão Mista que deu parecer sobre aquela iniciativa, finalmente retirada pelo Poder Executivo.

A Proposta nº 76, de autoria do nobre Deputado Freitas Nobre, dá a seguinte redação ao art. 69 da Constituição:

"Art. 69. A contratação de empréstimo, interno ou externo que, direta ou indiretamente, obrigue o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão, entidade ou sociedade da União, depende de autorização legislativa.

Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre as operações de resgate e colocação de títulos do Tesouro Nacional relativos aos empréstimos autorizados".

Apresenta, como justificativa, a mesma argumentação utilizada para a emenda anterior.

Assinala-se, nas quatro Propostas de Emenda, o intuito de restaurar o poder fiscalizador do Congresso Nacional, em se tratando de compromissos assumidos pelo Executivo e que repercutam nas obrigações do Tesouro Nacional ou na economia geral do País.

A matéria tem merecido prolongada crítica, desde 1968, ostensiva ou discretamente inconformada a classe política, principalmente o Parlamento, com o excessivo reforço ao Poder Executivo, em matéria de tal relevância, a exigir a vigilância permanente dos representantes do povo.

Entretanto, das cinco Propostas sob nosso exame, a que atinge mais amplo espectro é a primeira, de autoria da ilustre Deputada Myrthes Bevilacqua, preliminarmente, como as demais, constitucional, jurídica e fiel à técnica legislativa.

Em conclusão, opinamos no sentido da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 1984, ficando, pois, rejeitadas as demais Propostas por estarem prejudicadas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O parecer concluiu pela aprovação da proposta e pela rejeição das de nºs 73 a 76, de 1984, que com ela tramitam.

Em discussão a proposta.

O Sr. Israel Dias-Novais — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Dias-Novais, pela ordem.

O SR. ISRAEL DIAS-NOVAES — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29, do Regimento Comum, solicito de V. Ex.ª, dada a evidente falta de quorum, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o requerimento de V. Ex.ª. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e de Srs. Deputados em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.)

Ata da 199ª Sessão Conjunta, em 8 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 53 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz

Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Leonidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Arnaldo Moraes — PMDB; Ademir Andrade — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PFL.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correa Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Aripape — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PFL; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Ariuza — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djaima Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana —

PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PFL; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Theodorico Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Álvaro Valle — PFL; Amaral Netto — PDS; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Cleir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PFL; Gustavo Faria — PMDB; Jorge Cury — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Wilmar Patis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luis Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Veiloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PFL; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Roseburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airtton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PFL; Doreto Campanari — PMDB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoino — PT; Maluly Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irupuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Aiencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PFL; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PFL; José Tavares — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Norton Macedo — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Enio Branco — PFL; Epitácio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melro — PFL; Pedro Collin — PFL; Renato Vianna — PMDB; Wilson Kleinu-bing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélis Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincaroni — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratiní de Moraes — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 274 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para leitura da proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 1985.

A presidência esclarece que, nos termos do art. 72, § 1º, alínea b, do Regimento Comum, a proposta teve preferência para recebimento em vista de estar subscrita por 49 Srs. Senadores e 330 Srs. Deputados.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura da proposta.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 1985

Restaura a competência do Congresso Nacional na elaboração do Orçamento, extingue os decretos-leis, regula a nomeação do Procurador-Geral da República, do Presidente do Banco Central do Brasil, a apreciação dos tratados, dos vetos, a representação sobre inconstitucionalidade e a disciplina do estado de sítio e de emergência.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda à Constituição Federal:

Art. 1º A Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967 passa a vigorar com a redação resultante das Emendas Constitucionais de nºs 1 a 25 bem como da presente Emenda, com a supressão do preâmbulo da Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, e da referência aos Ministros que a subscrevem.

Parágrafo único. Ficam revogados o preâmbulo da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e as referências aos ministros militares que a subscrevem, sendo restabelecidas as referências às assinaturas das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal apostas à Constituição Federal de 1967.

Art. 2º Passa a ser a seguinte a redação dos arts. 40, item III, 42, itens III e IX, 43, item I, 44, itens I e IV e parágrafo único, 46, item V, 51, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º, 55, § 1º e § 2º, 57, itens I, II e VI e parágrafo único, 58, § 3º, 59 e § 3º, 60 e § 1º, itens I e II, § 2º, § 3º e § 4º, 62 e § 1º e § 2º, 65 e § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º, 67, parágrafo único, 69 e parágrafo único, 70, § 4º e § 5º, 72, § 3º, 119, item I, letra I, e § 4º, 155, § 1º, 157 e 158, § 3º:

“Art. 40.
III — a iniciativa de lei que crie ou extinga cargo de seus serviços e fixe o respectivo vencimento.

Art. 42.
III — aprovar previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, do Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal e dos Territórios, dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente e do Presidente do Banco Central do Brasil.

IX — a iniciativa de lei que crie ou extinga cargo de seus serviços e fixe o respectivo vencimento.

Art. 43.
I — distribuição de rendas, matéria financeira, inclusive tributos e sua arrecadação.

Art. 44.
I — resolver definitivamente sobre tratados, convenções, ajustes e demais atos internacionais que, direta ou indiretamente, obriguem a União;

IV — aprovar ou suspender medida de emergência, estado de sítio, estado de emergência, ou intervenção federal.

Parágrafo único. Serão nulos os atos de que trata o item I não submetidos ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias da sua assinatura.

Art. 46.
V — suprima-se, renumerando-se os demais.

Art. 51.
§ 1º O Presidente da República não poderá modificar o projeto primitivo.

§ 2º Na falta de deliberação dentro do prazo estabelecido, o projeto será incluído automaticamente na ordem do dia, em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes, em dias sucessivos, passadas as quais, se não for apreciado considerar-se definitivamente rejeitado.

§ 3º Poderá, ainda, o Presidente da República, excepcionalmente, ao submeter projeto de lei ao Congresso Nacional, solicitar desde logo, que este o aprecie em sessão conjunta, dentro do prazo de noventa dias, hipótese na qual se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do caput e do § 3º deste artigo não correrão nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação.

Art. 55. Matéria rejeitada ou havida por prejudicada no Congresso Nacional não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo se proposta, mediante emenda constitucional ou projeto de lei pela maioria absoluta dos membros de qualquer das suas Câmaras, pelo Presidente da República ou pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 56.
§ 1º Não será objeto de deliberação o projeto que autorize, crie ou aumente a despesa pública sem indicação dos recursos previstos ou da correspondente fonte de custeio total.

§ 2º A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados, ressalvado o disposto no art. 51, § 3º

Art. 57.
I — suprima-se, renumerando-se os demais:

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimento, ressalvadas as exceções da Constituição.

VI — suprima-se.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista nos projetos que disponham sobre vencimentos dos servidores de qualquer um dos Poderes da União.

Art. 58.
§ 3º Suprima-se.

Art. 59. Nos casos do art. 43, a Câmara na qual se haja concluído a votação enviará o projeto ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 3º Comunicado o veto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em sessão conjunta, dele conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que, dentro de quarenta e cinco dias, obtiver o voto de dois terços dos presentes em cada uma das Casas, observado o quorum de metade mais um de seus membros para a votação. Nesse caso, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

Art. 60. O orçamento anual, uno e indivisível, compreenderá obrigatoriamente a fixação da despesa e a previsão da receita.

§ 1º A lei de orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados. Não se incluem na proibição:

I — a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação da receita;

II — as disposições sobre a aplicação do saldo que houver.

§ 2º As operações de crédito por antecipação da receita e a aplicação de saldo de qualquer natureza dependem de prévia autorização legislativa.

§ 3º As despesas de capital, realizáveis em mais de um exercício, obedecerão a orçamentos plurianuais de investimentos, previstos e regulados em lei complementar.

§ 4º Ao Congresso Nacional é assegurado participar da elaboração da proposta orçamentária, em qualquer de suas fases, na administração direta e na administração indireta, na forma da lei.

Art. 62. A proposta de orçamento anual compreenderá, obrigatória e separadamente, as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos, fundos e entidades da administração direta e da administração indireta e, ainda, indicará as previsões orçamentárias fiscal e monetária.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo incluirá, obrigatoriamente fundos, programas e projetos aprovados em lei.

§ 2º A inclusão, no orçamento anual, da despesa e da receita dos órgãos da administração indireta será feita em dotações discriminadas.

Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, concedam subvenção ou auxílio.

§ 1º Caberá a cada um dos Poderes a iniciativa das leis que fixem os vencimentos e vantagens de seus servidores.

§ 2º Não será objeto de deliberação a Emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante.

§ 3º Observado, quanto ao projeto de lei orçamentário anual, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas Comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das Comissões, salvo se um décimo dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em Plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

§ 4º Na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo e no projeto aprovado pelo Congresso Nacional, a receita e a despesa devem ser equilibradas, não podendo a receita aprovada exceder à prevista na proposta.

§ 5º As dotações de fundos, programas ou projetos, constantes da proposta orçamentária, só podem ser alteradas por emendas em até 25% do respectivo valor originário na proposta orçamentária.

§ 6º As emendas substitutivas à proposta orçamentária, correspondentes à totalidade das dotações de fundos, programas ou projetos só podem, ser aprovadas pelo voto da maioria absoluta da Comissão organizada na forma do § 1º do artigo seguinte. Não poderá ser suprimido programa ou projeto com execução iniciada em exercício anterior e ainda não concluída.

Art. 67.
Parágrafo único. A lei autorizativa de operação de crédito, liquidável em exercício financeiro subsequente, fixará as dotações a serem incluídas no orçamento anual para os serviços de juros, amortização e resgate.

Art. 69. A contratação de empréstimos, interno ou externo, que, direta ou indiretamente, obrigue o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão, entidade ou sociedade da União, depende de autorização legislativa.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as operações de resgate e colocação de títulos do Tesouro Nacional relativos aos empréstimos autorizados.

Art. 70.

§ 4º O julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis será baseado em levantamentos contábeis, certificados de auditoria, pronunciamentos das autoridades administrativas ou nos resultados das inspeções mencionadas no parágrafo anterior.

§ 5º As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas nesta seção aplicar-se-ão às autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas total ou parcialmente com receitas federais.

Art. 72.

§ 3º Os seus ministros terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos e serão nomeados pelo Presidente da República por indicação do Congresso Nacional, na forma que a lei dispuser.

Art. 119.

I —
1) a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, ou para interpretação de lei ou ato normativo federal.

§ 4º A representação por inconstitucionalidade, referida na alínea I do item I deste artigo, será obrigatoriamente encaminhada ao Supremo Tribunal Federal pelo Procurador-Geral da República, quando solicitada por Presidente de qualquer dos Poderes da União ou por Governador de Estado, pelo Diretório Nacional de Partido Político, ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude de deliberação da maioria dos seus membros.

Art. 155.

§ 1º O Presidente da República, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, submeterá ao Congresso Nacional as medidas e as razões que as determinaram.

Art. 157. Findo o estado de sítio, ou as medidas de emergência, cessarão os seus efeitos e o Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, enviará mensagem ao Congresso Nacional com a justificativa das providências adotadas.

Art. 158. § 3º O decreto de estado de emergência ou de sua prorrogação, com a respectiva justificativa, será submetido dentro de 5 (cinco) dias ao Congresso Nacional.

"Art. 154. Parágrafo único — Suprima-se."

Justificação

É convicção geral no Congresso e na opinião pública, que só a Assembleia Nacional Constituinte ordenará a Nação de modo seguro e definitivo nos rumos da democracia.

Todavia, nada justifica que o Legislativo continue incapacitado de elaborar o orçamento nos exercícios de 1985, 1986 e 1987.

Assim como extinguiu o Colégio Eleitoral e fez modificações decisivas na Constituição, o Congresso Nacional, ao inaugurar a Nova República deve iniciar o exercício dos seus deveres pela discussão e votação da lei de meios, prerrogativa secular, que lhe foi subtraída durante durante duas décadas de regime autoritário.

Na origem do Parlamento já exigiam os ingleses: "no taxation without representation" (nenhuma tributação sem representação) e sob esse lema arrancaram do Rei João a sua Magna Carta em 1215.

Quando da discussão da Emenda Constitucional nº 11 de 1984, apresentada pelo ex-Presidente João Figueiredo, deputados e senadores do Grupo Pró-Diretas do PDS, do PMDB do PT, formaram uma comissão interpartidária para apresentar a Emenda Substitutiva nº 1.

Preliminarmente, foi adotada então a orientação de inovar o menos possível, dada a evidência, de que simples emendas não permitirão a mudança institucional desejada pela Nação, que exige uma nova Constituição.

Foram, todavia, propostas a restauração das eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República e dos Prefeitos das capitais, medidas que, finalmente, seriam aprovadas na memorável sessão do 8 de maio corrente.

Entendemos que cabe hoje, ao Legislativo repetir aquela iniciativa para restabelecer suas prerrogativas fundamentais: a) elaboração da lei de meios; b) a extinção dos decretos-leis, o exame dos vetos e dos tratados.

Por isso, reproduzimos na presente emenda diversas alterações constitucionais da Emenda nº 1 à proposta de Emenda Constitucional nº 11 de 1984, que deveremos votar para permitir o funcionamento democrático do Parlamento.

DEPUTADOS: Osvaldo Lima Filho — José Maria Magalhães — Flávio Bierrenbach — Prisco Viana — Nadyr Rossetti — José Lourenço — José Genoíno — Gastone Righi — Sérgio Murilo — José Carlos Vasconcelos — Aluizio Campos — Carlos Wilson — Tarcício Buriti — Floriceno Paixão — Aécio de Borba — Marcelo Linhares — Amaral Netto — Jorge Medauar — Plínio Martins — Agenor Maria — Pacheco Chaves — Cardoso Alves — Miguel Arraes — Fernando Santana — Djalma Bom — Eduardo Matarazzo Suplicy — Heráclito Fortes — Ciro Nogueira — Sérgio Cruz — Raul Bernardo — Fernando Cunha — Aloysio Teixeira — Iturival Nascimento — Márcio Macedo — Simão Sessim — Leônidas Rachid — Wildy Vianna — Geraldo Fleming — Felix Mendonça — Celso Amaral — Domingos Leonelli — Dilson Fanchin — Oly Fachin — Salles Leite — El-quisson Soares — Paulo Zarzur — Albino Coimbra — Virgildásio de Senna — Francisco Roldemberg — Luiz Leal — Theodorico Ferraço — José Penedo — França Teixeira — Bayma Júnior — Moysés Pimentel — Sérgio

Lomba — Matheus Schmidt — Arthut Virgílio Neto — Benedito Monteiro — Wall Ferraz — Brabo de Carvalho — Carlos Vinagre — Dionísio Hage — João Marques — JG de Araújo Jorge — Antônio Pontes — João Agripino — Wilson Vaz — Randolfo Bittencourt — Vivaldo Frota — Ubaldino Mierelles — Genebaldo Correia — Francisco Dias — Roberto Rollemberg — Israel Dias-Novaes — Irajá Rodrigues — Francisco Pinto — Jorge Carone — João Carlos de Carli — Jorge Arbage — Oscar Alves — Denisar Arneiro — Vieira da Silva — Horácio Ortiz — Tapety Júnior — Jessé Freire — Gonzaga Vasconcelos — Ferreira Martins — Wanderley Mariz — Francisco Benjamim — Roberto Freire — Herbert Levy — José Jorge — Clark Platon — Antônio Farias — Darcílio Ayres — Flávio Marcílio — Nilton Veloso — José Carlos Fagundes — Nilson Gibson — Antônio Dias — Aécio Cunha — Léo Simões — Pedro Sampaio — João Paganella — José Fogaça — Afrísio Vieira Lima — Adauto Pereira — Reinhold Stephanes — Valmor Giavarina — Leorne Belém — Epitácio Cafeteira — José Frejat — Edison Lobão — Theodoro Mendes — Hélio Duque — Márcio Lacerda — Carlos Alberto de Carli — Victor Faccioni — Fernando Color — Santinho Furtado — Norton Macedo — Darcy Poza — Guido Moesch — Ernesto de Marco — Mário Hato — Josué de Souza — João Cunha — Haroldo Lima — Hélio Manhães — Ailton Soares — Chagas Vasconcelos — Osvaldo Murta — Álvaro Valle — Antônio Osório — Nilton Alves — Saulo Queiroz — Irapuan Costa Júnior — Maçao Tadano — Jorge Uequed — José Maranhão — Adroaldo Campos — Sinval Guazzelli — Joacil Pereira — Nasser de Almeida — Octacílio de Almeida — Pedro Germano — Rondon Pacheco — Francisco Erse — Amílcar de Queiroz — Gilson de Barros — Orlando Bezerra — João Batista Fagundes — Cristino Cortes — Santos Filho — Walter Batista — Paulo Guerra — Antonio Gomes — Ivo Vanderlind — Eurico Ribeiro — Glória Júnior — Osvaldo Coelho — Bocaiuva Cunha — Edme Tavares — Orestes Muniz — Ricardo Ribeiro — Celso Barros Maurílio Ferreira Lima — José Ulisses — Alencar Furtado — Walber Guimarães — Joasias Leite — Osvaldo Melo — Francisco Amaral — Irineu Colato — Myrtes Bevilacqua — João Hercúlio — Mansueto de Lavor — Delson Scarano — João Gilberto — Raul Ferraz — Cássio Gonçalves — Gilton Garcia — Renato Vianna — João Divino — Irma Passoni — Alécio Dias — Augusto Franco — Harry Amorin — Bete Mendes — Adhemar Santillo — Enio Branco — Samir Achôa — Stélio Dias — Rômulo Galvão — Cid Carvalho — Ademir Andrade — Antonio Câmara — Paulo Mincarone — Márcio Braga — Valdon Varjão — Renato Cordeiro — Márcio Santilli — Jacques D'Ornellas — Aílido Teles — Carlos Peganha — Celso Peganha — José Mendonça de Moraes — Melo Freire — Djalma Falcão — Cristina Tavares — Diogo Nomura — Joaquim Roriz — João Alberto de Souza — Valmor de Luca — Osvaldo Trevisan — Amaury Müller — Jorge Vargas — Wilson Haese — Rosa Flores — Gerardo Renault — Emílio Gallo — João Hermann Neto — Osmar Leitão — Egídio Ferreira Lima — José Machado — Ângelo Magalhães — Jônathas Nunes — José Mendonça Bezerra — Manoel Novas — Roberto Jefferson — Borges da Silveira — Italo Conti — Arnaldo Maciel — Abdias Nascimento — Siqueira Campos — Hélio Correia — Doreto Campanari — Freitas Nobre — Eraldo Tinoco — Mário Assad — Nelson do Carmo — Iram Saraiva — Sérgio Ferrara — Nelson Marchezam — Hamilton Xavier — Raymundo Urbano — Agnaldo Timóteo — Gerson Peres — Pedro Corrêa — José Ribamar Machado — Armando Pinheiro — Cunha Bueno — Bonifácio de Andrada — Farabulini Júnior — Ralph Biasi — Marcondes Pereira — Fernando Gomes — Henrique Eduardo Alves — Paulo Maluf — Antônio Moraes — Dêllo dos Santos — Humberto Souto — Vicente Queiroz — Inocêncio Oliveira — José Tavares — Furtado Leite — Saramago Pinheiro — Carlos Eloy — Ruben Figueiró — João Alves — Jayme Santana — Albérico Cordeiro — Oscar Corrêa Júnior —

Navarro Vieira Filho — Juarez Bernardes — Sebastião Nery — Salvador Jualianelli — Vingt Rosado — João Faustino — José Luiz Maia — Lélis Souza — Osvaldo Nascimento — Mozarildo Cavalcanti — Alcides Lima — Wagner Lago — Raymundo Asfóra — Leur Lomanto — José Fernandes — Alcen Guerra — Casildo Maldaner — Mário Frota — Carneiro Arnaud — Renan Calheiros — Luiz Henrique — Amadeu Gera — Celso Sabóia — Israel Pinheiro — Luiz Antônio Fayet — Moacir Franco — Aurélio Peres — Manoel Costa Júnior — Celso Carvalho — Léo de Almeida Neves — Alberto Goldman — Milton Figueiredo — Juarez Batista — Antônio Amaral — Figueiredo Filho — Milton Reis — Evandro Ayres de Moura — Geovani Borges — José Camargo — Wilmar Palis — Wilson Falcão — Jutahy Júnior — João Rebelo — Christóvam Chiradia — Nelson Costa — Nelson Morro — Luiz Bacarini — Raimundo Leite — Homero Santos — Manoel Ribeiro — Antônio Florêncio — Antônio Mazurek — Vilson Kleinubing — Pimenta da Veiga.

SENADORES: Cid Sampaio — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Mário Maia — Hélio Gueiros — Itamar Franco — José Ignácio Ferreira — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Fábio Lucena — João Calmon — Martins Filho — Moacyr Dalla — Lomanto Júnior — Alfredo Campos — Marcelo Miranda — Aderbal Jurema — Alcides Saldanha — Roberto Saturnino — Marcondes Gadelha — Severo Gomes — Luiz Cavalcante — Alexandre Costa — José Lins — Murilo Badaró — Albano Franco — Carlos Chiarelli — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Humberto Lucena — Américo de Souza — Álvaro Dias — Roberto Wypych — Nelson Carneiro — Carlos Alberto — Guilherme Palmeira — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Moacyr Duarte — Virgílio Távora — Octávio Cardoso — Odacir Soares — Raimundo Parente — João Castelo — Galvão Modesto — Lenoir Vargas — Heráclito Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Fábio Lucena, Severo Gomes, Roberto Wypych, Mauro Borges e os Srs. Deputados Osvaldo Lima Filho, Walmor Giavarina, Fued Dib, Francisco Amaral e Aluizio Campos.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Moacyr Duarte, Raimundo Parente, Helvídio Nunes, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Guido Moesch, Ernani Satyro e Rondon Pacheco.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Américo de Souza, José Lins, João Lobo e os Srs. Deputados Celso Barros e Nilson Gibson.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Comissão mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previstos para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 9 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje às 18 horas e 57 minutos neste plenário, destinada à votação do Projeto de Resolução nº 2, de 1984-CN, que substitui o parágrafo único do art. 72 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

Ata da 200ª Sessão Conjunta, em 8 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 57 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furian — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Leonidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PFL.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correa Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL.

Paraná

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PFL; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Baccelar — PFL; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Theodorico Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Alair Ferreira — PDS; Álvaro Valle — PFL; Amaral Netto — PDS; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Cleimir Ramos — PDT; Darclio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PFL; Gustavo Faria — PMDB; Jorge Cury — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Wilmar Palls — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL;

Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ullisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PFL; Doreto Campanari — PMDB; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoino — PT; Maluly Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio de Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Ademir Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kifuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Ítalo Conti — PFL; José Tavares — PMDB; Léo de Almeida Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Enio Branco — PFL; Epitá-

cio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melro — PFL; Pedro Collin — PFL; Renato Vianna — PMDB; Wilson Kleinubing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugoardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Mathews Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratinô de Moraes — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinal Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 274 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Assistimos, há pouco, à instalação da Comissão que irá apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, que convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

Ontem, fizemos, em ligeiras considerações, uma crítica ao texto aqui enviado. Hoje, queremos anunciar que gostaríamos de ver essa instalação completa, com a extinção de todos os Partidos políticos, ou seja, com a instalação da Assembleia Nacional Constituinte, os Partidos políticos ficariam extintos, até registro e o funcionamento dos novos Partidos, e os parlamentares, então, organizar-se-iam em blocos que se constituiriam em germes iniciais para a elaboração da nova ordem partidária.

Fundamento este meu ponto de vista, Sr. Presidente, no princípio de que se o País vai fazer uma nova Constituição, conseqüentemente espera que dela se origine uma nova ordem política partidária, uma nova estrutura partidária para o País, para se chegar ao que denominamos, antecipadamente, de Nova República.

Não posso entender que uma nova Constituição surja, ante o quadro partidário que está aí, com esses Partidos todos distribuídos até de maneira desordenada.

Assistimos a um espetáculo em que o trabalho é representado por mais de oito siglas partidárias; o comunismo, por mais de três siglas partidárias. Talvez a meditação, a reflexão dos membros da Constituinte pudesse encontrar normas que limitassem essa expansão exagerada de Partidos que advogam os mesmos princípios, sobretudo porque as organizações partidárias fundamentam as suas atividades nos princípios das doutrinas, para conquistar, justamente, a confiança do povo e estabelecer uma democracia realmente programática, doutrinária e efetivamente estável, perene, a fim de evitar que novos golpes, novas invasões na seara da ordem jurídico-democrática possam ocorrer em nossa Nação.

Portanto, Sr. Presidente, apelo desta tribuna, também, aos Senadores, que me deem o seu apoio, para que esta idéia possa ser debatida por ocasião da tramitação da proposta do Presidente da República, que convoca a Assembleia Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joacil Pereira.

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tenho lutado muito, neste Congresso, em favor da indústria alcooleira e açucareira do meu Estado e, por que não dizer, do Nordeste, porque os interesses são comuns aos Estados nordestinos de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe. Ultimamente, recebi um apelo do Sindicato da Indústria de fabricação de álcool, para que se dê um melhor tratamento, através do Banco do Brasil, na utilização de recursos para financiamento do custeio industrial da entressafra.

É necessário dizer que se precisa elevar o limite por sacco de açúcar produzido ou equivalente por litro de álcool, no caso das destilarias autônomas. Esses valores já foram calculados por técnicos do Governo, do Banco do Brasil, do Instituto do Açúcar e do Alcool, e pela própria direção de outros organismos federais. No entanto, o Sr. Ministro da Fazenda, até hoje, não autorizou a elevação desses cálculos.

Em atendimento a esse apelo que me foi dirigido pelo sindicato a que me referi ainda há pouco, encaminhei a S. Ex^a um telex, em data de primeiro de agosto em curso. Antes, eu já havia estado em companhia do Senador Marcondes Gadelha e do Dr. Carlos Ribeiro Coutinho, com o Presidente do Banco do Brasil, que está disposto, segundo nos disse, a atender a esse justo-pleito do empresário do setor na área do Nordeste. O que falta é só a autorização do Ministério da Fazenda.

Lamento que S. Ex^a o Sr. Ministro, diferentemente do que ocorria logo no início, não tenha até hoje respondido ao meu telex. No início da Nova República, S. Ex^a e os demais Ministros, convém registrar, mostravam-se de uma solicitude que merece todos os encômios, davam respostas prontas e satisfatórias no máximo em 48 horas. E ressaltou, entre todos os Ministros, o mais expedito, o mais célere, o mais atencioso para com a classe parlamentar, a meu ver, sem prejuízo dos demais, ter sido o Ministro da Educação, o ilustre Senador Marco Maciel. Mas também o Ministro da Fazenda respondia aos nossos apelos, o que ultimamente não vem fazendo — já é o segundo caso em que S. Ex^a silêncio, e S. Ex^a tem que dar uma resposta, como vinha fazendo de início, merecendo os nossos elogios. Agora cobro, da tribuna do Congresso, pelo menos uma resposta, para que o empresariado do meu Estado e do Nordeste não fique pensando que cruzei os braços.

Essa é uma atividade importantíssima para o Estado da Paraíba, é a principal fonte de riqueza, a fabricação do açúcar e do álcool. Toda a economia paraibana tem como esteio principal, por viga fundamental, essa atividade empresarial.

A Paraíba saiu de uma calamidade terrível, a seca que durou cinco anos. Quando nós começamos a respirar, com um bom inverno do ano passado, o inverno foi excessivo este ano e veio a outra calamidade das chuvas excessivas, das enchentes, destruindo, inclusive, uma cidade inteira, como foi o caso do Espírito Santo, na várzea do Paraíba.

Pois bem, passada essa tragédia, nós vamos encontrar, de certo, na produção do açúcar e do álcool um lenitivo, um alívio para o nosso sacrifício, porque, naquelas áreas atingidas pelas enchentes, a produtividade vai ser bem maior do que a de anos anteriores. É a compensação de Deus e da natureza. Mas é preciso que o Sr. Ministro da Fazenda atenda a esse reclamo, a esse apelo, a essa solicitação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOACIL PEREIRA EM SEU DISCURSO.

Data: 1-8-85

Destinatário: Ministro Francisco Oswaldo Neves Dornelles

Empresa/Órgão: Ministério da Fazenda

Cidade/Estado: Brasília — DF.

Recebi apelo Sindicato Indústria Fabricação de Alcool vg Estado Paraíba em razão qual me dirijo Vossa Excelência para expor e no final requerer o seguinte: autorizar Banco do Brasil a utilizar recursos indispensáveis para financiar custeio industrial entre-safra vg elevando

limite financiamento para nível mais realista de Cr\$ 5.300 por sacco açúcar produzido vg ou equivalente por litro no caso destilarias autônomas pt valores estes ja concordados pelos tecnicos e direção banco pt empresas agro-industriais que encerraram sua moagem em março corrente ano, encontram-se atualmente com pouco recurso para prosseguirem trabalhos entressafra vg cujos valores representam principalmente pagamento salarios pt dai necessidade eminente Ministro autorizar Banco do Brasil realizar liberação semanais vg para atender usinas e Jestilarias vg através cédulas crédito industrial vg exemplo que foi feito anos anteriores vg a serem desembolsados Paraíba em 10 semanas vg a partir 15-7- a 19-7 vg em parcelas iguais Cr\$ 2.250 bilhões vg totalizado Cr\$ 22,5 bilhões pt aguardo vg com vivo interesse vg noticia sobre assunto pt atenciosamente Joacil Pereira — Deputado Federal.

Ilm^o Sr.

Deputado Joacil de Brito Pereira
Câmara Federal
Brasília — DF.

Acusamos com satisfação interesse ilustre deputado sobre financiamento de custeio industrial da principal atividade economica noso estado. Nesse sentido parlamentares de Alagoas, Pernambuco, e Rio Grande do Norte tem pressionado na defesa dos seus estados.

Assim eh necessario que Ministro da Fazenda autorize Banco do Brasil a utilizar os recursos indispensaveis para financiar o custeio industrial de entressafra, elevando o limite de financiamento para o nível mais realista de Cr\$ 5.300 por sacco de açúcar produzido, ou equivalente por litro de alcool no caso das destilarias autônomas. Valores estes jah concordados pelos tecnicos e direção do Banco.

As empresas agro-industriais que encerraram sua moagem em março do corrente e encontram-se atualmente praticamente sem recursos para prosseguirem os trabalhos de entressafra, cujos valores representam principalmente, pagamento de salarios.

Dai a necessidade do senhor Ministro da Fazenda autorizar o Banco do Brasil a realizar liberações semanais, para atender as usinas e destilarias, através de cedulas de credito industrial, a exemplo do que foi feito nos anos anteriores, a serem desembolsados para a Paraíba em 10 semanas a partir da proxima semana (15-7 a 19-7) em parcelas iguais de Cr\$ 2.250 bilhões totalizando Cr\$ 22,5 bilhões.

Certos do seu empenho renovamos nossos sentimentos de estima e consideração.

Sind. Ind. Fab. de alcool

No Est. da Paraíba

Josef Waldmoiro Ribeiro Coutinho

Eduardo Ribeiro Coutinho

Carlos Pessoa de Mello Filho

Gilvan Cavalcanti de Moraes

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lélío Souza.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na sessão vespertina do Congresso Nacional, de ontem, foi lida a proposta de emenda constitucional de autoria do titular do Poder Executivo, o Senhor Presidente da República, José Sarney, convocando a Assembleia Nacional Constituinte. Seguiu-se à leitura dessa proposta a designação da Comissão Mista que irá examiná-la e prepará-la para posterior discussão e votação, oportunamente, em sessão do Congresso Nacional.

O fato tem relevância política, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e precisa ser sublinhado, com insistência até, o significado político dessa providência. A proposta de convocação é de autoria do Presidente da República, titular do Poder Executivo. A decisão final será do Congresso Nacional que, por certo, há de conferir a esse proposta as feições mais identificadas com as aspirações do povo brasileiro, em termos de reordenamento institucional.

Devo lembrar, na oportunidade, que ao ser constituída a Aliança Democrática, responsável pela derrota do continuísmo, da incompetência e da corrupção, foi afir-

mado, como prioridade, a reorganização institucional. Naquele documento foi dito:

"É urgente a necessidade de proceder-se à reorganização do País. Uma Nova Constituição fará do Estado, das leis, dos Partidos políticos meios voltados para a realização do homem, sua dignidade, sua segurança e seu bem-estar."

Lá adiante, no mesmo documento, foram enumerados os compromissos fundamentais, dentre eles o compromisso da convocação de uma Constituinte livre e soberana, em 1986, para a elaboração de nova Constituição.

O Governo da Nova República prossegue, assim, a execução daquilo que se pode denominar a faxina democrática, a operação de limpeza, de remoção das excrescências do arbítrio, embutidas no nosso ordenamento constitucional vigente e transformados em verdadeiros empecilhos à livre participação do povo no processo político. Com essa medida, o Governo da Nova República e a Aliança Democrática resgatam um compromisso histórico.

Convém lembrar, Sr. Presidente, não faz muito tempo, em nosso País, quando alguém fazia o pregão da Assembleia Nacional Constituinte corria o risco de ser en-

quadrado em processos por crimes contra a segurança nacional, tido esse pregão, puro e simples, como figura delituosa, enquadrada como atividade subversiva, perturbadora da paz e ameaçadora da ordem. Os tempos passaram e a resistência desflagrada pelo MDB, prosseguida posteriormente pelo PMDB com o concurso dos demais Partidos que se associaram a essa faina cívica, conseguiram levar de roldão os preconceitos responsáveis pelo atraso institucional em que foi mergulhada a Nação, nessas duas décadas de autoritarismo.

Hoje, a Assembleia Nacional Constituinte é uma realidade que aí está. Será decidida pelo Congresso, ajustadas às aspirações populares e nela terão presença todas as correntes políticas com um canal partidário próprio, organizadas para defender, perante à sociedade, as suas propostas com relação ao projeto de sociedade ambicionado para o nosso País. É um fato que precisa ser enaltecido, é mais uma conquista que pode ser lançada no ativo das realizações do Governo da Nova República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marcondes Pereira — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcondes Pereira, pela ordem.

O SR. MARCONDES PEREIRA — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Exª, dada a evidente falta de quorum, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o requerimento de V. Exª. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e nem 1/6 dos Srs. Deputados em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 15 minutos, neste plenário, destinada à apreciação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 6 e 7, de 1985-CN (6ª sessão); e 9 e 13, de 1985-CN (3ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 14 minutos.)

Ata da 201ª Sessão Conjunta, em 8 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 19 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Heráclito Rollemberg — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Alufio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nasser Almeida — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Francisco Erse — PFL; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PFL; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Alberto de

Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PFL.

Paraná

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correa Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Edme Tavares — PFL; Ernani Sátiro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PFL; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Araes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS;

Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Djalmá Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PFL; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Mário Lima — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PFL; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Theodorico Ferraço — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Álvaro Valle — PFL; Amaral Netto — PDS; Carlos Pecanha — PMDB; Celso Pecanha — PFL; Clemer Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Dado Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PFL; Gustavo Faria — PMDB; Jorge Cury — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto —

PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Uílises — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PFL; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Roseburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PFL; Doretto Campanari — PMDB; Flávio Bierrebach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoíno — PT; Maluly Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio de Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PDS; Mação Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Ítalo Conti — PFL; José Tavares — PMDB; Léo de Almeida Neves — PDT; Norton Macedo — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephanes — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Enio Branco — PFL; Epitácio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Manoel de Souza — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melro — PFL; Pedro Colín — PFL; Renato Vianna — PMDB; Vilson Kleinu-bing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachine — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratiní de Moraes — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 274 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca Sessão Conjunta à realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário, destinada à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 1985, que permite o voto ao estrangeiro, sob condições.

O Sr. Marcondes Pereira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcondes Pereira, pela ordem.

O SR. MARCONDES PEREIRA — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Exª, dada a evidente falta de quorum, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o requerimento de V. Exª. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 16 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes do estatuto da microempresa, relativas ao tratamento favorecido diferenciado e simplificado à microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 2 de outubro de 1984

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Eunice Michiles, Morvan Acayaba, Severo Gomes e Deputados Jessé Freire, Israel Pinheiro, Siqueira Campos, Antonio Osório, Genebaldo Correia, Siegfried Heuser e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "Estabelece normas integrantes ao Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Gabriel Hermes, Cid

Sampaio, Fábio Lucena, José Ignácio Ferreira e Deputados Ricardo Fiuza, José Tavares, Jorge Leite e Pedro Sampaio.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Siegfried Heuser para servir como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Severo Gomes 12 votos
Em branco 01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Jutahy Magalhães 11 votos
Senador Morvan Acayaba 02 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Severo Gomes e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Severo Gomes agradece, em nome do Senhor Senador Jutahy Magalhães, e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Jessé Freire para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

2ª Reunião realizada em 10 de outubro de 1985

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Morvan Acayaba, Severo Gomes e Deputados Jessé Freire, Antonio Osório, Celso Barros, Genebaldo Correia, José Tavares e Jorge Leite, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício". Compareceu, ainda, o Sr. Deputado Renato Vianna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Severo Gomes, que solicita nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que a convocação da presente reunião teve como finalidade, ouvir as palestras seguidas de debates sobre a matéria supracitada a serem proferidas pelos Senhores Professor e ex-Ministro Hélio Beltrão e Dr. Cesar Epitácio Maia, Secretário da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e que, os convida a tomar assento à Mesa. Comunica, também, que o Sr. Deputado Ricardo Fiuza será substituído por determinação de sua liderança, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Celso Barros.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. Cesar Epitácio Maia para iniciar a sua palestra.

Durante o debate o palestrante, faz uso da palavra, os Senhores Deputados Genebaldo Correia, Celso Barros e, por último, o Relator, Deputado Jessé Freire.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Professor Hélio Beltrão para, inicialmente, fazer a sua exposição.

Nos debates, faz uso da palavra os Senhores Deputados José Tavares, Genebaldo Correia, Celso Barros, Renato Vianna e o Dr. Cesar Epitácio Maia e, finalmente, o Relator, Deputado Jessé Freire.

Antes de dar por encerrada a reunião, o Senhor Presidente agradece as atenções do Professor Hélio Beltrão e

do Dr. César Epitácio Maia, em atender o convite da Comissão que, com certeza engrandecerá as suas conclusões.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1984-CN, QUE "ESTABELECE NORMAS INTEGRANTES DO ESTATUTO DA MICROEMPRESA, RELATIVAS AO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À MICROEMPRESA NO CAMPO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E CREDITÍCIO", REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 16 HORAS, INTEGRAL DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR SEVERO GOMES.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Vamos dar início à reunião da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o projeto da microempresa.

Convidamos, para debater a questão, o Dr. César Epitácio Maia, Secretário da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, e o Professor e ex-Ministro Hélio Beltrão.

Peço ao Dr. César Epitácio Maia para tomar assento à Mesa. (Pausa.)

Com a palavra o Dr. César Epitácio Maia.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Sr. Presidente, para nós é uma enorme honra estar aqui participando dos debates no Congresso Nacional, afim de apresentar alguma das nossas experiências, para, de alguma maneira, contribuir com as críticas que o Congresso Nacional certamente fará às lacunas que existem no Estatuto da Microempresa.

Sr. Presidente, apenas um esclarecimento: nós vamos discutir o projeto de lei complementar ou apenas a lei ordinária?

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Acredito que nós, aqui, estamos apreciando o projeto de lei ordinária, mas isto não impede que o Sr. faça considerações sobre a lei complementar que tem um nexo muito estreito com ela e que está tendo tramitação normal na Câmara dos Deputados, de tal modo que os esclarecimentos que vêm, também, sobre a lei complementar só poderão trazer maior clareza à análise que o Congresso deverá fazer.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Perfeito. Começarei, então, pelo projeto de lei complementar, de uma forma bastante pontuada, já que nós temos tornada pública a nossa posição a respeito das falhas do Estatuto da Microempresa.

Inicialmente, o complexo problema das pequenas empresas, na nossa economia, vem sendo, nestes últimos anos, tratado pela reflexão crítica da Oposição e pelas medidas que as autoridades têm tomado e o equacionamento é bastante problemático, dada a estrutura combinada que articula diversos mundos — o mundo de um país industrializado com o mundo de um país em transição, com o mundo da miséria absoluta.

Certamente, as medidas de apoio à pequena empresa deveriam compreender um universo que permitisse recuperar esse segmento da economia nacional, para que ele pudesse realizar, em prol do desenvolvimento social do nosso povo, todo o potencial que tem. O fato é que limitar os problemas da pequena empresa ao problema da burocracia, é uma visão muito estreita e que, certamente, produziria, como produzirá, se passado por esta Casa, distorções bastante graves. E nós não podemos substituir os burocratas pelos técnicos dos burocratas porque, certamente, a economia exige um tratamento de muito maior profundidade.

Nós listamos já, como eu disse, as propostas de emenda feitas por diversos parlamentares e pelos Secretários de Fazenda, no documento que foi encaminhado anteriormente e são bastantes conhecidas. Vou ater-me apenas a esse conjunto de distorções — às 10 grandes distorções — que poderiam provocar o Estatuto Microempresa. A possibilidade de o Congresso Nacional discutir, aprofundar e enriquecer esta questão, transformando o projeto num verdadeiro estatuto da pequena empresa, numa abrangência muito maior do que o aspecto meramente burocrático, vai ser perdido com o prazo com que esse projeto será discutido.

O primeiro problema grave é em relação ao universo abrangido. Uma empresa que fatura, anualmente, 10 mil ORTNs, é uma empresa cujo faturamento, em janeiro deste ano, seria da ordem de 4 milhões de cruzeiros e, em dezembro, da ordem de 10 milhões de cruzeiros. Portanto, é uma empresa que tem, talvez, dois empregados, que representa o universo da economia brasileira, algo inferior a 5% do emprego e que, pela delimitação do faturamento, termina por concentrar essa definição no universo das empresas comerciais, deixando de lado um conjunto muito grande, muito importante de ser estimulado, de pequenas empresas industriais, deixando de fora artesãos que trabalham com produtos de valor, como é o caso de lapidação de pedras preciosas, todos os produtos que são manufaturados, a partir de um custo alto de matéria-prima. As empresas que manufaturam — micro até artesanatos — ficariam excluídas do projeto. Portanto, essa abrangência de 10 mil ORTN, esse limite, e a forma horizontal com que é tratada, é uma grave limitação, se é que nós queremos, realmente, entender esse universo amplo da pequena empresa.

A segunda falha grave é a respeito da não diferenciação da atividade. Nós não podemos, igualmente, no nosso País, querer estimular uma atividade de pequena empresa que avança regionalmente com experiências, por exemplo, do setor de um artesanato de *fair station*, em áreas do Nordeste, como, por exemplo, setores de pequena propriedade agrícola e comparar com algumas faixas do pequeno comércio que se dedicam a vender bebidas, cafezinhos e cigarros. Estimular atividades tão diferentes, da mesma forma, pode significar uma distorção. Afinal de contas, o tratamento igual de agentes diferentes é sempre um tratamento de pouca equidade, ou de nenhuma equidade. Um País tão diferente como o nosso, por questões de justiça, exige um tratamento diferenciado para gente diferente. Isto é ser equânime, é tratar diferente os diferentes.

O terceiro ponto é a distorção que vai ocasionar entre empresas. A limitação de fronteira estática de 10 mil ORTNs vai terminar por criar casos curiosos de dois botecos que vendem a mesma cerveja, com posições de preços diferentes — uma cerveja que vale mil cruzeiros e outra cerveja que vai valer oitocentos cruzeiros. Como, por exemplo, levar, de uma forma desordenada, à comercialização de produtos de baixo valor unitário que seja realizado, obrigatoriamente, por microempresas, na forma em que é definido no estatuto.

O quarto ponto de distorção é a respeito de uma visão distorcida de contabilidade. É certo que a contabilidade comercial, fiscal, etc. e todo esse papelório, é o elemento que não apenas complica como desestimula a vida da pequena empresa. Porém, o que se tem que pensar é que contabilidade da pequena empresa deve adotar que corresponda aos seus padrões de funcionalidade, e não eliminar a contabilidade. A contabilidade não é um pavor, é uma necessidade. Qualquer dona de casa tem a sua contabilidade, porque paga empregada, paga conta de luz, gás, e acompanha, para pagar no dia certo, para não ter que pagar a multa. Exigir uma contabilidade mínima da pequena empresa é algo necessário para a pequena empresa porque, ela, antes de ser pequena, é empresa e, assim, esse estatuto seria o estatuto da pequena empresa. Portanto, exige um aprofundamento da questão de toda a contabilidade. Exige alguns meses de trabalho, para que se possa formular uma nova contabilidade diferenciada, simplificada, para a pequena empresa.

A quinta distorção é a respeito do cálculo da participação dos municípios. No meu Estado, que é um Estado considerado desenvolvido, 45, dos 64 municípios, são municípios que dependem, basicamente, dessas chamadas pequenas empresas. O não registro levará a algum

arbitramento. Esse arbitramento, como o próprio nome diz, levará em consideração aspectos que, certamente, não corresponderão ao inverso de diferenciações comerciais, agrícolas que os municípios têm — isto dentro do meu Estado que é um Estado pequeno. Agora, imagino entre um município litorâneo do meu Estado e um município interiorano de um Estado do Nordeste ou do Centro-Oeste. As diferenças regionais exigem tratamento diferenciado, em relação à pequena empresa, não apenas relativo ao teto que a qualifica como tal, mas também às atividades que deverão ser incentivadas.

O sétimo ponto de distorção é o problema da Federação. Um dos grandes avanços do nosso País em direção à democracia é exatamente a recuperação gradual da Federação. A eleição de governadores é um exemplo sintomático disso e, no entanto, através de uma lei complementar dispor sobre como devem comportar-se os Estados, é um desrespeito ao espírito da Federação.

O oitavo ponto, que eu gostaria de citar, são as fraudes. Não vou nem falar da impossibilidade de controle dessas empresas que flutuam num universo de faturamento de difícil comprovação, mas do que ocorreria com empresas na fronteira, que procurariam, através de fraudes, se integrar nesse segmento das microempresas. Como, por exemplo, o fato de que qualquer empresa média ou pequena vai transformar os seus vendedores comissionados em microempresários e os contratar como microempresas para realizar a venda de seus produtos. E distorções mais que a inventiva dos nossos escritórios, em cima de uma legislação muitas vezes dura, consegue contornar. Em cima de uma legislação frágil, há certamente a multiplicidade de inventiva. Citei algumas para não cansar com fatos que já foram mencionados em alguns artigos que coloquei na imprensa, em que podemos multiplicar muitas vezes a complexidade desse problema.

O nono ponto de distorção são as distorções de atração e de não contabilização, que se relaciona um pouco com o problema de fraude. O que se pretende é criar um ambiente que estimule a pequena empresa a operar mais eficientemente, a crescer, a ficar do mesmo tamanho, operando de uma forma melhor, e não a uma atração — o inverso — para esse universo das pequenas empresas, porque a empresa que se registra o faz como microempresa, empresa nova, se registra como micro até atingir aquele nível de faturamento. Se essa empresa for uma empresa grande não poderá ficar debaixo dessa limitação, mas se for uma empresa pequena, fora daquele universo, ela encontrará fórmulas e modos de se manter dentro daquele universo.

E, finalmente, a décima distorção, muito grave, é a respeito de um benefício — não se sabe por que critério econômico, por que critério social — que teriam os produtos de baixo valor unitário comercializados através do canal de vendas microempresas, e o estímulo para esse canal ser utilizado, privilegiadamente, para produtos de baixo valor unitário. São as dez distorções que nós anotamos.

De fato, se quiséssemos ganhar para as pequenas empresas, e, no nosso Estado, nós as visualizamos em alguma coisa pelo menos três vezes maior do que essas dez mil ORTN, porque, no final das contas, vão ser um elemento de inibição porque elas tratam de um teto, e, de outro lado, tratam de outro teto, que são os 5% da arrecadação, e as estatísticas, as mágicas estatísticas sempre poderão comprovar que não são dez mil, são seis mil, cinco mil, quatro mil, provocando uma disputa fiscalista em cima de um projeto que pode ser da maior importância.

A forma de salvar o projeto de lei complementar é muito simples. É responder a uma certa inflexibilidade do Executivo, com uma pressa que este Congresso, nas discussões de suas prerrogativas, tem procurado extirpar, responder a isso criando uma alternativa. O Congresso não quer ver-se constrangido pelas limitações que o Poder Executivo, de anos de autoritarismo, a ele impôs. Então, seria muito simples. Seria no art. 4º jogar para os Estados essa decisão, dispondo que:

“As leis estaduais poderão conceder isenções de ICM devido pela saída de mercadorias efetuadas por microempresas tal como definidas nos arts. 2º e 3º desta lei complementar.”

E no art. 2º, se definiria, de uma forma mais abrangente, do ponto de vista da dinâmica econômica, essas microempresas:

“Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão as microempresas em função do ramo de atividade econômica e de sua receita bruta anual, cujo limite máximo poderá ser diferenciado, atendendo às características econômicas, regionais ou locais e ainda à participação efetiva dessas empresas na arrecadação dos tributos estaduais ou municipais.”

Com isso, aportando, levando para os Estados toda a discussão riquíssima em torno das pequenas empresas se pode salvar uma importante discussão sobre pequena empresa em nosso País.

Existem problemas de ordem técnica, vou comentar apenas um, que as emendas já estão contemplando, como, por exemplo, a definição de isenção. Falar de uma forma genérica em isenção de ICM produz, a nível da técnica fiscal, a compreensão de que estão isentas, também, as mercadorias que as empresas comprem, não apenas as que elas vendem. Então, ter-se-ia que fazer um ajuste de técnica fiscal dizendo que a isenção se refere à saída das mercadorias. Foi o que fizemos aqui, conceder isenção de ICM pela saída de mercadorias.

Quanto ao projeto de lei ordinária, Sr. Presidente, teríamos três pontos, apenas, a abordar. O primeiro é em relação às Juntas Comerciais, que perderão parte significativa de suas receitas, e todas as exigências que partem da esfera federal, de qualidade de trabalho e de exigências que são reguladas, estabelecidas pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio, poderiam ficar prejudicadas. Então, se propõe — e essa é uma proposta do conjunto de Secretários de Fazenda — que no art. 11 se crie um § 3º, em que se diga:

“§ 3º A União repassará, mensalmente, às Juntas Comerciais dos Estados recursos financeiros destinados a indenizá-la das despesas realizadas com registros previstos nos arts. 6º e 7º.”

Outra questão da lei ordinária que se tem comentado, de forma bastante intensa, é quanto ao aspecto empregador potencial dessas microempresas. Se o estímulo estaria tão bem nessa vertebra, é importante que nós tratemos do problema do empregado nessas empresas, que são empresas que, de uma forma contumaz admitem funcionários sem carteira assinada, fora dos registros formais, e todos sabemos que o processo de encargos proporcionais à folha é um processo que interessa à grande empresa muito produtiva. Então, se propõe a supressão do art. 19, que é um artigo redundante, que diz tudo e não diz nada, que dispõe que:

“Art. 19. O Poder Executivo poderá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas microempresas, assim como eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e simplificado previsto nesta Lei.”

Isso é quase que uma obrigação, e não precisa de uma lei ordinária para que o Poder Executivo realize isso. É apenas um floreio. O que se propõe é que se suprima e que no art. 20 se coloque:

“Art. 20. As microempresas e seus empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social, da seguinte forma:

I — a contribuição de empregado será calculada de acordo com um percentual mínimo;

II — a contribuição da microempresa será fixada por estimativa, tomando-se como parâmetros para definição do quantum sua receita bruta anual e um coeficiente, definido por atividade econômica, que represente a participação da mão-de-obra no processo produtivo.

§ 1º A contribuição será calculada por estimativa anual, sendo o duodécimo recolhido mensalmente.

§ 2º As microempresas ficam isentas de quaisquer outras contribuições de caráter previdenciário, à exceção da prevista no art. 23 desta lei.

§ 3º As microempresas ficam igualmente dispensadas das obrigações acessórias, excetuando-se as mencionadas no art. 22 desta lei.”

Finalmente, no art. 15 se diria:

“Os órgãos de registro promoverão a inscrição das microempresas em todos os cadastros fiscais, previdenciários e trabalhistas a que estiverem obrigadas, tanto na esfera federal, como nas esferas estadual e municipal.

Parágrafo único. A inscrição das microempresas nos cadastros da esfera federal será feita de ofício.”

Então, são um conjunto de reflexões que já estão bastante formalizadas e que poderão evitar, principalmente na esfera da lei complementar, que o estatuto caminhe com o simplismo em que ele é colocado, sem levar em consideração a complexidade do nosso País, até de uma forma surpreendente. Já que é tão fácil resolver o problema da pequena empresa através de uma medida de papelão, por que que as autoridades não realizaram isso até o dia de hoje? Por que vão realizar ao apagar das luzes sua gestão?

São esses os nossos comentários, Sr. Senador Severo Gomes, e me coloco à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Vamos iniciar os debates, dando a palavra aos Srs. Congressistas que queiram fazer uso dela.

O SR. GENEALDO CORREIA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEALDO CORREIA — Lamentavelmente, em função de uma votação que se realizava na Câmara há pouco, não pude chegar a tempo de ouvir toda a exposição do Dr. César Maia.

Neste aparte final, eu lamento a posição do nobre expositor, que S. Sª coloca como argumento, para não apoiar o projeto de estatuto da microempresa, como o primeiro ponto, a fraude. Sabe S. Sª que a fraude existiu antes desse projeto, existe agora e vai continuar a existir, quer seja ele aprovado ou não. Creio que a resposta para a fraude é outra.

O que temos como argumento, em favor dessas medidas, é que as estatísticas indicam aí que a arrecadação oriunda dessa área de microempresa, em relação ao ICM, por exemplo, é, em média, no Brasil, de 3%. Então, se a fraude está impedindo, vamos dizer assim, um aumento de receita nos estados, certamente que não é por aí. Deve, existir fraudes maiores em outros setores da arrecadação e a isenção, nessa área, não chegaria a comprometer, não só porque hoje ela, pelas estatísticas, é em média de 3%, como porque o próprio dispositivo prevê um limite. Quer dizer, atribui ao Estado o poder de estabelecer o parâmetro para a definição da microempresa e diz que esse parâmetro deverá ser estabelecido de modo que a queda na arrecadação do tributo não seja superior a 5%.

Então, em relação à fraude, creio que não seja um argumento — pelo menos do meu ponto de vista pessoal, e peço vênia para isso — convincente.

Em relação à não-contabilização, acho que esse artigo merece uma alteração. Nós mesmos somos autor de uma delas, e acho que nós não podemos dispensar toda a contabilização. A nossa emenda é no sentido de que seja dispensada a contabilidade fiscal, mas que seja mantida uma contabilidade simplificada, de acordo com a legislação e a contabilidade comercial.

Outra questão de que também discordo, acho que nós devemos deixar a cargo dos Estados o direito de definir a microempresa, mas deixar ao Estado a oportunidade, a conveniência de fazer, de conceder ou não esta isenção, tenho a impressão que não atinge o objetivo do projeto, que é dar um incentivo às empresas em todo o país.

Não cheguei no início, lamento, não posso dizer se V. Sª analisou os benefícios do projeto. Se V. Sª chegou a analisar a importância de se dar um estímulo à iniciativa

de pequenos negócios, num momento em que a economia brasileira está em crise, em que o desemprego alcança níveis tão elevados. Nós sabemos que, hoje, o cidadão, às vezes, leva 6 meses, um ano, à procura de uma oportunidade de trabalho e não encontra, mas ele, que, às vezes, tem até uma formação de nível médio, ou universitário, não se dispõe a realizar alguma coisa, criar alguma coisa, justamente em função do peso da burocracia, do peso da fiscalização, enfim, ele fica inibido para tomar uma iniciativa.

Acho que isso é fundamental, de modo que esses 3% que poderiam ocorrer de prejuízo, na realidade, seria um prejuízo apenas a curto prazo, porque essas novas iniciativas haveriam de repercutir na economia como um todo e, no instante em que a economia como um todo se desenvolve, cresce, o Estado passa, então, a arrecadar mais.

O outro aspecto, também, de que discordo é em relação à União repassar as despesas para as juntas comerciais. Acho que tem que haver um esforço de todos os setores, de todas as esferas, tanto da União, do Estado, como do Município. Por isso mesmo é que nós estamos propondo uma modificação no artigo que trata da isenção do IPI, não a isenção apenas aqueles produtos relacionados, mas uma isenção à microempresa. Acho que a União deve assumir a sua parte, concedendo a isenção do imposto de renda, no IPI, no imposto sobre operações financeiras e outros tributos, de maneira que o Estado também assuma a sua responsabilidade, tanto mais que a ideia é de se conceder a isenção, na junta comercial, apenas naquele ato inicial de registro, nos atos subsequentes, naturalmente que as microempresas pagarão as taxas devidas.

São esses os pontos que gostaria de colocar, pedindo desculpas por não ter podido assistir a toda a exposição de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Com a palavra o Dr. César Maia.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Sr. Deputado Genebaldo Correia, infelizmente V. Exª não esteve aqui desde o início.

Na verdade, nós estamos preocupados exatamente em estimular a pequena empresa, e não estamos falando apenas em termos de discutir o estatuto, porque o Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 1983, criou, deu o primeiro passo no apoio à pequena empresa com a criação de uma sistemática altamente simplificada, com o recolhimento por estimativas que confrontam através de carnê que já abrangem 38 mil empresas, e se Deus quiser, no ano que vem, vai chegar a mais de 60 mil empresas.

Então, esta é a nossa disposição, esta é a nossa postura, o que nos preocupa são as distorções no estatuto, entre as quais a fraude estava listada em oitavo lugar. Se fosse apenas a fraude listada aqui, eu, com tristeza, concordaria com V. Exª

O problema de que existe um dispositivo permitindo aos Estados que não percarn a receita, realmente, esta é nossa preocupação, porque as possibilidades fiscais que existem de tornar nulo, nos efeitos, o estatuto dessas realidades são muito grandes, que nós não queremos usar, de forma nenhuma. O que nos preocupa é exatamente essa limitação. Nós podemos ir muito mais longe, sem comprometer a receita, não do nosso Estado, inclusive, o nosso Estado anda muito bem de saúde financeira. Então, não é o problema que nos preocupa, nos preocupa muito mais é que através de uma taxa de substituição de preços relativos possamos, por exemplo, estar estimulando a indústria de cigarros.

Isso me preocupa, que o cigarro, de repente, veja o seu preço reduzido em alguma coisa como 10%, 15%. Então, é essa a problemática, que a indústria não esteja prioritariamente contemplada, e que, no próprio projeto de lei ordinária do Governo, ele não fale de isenção para o IPI, ele fale dessas diferenciações e fale no máximo de alíquota zero. Fazer barretadas com o chapéu dos outros, é muito simples.

O SR. GENEALDO CORREIA — Mas, permita-me, nisso já há uma ideia quase que consensual de se modificar.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Não há dúvida. Então, estamos avançando, a nossa postura é exatamente

te essa, é uma postura de avançar, de enriquecer, de tornar esse estatuto mais abrangente, de maneira que se possa alcançar um universo de pequenas empresas, chegar na fronteira com as empresas médias, que se possam incentivar determinadas atividades.

Nós, por exemplo, no Rio de Janeiro, agora, através de um projeto de lei, estamos tentando incentivar, de uma forma agressiva, as empresas de alta tecnologia, inclusive as grandes, porque isso é uma definição de vocação do nosso Estado. Então, nós podemos incentivar as empresas em diversas esferas, regionalmente, para avançar e evitar o esvaziamento de certas áreas regionais, como é o caso do Noroeste do nosso Estado.

Quanto ao problema de jogar para os Estados, Sr. Deputado, V. Ex.^a não tenha dúvida nenhuma de que o estatuto e a discussão sobre a microempresa, na esfera política, o estatuto e a discussão são vitoriosos. Não há como, hoje, se frear o avanço de medidas que apóiem a pequena empresa. E pode-se dar prazo para que os Estados, nos próximos 6, 7 meses, apresentem projeto etc. mas não há como se evitar essa discussão, principalmente, nesta conjuntura de crise.

O SR. GENEALDO CORREIA — Nós temos uma proposta de emenda justamente concedendo 180 dias para que os Estados façam adaptação da sua legislação a essa legislação federal. Decorrido esse prazo, prevaleceriam 10 mil ORTN de limite, para tributos estaduais, e 5 mil ORTN, para tributos municipais. Uma forma de colocar, realmente, o Estado e o Município na obrigação de adotar.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Claro. Então, isso eu acho que é uma responsabilidade civil. Afinal de contas, os Estados somos nós, todos. Nós não existimos no espaço da União. É uma visão de uma democracia intensa é esta, que os Estados são responsáveis para tomar essas iniciativas, para avançar medidas que correspondam ao interesse da sua população, e essa é uma delas, desde que completada com alguns elementos.

As críticas que fizemos são críticas para ampliar o estatuto. Nós pensamos, e não é o lugar de se discutir aqui, que o ICM não é um tributo para um país subdesenvolvido, principalmente federado. Nós pensamos em montar, nos nossos 4 anos de gestão, um sistema misto, em que arrecademos, nos pólos centralizadores de arrecadação, estímulos demais. Perfeito? É um caminho que tem que se colocar para se evitar que a fraude seja uma prática normal, o que é uma constatação triste que o Sr. Deputado fez e com que nós concordamos inteiramente. Então, a nossa é uma postura pró pequena empresa, e para uma maior abrangência, e num sentido mais econômico, desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES — Senador Severo Gomes, ilustre Secretário César Maia, do Rio de Janeiro, Sr. Ministro Hélio Beltrão, nobres colegas e demais autoridades:

Eu me permitiria, ilustre Secretário, fazer uma colocação a V. S.^a, que é uma preocupação que tenho, substanciada no seguinte: como é que V. S.^a vê o problema da circulação de mercadorias, fora do Estado, para a microempresa? Na prática, como é que isso ocorreria? Vamos imaginar uma microempresa, a lei já vigorando, vendendo para fora do Estado, como é que isso seria enquadrado, segundo o seu entendimento, dentro do estatuto?

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Existem formas de resolver isso, que é uma nota fiscal especial, para a microempresa circular mercadorias com registro microempresa. Na medida em que a microempresa está isenta de controles, nós precisamos controlar as atividades, para evitar uma proliferação, uma indústria de notas frias, que é algo bastante conhecido. Então, tem que haver algum tipo de registro para a circulação de mercadorias, senão a mercadoria não pode nem circular internamente, não precisa ser nem fora do Estado. Então, tem de haver uma nota fiscal especial para essas empresas.

A forma de controlar não é complicada. Apenas tem de haver alguma contabilização, tem que haver algum registro. Por isso que, para haver esse tipo de controle, pre-

cisamos definir uma contabilidade especial para a microempresa, como uma nota fiscal especial, que não dê direito a crédito, mas que configure a circulação de mercadorias e regularize a circulação. Isso pode ser resolvido desde que haja uma contabilidade mínima, e desde que haja contabilidade comercial e fiscal mínima para essas empresas.

O SR. JOSÉ TAVARES — Com isso, então, V. S.^a nos diz que não há como se fugir do aproveitamento dos serviços de contadores, por exemplo, de contabilistas?

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Eu não tenho dúvidas. O que eu acho é que podem ser muito mais simplificados, reduzindo as despesas dessas empresas com contadores. A Complexidade fiscal absurda exige algumas perícias e manobras de contadores hábeis, que, com uma contabilidade sucinta, simples, poderia, inclusive, criar mercado de trabalho para aqueles contadores que estão entrando, numa contabilidade simples, aqueles recém-formados poderiam ser aproveitados e a um custo muito menor para a pequena empresa.

O SR. JOSÉ TAVARES — Perfeito. Mas, nós temos também dados, e V. S.^a deve conhecer melhor do que nós, porque é Secretário de Finanças de um grande Estado, que existe, por exemplo, microempresas que gastam mais com o seu contador do que com o recolhimento de tributos. Como é que essas, e que não são poucas, ficariam diante desse espírito de se facilitar a vida do microempresário?

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — V. Ex.^a sabe porque isso acontece. Isso acontece porque a contabilidade das pequenas empresas é toda uma contabilidade — e eu concordo inteiramente com o espírito da mensagem do Governo Federal, do Ministério da Desburocratização — é todo um espírito voltado para o fisco, se trabalha para o fisco também, e quando se trabalha para o fisco se trabalha também contra o fisco. Então, todo o movimento de compras e vendas é acompanhado pelo contador, paralelamente, que indica à empresa quando ela tem que começar a emitir nota para cobrir o caixa, para evitar que a fiscalização entre e identifique um caixa a descoberto etc. Então, valoriza o contador, que passa a dividir recursos que, teoricamente, seriam do fisco, e passam a ficar baratos por isso. Nós concordamos inteiramente que há que haver uma simplificação fiscal, que tem de se desonerar a empresa menor. Concordamos inteiramente; agora, com o método é que nós não concordamos.

O SR. JOSÉ TAVARES — Uma outra questão, também, para a qual eu gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a é a respeito do fato de que se nós partirmos do pressuposto de que as microempresas constituem um universo de 90, ou um pouco mais, por cento do universo empresarial do País, como é que ficaria, por exemplo, o corpo de funcionários fiscais das administrações estaduais diante dessa isenção para a microempresa?

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Primeiro, nós temos que ver que há microempresas que existem de forma autônoma e de forma complementar; forma autônoma como, por exemplo, o artesão, como, por exemplo, uma oficina; e existem empresas que funcionam simplesmente como mero efeito multiplicador da grande empresa, por exemplo, os botecos. Então, na esfera comercial, vamos encontrar aí um conjunto de exemplos. Esse número de 90% das empresas não nos deve assustar, porque uma parte importante são de atividades que não há por que serem estimuladas nem incentivadas, têm que ser facilitadas.

O problema do quadro de fiscalização, no caso do Rio de Janeiro, nós reduzimos por lei em 25% o número dos fiscais e pretendemos, até o final da nossa gestão, reduzir em 50%, e trabalhar os parâmetros centralizados, quais sejam, as cinco mil maiores empresas, o parcelamento, a estimativa, o ICM de importação e receita na fonte.

Então, o nosso caminho é nesse sentido de reduzir o do quadro fiscal. Na França, existem 600 fiscais para o país todo. Aqui no Brasil devem existir, talvez, uns cem mil. Então, existe uma diferença muito grande. Não se diferencia aqui, no Brasil, corretamente o sistema de arrecadação do sistema de fiscalização. O sistema de arrecadação é todo um sistema que pode ocorrer sem fiscais. Então, são medidas que estão sendo tomadas, no nosso Estado, e que tem esse objetivo de tirar esse peso fiscal de

peso, com todas as impropriedades do termo, de cima das empresas menores.

O SR. JOSÉ TAVARES — Uma outra colocação, Sr. Secretário, em que gostaria de ouvir a opinião de V. Ex.^a, é a respeito do seguinte aspecto: o estatuto da microempresa, que nós louvamos e defendemos e, desde o início, aplaudimos, evidentemente que buscando aprimorá-lo, dentro de uma realidade e da complexidade da matéria, é uma manifestação do Governo Federal. E o Governo Federal vem, evidentemente, com o seu poder de iniciativa legislante, e os Estados e municípios são os atingidos. Estados que estejam com a situação financeira boa, como a do Rio de Janeiro, e outros que não estejam com a situação financeira em igual condições, como alguns que conhecemos, é que arcam com o ônus da sua vigência.

Perguntaria a V. S.^a se V. S.^a não estaria de acordo em se buscar uma espécie de compensação, por parte da União, a esses Estados e Municípios que sofrerão com a vigência dessa lei. Valendo-se de um aumento do percentual do imposto de renda, por exemplo?

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Eu acredito que sejam dois pontos. Primeiro, que a reforma tributária é uma exigência. Tenho certeza que faz parte da proposta de governo dos dois candidatos. Não pode ser de outra forma, recuperação, pelo menos para os níveis de participação dos Estados e Municípios, de 1966 a 1967, é uma exigência da conjuntura.

Agora, quanto ao ressarcimento, é algo muito complicado, porque os Estados indicariam as suas estatísticas e o Governo Federal teria que assumir um ônus de comprovação problemática. Acredito que é difícil, é muito melhor que nós caminhemos para o lado da reforma tributária e que, nesse canal, os Estados, com a responsabilidade da sociedade civil, definam os parâmetros de teto e os parâmetros de alcance do que seriam as pequenas empresas.

O SR. JOSÉ TAVARES — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. GENEALDO CORREIA — Sr. Presidente, não sei se seria ainda possível abusar da paciência do nosso Secretário para...

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Deputado Genebaldo, eu só lhe pediria que aguardasse um pouco, porque o Deputado Celso Barros pediu a palavra e, em seguida, lhe darei.

O SR. CELSO BARROS — Eu, também, cheguei já ao meio da exposição de V. Ex.^a e perdi a parte que me parece uma das mais importantes, ou seja, aquela que se relaciona com a questão dos tributos estaduais e federais. E os pontos que eu tinha que abordar já foram realmente abordados pelos colegas que me antecederam.

Quanto à questão de que o protejo deveria ser mais abrangente, não me parece absolutamente aceitável, porquanto trata-se de uma experiência. Nós vamos iniciar, com esse estatuto, uma experiência que, naturalmente, dentro de alguns meses ou anos de sua aplicação, nos dará oportunidade de examinar aquilo que não se ajusta à nossa realidade e aquilo que reclama uma melhor complementação, em face do tratamento da pequena e média empresa.

Parece-me que o projeto resultou de um trabalho muito longo, em que foram ouvidas as bases que melhor representam a pequena e média empresa, trabalha este a que se dedicou o Ministro Hélio Beltrão, que aqui se encontra presente e que, naturalmente, há de oferecer subsídios interessantes.

Não me parece que seja aceita a proposta de V. Ex.^a no tocante à supressão do art. 19, que é naturalmente um elemento que tem conexão com o art. 18, relativamente à proposta de que:

Art. 19. O Poder Executivo poderá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária pelas microempresas, assim como eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e simplificado previsto nesta Lei."

É verdade que é da aplicação da lei, da aferição de sua eficácia, que nós haveremos de encontrar os elementos que devem ser expungidos do seu texto, ou que devem ser recolhidos a ele, após algum tratamento real da pequena e média empresa. Daí por que eu poderia apenas que V. Ex^a nos esclarecesse melhor, qual a conveniência da supressão desse art. 19, em que seria mais benéfico dar maior amplitude ao projeto, vamos dizer, para que nele se insiram outros elementos capazes de dar maior ou melhor tratamento, tratamento legal, tratamento econômico, à pequena e média empresa.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Deputado, a supressão do art. 19 é uma questão, apenas, de coerência interna, para nós incluímos no art. 20 a proporcionalidade por faturamento, conforme foi a nossa proposta, nós teríamos que suprimir, obrigatoriamente, o art. 19. É uma coerência com a proposta que foi feita em seguida.

Quanto ao problema do teto, acho que os Estados todos estão suficientemente maduros para criar uma legislação flexível que possa ser adaptada com o tempo; mas é uma questão de enfoque apenas.

O SR. GENEALDO CORREIA — Ilustre Secretário, V. Ex^a, de relance, tratou da questão do crédito fiscal e tenho, justamente, uma emenda no sentido de propor que seja observado o crédito, porque, do contrário, no caso de que uma microempresa concorra com uma empresa pequena ou média, ninguém vai comprar na mão da micro se não tem crédito. Ela teria, então, que vender pelo preço mais barato. Acho que dificultaria muito a vida da microempresa se a quem comprasse nela não se creditasse devidamente o ICM dos municípios.

Um Secretário de Fazenda, de um modo geral, e do meu Estado, de modo particular, o Secretário Benito Gama, sempre que se contesta o estatuto da microempresa, ele cria um alarme. Então, ele diz que, na Bahia, que tem 336 municípios, 240 municípios vão ficar sem ICM, porque as empresas nesses municípios são mínimas. Evidente, que não sei se V. Ex^a sustenta esse argumento, mas os Secretários que têm sustentado acho que não dizem a coisa com muita sinceridade, porque nós sabemos, em primeiro lugar, que existe um teto. A queda não pode ser superior a 5%. Em segundo lugar, o cálculo do ICM a ser distribuído pelo município é feito através de um índice em que se leve em consideração o valor agregado. Então, naturalmente, quem concede isenção é o Estado, e não o Município.

Outro argumento utilizado pelo Secretário de Estado, e me permita que eu esteja tratando assim, porque eu não vi o início da sua exposição, não sei se V. Ex^a abordou essa questão, é de que corre o perigo de que os pequenos possam virar micros para se beneficiar desse favor fiscal. Acho que isso não vai ocorrer, porque todo mundo que é pequeno quer ser grande e não há o inverso. Mas, se isso ocorresse, acho que nós teríamos, com um simples estatuto de microempresa, conseguido aquilo por que muita gente neste Brasil luta, que é socializar a nossa economia.

Em relação ao art. 19, eu tenho também uma emenda, no sentido de em vez de o Poder Executivo poderá ser o Poder Executivo deverá. Acho que devemos ser até mais impositivos para que realmente essas medidas de simplificação, na área da previdência e na área trabalhista, sejam efetivamente adotadas pelo Poder Executivo, já que nós não podemos discuti-las agora porque seria complicar a tramitação desse projeto.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Nobre Deputado, as três questões relativas ao crédito aos municípios, e à pequena empresa ficar micro, de certa forma, têm relação com o problema da contabilidade fiscal e comercial. Se houvesse tempo para se construir uma contabilidade fiscal e comercial simplificada, com notas fiscais especiais de microempresa, até com direito a crédito, poderíamos analisar a possibilidade, esse problema estaria contornado. O fato é que, da forma que está, isso seria uma máquina de nota fria, e eu diria que o problema de nota fria não é um problema apenas de desonestidade. É um problema de uma máquina gravosíssima para os Estados, O Estado de São Paulo e o Estado do Rio de Janeiro, em conjunto, dimensionaram o problema de notas

frias para Zona Franca de Manaus, do início do ano de 84, em cem milhões de cruzeiros, São Paulo, e 50 milhões de cruzeiros, Rio de Janeiro.

No Estado do Rio de Janeiro um fazendeiro exportava gado. Não sei de onde ele tirava aquele gado 60 mil cabeças ele exportou no ano de 1983, para o Estado de São Paulo e de Minas Gerais, com notas frias.

O movimento de notas frias é algo muito grave. Da forma que está, seria uma indústria de notas frias, e não poderia continuar.

Se há uma nova contabilização, é preciso ser estudada. O caso dos municípios, esse é o caso limite, é o caso em que não há nenhum registro, nenhuma contabilidade de novo. Claro que deverá haver arbitramentos. Eu, por exemplo, procuraria beneficiar, enormemente, os 45 municípios mais pobres do meu Estado. Temos feito isso através de uma distribuição nova do ICM no Estado, através de um adiantamento na transferência do imposto, porém é um critério nosso.

O fato é que teria que haver um critério de arbitramento nessa divisão, e haveria, sem tempo, uma discussão muito complexa entre os Municípios, para saber que critério é esse. Número de trabalhadores na empresa que não são registrados. Então, existe uma complexidade muito grande. O problema dos 5%, não resolveria, porque pode ser 1% na Capital, pode ser 80% no Município mais pobre. Então, isso, não é que não se possa fazer, mas exige tempo. Não será em 40 ou 45 dias que se resolverá uma questão grave e importante para o nosso País, dessa forma.

Quanto a passagem, de pequena para micro, isso não assusta. O que assusta é a distorção de uma concorrência uma fronteira fluida, entre micro e pequenas empresas que podem estar vendendo produtos iguais, por preços diferentes. Uma cerveja num boteco micro, a 800, uma cerveja num boteco macro, a 1000. Eu falei cerveja, porque fica mais fácil de identificar.

Então, são essas as questões que serão resolvidas certamente, pela apuração do Congresso Nacional, mas não pela apuração do tempo. São questões que o estatuto da micro empresa, eu diria, da pequena, é uma necessidade para o nosso País. Resolver de forma rápida é que poderia gerar uma atitude fiscalista, defensiva, que terminaria — existem os instrumentos para isso — criando uma série de exigências paralelas, para enquadrar essas microempresas, distorcendo a máquina fiscal, que já não está mais na microempresa, no caso do Rio de Janeiro, por exemplo, e certamente essa é a tendência dos demais Estados, e passaria a ser deslocado para lá, com funcionários menos qualificados, o que seria uma contabilidade triste.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Com a palavra o Relator, o Deputado Jessé Freire.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Dr. César Epitácio Maia, V. S^a fez referência ao art. 2º, que trata da limitação no valor de 10 mil ORTN, e criticou o valor considerando-o baixo. Eu gostaria de saber de V. S^a, a título de esclarecimento, o que V. S^a consideraria como nível razoável para o limite em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a ser colocado no estatuto da microempresa?

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — É um conjunto de tetos que deveriam ser fixados, e de parâmetros. Por exemplo, no caso da Cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, existem funcionando de uma forma não registrada, talvez o conjunto mais importante do País, de lapidadores de pedras, nas suas casas, nos seus apartamentos. Como eles trabalham com matéria-prima muito cara, possivelmente eles têm que ser limitados, não pelo faturamento, mas pelo valor agregado, ou, se pelo faturamento, para aquela atividade especial de lapidação, um teto muito maior do que dez mil ORTN, que pode, quem sabe, chegar a 50 mil ORTN, e, em determinado comércio pode chegar a 5 mil ORTN.

Nós entendemos, num corte tributário horizontal seco, que poderíamos trabalhar, no caso do Rio de Janeiro, com regime simplificado de recolhimento, através de carnê, através de taxas, com uma contabilização fiscal que não exigisse emissão de documentos fiscais, ou se

exigisse, com documentos fiscais especialíssimos, simplificados, poderíamos chegar a 30 mil ORTN.

Eu acredito que, com 30 mil ORTN, com o sistema de distribuição tributária e com as centralizações que temos realizado no Estado, podemos criar um sistema misto de ICM em que poderemos controlar, através de um computador, uma máquina fiscal pequena, de 500, 600 fiscais, alguma coisa perto de 93,94% da arrecadação no Estado do Rio de Janeiro, e deixando flutuar, ao sabor da criatividade da iniciativa privada, os pequenos empresários, os outros 4 ou 5% através dessa taxa por carnê.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Obrigado, estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Dr. César Epitácio Maia, eu tinha duas questões, uma não para V. S^a propriamente, mas, de certa maneira, eu me convenci de alguma coisa do que aqui V. S^a expôs. Não seria, porém, a sua pessoa para que eu devia colocar, essas questões.

De que modo V. S^a imagina que se pudesse fazer a diferenciação das atividades? É evidente que um teto de ORTN para a agricultura, para o comércio, para a indústria significam situações inteiramente diferentes. De modo que V. S^a entenderia que essa eventual falha do projeto poderia ser corrigida?

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — De uma forma simples, que é passando para os Estados a iniciativa de fixar as isenções, de acordo com as características específicas, inclusive, da diversidade das atividades dentro da própria indústria, dentro da própria agricultura, e dentro do próprio comércio.

Acho que levar aos Estados essa discussão e dar um prazo para que se decidam — um prazo de 6 a 8 meses — para que aprofundem essa discussão, garantiria as prerrogativas do Legislativo, lato senso, jogando para os Legislativos estaduais essa decisão, e jogando-se a discussão na cidade civil do País, em que o espaço são os Estados e Municípios, e permitindo-se que fosse revisto, contornando-se a imposição autoritária do Executivo, o decurso de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Alguns dos Srs. Parlamentares ainda desejam questionar o conferencista?

O SR. GENEALDO CORREIA — Só para dizer que, no meu modo de entender, Sr. Presidente, eu acho que está permitido, pelo projeto original, está permitido ao Estado. Cabe ao Estado definir se são 8 ORTN, 10, ou 5; fica a critério de cada Estado. Não está proibido que o Estado faça a 8 para o comércio, 5 para agricultura etc.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Não quero ser profeta do negativo. O que vai acontecer é que o Estado do Piauí vai fixar em 2 mil ORTN e o Estado vizinho vai dizer que vai haver uma concorrência de fronteira, e vai fixar em 2 mil, e, no final, o Rio de Janeiro, vai fixar em 30 mil ORTN e nós já temos um regimento para organizações rudimentares em que se tabela em 3 mil ORTN o teto. O número de empresas inscritas é irrisório, não contempla nenhum estímulo à atividade econômica, no final, pode ser uma lei que vai "pegar". É isso que nos preocupa.

O SR. GENEALDO CORREIA — Dificilmente, uma micro vai sair do Piauí, com uma atividade local, familiar, até, para ir para o Rio de Janeiro, pela diferença de limite. Isso é difícil...

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Eu disse que, num jogo de dominó, no final, Minas Gerais fixaria em 3 mil ORTN para aquelas atividades de fronteiras, o Rio de Janeiro também, conseguiríamos o pior, que é não aprovar um estatuto para a microempresa.

O SR. GENEALDO CORREIA — Mas creio que isso será discutido no CONFAZ. V. Ex^{as}, de todos os Estados, vão estabelecer um critério que irá atender a todos.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Se Deus quiser. —

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Dr. César Maia, muito obrigado pela sua contribuição, à qual agradecemos muito.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Nós tínhamos convidado, como segundo expositor desta tarde, o Dr. João Werner, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade que, pelo que estou informado, ainda não chegou.

Pediria, então, ao Ministro Hélio Beltrão que tomasse assento à Mesa. (Pausa.)

V. Ex.^a, Ministro Hélio Beltrão, foi quem, neste País, levantou a bandeira da microempresa. Creio que tudo que está acontecendo aqui teve origem nos trabalhos iniciados por V. Ex.^a no Ministério da Desburocratização. Vamos ouvi-lo com a maior atenção.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. membros da Comissão Mista.

É com muita satisfação que compareço a este debate. O assunto é tema de minha velha predileção, e foi uma das idéias fundamentais que levamos para o Ministério da Desburocratização quando lá ingressamos. Consideramos este Estatuto a medida mais revolucionária que já foi tomada no sentido de libertar a empresa privada da asfixia burocrática e fiscal.

Partimos da verificação de que a grande maioria das empresas brasileiras, representada pelas pequenas empresas, não consegue resistir ao peso excessivo do fisco e da burocracia, que atinge igualmente todas as empresas, grandes ou pequenas. No Brasil, estranhamente, todos são iguais perante a burocracia. A diferença é que o pequeno morre primeiro...

As microempresas, que representam aproximadamente 80% das empresas brasileiras são obrigadas, como as demais empresas, a cumprir cerca de quinhentas exigências fiscais e burocráticas por ano. A consequência é do conhecimento de todos: o índice alarmante de mortalidade infantil das empresas no Brasil. Aquelas que não morrem, estão passando, velozmente, para a clandestinidade. O fato mais visível no Brasil é a economia invisível, que não constitui, aliás, nenhum crime: representa, no fundo, a legítima defesa do pequeno contra o custo insustentável da legalidade. Ninguém passa para a ilegalidade por gosto, e sim porque não aguenta o custo da legalidade. Essa situação acaba por estabelecer uma diferença injusta entre os que estão legalizados e os que não pagam impostos nem estão sujeitos à burocracia.

O que se pretende, com o Estatuto, é liberar a empresa nascente e a pequena empresa dessa asfixia, que é antiga e que veio crescendo no tempo. Se as grandes empresas de hoje, quando nasceram tivessem tido que enfrentar a avalanche de exigências burocráticas e fiscais que hoje desaba sobre qualquer empresa, elas não teriam provavelmente sobrevivido.

O que está em jogo é a preservação do regime de livre empresa, porque a pequena empresa é a matriz do sistema. No Brasil as empresas nascem geralmente muito pequenas, salvo as estatais e as multinacionais.

Foi esse o pensamento fundamental. É uma idéia de liberdade e um recado político importante. São indiscutíveis os ganhos econômicos, sociais e políticos dessa liberação, que constitui, simultaneamente, uma saída para o desemprego, para a recessão e para a progressiva regularização da economia informal. Trata-se de um conjunto de medidas que irão permitir que o assalariado, o aposentado ou o desempregado que queiram tentar a atividade empresarial possam fazê-lo a custo zero. É realmente uma providência muito importante, cujo significado social e econômico é tão grande que o projeto tem que ser analisado em sua ótica própria, que é fundamentalmente política. Nessa análise, o bizantinismo fiscal, o preciosismo tributário têm que ser colocados em plano secundário. Do contrário não chegaremos lá.

Devo dizer que este projeto vem sendo elaborado desde 1979. Em 1980, conseguimos a primeira vitória, a nível federal, com o Decreto-lei nº 1.780, que isentou as microempresas dos principais impostos federais: o Imposto de Renda e o IPI. O Governo Federal, ao qual não pertencem mais, portanto, estou inteiramente à vontade,

foi o primeiro a assumir uma parte do preço dessa liberação. Suprimiu o Imposto de Renda e reduziu a zero as alíquotas do IPI. A propósito, desejo esclarecer que minha proposta era a isenção pura e simples do IPI; essa complicação de alíquota zero é um tecnicismo tributário, que tive de enfrentar em 1980, e que não pude superar. De qualquer maneira, no mesmo dia em que se isentaram as microempresas do Imposto de Renda, um decreto reduziu a zero a alíquota de todos os produtos que, segundo a Receita Federal, pudessem ser fabricados pelas microempresas. Não obstante a sinceridade de propósitos do Governo, os técnicos em tributação consideraram errado isentar-se uma empresa de um imposto que não recaía sobre a empresa e, sim, sobre o produto, como é o caso do IPI. Que isso era um absurdo tributário, além de inconstitucional.

Mais tarde, na elaboração final do estatuto, tentei reabrir esse problema e superar essa objeção. Pedi a opinião de Gilberto Uihôa Canto, um dos maiores especialistas em Direito Tributário, e ele, em parecer de 93 páginas, concluía, pura e simplesmente, com a seguinte afirmação: Não só a Constituição não proíbe a chamada isenção "subjéctiva", isto é, isentar a empresa de impostos que recaem sobre produtos, como ela própria, a Constituição, concede várias isenções dessa natureza. Mesmo assim, não pude superar a barreira técnica. E como homem acostumado a enfrentar as dificuldades burocráticas nacionais, tive de conceder no acessório para levar adiante o principal. O estatuto encaminhado pelo Governo ainda conservou essa orientação de reduzir a alíquota zero o IPI, em vez da isenção pura e simples. A meu ver, pode o Congresso aperfeiçoar o projeto nesta parte. Não sei se a alteração estará sujeita a veto ou não. Não sou Governo, não sei. Mas seria bom.

Recapitulando, em 1980, com o DL nº 1.780, conseguimos a primeira grande vitória. Em 1981, o anteprojeto do estatuto começava a completar-se. Só ficou concluído em 1983, depois de longas negociações com os Ministérios envolvidos. A negociação dentro do Executivo, para a aprovação dos projetos de desburocratização, sempre foi muito demorada. Contrariamente, nunca tive nenhuma dificuldade no Legislativo, porque o Congresso sempre tratou o nosso programa como suprapartidário, e nós também. Nenhuma de nossas iniciativas teve a marca do partidarismo. São projetos de interesse público, que sempre mereceram do Congresso esse tipo de tratamento. Mas, no Executivo, as dificuldades são naturais, porque cada técnico é dono de sua própria verdade, e, mesmo de boa fé, tende a defender essa verdade até o fim.

O anteprojeto de estatuto resultante dessas negociações foi entregue por mim ao Presidente em 15 de agosto de 1983. O projeto só foi encaminhado ao Congresso, em maio de 1984, depois da minha saída, não obstante o empenho de meu sucessor, João Geraldo Piquet Carneiro, que aqui está. Afinal, com alguns arranhões, temos aí o projeto que está sendo examinado. Depois de 5 anos de maceração, qualquer sonhador aprende a não ser muito exigente. Passa a ter uma certa dose de resignação. O projeto que aí está, com os pequenos defeitos que possa ter, é muito bom. Poderá ser aperfeiçoado. Mas o importante é que seja votado agora. Porque se nós perdermos esta oportunidade, não sei se vamos ter outra em breve.

Nunca pedi prazo para os projetos encaminhados ao Congresso pela Desburocratização. Mas, o fato é que o Governo, agora, resolveu pedir prazo. Há emendas que, a meu juízo, podem ser feitas sem grande problemas. O Deputado Genebaldo Correia citou algumas muito simples. Concordaria com várias delas. Se quiserem a minha opinião, eu a darei aqui. Considero importante que o projeto seja aprovado com uma contribuição ativa, e não passiva, do Congresso.

Quero lembrar que não estou aqui como homem de Governo e sim como autor do projeto. E confesso-me muito sensibilizado pelo convite que me faz esta Comissão.

Quanto à contribuição do Dr. César Maia, quero, em primeiro lugar, congratular-me pelo interesse de S. Ex.^a pelo projeto. S. Ex.^a não é um adversário do projeto. 3. Ex.^a, segundo entendi, quer aperfeiçoá-lo. Devo confessar que considero suas colocações um pouco perfeccionistas.

O Dr. César Maia me parece um homem angustiado pela perfeição, que está procurando tornar o projeto mais técnico. O que S. Ex.^a considera como graves distorções, na realidade, constitui matéria opinativa, para cujo remédio S. Ex.^a sugere aperfeiçoamentos, todos, naturalmente, discutíveis. Examinemos o problema da fixação do limite de faturamento; em primeiro lugar, esse limite vai ficar a cargo de cada Estado, que dispõe de ampla liberdade para definir o teto de faturamento. A lei complementar, que não é objeto de exame desta Comissão, mas que estamos examinando com permissão do Presidente, declara em seu art. 2º que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão as microempresas em função de sua receita bruta anual, cujo limite máximo será fixado atendendo (lê) "as características econômicas regionais ou locais e ainda à participação efetiva dessas empresas na arrecadação dos tributos estaduais ou municipais." Há bastante liberdade. Quanto à multiplicidade de tetos, se os Estados se sentirem atraídos pela sugestão do Secretário, poderão a meu ver fazê-lo. Eu não a recomendo, porque, uma lei dessas, quanto mais simples melhor. O primeiro a precisar entender a lei é o microempresário. Se ficar muito complicada, ele nem vai saber que tipo de isenção é essa. Se o que queremos é livrá-lo da complicação, é preciso que as soluções não sejam complicadas. E, realmente, um teto só é mais simples de ele entender. O teto vai variar de Estado para Estado, mas acho melhor um só para cada Estado. Poderia parecer tecnicamente interessante que variasse conforme a atividade, mas estamos aí distinguindo miudezas, dentro do miúdo. Estamos procurando aperfeiçoar uma isenção que, na pior das hipóteses, vai a três por cento da receita total, entre empresas muito pequenas. Estamos aí preocupados com o fato de o sujeito tomar a cerveja da micro, em vez de tomar a cerveja da outra, que fatura um pouquinho mais de dez mil ORTN. Não vamos morrer preocupados com isso. Isso é muita angústia. Vamos permitir que se tome a cerveja da micro, mormente se estiver bem gelada...

Quanto à chamada "fronteira estática", qualquer que seja o limite em ORTN, dez mil, onze mil, doze mil, o problema sempre existirá. Se for quinze mil ORTN, vamos ter, no quinze mil e um, o tal problema da fronteira estática. Não há soluções para esse tipo de problema. Existe em qualquer isenção.

Assim como nunca houve, e foi muito bem acentuado aqui, solução para o problema da fraude. A fraude é eterna; não se acaba por decreto, nem por lei — seja ela ordinária ou complementar.

Como temos acentuado no Programa de Desburocratização, é a presunção mórbida da fraude, é essa permanente presunção da desconfiança que têm gerado no Brasil a complicação. A complicação resulta exatamente do medo da fraude. Como alguém pode fraudar, estamos sempre instituindo controles complicados sobre todas as pessoas. E a complicação tem gerado apenas a corrupção. Ninguém consegue acabar com a fraude. Mas se nos preocuparmos excessivamente com ela, conseguiremos aumentar muito a taxa de corrupção. E aumentar muito a taxa de complicação sobre o honesto, sobre aquele que não frauda. Todo controle prévio é geral, e portanto injusto, porque vigora para todos. Se 2% das pessoas fraudam, 98% vão ter que se sujeitar a um controle caro, apenas porque 2% estão fraudando. E esses 2% de desonestos vão continuar fraudando, porque ninguém consegue impedir a existência do desonesto. Desonestidade não se impede. Coloca-se o desonesto na cadeia.

A posição filosófica do programa de desburocratização é justamente essa: não se apavorar com a fraude. É a presunção da veracidade, a presunção da honestidade. Não que sejamos portos, mas porque é muito caro desconfiar. Um país pobre não pode basear a sua administração na desconfiança. Sai caro demais. Confiar é mais barato. Correr o risco da confiança, e fazer o controle a posteriori. Ao invés de se fazer o controle antes, porque atinge a todos, controlar a posteriori, de forma direcionada, como faz geralmente uma Secretaria de Fazenda. Qualquer secretaria bem organizada direciona sua fiscalização. É a grande vantagem de um projeto como esse é que libera a Fazenda da fiscalização sistemática de 80%

das empresas. Com isto, ela poderá economizar muito mais do que a eventual redução de receita decorrente da isenção.

Temos a experiência federal com "leão" Francisco Dornelles, que é um leão respeitável, conhecido, notório. Levamos quase um ano para convencê-lo. Um belo dia jogou-se tudo em computador e ele se convenceu de que se isentasse aquele universo de microempresas, no limite que ele mesmo escolheu, a perda de receita seria inferior a um por cento da receita total. Hoje, temos nesse "leão" o maior entusiasta do estatuto da microempresa. A Receita Federal lucrou com a isenção; não perdeu, ganhou. A arrecadação expandiu-se e, no ano seguinte, o próprio Dr. Dornelles sugeriu a elevação do teto, o que foi feito, de 3.600 para 4.000 ORTN. Devo esclarecer aos Senhores que esse limite de 4 mil ORTN, quer era o vigente ao tempo do projeto inicial do Estatuto, referia-se ao mês de dezembro de cada ano, o que pode significar na prática mais do que as 10 mil ORTN referentes ao mês de janeiro, que figuram na atual redação. Se os Senhores tomarem por base o ano de 1984, as 10 mil ORTN de janeiro somarão 75 milhões de cruzeiros. Como em dezembro o valor da ORTN deverá ser cerca de 20 mil, as 4.000 ORTN de dezembro valerão 80 milhões. Mas isto não importa, 10 mil de dezembro ou 4 mil de janeiro, vamos largar isso; vamos aprovar esse Estatuto, que é uma verdadeira carta de alforria. É mais do que uma Lei do Ventre Livre, porque permite que os novos já nasçam livres e os que estão vivos se libertem. O projeto contém simplificações extraordinárias, como as referentes ao nascimento da empresa. É evidente que poderia ser ainda melhor. A concepção inicial era ainda mais ambiciosa. Tive então de fazer alguns abatimentos, mas estou disposto a fechar negócio, agora. Bato o martelo, não obstante alguns defeitos que encontro ainda, no projeto, porque não devemos esperar mais; e porque este é apenas o primeiro passo. Qualquer preocupação de melhorar o projeto poderá corporificar-se em aperfeiçoamentos subsequentes à aprovação do Estatuto.

Quanto à suspensão do art. 19, explica o Dr. César Maia, que ele só a propõe porque deseja modificar o 20, que se refere à contribuição previdenciária. Mas estes não é assunto fácil e, a insistir nesse ponto, poderemos não chegar a lugar algum. Quanto à expressão "poderá" utilizada no art. 19, não tem sentido meramente facultativo, mas autorizativo e, na verdade, equivale a deverá. Mas, se for possível retificar para deverá, será melhor.

Quanto ao problema da contabilidade, a mim me preocupa muito a situação dos contadores, pelos quais tenho a maior simpatia. Mas devo lembrar que o Programa de Desburocratização tem contrariado muitas categorias profissionais igualmente respeitáveis. Toda vez que se pretende alcançar um objetivo social mais amplo, uma vantagem simplificador, liberadora, vamos quase sempre atingir alguém que, de boa fé, honestamente, tem nessa complicação uma oportunidade de trabalho. Isso ocorre com os despachantes, a quem não quero mal, isso ocorre com os contabilistas, e até com os advogados, a minha classe, que tive que contrair no juízo de pequenas causas, que também beneficia o pequeno. Para favorecer os pequenos foi permitida a dispensa de advogado nos juizados de pequenas causas, mas isso não quer dizer que sejamos contra os advogados. Como também não significa que o seu mercado de trabalho vá acabar só por isso. Estamos prontos a examinar qualquer emenda que possa evitar exageros no tocante ao problema que preocupa os contabilistas. Terei até muito prazer se puder colaborar. Devo, aliás, esclarecer que o Estatuto não obriga ninguém a acabar com a contabilidade. O que se diz é que a microempresa não está obrigada a ter contabilidade. Ora, de duas uma: ou a contabilidade é útil para o microempresário, como aqui foi dito repetidamente, e, nesse caso, ele não vai acabar com ela, ou não é útil, e, nesse caso, é melhor que acabe, dentro do objetivo da lei.

Por outro lado, deve-se notar que essas disposições só constam da lei ordinária, não estão na complementar. Estarei pronto a examinar uma fórmula intermediária. O que se pretende, sobretudo, é acabar com a chamada "obrigação acessória" ou contabilidade fiscal. Se há receio dos contadores de que a redação do Estatuto liquide

com qualquer tipo de contabilidade, gostaria de contribuir para aliviar esse receio.

Passemos ao problema do crédito fiscal, focalizado pelo nobre Deputado. No meu projeto primitivo, havia o crédito fiscal, mas ele foi derrubado e, provavelmente será derrubado por veto, se for ressuscitado na versão final. O Congresso pode sempre rejeitar o veto, mas estou apenas relatando a minha experiência.

No mais, repito que o projeto é medida exatamente importante, pelos desdobramentos que terá, pelo seu conteúdo fundamentalmente político, pela expressão de liberdade que ele encerra, pela oxigenação e expansão da atividade econômica que propicia, pela ajuda que dá à descentralização da economia e à expansão do emprego, nessa hora de aflição, além da valiosa contribuição para resolver o difícil problema da economia invisível.

Não vejo porque tanta preocupação com as pequenas fraudes e microsonesgações que venham a ser eventualmente praticadas em decorrência do Estatuto; o que deve preocupar o fisco é a macro-sonesgação que hoje se observa. O Brasil está se transformando em um imenso "caixa dois". Quantas empresas grandes estão utilizando notas "frias"? Isto deve ser mais preocupante do que os "pequenos" riscos.

Quanto ao temor de perda de receita, o Secretário da Fazenda Estadual ou Municipal que disser que vai perder receita, está na verdade se auto-acusando, porque caberá a ele definir o limite de faturamento de maneira a não perder receita com a isenção. O Dr. César Epitácio Maia não alegou perda de receita porque sabe disso. Fez tão-somente sugestões aperfeiçoadoras ao projeto. O projeto deixa o assunto nas mãos dos Estados e Municípios — porque seria contra o espírito federativo, realmente, invadir essa competência — cabendo-nos o direito de caracterizar a microempresa em sua área de manobra a não perder receita. Mais do que isso, um excesso de cautela, o projeto de lei complementar proíbe que a perda de receita ultrapasse 5%. Isto é, o Projeto é tão cauteloso que chega a limitar a liberdade de perder receita, por parte do Estado e do Município, assim como proíbe que se fixe limite de faturamento superior a 10.000 ORTNs.

Acho que os Estados podem fazer o que o Dr. Dornelles fez: jogar os dados de receita no computador e raciocinar: não quero perder mais de 2%, ou 2,5%. Consequentemente, vou fixar o limite de faturamento em 3.000 ORTNs, 5.000 ORTNs, 8.000 ORTNs... Com isto, em vez de perder receita, vou economizar mais do que isto em administração e fiscalização. Devo esclarecer que, antecipando-se à lei federal, o Município de São Paulo acaba de fixar esse limite em 5.000 ORTNs, conforme comunicação que recebi do Prefeito Mário Covas, no dia de ontem; a Prefeitura de Curitiba, há cerca de dois meses, fixou-o, parece-me, em 2.000 ORTNs e a Prefeitura de Belo Horizonte, em 2.000 ORTNs. Os Governos dos Estados e Municípios poderão proceder com inteira liberdade. O crédito de 10.000 ORTNs é válido apenas para a isenção dos impostos federais, podendo cada Unidade da Federação adotar limite inferior. O que não devem, e não podem, é barrar o caminho de uma lei de tamanho significado. Concordo com o que foi dito aqui. Isto é um movimento que ninguém vai deter mais. Não tenho nenhum receio de que os Estados venham a dilatar, indefinidamente, essas definições, se bem que não tenha nada a contrapor à emenda que aqui foi proposta, no sentido de fixar um prazo para que se definam.

Não sei, Sr. Presidente e Sr. Relator, se omiti algum comentário importante. Se isto ocorreu, foi involuntário, e estou pronto para corrigir a omissão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Está aberto o debate e os Srs. Congressistas que queiram colocar questões para o conferencista têm a palavra.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sr. Presidente. Desculpe-me interrompê-lo, desburocratizando o debate, mas gostaria de acrescentar que é uma pena que, na parte de acesso ao crédito bancário não tenha prevalecido o nosso projeto anterior, que estabelecia uma percentagem e que era bem mais explícito, mas, ainda assim, se houver um risco de veto ou de retrocesso, talvez tenha-

mos de deixar assim por enquanto, para aperfeiçoar no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Eu preciso estender o nosso Regimento Interno e dar a palavra ao Dr. César Epitácio Maia, que foi citado diretamente nesta questão.

O SR. CÉSAR EPITÁCIO MAIA — Ministro, uma série de emendas, que têm origem nas Secretarias de Fazendas Estaduais, fala de substituição tributária fora da isenção. Como V. Ex^a vê essa proposta?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — O contribuinte substituto foi uma figura inteligente criada pelo fisco para facilitar a arrecadação e simplificar procedimento, inclusive para o comprador, na etapa final de comercialização.

Consiste em autorizar o fornecedor a reter o ICM, devido pelo comprador, na etapa final de comercialização, recolhendo posteriormente o imposto. Ele se transforma em agente do fisco. Há uma simplificação, porque o fisco, em vez de ter de lidar com milhares de contribuintes, que seriam os devedores do imposto, lida com número muito menor de grandes fornecedores, que retêm e recolhem o imposto devido pelo comprador final.

Para o fisco isto é ótimo, pela comodidade de arrecadação; para o grande fornecedor, ótimo; para o contribuinte final, se não for micro, muito bem. Agora, o que não concordo é com que se apresente a figura do contribuinte substituto com uma alternativa eficaz para a isenção da microempresa. Isto por várias razões. Em primeiro lugar, o que queremos é facilitar a vida da micro, e não a do fisco. Fora do Estatuto, estou pronto a desburocratizar a arrecadação fiscal, como fizemos frequentemente no programa de desburocratização. Mas quando se trata de um Estatuto que favorecerá a microempresa, o que se quer facilitar é a vida da micro. Em segundo lugar, trata-se do Estatuto da microempresa, e não do grande fornecedor. No regime de "substituição tributária", o fornecedor fica girando com o dinheiro do microempresário, porque o imposto que deveria ser pago 30 ou 60 dias depois fica nas mãos do fornecedor até o recolhimento.

Finalmente, a figura do contribuinte substituto só é válida para uns poucos produtos, de alto volume de vendas e grande expressão fiscal: bebida, cerveja, cigarros, em alguns lugares, cimento. Mas a microempresa não vende só isso. A microempresa, por definição, é capilar, está em toda a parte e vende uma variedade de coisas. Se ela vendesse apenas esses produtos, dir-se-ia: "bem, ela fica livre dos livros, não precisa manter os livros fiscais. Mas não é isto que acontece: Como vimos, ela não fica livre do imposto, que, pelo contrário, é recolhido antes. E se vende qualquer outro produto, além daqueles três, continua obrigada a manter os livros, e toda a burocracia fiscal acessória. Em suma, ela não ganha nada com a figura do contribuinte substituto.

Concluindo, considero a substituição tributária um instrumento muito útil, que deve continuar a existir, mas que não substitui a isenção e a simplificação burocrática previstas no estatuto para as microempresas. No mais, tudo bem. É o que acho, Dr. César Maia.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Com a palavra o nobre Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES — Ministro Helio Beltrão, inicialmente, quero congratular-me com V. Ex^a pelo trabalho que desenvolveu, durante o seu mandato, no Ministério da Desburocratização, assim como também com o Dr. Piquet Carneiro, pelo trabalho que vem realizando, após sua saída. Eu gostaria de colocar uma questão para a reflexão de V. Ex^a e para minha orientação, mais para um esclarecimento.

A Secretaria de Finanças do Paraná, por exemplo, defende que a isenção total de tributos às microempresas devem ocorrer somente para aquelas que operam com o consumidor final. Como é que V. Ex^a vê isso?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — O Paraná tem um bom Secretário de Fazenda que simplificou muito o problema para as pequenas empresas, antes mesmo do Estatuto ser encaminhado ao Congresso. Estive lá, tive ocasião de es-

tar presente a vários atos simplificadoros, é uma pessoa lúcida. Mas acho que não. Ou a gente faz "barba, cabelo e bigode", ou nunca mais vai sair dessa.

O SR. JOSÉ TAVARES — O entendimento é de que isso viria evitar problemas com apropriações de créditos indevidos.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Não existe esse risco, porque o projeto não autorizou o crédito fiscal. Para a microempresa, a isenção acabou sendo neutra. Se houvesse, como havia no projeto anterior, o crédito fiscal, ainda se poderia dizer que se estaria dando uma vantagem adicional de competição à micro. Viria, então, o fantasma da nota fria. Mas não é isso que está no projeto que aí está.

O SR. JOSÉ TAVARES — V. Ex^a com a experiência que tem, de luta e de trabalho em defesa desta matéria, o que nos poderia dizer, a nós aqui do Congresso Nacional, em termos de se procurar, dentro desse espírito de preocupação de V. Ex^a, ao aprovarmos o Estatuto, já que ele veio em regime de urgência, aprimorá-lo no caminho desse estatuto que V. Ex^a defendia?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Sr. Deputado, não estou apegado à letra do meu projeto inicial a ponto de colocar em risco a rapidez da aprovação do Estatuto. Acho, entretanto, que, há algumas coisas fáceis de emendar, que estão no consenso geral, e que não acredito despertem reação do Executivo, salvo se o Sr. Piquet me retificar.

Existe, por exemplo, uma coisa aqui que sempre me pareceu uma aberração e que vem sendo repelida desde o Decreto-Lei nº 1.780 que conseguimos da Receita Federal em 1980, e que foi o precursor do Estatuto. É essa história de se proibir o exercício de outra atividade empresarial, não só ao cônjuge, como aos ascendentes e descendentes do microempresário. Isso é um absurdo. Como se não bastasse o impedimento do titular e dos sócios, — estaremos impedindo que o filho e os pais do microempresário sejam também empresários. E é o máximo em matéria de obsessão da fraude. Tenho a impressão de que se suprimirmos esse impedimento estará todo mundo de acordo. Vai ser uma morte tranqüila, ninguém vai lamentar.

O SR. JOSÉ TAVARES — V. Ex^a suprimiria da lei complementar ou da lei ordinária?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Das duas. Seria morte dupla.

As demais exclusões e impedimentos que constam do mesmo capítulo constituem exigências da Receita Federal, que sempre invocou a sua própria experiência, e que eu nunca consegui demover. Há quem diga, por exemplo, que deveríamos incluir a atividade da construção no regime do Estatuto. Não tenho nada contra. Todas as exclusões do projeto decorrem de posições defendidas pela Receita deste o tempo do decreto-lei de 1980. Minha dúvida é sobre qual será a reação da Fazenda. Minha tendência pessoal é liberalizar.

Há ainda o caso da isenção do IPI, a que já me referi. Eu a decretaria, pura e simplesmente, em vez dessa complicação de reduzir a zero as alíquotas. Na verdade essa redução já foi feita há muito tempo por decreto do Executivo. Não concordo com a afirmação de que o Governo Federal estaria dando barretada com chapéu alheio, que não concedeu nenhuma isenção e quer que os Estados o façam. Isto não é verdade. O imposto de renda sobre a microempresa foi abolido desde 1980, por nossa iniciativa. E o Poder Executivo Federal já reduziu a zero as alíquotas do IPI. O decreto que baixou as alíquotas a zero é de 1980, da mesma data do que concedeu a isenção do Imposto de Renda, em 1980. Mas o sistema é que é ruim. Em primeiro lugar, não há impedimento constitucional para a isenção pura e simples. E segundo lugar, quando se faz a isenção por produto, corre-se o risco de não incluir produtos que a microempresa fabrica e, de outro lado, o risco ainda maior, de incluir produtos que a grande empresa fabrica. Vai-se beneficiar mais do que se deve, correndo também o risco de se beneficiar menos do que se deve. Tecnicamente, portanto, o sistema atual também não é bom. Mesmo em termos de téc-

nica tributária, prefiro a isenção pura e simples. Sou favorável a uma emenda nesse sentido.

Há também, Dr. Piquet, o § 1º do art. 11, sobre o que lhe falei ligeiramente e que precisa ser melhor redigido. Diz esse dispositivo:

"§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo, quando a microempresa for responsável pelo recolhimento de tributos devidos por terceiros."

Não é bem isso que se queria dizer, e sim que a isenção não se estende aos impostos retidos na fonte pelas microempresas. A atual redação poderia conduzir a uma interpretação absurda.

O SR. GENEALDO CORREIA — Se V. Ex^a me permite, eu tenho uma emenda aqui que considero interessante:--

"A isenção prevista neste artigo não abrange o tributo devido por terceiros no pagamento sob a responsabilidade da microempresa."

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Perfeito. É exatamente isso que eu queria propor. Vejam como a contribuição do Congresso é importante.

Quanto ao art. 19: "O Poder Executivo poderá, concordando em que se altere para "deverá", embora esse "poderá" aí tenha todo o jeito de um "deverá".

Voltando ao crédito, eu gostaria muito que se definisse uma faixa específica de crédito, embora creia que isso vai provocar reação da Fazenda.

Outra coisa que me chama a atenção: no meu projeto inicial não havia exigência de regulamentação. Por que não dar execução imediata à lei ordinária? O Regulamento, é, a rigor, desnecessário.

O SR. CELSO BARROS — Ela é auto-executável.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — É auto-executável. E o mal é que todo regulamento tem a pretensão de ser exaustivo e, para fazer um regulamento exaustivo, vamos ter uma batalha maior do que esta aqui. Eu tiraria isto, seria a partir da data da publicação.

O SR. GENEALDO CORREIA — Bem eu bebi muita água na fonte de V. Ex^a.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — O projeto inicial não tinha isso.

O SR. GENEALDO CORREIA — Por esse motivo mesmo, apresentei também uma emenda...

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Ora, vejamos, então, estou vendo que também aí concordamos...

O SR. GENEALDO CORREIA — "O Poder Executivo, no que for necessário, regulamentará..."

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Ou: "O Poder Executivo expedirá as normas complementares necessárias à execução desta lei". Sem prazo. A tarefa de regulamentar essa lei não se vai extinguir logo. Esperamos que ela seja muito aperfeiçoada, por via de complementação.

O SR. CELSO BARROS — E poder-se-ia arguir que, enquanto não viesse a regulamentação, ela não teria aplicação.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — É muito ruim isso. Já chega ter que esperar até 15 de janeiro pela eleição...

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Renato Vianna.

O SR. RENATO VIANNA — Sr. Ministro, inicialmente, gostaria de cumprimentá-lo. Sei que V. Ex^a foi o pai do Estatuto da Microempresa e deste debate proveitoso que se dá hoje, aqui, nesta Comissão.

Como fui prefeito, sou municipalista e tenho a mesma preocupação, hoje, de muitas prefeituras e aqui também se expressou o Sr. Deputado José Tavares sobre a evasão, talvez, desse tributo. Algumas microempresas hoje, por exemplo, gráficas, recolhem diretamente o ISS aos cofres da prefeitura, e outras. É claro que não vou dizer e acho que não cabe também fazer essa alusão, mas acho que o município pode, através de outros mecanismos, principalmente do IPTU, para se ressarcir do ISS, quem

sabe adotar um critério diferente daquele dispensado à propriedade residencial, visando a estabelecer um valor venal mais significativo na propriedade destinada a fins lucrativos. É claro que aqui não seria um artifício para se tentar ressarcir e cobrar da microempresa, mas seria uma forma. Entendo que premente mesmo é uma reforma tributária. Blumenau, por exemplo, que é a minha cidade, tem no ISS a segunda fonte de renda e a primeira no ICM, e talvez viesse a sofrer profundamente com uma alteração, que V. Ex^a julga, e tenho ouvido aqui, seria, talvez, insignificante em termos de 2,3%.

Agora, eu perguntaria: talvez fosse aconselhável, não caberia aqui no Estatuto da Microempresa, mas o prefeito talvez tivesse outro mecanismo, quem sabe, para, através do IPTU, Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, para adotar um critério nessas propriedades com fins lucrativos, visando ressarcir-se e recuperar, talvez, um pouco, até que se processe essa reforma tributária, que nós esperamos, realmente, no próximo Governo se processe.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Nobre Deputado, V. Ex^a está diante de um municipalista convicto. Sou, em princípio, favorável a tudo aquilo que não agrave a situação financeira dos Municípios e a minha convicção é de que esse projeto não a agrava, e, pelo contrário, a beneficia. Evidentemente, não estou em condições de apreciar a sua proposta, não só porque não estou preparado para julgá-la como, também, porque não estou aqui como Governo. Como municipalista, estou de acordo com qualquer possibilidade de evitar que o município tenha a sua situação agravada. É o que lhe poderia dizer.

O SR. RENATO VIANNA — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Com a palavra o Sr. Relator, Deputado Jessé Freire.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Sr. Ministro, caro amigo Hélio Beltrão, gostaria de saber a opinião de V. Ex^a a respeito de dois itens aqui. O primeiro é sobre o que diz o art. 2º do projeto do Governo relativo a ORTN, tomando-se como valor referência os títulos do mês de janeiro do ano-base. Perguntaria a sua opinião pois existem várias emendas no sentido de que seja modificado para o mês de dezembro do ano-base.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — A fixação inicial, como eu disse, era de 4.000 ORTNs de dezembro. O Poder Executivo mudou o critério para 10 mil, de janeiro. No fundo, são valores parecidos. V. Ex^a pode verificar que, dentro da conjuntura inflacionária que aí está, os valores são parecidos. Tenho muito receio de que os cálculos de redução de receita que foram efetuados tomando por base esse valor fiquem muito afetados se nós resolvermos pura e simplesmente transformar janeiro em dezembro, porque a mudança é enorme. Numa inflação desse tamanho, jogar os mesmos 10 mil de janeiro para dezembro, faz uma diferença muito grande. Como entusiasta do projeto eu poderia, em princípio, aplaudir o aumento. Mas acho que não, pelo menos por enquanto. Quando se afirma que a perda de receita será pequena, ou nenhuma, é porque se está adotando esse parâmetro. Uma mudança dessa, creio que seria arriscada.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Perfeito. Uma outra consideração é a respeito do crédito — a linha creditícia. Existem várias emendas, também, propondo uma percentagem específica para as microempresas. V. Ex^a se referiu a isto e o projeto não é específico, no que tange ao problema do crédito. Gostaria de saber a sua opinião e, também, o que V. Ex^a teria a considerar a respeito do crédito da microempresa, especificamente.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Um dos maiores e mais graves problemas da microempresa é a dificuldade de acesso ao crédito. A microempresa não "tem vez" no acesso ao crédito, inclusive porque a regulamentação em vigor tende a misturar a micro com a pequena e, às vezes, com a média empresa. É muito difícil à micro, ao competir em faixa única, ser adequadamente favorecida. No entanto, curiosamente, o devedor mais pontual é o microempresário. O índice de inadimplência não chega a

2%. O calote, em geral, não vem do microempresário, porque o crédito é a única ajuda que ele tem, e ele não brinca com isto. Por outro lado, como a microempresa se confunde com a figura do dono, transforma-se numa espécie de crédito pessoal que ele não põe em risco. Ainda prevalece o "fio da barba" neste negócio de microempresário... Nessas condições, é uma pena que seja tão difícil ao microempresário o acesso ao financiamento que ele paga bem. Por isto mesmo, é desnecessária a exigência de garantias reais ou de medidas de reciprocidade com relação à micro, que não está preparada para oferecer esse tipo de garantia. O crédito tem toda a feição de um crédito pessoal. Por isso, o meu projeto original — está aqui e posso deixá-lo em suas mãos — é um pouco mais explícito. Dizia:

"Os bancos e as instituições financeiras destinaram, no mínimo, 2% do montante global dos seus depósitos à vista para as linhas de crédito exclusivas das microempresas, a juros e sob condições especialmente favorecidas."

Isto foi cortado pela Fazenda. Na discussão posterior, já não estava mais lá. O programa se bateu muito por isto, mas foi cortado pela Fazenda.

Havia mais:

"Nos empréstimos à microempresa de valor até 10 mil" — não eram 5 mil, mas 10 mil ORTNs — "não se exigirá a prestação" — e é explícito aí — "de garantias reais ou fidejussórias de qualquer espécie, salvo quando necessário o aval, seja do titular ou do sócio, nem se condicionará..." — etc., etc.

o resto era igual. Isto foi cortado e substituído pela decisão do Conselho Monetário. Gostaria muito que se restabelecesse a redação inicial. Não sei se é possível, nem sei se teremos êxito nessa pretensão, mas seria altamente conveniente.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — No capítulo do apoio creditício, no § 1º do art. 24, se diz que:

"Art. 24.

§ 1º Nos empréstimos por entidades oficiais à microempresa, de valor até 5 mil ORTNs, não se exigirá a prestação de garantias incompatíveis com seu reduzido porte."

Ou seja, crédito reduzido aí, única e exclusivamente, à área oficial.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — No meu projeto, não. Nos empréstimos à microempresa, não se distinguia. Eu posso dar-lhe cópia.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Com muito prazer. Inclusive já existe aqui uma emenda no sentido de estipular essa percentagem de 2% de crédito à microempresa.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Naturalmente, a Fazenda, as autoridades monetárias não gostam de se submeter a um limite fixo. Elas preferem que o assunto fique a critério da política monetária, do Conselho Monetário, mas, quando se trata de garantir o mínimo para quem tem praticamente nada, é bom fixar esse mínimo, e deixar que eles alterem para maior se acharem assim. Convém notar que se trata de cerca de 80% das empresas brasileiras.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Perfeito, Sr. Ministro. Muito obrigado.

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Por nada.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Sr. Ministro Hélio Beltrão, eu fiquei atento à exposição do Dr. César Maia e a essa questão de não haver diferenciação, com relação a diferentes atividades. Parece-me que estamos tratando, igualmente, de situações desiguais, quer dizer, qualidade da cultura, do comércio e da indústria. Não acha V. Ex* que esta questão mereceria um tratamento diferenciado?

O SR. HÉLIO BELTRÃO — Meu prezado Presidente, Senador e amigo, nós nos estamos ocupando sobretudo com a grande desigualdade. Hoje estamos tratando

de maneira igual a multinacional e o sapateiro. Vamos corrigir, primeiro, a grande desigualdade e, depois, dentro da miudeza da microempresa, fazer as distinções mais refinadas. É esta a contraproposta que lhe faço.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Quero comunicar que, na semana que vem, nós faremos duas reuniões — na quarta e na quinta-feira — dias 17 e 18 — e vamos convidar o Sr. Ministro Murilo Badaró, o Dr. Piquet Carneiro, o Presidente da Associação Comercial de São Paulo, Dr. Guilherme Afif Domingos e o Sr. Senador Albano Franco, Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Nós temos a certeza é de que o Sr. Ministro Murilo Badaró virá no dia 18, quinta-feira. As horas, ainda, nós estamos compatibilizando mas, ainda, comunicaremos, nesta semana, os horários e as diferentes participações. A única que temos certeza, que é a do dia 18, seria a do Sr. Ministro Murilo Badaró. Até consultaria ao Dr. Piquet Carneiro se poderia vir, também, no dia 18. Aí, então, deixaríamos o dia 17 para os Srs. Guilherme Afif Domingos e Albano Franco.

O SR. GENEALDO CORREIA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Tem a palavra V. Ex*.

O SR. GENEALDO CORREIA — Nós ficamos de definir, justamente hoje, esse ponto do trabalho. Creio que, tendo em vista o adiantado da hora, talvez não seja possível. Ou V. Ex* está pensando em encerrar, aí, o rol de audiências?

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — O que poderíamos fazer é encerrar a reunião, para liberar os conferencistas que aqui vieram e, depois, estendermos um pouquinho o debate, aqui dentro da Comissão, a respeito desse plano de trabalho.

Muito obrigado ao Dr. César Maia e ao meu caro amigo Hélio Beltrão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 55 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes ao estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

3ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 1984

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Morvan Acayaba, Severo Gomes e Deputados Jessé Freire, Israel Pinheiro, Antônio Osório, GENEALDO CORRÊA, José TAVARES, Siegfried Heuser, Jorge Leite, Pedro Sampaio e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes ao estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício". Compareceu, ainda, o Senhor Deputado Nyder Barbosa.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Eunice Michiles, Cid Sampaio, Fábio Lucena, José Ignácio Ferreira e Deputados Siqueira Campos e Celso Barros.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Severo Gomes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente sessão destina-se à realização de palestras a serem proferidas pelos Senhores Murilo Badaró, Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e Guilhermino de Freitas Jatobá, Presidente do Programa de Apoio às Mi-

cro, Pequenas e Médias Empresas da Bahia — PROPEME, convidando-os para tomar assento à Mesa.

Durante seu depoimento, o Senhor Ministro Murilo Badaró analisa a situação das pequenas e médias empresas no País, inviabilizadas pelas empresas estatais e multinacionais. Acrescenta, ainda, que o objetivo da proposição em debate é fortalecer e revigorar a livre empresa e a iniciativa privada.

Arguem o Senhor Ministro, os Senhores Deputados GENEALDO CORREIA, Nyder Barbosa, Siegfried Heuser, Israel Pinheiro, e, finalmente o Relator, Deputado Jessé Freire.

O Senhor Presidente, informa aos Senhores Parlamentares da necessidade de se ausentar, sendo substituído, eventualmente, pelo Senhor Senador Morvan Acayaba, que dá continuidade aos trabalhos da Comissão, concedendo a palavra ao Senhor Guilhermino de Freitas Jatobá.

O Senhor Guilhermino de Freitas Jatobá define o estatuto da Microempresa como um instrumento de abertura fiscal e econômica. Apela, também para que os Senhores Membros do Congresso Nacional não permitam a aprovação deste Projeto por decurso de prazo, tendo em vista o grande número de emendas recebidas e a oportunidade de, através delas, aperfeiçoá-lo.

Usam da palavra no período das interações, os Senhores Deputados GENEALDO CORREIA, Nyder Barbosa, Israel Pinheiro e Siegfried Heuser.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1984-CN, QUE "ESTABELECE NORMAS INTEGRANTES AO ESTATUTO DA MICROEMPRESA, RELATIVAS AO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À MICROEMPRESA NO CAMPO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E CREDITÍCIO", REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 16 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO. SENADOR SEVERO GOMES.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Srs. Senadores e Deputados, dando continuidade aos trabalhos da nossa Comissão, nós hoje ouviremos, em primeiro lugar, o ilustre Ministro Murilo Badaró, em segundo lugar, o Dr. Guilhermino Jatobá, e o terceiro depoente será o Dr. Gerson Weiss.

O nosso Ministro Murilo Badaró dispensa qualquer apresentação, nosso companheiro da Casa, Ministro da Indústria e do Comércio e certamente terá uma contribuição muito importante a nos dar, os trabalhos que realizamos aqui para o aperfeiçoamento do projeto de lei que regulamenta o estatuto da microempresa.

Com a palavra o Ministro Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Senador Severo Gomes, digníssimo Presidente da Comissão Especial, Deputado Jessé Freire, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, eu quero dar uma palavra de homenagem a V. Ex* Estou hoje ocupando o Ministério da Indústria e do Comércio, que teve por alguns anos V. Ex* como seu titular. E quero dizer de público que ali encontrei os traços marcantes de sua passagem. V. Ex* ali se afirmou como homem público de grande valor. No Senado tive a oportunidade depois de me certificar da sua alta qualificação, do seu alto descoltino e do seu acentuado espírito público. De forma que para mim é um prazer muito grande participar dos trabalhos desta Comissão sob sua esclarecida Presidência. E esta Comissão tem a felicidade de ter como Relator o Deputado Jessé Freire, que é o Deputado mais novo da Câmara dos Deputados, que traz no seu nome uma larga tradição na vida empresarial brasileira, de vez que o seu pai, que foi Senador da República, foi Presidente da Confederação

do Comércio por muitos anos, ali deixando uma contribuição notável, sobretudo na defesa da livre empresa e da economia brasileira.

Sr. Presidente, quando o Presidente Figueiredo enviou para a Câmara dos Deputados o projeto regulamentando a microempresa, projeto esse que se convencionou denominar "Estatuto da Microempresa" pronunciei, no Senado, pequeno discurso comentando o fato, e assinava que, na minha opinião, o Estatuto da Microempresa estava, para a economia brasileira no mesmo nível de importância em que alguns eventos da economia nacional se situaram historicamente, vale dizer, no mesmo patamar, de repercussão econômica e social estava o Estatuto da Microempresa como Volta Redonda esteve nas décadas de 1930 a 1940 para o desenvolvimento brasileiro. Em segunda, a construção da hidrelétrica de São Francisco, no Plano Salte que possibilitou mais tarde, a interligação de todo o sistema nacional de energia. Em terceiro lugar, a indústria automobilística implantada pelo Presidente Juscelino Kubitschek. E em quarto lugar, a Reforma tributária do Presidente Castello Branco.

Na mesma ordem de grandeza e de importância se situa o projeto do Estatuto da Microempresa para a economia nacional, exatamente, igual a esses fatos que eu acabei de mencionar no meu entendimento. E lamentava naquele pronunciamento, que não se havia lhe dado a importância que deveria merecer. Parece que eu tinha razão, porque a Câmara, absorvida por uma série de tarefas, e eu que a ela pertenci por tantos anos bem a conheço, não tinha condições de, neste período final de sessão legislativa, premiada pelas emoções de uma sucessão presidencial, com uma série de matérias de caráter urgente, examinar o projeto da microempresa. Tão logo fui convocado pelo Presidente Figueiredo para assumir a Pasta da Indústria e do Comércio, reuni-me com os Secretários da Indústria e do Comércio dos Estados que compõem o Sistema Nacional da Indústria e do Comércio. E, dentre dos assuntos ali tratados, surgiu o problema do Estatuto da Microempresa, por mim colocado, com a informação de que eu deveria, no despacho seguinte, levar ao Presidente Figueiredo uma solicitação formal para que S. Ex^a pedisse de volta o projeto que estava na Câmara dos Deputados, na Comissão de Constituição e Justiça, desde o dia 19 de maio, para devolvê-lo imediatamente ao Congresso já com o processo de tramitação ajustado ao regime de urgência e a possibilidade de sua aprovação por decurso de prazo, se porventura não houvesse deliberação a tempo.

Nesse momento, o Secretário de Estado da Paraíba formulou uma proposta, que foi aprovada por unanimidade, no sentido de que fossem dirigidas ao Presidente Figueiredo palavras de apoio nessa direção. E, realmente, aconteceu, porque no despacho seguinte eu fiz a solicitação ao Presidente, e imediatamente S. Ex^a pediu de volta o projeto, o enviou ao Congresso, e já está ele aqui em fase de estudo e de deliberação.

Nesta mesma reunião do Sistema Nacional de Indústria e Comércio, chamou-me muito a atenção a exposição feita pelo Secretário de Indústria do Estado de Goiás, trazendo para seus colegas, ao lado do Secretário da Fazenda, informações preciosas porque um dos pontos que receberam mais crítica dentro do projeto foi exatamente aquele que fazia supor que os Estados e Municípios sofreriam um decréscimo na sua arrecadação de ICM e de ISS, respectivamente. E o Secretário de Goiás, o Secretário da Fazenda, produziu uma prova rigorosamente perfeita, com números e com informações que davam conta de que o processo de geração de riquezas e de multiplicação do fenômeno econômico nas relações consumidor, produtor, etc, fornecedor, possibilitariam recursos muito mais abundantes para o Estado do que a perda que se poderia verificar com a aprovação do Estatuto da Microempresa.

Por outro lado, não se pode pretender que num País que tem quase 20 milhões de pessoas submetidas ao processo da chamada "economia oculta", conforme dados do IBGE, se deixasse importante segmento da vida nacional sem adequada regulamentação.

Ademais, no caso brasileiro, por longos anos houve um descuido, por parte das autoridades, com relação à pequena, à média e à microempresa. Com a microempresa, inclusive pouco ou quase nada sobre ela se falava. Mas a pequena e média empresas, em um determinado

instante da vida brasileira ficaram submetidas ao processo de compreensão que praticamente as inviabilizava, tendo de um lado a hipertrofia da empresa estatal cada dia mais crescente e abrindo seus tentáculos sobre os diversos setores da economia brasileira, e, de outro lado, a empresa multinacional, que tem uma presença acentuada na vida econômica do País. E a microempresa, de nítido conteúdo democrático, que tem uma contribuição da maior importância na vida econômica de qualquer nação, estava aí a se debater com sérias dificuldades, com problemas de créditos, sem uma legislação que a fortalecesse, que a prestigiasse.

Esse Estatuto da Microempresa, tenho para mim, é o mais importante projeto de lei enviado para cá, nos últimos anos. Tenho a convicção de que no Governo Figueiredo nada o excede em termos de importância para a vida econômica do País. Certamente nada se equiparará ao projeto de abertura política do Presidente, que é uma espécie de cumeada e de ápice de todo o projeto. Mas o Estatuto da Microempresa se insere e se acopla de uma maneira perfeita ao projeto de abertura democrática, na medida em que favorece a livre iniciativa em uma hora em que o Brasil está criando uma consciência de que se deve afastar o Estado de sua ingerência cada vez maior na vida do cidadão e na vida das empresas.

Ao se regulamentar a vida da microempresa, nós estamos fortalecendo e revigorando as instituições democráticas, fortalecendo e revigorando o princípio fundamental, o princípio cardinal das democracias, que é a livre empresa e a iniciativa privada.

Eu, que há anos estou no Congresso, nunca vi um só projeto de lei do Executivo, que para aqui tenha sido enviado, não ter sofrido acentuadas melhorias no curso de sua tramitação. Esta é uma tradição do Congresso. O erro muitas vezes foi pensar que o Congresso não poderia melhorar essas proposições. Daí o apelo, não raro desvirtuado, ao decreto-lei. Mas a história do Legislativo está exatamente justaposta a sua contribuição no sentido de aprimorar toda a proposição que para aqui é mandada a nível de projeto. E esse Estatuto da Microempresa, eu tenho absoluta certeza, vai ser ainda mais aprimorado no corpo desta Comissão e depois nos debates do Plenário.

Pelas emendas já apresentadas e por mim compulsadas, eu pude verificar que, nas quase 200 emendas, esta preocupação de alto sentido cívico e de espírito público no sentido de aprimorar o projeto.

A minha presença aqui, a rigor, só tem sentido na medida em que a Comissão, o Presidente e o Relator entenderam que o Ministro da Indústria e do Comércio devesse sobre isso se pronunciar. Poucas serão, talvez, as sugestões que difiram muito daquilo já apresentado pelos Srs. Deputados.

Do ponto de vista conceitual, o Ministério entende que é perfeitamente válido o teto do faturamento anual de 10 mil ORTN para a microempresa. E este cálculo deve ser revisto sempre no mês de dezembro, para permitir àquele que possui a microempresa possa projetar, a partir de um cálculo-base, as suas atividades empresariais para o próximo ano.

Propus, ou melhor, quero sugerir, no que diz respeito aos aspectos fiscais, que se insira no art. 9º, parágrafo único, para se dar maior flexibilidade, no que se refere à eventual perda da condição de microempresa, em decorrência do excesso de receita bruta, ou, de qualquer forma, por qualquer outra razão, através da qual a microempresa se mostre de tal forma em ritmo de progresso, que de repente ela perca esta condição, que se insira, além dos 2 anos a que se refere o parágrafo único — "2 anos consecutivos", a expressão, "ou 3 anos intercalados". A mim me parece uma medida cautelar importante.

A microempresa só perderia esta condição após 2 anos consecutivos ou 3 anos intercalados. Alargar-se-ia um pouco o prazo para se dar maior flexibilidade à empresa, porque poderia acontecer que num ou noutro ano ela não atingisse esse condição.

A proposição de isenção sobre produtos industrializados a todas as microempresas, a concessão — e esta é uma inovação que me parece importante — de crédito fiscal (ICM e IPI) aos adquirentes de produtos origi-

nários das microempresas. Quer me parecer que isto é da maior importância para fortalecer o sistema como um todo. Quem adquirir produtos desse setor da economia brasileira vai receber um crédito fiscal de ICM e IPI que se vai constituir num estímulo e numa indução que vai em grande parte favorecer a microempresa.

O problema do crédito a mim me parece também que ele deve ser abordado. Ele está bem explícito no projeto. Mas eu estava querendo sugerir, e percebo que essa posição está muito ajustada aos interesses da Comissão, que sejam obrigados os estabelecimentos de crédito do sistema financeiro brasileiro à constituição de uma linha de crédito de 2% dos depósitos à vista das instituições financeiras, sem que isso represente a necessidade de elevar o percentual do depósito compulsório dos bancos. Eu considero que essa compulsoriedade de aplicar 2% dos depósitos à vista das instituições financeiras às microempresas, nos termos do projeto de lei e de acordo com a sua definição legal, me parece um insumo da maior significação para fortalecer o sistema.

Em segundo lugar, eu sugeria à Comissão examinar a criação de faculdade às empresas financeiras, às instituições financeiras privadas para efetuarem suas aplicações em empréstimos às microempresas através dos bancos oficiais, mediante remuneração a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

A outra proposta seria no sentido de que os empréstimos das instituições financeiras às microempresas até o valor de 5 mil ORTN, ou seja, a metade do volume de ORTN que caracteriza a microempresa, sejam concedidos apenas mediante fiança ou aval do titular ou do sócio, dispensando-se garantias fiduciárias ou reais.

Quanto às medidas adicionais e complementares ao estatuto, eu sugeriria a necessidade de se estabelecer medidas de apoio diferenciado também às pequenas e médias empresas, observadas as suas características e especificidades, dando o caráter integrado às políticas voltadas para as empresas de menor porte.

Sobre isso eu queria comunicar à Comissão que, por proposta nossa, o Presidente Figueiredo autorizou a criação no âmbito do Ministério de Indústria e do Comércio, do Conselho de Desenvolvimento da Micro, da Pequena e da Média Empresa. A mim me pareceu importante a criação desse Conselho, com o objetivo de formular uma política para esse setor de micro, pequena e média empresa. Esse Conselho deverá ser instalado quando da realização do Congresso da Pequena e da Média Empresa, que, para alegria minha, já tem uma associação em Brasília, a Associação de Microempresas do Distrito Federal, que é um acontecimento da maior importância. Praza aos céus que pelo Brasil inteiro associações como esta se espalhem aí, demonstrando a capacidade de agregação dos pequenos empresários brasileiros.

Não existindo no Brasil nenhum organismo que faça a integração e a articulação das ações que gravitam em torno da pequena, da micro e da média empresa, este segmento, que representa 94% do universo empresarial brasileiro, está ligado à pequena, à micro e à média empresa. Foi com essas preocupações que resolvemos criar no Ministério este mecanismo, capaz de articular estas ações e de catalizar esforços para a formulação de uma política de desenvolvimento para o setor.

Esse Conselho, na medida em que funciona com certa eficiência o Sistema Nacional de Indústria e Comércio, que se liga às Secretarias Estaduais da Indústria e do Comércio, teria uma excepcional capilaridade e, por isto mesmo, uma grande linha de atuação.

Esse modelo acabaria por reunir as condições básicas para ordenar as atividades do setor, a necessária coesão dessas empresas, e nós conseguiríamos a uniformidade, a integração e os processos de formulação e de execução dessas políticas.

Não creio que haja muito mais a dizer este projeto, a não ser pequenos detalhes de natureza quase redacional no projeto, o que ficará a cargo da competência dos Srs. Membros da Comissão e do Relator, que tem uma grande experiência, sobretudo o nosso Presidente, que é um expert neste assunto, de vez que ele alia a sua condição de homem público à sua condição de empresário. O que me parece fundamental dizer aos Senhores, como titular

da Pasta da Indústria e do Comércio, é que nada mais é importante para o Brasil nesta hora do que o fortalecimento da pequena e da média empresas e a aprovação do estatuto da microempresa. Com isso nós estamos dando um avançado passo no sentido da construção de uma sociedade democrática, de uma sociedade justa, de uma sociedade livre, incorporando-se ao processo econômico milhões de brasileiros, que aí estão sem amparo de qualquer natureza por parte do Governo. Afinal, o Estatuto da Microempresa, que vai aqui no Congresso receber um aprimoramento natural, vai significar, nesse entardecer do Governo do Presidente João Figueiredo, uma inestimável contribuição para a economia brasileira, que vai, muito em breve, sentir os efeitos benéficos e os resultados generosos dessa providência e dessa iniciativa.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que eu tinha a fazer

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Dando início aos debates, eu passo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Em primeiro lugar, quero cumprimentar o Ministro Murilo Badaró por ter comparecido a esta Comissão, e o fazendo com a sensibilidade de Congressista, compreendendo a importância do trabalho legislativo, que pode resultar como consequência o aperfeiçoamento dos projetos. E o cumprimento também por ter antecipado o pensamento do Governo em relação às inúmeras emendas que foram apresentadas. Certamente que essa sua opinião vai influir decisivamente no parecer do Sr. Relator.

Refiro-me inicialmente ao crédito, a se estabelecer uma garantia mínima de 2% dos depósitos à vista, vez que muitas emendas foram apresentadas nesse sentido, inclusive por nós próprios, para evitar que a questão ficasse inteiramente a critério do Conselho Monetário Nacional. Já aqui uma garantia de que pelo menos um mínimo desse crédito será assegurado.

Mas eu gostaria também de ouvir a palavra do Ministro sobre outros pontos que foram objeto de inúmeras emendas aqui apresentadas. E, ainda falando em crédito, mas já um outro tipo de crédito, é ao crédito fiscal. Entendemos que se não se conceder a quem compre à microempresa o direito de se creditar do imposto isento, efetivamente que a microempresa será preterida em relação a outra empresa média ou de pequeno porte, a não ser que ela venda por um preço mais barato. Então, o crédito fiscal me parece ser essencial que seja garantido, a fim de colocar a microempresa em igualdade de condições com a sua concorrente maior.

A outra questão se refere à isenção do IPI, que o projeto prevê apenas para uma relação de produtos, e que, por emenda, nós estamos propondo no sentido de que a isenção seja concedida à empresa, qualquer que seja o produto por ela produzido.

A outra questão polêmica é em relação à questão da contabilidade, da exigência da contabilidade, que é o art. 16, objeto de reivindicação dos contabilistas, das suas entidades representativas; e que algumas emendas foram apresentadas, não só por nós como pelo Deputado Siegfried Heuser e outros companheiros, numa tentativa de conciliar as duas coisas, que era isentar, dispensar a microempresa da contabilidade fiscal, aquela que gera maiores exigências e maiores pressões sobre o microempresário, mas mantendo a escrituração comercial, simplificada na forma do Código Comercial. Isso teria a função, não só de conciliar os interesses dos contabilistas, mas, sobretudo e especialmente, de ter uma função didática e pedagógica para o microempresário, na medida em que ela vai orientar o microempresário a ter um melhor controle sobre a sua atividade, e também permitir que, em determinadas circunstâncias em que os sócios, a justiça ou mesmo o Fisco necessitassem de informações sobre o movimento da empresa em determinado ano, tivesse então facilidade de encontrar esses dados e não apenas os documentos catalogados das despesas e receitas, como manda o projeto. Então, seria modificar o art. 16, em tese para dispensar a contabilidade fiscal, mas mantendo a exigência quanto à contabilidade comercial simplificada.

Eu gostaria de ouvir a opinião do Sr. Ministro sobre esses pontos, que considero essenciais, não vou me avançar, alongar-me sobre os outros, porque os companheiros desejam também participar da discussão, e eu esgotaria assim, vamos dizer, todo o rol de emendas que foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Ministro Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, nobre Deputado.

Fico feliz ao verificar a nossa perfeita identidade de pontos de vista com relação aos pontos mais importantes do projeto. Realmente, sem esse mínimo desse crédito de 2%, nós ficaríamos sujeitos a oscilações de bem-querença ou mal-querença com relação à microempresa que, de alguma forma, poderia redundar em seu prejuízo.

Eu acho que a Comissão poderia encontrar uma redação melhor para o art. 12. Como está redigido o art. 12:

“Art. 12. O Poder Executivo relacionará os produtos cuja fabricação a ser realizada habitualmente pela microempresa.”

Isso é claro que pode não acontecer, mas poderia significar um entrave burocrático que se quer eliminar com o próprio espírito do projeto ou com o próprio projeto. Talvez aí uma redação habilidosa do Relator possa encontrar uma maneira de, em lugar de fazer esse rol de produtos a serem objetos de isenção, que se conceda, como norma geral, a isenção do IPI à microempresa, isso como norma geral. Eventualmente, com a aplicação da lei, e só a aplicação da lei e o seu ajustamento à realidade social e econômica que ela se dirige, é que poderá identificar onde é que ela está equivocada, onde ela vai ser derogada pelo próprio desuso ou pelo tempo, é que nós vamos verificar se será possível ao Poder Executivo então abrir a exceção para os produtos que não devam ser eventualmente objeto da isenção.

Eu acho que aí é um problema de redação, que está perfeitamente ajustado, não sei se o Relator já tem algum ponto de vista com relação a isso, mas, seja como for, eu concordo em tese com a sua proposição.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Quer dizer, o Poder Executivo publicaria a relação das exceções e não a relação das...

O SR. MURILO BADARÓ — Sim. Eu acho que a norma seria a isenção. Eventualmente, se fosse o caso, publicar-se-ia a relação das exceções.

O problema do art. 16 é, talvez, o mais dramático que a Comissão vai enfrentar, porque, evidentemente, há legítimas pressões dos setores que poderiam eventualmente se sentirem prejudicados com a eliminação da escrita. Não há ponto de vista firmado, essa é uma decisão política da Comissão, que deve tomá-la de acordo com o que melhor interesse à microempresa. A mim me parece que uma empresa com essa característica de microempresa não deve ter uma escrituração muito sofisticada, se não o projeto estaria quebrado exatamente na sua espinha dorsal, porque o que se quer é eliminar exatamente entraves burocráticos para registro.

Eu, por exemplo, tenho conhecimento de que a Junta Comercial de Minas, que é dirigida por um notável advogado, um dos melhores de quantos temos no nosso Estado, pediu que se apresentasse uma emenda aqui com relação ao problema do registro nas juntas comerciais. Não sei como a Comissão vai examinar o caso, mas se nós formos atender a todas essas reivindicações dos diversos organismos que atuam hoje no mecanismo burocrático de registro da microempresa, nós vamos acabar por desfigurar o projeto, o que seria lamentável.

De forma que eu só tenho que me felicitar por ver o bom ajustamento de pontos de vista com V. Ex^a. Os meus agradecimentos pela sua intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Com a palavra o Deputado Nyder Barbosa.

O SR. NYDER BARBOSA — Sr. Presidente da Comissão Mista, Exm^o Ministro Murilo Badaró, Sr. Relator.

Tínhamos anotado aqui vários temas para abordar neste momento. Um deles trata exatamente da contabilização, que já foi abordado pelo ilustre companheiro, Deputado Genebaldo Correia. Eu então vou-me omitir de voltar ao assunto. Mas eu não poderia, Sr. Ministro, deixar neste momento de trazer aqui à presença de V. Ex^a alguns itens que eu considero bastante importantes para aprovação do Estatuto da Microempresa. Antes disso, gostaria de dizer a V. Ex^a que, como Deputado de Oposição, eu desejo louvar a atitude do Poder Executivo em enviar para a Câmara Federal matéria de tão elevado alcance para toda a sociedade brasileira, e, também, Sr. Ministro, agradecer a V. Ex^a a presença no recinto desta Comissão para esse debate, presença essa que nos honra sobremaneira.

O SR. MURILO BADARÓ — A honra é minha.

O SR. NYDER BARBOSA — Muito obrigado.

Mas o item I, aqui anotado por nós, Sr. Ministro, trata exatamente do teto estabelecido para a classificação das microempresas, que está mais ou menos estabelecido em cerca de dez mil ORTN. Ora, para grandes Estados esse teto pode não representar nada para a sua economia, mas para Estados de economias mais fracas, como o meu, por exemplo, o Espírito Santo, dez mil ORTN pode representar um baque considerável em sua receita tributária. Além disso, esse limite irá afetar as economias dos municípios brasileiros. Poderosos municípios, como São Paulo e Belo Horizonte, não serão afetados com esse limite, mas com um pequeno município no interior do meu Estado pode ter a sua economia simplesmente arrasada, porque ele não irá arrecadar praticamente nada de receita tributária, a permanecer esse limite. Gostaria então de convocar V. Ex^a para esse assunto que considero de vital importância. A sugestão seria que deixasse a critério dos Estados a fixação do limite, para que seja estabelecida a classificação de pequena e de microempresa.

Já vejo, aqui, numa sugestão da Federação das Indústrias do Estado da Bahia, que se considere o limite em dez mil ORTN para os Estados e Municípios que não se pronunciarem na forma do art. 2º da Lei Complementar. Data venia, eu acho que essa sugestão não deve ser aprovada, porque é um assunto que me parece deva merecer um estudo muito profundo por parte dos nossos atuais Governadores.

Outro problema que eu gostaria de trazer aqui à consideração de V. Ex^a, Sr. Ministro, são os artifícios que certamente vão ser usados por pessoas interessadas em desvirtuar a classificação de microempresa e, conseqüentemente, se beneficiar dela. Nós sabemos que a maior parte das microempresas são formadas por grupos familiares, e já sabemos até a maneira que esses grupos familiares vão utilizar para desvirtuar a classificação de microempresário. Simplesmente vão criar empresas em nome de pais, de filhos, de mulher etc., quem tiver um faturamento que atinja tal montante, seria beneficiado pela microempresa. Dividindo-a em duas ou três pequenas firmas, automaticamente a família seria classificada como microempresária, embora, na realidade, assim não ocorresse.

Um outro problema também com relação a isso — é apenas um alerta para o nosso ilustre Relator — seria o estímulo que isso representaria para a sonegação fiscal.

Pretende-se que seja feita uma contabilização simplificada. Ora, quanto mais simplificada a contabilização, mais facilidade haverá para a sonegação fiscal, a sonegação de notas fiscais, e, conseqüentemente, isso vai ter influência na classificação do empresário.

Outro ponto que eu trago à consideração de V. Ex^a, e me parece que nas várias emendas que nós temos aí, não me consta que esta matéria foi trazida à baila, é a que se refere à possibilidade dos microempresários se utilizarem de contratos de produtividade e não de contratos de trabalho para as suas relações com os seus empregados.

Nós temos, aqui, em mãos uma carta bastante longa de um microempresário do Espírito Santo. Vou pedir permissão a V. Ex^a para ler só tópico que interessa aqui ao caso.

“A nossa sugestão é que, com uma modificação no atual contrato de trabalho, o trabalhador pudesse optar

em continuar do jeito que está, "quer dizer, com o contrato de trabalho," ou se registrar como autônomo e ganhar por produtividade". Assim sendo, ele escolheria por conta própria a sua parcela para contribuir à Previdência Social. A nosso ver isso daria à Previdência um número maior de contribuintes, já que iria acabar de vez com o subemprego, porque o que onera demais as pequenas e microempresas não são os tributos municipais, estaduais e federais, mas sim, os encargos sociais, que chegam às vezes a dobrar a folha de pagamento, o que parece ser o caso específico das pequenas e microempresas. "A redação aqui é própria de um microempresário. Isso chega a representar 40% do seu faturamento bruto. Na prática quer dizer que, tirando as despesas com matéria-prima e mão-de-obra, quem fica com a parte maior é o próprio Governo".

Então me parece que sobre esse problema do contrato de trabalho, talvez nós tivéssemos que mexer até na Consolidação das Leis do Trabalho. Mas é um assunto que eu não poderia data venia deixar de trazer à baila no momento em que estamos tratando de uma matéria de tão grande interesse para a vida nacional, como é o problema da microempresa, e que eu gostaria de submeter à apreciação de V. Ex^a.

O outro problema, Sr. Ministro — até na minha agenda estava lá anotado para pedir uma audiência a V. Ex^a, e hoje tive a grande felicidade de ouvir V. Ex^a, ainda que ligeiramente, quando da estada de V. Ex^a na Comissão de Relações Exteriores é o seguinte: é o que trata dos pequenos proprietários rurais. No meu Estado isso ocorre em larga escala. É com os produtores de farinha, com os produtores de laticínios. O cidadão que produz dez sacas de farinha, vinte sacas, na hora em que ele vai comercializá-las, o Ministério da Indústria e do Comércio exige que ele seja inscrito como empresário, e ele não pode emitir a sua nota fiscal e comercializar a sua mercadoria. Parece que há necessidade de se modificar alguma legislação junto ao Ministério, hoje tão sabiamente conduzido por V. Ex^a.

Da mesma forma são os pequenos pecuaristas. Eles produzem queijos e manteiga em pequenas quantidades, na hora de colocá-los à venda, ainda que em feiras livres, são obrigados a emitir notas fiscais, conseqüentemente, se inscreverem como empresários, isso segundo dizem, baseado em legislação federal na faixa do Ministério da Indústria e do Comércio.

E, finalmente, para não aborrecer mais V. Ex^a, pois outros colegas certamente gostarão de falar neste momento, é um apelo para que as autoridades federais não esqueçam de criar facilidades creditícias para os pequenos empresários. Nós sabemos, eu fui bancário durante muitos anos, que a maior dificuldade do pequeno empresário, hoje, é a obtenção de crédito bancário. Só a condição de pequena empresa, de microempresa, em muitos casos elimina o empresário da condição de obter um financiamento junto aos grandes bancos oficiais e mesmo particulares. E além das facilidades para créditos bancários, esses créditos poderiam ser concedidos aos microempresários nessa hora em que nós queremos fazer uma modificação total na vida das pequenas e das microempresas, a juros privilegiados.

Estas são as ligeiras considerações que eu trago à colocação de V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado, nobre Deputado.

Nobre Deputado, eu gostaria de discordar de V. Ex^a com relação ao problema da questão do teto. Se nós deixarmos isso à conta dos Estados, nós poderemos chegar à estapafúrdia situação de um Estado sequer estabelecer essa classificação, em face de situações peculiares, conforme determina, por exemplo, o art. 2º e o § 1º do Projeto de Lei Complementar 154, que estabelece normas integrantes e referentes a Imposto de Circulação de Mercadorias para as microempresas.

Com relação a isso eu gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a para uma circunstância muito curiosa. Nós aprovamos aqui no Senado Federal, quando da votação do aumento da alíquota do ICM, um dispositivo que obriga os Estados a entregarem aos Municípios, um mês após a sua arrecadação, a alíquota do ICM a eles atribuída, e se não estou enganado, nenhum Estado da Federação cum-

pre esse dispositivo a risca. Não raro, há Estados que estão entregando aos Municípios o produto da arrecadação do ICM com cerca de dois anos de atraso, sem juros e sem correção monetária, como é o caso de Minas Gerais, que faz isso já há muito tempo.

Ora, se a Lei Federal, ainda que isso possa parecer uma atitude antifederativa, não estabelecer essa regra, nós jamais conseguiremos estabelecer esse teto em nível de legislação estadual. As injunções serão muitas, procurando verificar aqui e acolá diferenciações regionais. Eu concordo com V. Ex^a quando diz que 10 mil ORTN num determinado Município do Estado do Espírito Santo seja de uma relevância bastante acentuada do que, por exemplo num Município do Estado de São Paulo. Isso não representa perda nenhuma, porque é fácil demonstrar isso. Eu não sou bom matemático, e não tentarei fazer, talvez o Dr. Israel Pinheiro, que é um bom engenheiro, saiba fazer, mas a verdade é que o Secretário de Goiás, um Estado que tem características semelhantes ao Estado de V. Ex^a e a parte do meu Estado, demonstrou, com números rigorosamente irretorquíveis, que a perda que o Estado vai ter na fixação de 10 mil ORTN, portanto, na isenção de tributos nessa faixa ou nas operações mercantis da microempresa, está muito aquém daquilo que de fato o Estado vai arrecadar com o processo de geração de riquezas decorrentes dos benefícios advindos dessa lei.

A opinião de V. Ex^a é respeitável, mas a mim me parece que não se deve deixar a critério dos Estados a fixação desses limites.

Com relação ao problema da possibilidade de fraude na criação da figura da microempresa, eu até conversava com o relator, hoje, sobre a necessidade de se estabelecer penalidade tão ou mais severas quanto essas que já estão consignadas no art. 25 da lei V. Ex^a, por mero dispositivo legal, não impedirá a fraude. O que é importante é puni-la de uma forma rigorosa para que ela não proliferar. Mas não há como evitar que isso aconteça, desde que alguém se determine a praticar esse tipo de ilícito penal. Mas na medida em que nós fixemos na lei essa multa punitiva, por exemplo, do nº 3, do art. 25, em 200% do valor atualizado do tributo devido, é uma multa realmente pesada, e desde que o Poder Público haja com rigor na aplicação da multa, essa aplicação será sempre um desestímulo àqueles que pretendam fraudar a lei na fixação daquilo que seria a microempresa.

Com relação ao problema trabalhista, a mim me parece que não deve conter nesta lei. Seria um corpo estranho dentro desta lei se o Estatuto da Microempresa desbordasse no sentido de regulamentar relações de trabalho. Eu considero que a sua preocupação é legítima, mas a ser tratado em outro dispositivo legal que não este.

Agora, eu quero dizer a V. Ex^a que a questão dos pequenos proprietários rurais, produtores de farinha, o estatuto da microempresa resolve qualquer dificuldade que houver de agora em diante. Basta que eles comuniquem a sua instalação como microempresas. Mas não é do Ministério que parte a restrição a essa gente. São normas da Secretaria do Ministério da Agricultura, que são aplicadas pelas Secretarias de Agricultura ou mesmo pela Secretaria de Indústria e do Comércio, que de certa maneira trazem restrições a esse tipo de ação econômica, que é o grande panorama do interior do Brasil. Eu concordo com V. Ex^a é chamada de economia invisível que está aí produzindo frutos e resultados, sem que o Governo dela tome conhecimento. Eu acho que o Estatuto da Microempresa coloca tudo isso no seu devido lugar e passa a ser uma atividade econômica com rentabilidade, gerando riquezas, produzindo empregos para o País.

Eu sou muito grato a V. Ex^a pelas suas bondosas palavras.

O SR. NYDER BARBOSA — Apenas gostaria de submeter à consideração de V. Ex^a a questão dos juros privilegiados.

O SR. MURILO BADARÓ — Desculpe-me. Eu entendo que todas as facilidades devem ser concedidas. E a proposta que fiz está coincidindo com a proposta do nobre Deputado Genebaldo Corrêa, no sentido da criação deste mínimo de 2% que se destinará compulsoriamente à microempresa. E com esse mínimo de depósi-

to à vista das instituições financeiras do País não resolvemos o problema do crédito. É claro...

O SR. NYDER BARBOSA — Como será feito?

O SR. MURILO BADARÓ — Desburocratizando o crédito, que é um dos objetivos desse projeto de lei, que está sendo objeto do nosso exame nesta oportunidade.

O SR. NYDER BARBOSA — Acredito que seria necessário, obrigatório, para o processo, de alguma forma receberem. (Fora do microfone.) Para benefícios fiscais que são dados pelo Governo.

O SR. MURILO BADARÓ — É uma opinião respeitável, nobre Deputado, eu não sei se teremos politicamente condições para tornar viável essa pretensão de V. Ex^a.

A mim me parece injusta. Ela já existe, de certa forma, para as áreas do Nordeste, parte do Jequitinhonha, parte do seu Estado, que recebe esses benefícios fiscais. Mas a tendência do Governo, como norma geral, é eliminar esse tipo de subsídios em todo nível, com exceção feita às áreas de calamidade, que não raro acontece nas regiões do Nordeste, Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha, e parte do Estado de V. Ex^a.

Eu considero a ideia generosa e boa, não sei se politicamente nós teríamos condições de viabilizá-la.

O SR. NYDER BARBOSA — (Fala fora do microfone.)

O SR. MURILO BADARÓ — Mas isso é outro problema.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Com a palavra o Sr. Deputado Siegfried Heuser.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Sr. Presidente, colegas, Sr. Ministro. Em verdade, toda a preocupação, particularmente das autoridades fiscais dos Municípios e Estados membros da Federação, está fixada na isenção de até 10.000 ORTN.

O relacionamento tributário tem registrado através dos tempos que uma isenção fixa pura e simples nesses moldes desencadeia um processo de sonegação realmente impressionante, e eu não prevejo bons resultados na implantação desses tipos de favorecimentos.

Evidentemente que os autores do projeto devem ter formulado todas as hipóteses na fixação desse nível de isenções — 10.000 ORTN. Evidentemente, vai haver desdobramento de empresas no sentido vertical e vai haver gestões. Sem essa faculdade nós já temos o problema de sonegação, imagine-se depois. É praticamente um processo de indução a sonegação fiscal. Então, a pergunta que eu formularia é a seguinte: não seria possível estabelecer este limite para todas as empresas, considerando que o projeto vai abranger cerca de 80% de todas as empresas, em que até 10.000 ORTN nós tivéssemos isenção geral, e só a partir deste nível... E eu comunico a V. Ex^a que eu fui Secretário de Fazenda, combati a sonegação no meu Estado, atingi níveis muito bons, mas me parece muito perigosa esta fixação pura e simples de 10.000 ORTN. Ninguém vai querer ultrapassar as 10.000 ORTN. Ou nós poderíamos promover, em cascata, isenções, de forma que essa indução não se verificasse na prática, uma isenção proporcional, de modo que ninguém temesse ultrapassar as 10.000 ORTN. Por exemplo: até 10.000 ORTN não paga nada; a partir de 10 mil e uma ORTN paga tudo. É muito perigoso esse teto, puro e simples, simplório.

A Constituição Federal de 46 estabelecia que o pequeno produtor não pagava ICM, e fixou-se em 24 mil cruzeiros na época. Ninguém passava de 24 mil, porque o que vendia a mais era sonegado. Quer dizer, em vez de ser um estímulo à maior produção, era o estímulo à sonegação e muitas vezes até a uma menor produção. Isso são fatos incontestáveis, tanto que o dispositivo foi revogado na primeira reforma constitucional maior que se verificou. Então, este é um tipo de apreensão que eu tenho, além do art. 16, que não é possível isentar de um modo geral registros idôneos na contabilidade das empresas. Formulo então esta pergunta: Não seria possível um outro tipo de conceito, digamos, até... porque se isso abrange o universo de 80% de empresas, é claro que uma

Ford, uma General Motors e uma outra empresa multinacional não se interessará por uma isenção de até 10 mil ORTN. Mas a média empresa evidentemente que se vai interessar por produzir abaixo disso. É um problema muito sério. Parece-me muito simplória a definição. Tenho a impressão que a sonegação vai campear por este Brasil afora de uma maneira quase caótica. Era esta a preocupação que queria manifestar a V. Ex^a, Sr. Ministro.

O SR. MURILO BADARÓ — Deputado Siegfried Heuser, V. Ex^a é homem de larga experiência, eu conheço sua tradição, sei de sua atuação como Secretário de Estado, mas eu quero devolver a pergunta a V. Ex^a, que outro critério poderia ter o legislador para definir o que seja uma microempresa se não em função da sua receita, do seu faturamento? Não vejo como.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Permite para uma sugestão?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Quero apresentar a sugestão no sentido de que se estabeleça critérios de mão-de-obra, de aquisição de matéria-prima. Acho que o Ministério da Indústria e do Comércio poderia até ajudar a Comissão no estudo a este respeito.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Af complicaria a fiscalização. Por exemplo, o contribuinte, pessoa física, tem isenção até um determinado nível. Todos têm uma renda de milhões de cruzeiros, têm uma renda de centenas de milhares de cruzeiros. Até aquele nível ele está isento. Seria uma repercussão de tamanha expressão se nós isentássemos a todos? É mais uma pergunta para o Ministério da Fazenda, uma coisa assim.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Ex^a se recorda que há tempos o Governo elaborou um decreto-lei isentando essas empresas que têm até um certo faturamento do Imposto de Renda. Não me parece que a experiência tenha demonstrado que tenha havido sonegação. Acho que ao contrário: a sonegação se processa nos setores de maior faturamento. Eu confesso a V. Ex^a que as suas preocupações me causaram aqui um impacto grande, mas eu não vejo, do ponto de vista prático, um critério melhor do que esse que está aí. É claro que a Comissão poderia inclusive encontrar uma solução melhor, em face a essas considerações que V. Ex^a está fazendo. Mas não há como também fazer-se um estatuto da microempresa sem revesti-la de garantias ou de protegê-la, para que ela possa avançar na direção da prosperidade. Se não se der as isenções, se não se estabelecer linhas de créditos especiais, se não se desburocratizar seu mecanismo de registro, o problema da sua contabilidade, realmente não vai haver microempresa coisa nenhuma.

O SR. GENEALDO CORREIA — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Pois não.

O SR. GENEALDO CORREIA — Acho que V. Ex^a entendeu que as preocupações do nosso companheiro Siegfried Heuser têm inteira procedência, porque os critérios têm sido muito discutidos. Eu participei de vários encontros com entidades, em que se discutia se o critério deveria ser o número de trabalhadores a se estabelecer ou se deveríamos variar o limite desta isenção em função da natureza da empresa, se agrícola, se comercial, se industrial, se o limite deveria ser maior para a industrial ou coisa parecida. São diversos critérios realmente que foram apresentados como sugestões variadas, efetivamente não se encontra uma solução que possa atender a todas as preocupações do Deputado, que são de todos nós. E eu prefiro ficar com aquela máxima popular de que não se faz omelete sem quebrar os ovos. Então, é evidente que algum prejuízo, que algum sacrifício, alguma dificuldade vai ter que haver, inclusive para o Fisco, na medida em que se deseja realmente favorecer um segmento importante da sociedade.

O SR. MURILO BADARÓ — E mais, Deputado: qualquer critério que se estabelecer, ele há de encontrar reparos por parte de alguém que tenha uma boa argu-

mentação: é muito difícil se encontrar unanimidade em torno disso.

O SR. GENEALDO CORREIA — E parte também do princípio de que a sonegação, que o nosso companheiro combateu em seu Estado, quando Secretário da Fazenda, existiu àquela época e continua existindo depois dele e vai existir sempre. Acho que o fato de existir a sonegação não deve ser fator impeditivo para que se conceda o benefício, tanto mais quando as estatísticas indicam que a soma total da arrecadação de tributos nessa área, na área das microempresas, não supera a casa dos 3% em média. E quanto à possibilidade do médio e pequeno empresário querer ser micro, no meu ponto de vista, a vocação da humanidade é querer crescer e não regredir. Difícilmente o empresário — e essa também é a tese do companheiro Rubem Barbosa — vai desejar dividir a sua empresa em dois ou três familiares só com o propósito de lesar o Fisco. Isso pode ocorrer, mas não será regra geral.

O SR. MURILO BADARÓ — Deputado Siegfried Heuser, nós não vamos, nesta Comissão, e certamente nem o Congresso será capaz de fazê-lo, conseguir fazer uma obra perfeita e acabada. A medida em que a lei for sendo aplicada, irá aparecendo os seus erros, seus equívocos, as suas inadequações, e o próprio Congresso irá encarregar-se de corrigir isso. A mim me parece que o critério atual atende, de certa forma, a média de opinião. Talvez não seja o critério ideal, talvez esteja muito longe disso. Mas, com o tempo, veremos onde estão as vulnerabilidades da lei, onde existem os seus maiores defeitos e vamos corrigi-la; só o tempo é que nos dará sua medida exata. Porém, se nos deixarmos aprisionar por uma discussão desse tipo — as considerações de V. Ex^a, repito, são muito judiciosas — iremos nos perder na definição teórica do que seja microempresa e vamos deixar escapar a oportunidade de melhorar este projeto que a mim me parece fundamental para a vida do País.

O SR. GENEALDO CORREIA — Só para acrescentar. Gostaria de dizer que vamos aprovar o Estatuto da Microempresa, e acho que o Governo já poderia cuidar de elaborar o Estatuto de Pequena e Média Empresa, que viria atender a essas preocupações, que é do Deputado Siegfried Heuser e de todos nós. Quer dizer, não ficar o benefício estancado a 10 mil ORTN. Que houvesse uma legislação que futuramente favorecesse gradativamente às empresas pequenas e médias. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Algum dos Srs. Parlamentares deseja ainda fazer uso da palavra.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Pinheiro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Em primeiro lugar, quero cumprimentar o nosso ilustre Ministro Murilo Badaró pela sua presença nesta Comissão e, sobretudo, pela sua afirmação ao declarar que a participação do Congresso visa sempre a melhorar os projetos de lei enviados pelo Executivo...

O SR. MURILO BADARÓ — Essa é a tradição, nobre Deputado.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — É a tradição, e não poderia ser outra a palavra de V. Ex^a, já que é um Parlamentar de larga tradição e brilhantismo nesta Casa.

Gostaria só de dar uma sugestão, Sr. Ministro. Não vamos discutir mais, pois o assunto já foi muito bem debatido. Gostaria de pedir a V. Ex^a para que nos ajudasse apresentando análises, estudos de outros países com respeito à legislação da microempresa. Tenho ouvido falar que a Itália se recuperou muito na sua economia de pós-guerra através da empresa, do comércio marginal, como eles chamam. Gostaria que V. Ex^a, que tem mais facilidade do que nós, trouxesse mais essa contribuição para a Comissão.

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer!

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Jessé Freire) — Sr. Presidente, primeiramente gostaria de agradecer a S. Ex^a, o Sr. Ministro Murilo Badaró, a Imprensa nesta Comissão, e expressar nosso profundo agradecimento e a nossa satisfação em ter V. Ex^a como Ministro de Estado, representando esta Casa, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, como um dos maiores homens públicos do nosso País.

V. Ex^a fez uma explanação esplendorosa, no meu entendimento, e tenho certeza que os pontos colocados por V. Ex^a encontraram nos Parlamentares aqui presentes e nos demais representantes de microempresas e de outros setores de nossa economia a plena admiração.

Não tenho nada a indagar de V. Ex^a, porque realmente V. Ex^a foi bastante sucinto, bastante claro nas suas palavras.

Sabedor do seu esforço junto ao Presidente Figueiredo para que este projeto de lei ordinária fosse enviado ao Congresso Nacional, como relator desta Comissão e também como empresário, faço neste momento os meus agradecimentos a V. Ex^a uma vez que, no nosso entendimento, esse é um projeto inovador e revolucionário, e, tenho certeza, irá modificar a face da economia nacional.

Era isso o que desejava dizer e apresento os meus agradecimentos, a V. Ex^a Sr. Presidente.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, antes que V. Ex^a termine, quero dizer a esta Comissão que para mim foi um prazer muito grande e uma honra excepcional estar aqui. Afinal, sou da Casa, estou eventualmente por uns tempos fora dela, e compreendo, sei, entendo e avalio bem o significado deste tipo de trabalho. E ao voltar a estes plenários, aos quais já me acostumei por longos anos, sinto-me dominado por uma grande emoção, sentindo-me muito à vontade. Foi uma honra muito grande poder debater com os colegas, e o Ministério está aberto a todo tipo de crítica, contribuição, colaboração dos Srs. Parlamentares. Não há necessidade de hora para falar com o Ministro ou para falar com qualquer órgão do Ministério. Se não quiserem ir pessoalmente, telefonem. Quer dizer, lá está um parlamentar a serviço do País, mas que tem uma compreensão bem clara e bem nítida da importância do papel do parlamentar na vida de nossa Nação e, sobretudo, da formulação da sua boa política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Sr. Ministro, antes de encerrar, tenho uma pergunta a fazer a respeito da exposição de V. Ex^a. Há uma sugestão que me parece muito simpática, mas temo que possa encontrar dificuldade na sua aplicação. V. Ex^a sugeriu que para uma faixa das menores microempresas, até 5 mil ORTN, que os financiamentos pudessem dispensar as garantias exigidas.

O SR. MURILO BADARÓ — Não! Financiamentos até 5 mil ORTN. Não é em relação à microempresa o financiamento cujo valor não exceda a 5 mil ORTN.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Mas a minha indagação é válida, mesmo nos termos colocados por V. Ex^a. Na medida em que a lei venha a eliminar, vamos dizer, a exigência dessas garantias, é da prática bancária que os bancos acabem prejudicando essas pequenas empresas e aplicando muito menos nelas na medida em que vão buscar empréstimos mais seguros.

O SR. MURILO BADARÓ — Acabam as garantias reais, as fiduciárias; as outras garantias prevalecem. Mas essa é uma sugestão que a Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — O meu medo é que, ao invés de se causar um benefício, possamos trazer mais um transtorno.

Mas, Sr. Ministro, de qualquer maneira, agradeço muito a presença de V. Ex^a...

O SR. GENEALDO CORREIA — Sr. Presidente, eu não quis indagar do Sr. Ministro sobre uma questão que foi objeto de emenda de nossa autoria e também de V. Ex^a, que se refere à isenção do PIS—PASEP e do FINSOCIAL. Isto é importante, de modo que eu gostaria que V. Ex^a pedisse a opinião do Sr. Ministro a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Sr. Ministro, Deputado Genebaldo está lembrando a respeito de

algumas emendas que estão aqui para serem apreciadas e que eliminam os encargos ligados ao FINSOCIAL e ao PIS—PASEP da microempresa.

O SR. MURILO BADARÓ — Essa foi uma das poucas áreas que não pude examinar nem tive condições de tempo para examinar. Acho que a Comissão deve olhar isso com muito interesse.

Mas o que considero fundamental, Sr. Deputado, é que toda a enorme parafernália burocrática que hoje existe perturbando a vida do empresário, criando embaraços a sua situação, seja banida da vida da pequena, da média e da microempresa. Como tese, essa é a posição que defendo até doutrinariamente. Sou dessa linha em favor da livre empresa, da livre iniciativa, da redução sistemática e gradual da participação do Estado na economia.

O SR. GENEALDO CORREIA — Parabéns, Sr. Ministro, pela sua excelente contribuição. Esta comissão ficou muito honrada com sua presença e esperamos manter, vamos dizer, um contato estreito para trabalharmos em conjunto até o final.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Vamos, em seguida, ouvir o Dr. Guilhermino Jatobá, Presidente do Programa de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas da Bahia.

Srs. Membros da Comissão, tendo que me retirar, neste momento, vou passar a Presidência ao Senador Morvan Acaayaba.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acaayaba) — Assumindo a presidência dos trabalhos desta Comissão, é com prazer que concedo a palavra ao Dr. Guilhermino Jatobá, DD. Presidente do Programa de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas — PROPEME.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Exm^o Sr. Senador Morvan Acaayaba, Exm^o Sr. Deputado Jessé Freire, Srs. Senadores, Srs. Deputados, meus Senhores.

O primeiro registro a ser feito aqui é da importância que o setor dos micro, pequenos e médios empresários já representa neste País. Esta razão da minha presença aqui como representante de um programa que pretende atender a esses interesses tão importantes ao equilíbrio social deste País e a manutenção da livre iniciativa.

Revele-se que esta Comissão, presidida pelo eminente Senador Severo Gomes, e que tem como Relator o jovem e eminente Deputado Jessé Freire, ambos empresários, já demonstra o sentido e a visão da oportunidade de trazer esse segmento para um reforço da própria comunidade e do próprio equilíbrio social deste País.

Eu me permitiria, Senador Morvan Acaayaba, de fazer aqui, antes de entrar no mérito da questão, uma pequena colocação, dando a origem da criação desse Programa e os objetivos que ele pretende atingir.

Na Bahia conseguimos com esse Programa fazer algo de inusitado. Após meu retorno do exterior, onde permaneci por três meses nos países ocidentais europeus estudando a problemática das pequenas e médias empresas, meus companheiros, Presidentes de órgãos de classe, eu, aliás, ocupo a Vice-Presidência da Federação das Indústrias da Bahia, justamente no atendimento ao setor das pequenas e médias empresas, esses Presidentes tiveram a gentileza, a idéia e a generosidade de convidar-me para que fizéssemos um Programa integrado. Conseguimos, então, reunir, inicialmente, os seis órgãos de classe mais representativos em torno desse objetivo, que, vale dizer, a Associação Comercial da Bahia, órgão mais que centenário, as diversas Federações e mais algumas organizações, como a Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas, a Federação dos Diretores Lojistas e, posteriormente, tivemos a adesão de mais três órgãos de classe, os mais significativos da Bahia.

Pareceu-nos de boa estratégia que, ao invés de criarmos uma nova associação com as dificuldades emergenciais que existiam, sobretudo a premência da aprovação desse instrumento generoso que é o estatuto da microempresa, seria mais consentâneo aos interesses dos próprios micros, pequenos e médios empresários que juntássemos esforços e assim tivéssemos um amparo, um respaldo político e empresarial que nos desse o poder de influência. Parece que acertamos. Provavelmente também em função da generosidade desse grande parlamentar baiano, Genebaldo Correia, que tem tido sempre a lembrança de me indicar — já o fez em outras oportuni-

dades — e agora me cria, de um certo modo, um embaraço perfeitamente justificado. Para mim, um pequeno empresário vir depor, ouvir, dizer alguma coisa perante esse Plenário é qualquer coisa de temerário. A verdade é que o que nós pretendemos, o que eu pretendo fazer é suprir as minhas deficiências, inclusive de ordem parlamentar, com o entusiasmo por essa causa que venho abraçando há muitos anos e que se intensificou a partir de março do ano corrente, quando criamos este programa, através do "Protocolo de criação de programa de apoio às micro, pequenas e médias empresas da Bahia".

Esse protocolo está voltado, sobretudo, para algo que me parece da maior importância, porque o que nos parece fundamental é que antes das colocações e das proteções de ordem fiscal, burocrática e creditícia que, vejam bem, são extremamente importantes, antes de tudo se crie uma conscientização política do setor, esse setor tão marginalizado neste País, que se crie esta conscientização, que deve ser aliada a um espírito de despertar de associativismo que venha criar uma massa crítica que leve ao próprio micro, pequeno e médio empresário a sentir e a autoconscientizar-se da sua importância na comunidade, do quão importante é ele integrar-se à sua comunidade, seja nas grandes cidades, nas grandes capitais, seja nas pequenas vilas da Bahia, do Piauí ou de Minas Gerais.

O que é importante é que ele se integre à comunidade, que ele viva os problemas da comunidade, que ele conviva com a sociedade, com a igreja, com os diversos segmentos produtivos. E aqui faço uma confissão: a minha grande dificuldade dentro desse programa tem sido trazer o micro-empresário para que ele assista e contribua na defesa dos seus legítimos direitos, dos seus legítimos interesses.

Existe um acanhamento generalizado, um medo de participação, ou talvez uma falta de hábito de frequentar as organizações de classe, onde ele pontifica com a representação que nunca é inferior a 80 a 85% dos seus componentes.

Então, o que pretendemos fazer, antes de entrar no mérito — não quero roubar mais o tempo, mas vou tentar arrematar — o que estamos tentando fazer, em termos objetivos, é essa sensibilização política que começou com palestras a serem proferidas na Bahia e que vão se complementar com grupos de reflexão, mesas-redondas, no sentido de criar-se, usando a capilaridade desses órgãos, desses 9 órgãos que participam para tentar reforçar o poder associativo do micro, pequeno e médio empresário, seja ele agricultor, através dos seus sindicatos agrícolas, seja ele lojista, através dos clubes de diretores lojistas, artesão ou industrial, através da Federação das Indústrias, e continuando por aí, para que isso crie uma condição e para que possamos vir, depois de tudo isso, a criar associações de pequenos e médios empresários.

A minha experiência europeia deu-me a seguinte visão: o que existe de instituições e associações e confederações de pequenos e médios empresários é qualquer coisa fundamental. Daria, simplesmente, dois exemplos do quão importante é o segmento da pequena, da micro, e da média empresa no contexto mundial.

Na Bélgica, onde vivi 2 meses e 15 dias — lá era minha base — existe um Ministro das pequenas e médias empresas. Esse Ministro não é nada mais, nada menos que o instrumento do lobby da defesa do pequeno e do médio empresário. Na França — e isso se verifica em diversos programas de televisão — o poder de fogo do pequeno agricultor é qualquer coisa extraordinária, e, paradoxalmente, o maior banco do mundo não está entre os bancos americanos, que tanto nos sustigam: é o Banco Agrícola Francês, que tem uma participação fundamental do pequeno agricultor francês. Mas aqui eu diria, como um grande amigo meu de lá do interior da Bahia, que "isso já são outros quinhentos", e eu não quero, evidentemente, roubar o tempo valiosíssimo dos Srs. Parlamentares e dos representantes dos pequenos empresários aqui presentes.

Diria, somente, que este protocolo que instituiu o PROPEME é constituído de 257 órgãos de classe em toda a Bahia.

Esperamos que possamos chegar a esses objetivos, sobretudo porque consideramos, antes de tudo, o Estatuto da Microempresa encaminhado como ele veio,

emendado e muito bem emendado — estou certo — será aqui, o primeiro passo para a conscientização política do micro, do pequeno do médio empresário. É, como disse muito bem o Ministro Hélio Beltrão: "A carta de alforria do pequeno e médio empresário". Daí virão as outras estratégicas, os outros movimentos a serem encetados, e que meu amigo Genebaldo Correia já levantou perante o Ministro: seria a criação de um estatuto do pequeno e do médio empresário, isso virá fatalmente, é uma força incoercível, e vamos chegar até lá.

Agora, o Estatuto tem outra característica que me parece formidável, que é aquilo de se apreciar o que é pequeno neste País onde criou-se o mito das coisas grandes, das obras faraônicas, talvez consequência de 20 anos de centralismo e de autoritarismo. O Estatuto, depois da campanha das "Diretas Já", foi o fato que mais sensibilizou a população brasileira. Isto já é o bastante. Se este Estatuto não for aprovado aqui pelos Srs. Parlamentares, considero um esbulho se ele, para ser aprovado, tiver que usar dos recursos da aprovação por decurso de prazo.

Estou certo de que a generosidade, a inteligência dos Srs. Parlamentares fará com que, ao realizarmos nosso congresso entre 7 e 9 de novembro, ao armarmos, como diz o Guilherme Afif, as nossas barracas aqui dentro do Congresso Nacional, ele já esteja aprovado.

Gostaria, Sr. Presidente, de fazer um esclarecimento primeiro ao nobre representante do Espírito Santo, o Deputado Nyder Barbosa. Peço licença para lhe contar algo que, estou certo, fará com que V. Ex^a me perdoe. Fui vítima disso. Fui o primeiro-Secretário de Indústria e Comércio do Governador Lomanto Júnior e, na ocasião de minha posse — o meu nome é Guilhermino — S. Ex^a conseguiu me chamar de Alexandrino, de Bernardino, e só na terceira vez é que chegou ao Guilhermino. Isso, aliás, consta no livro do Sebastião Nery de modo que compreendo que V. Ex^a não deve ter ficado satisfeito, mas estou fazendo aqui uma confissão honesta de um fato que ocorreu comigo e espero que com isso V. Ex^a possa me desculpar.

Mas o que eu queria dizer, nobre Deputado Nyder Barbosa, é que a nossa sugestão inicial — acredito que V. Ex^a tem em seu poder as sugestões complementares que nós enviamos à consideração do Presidente desta Comissão, Senador Severo Gomes, e do Relator, Deputado Jessé Freire, é para endossar uma proposta do Deputado Genebaldo Correia, que realmente é uma solução intermediária, que não é tão drástica, com V. Ex^a teve oportunidade de apontar.

A realidade é que toda a luta em torno desse estatuto está caracterizada dentro da dicotomia do fiscalista versus desenvolvimento. A preocupação dos fiscalistas — e tenho debatido isso inclusive em oportunidades em que o Deputado Genebaldo Correia também tem estado presente — é a maneira com que alguns Secretários de Fazenda encaram esse aspecto. O próprio Secretário da Fazenda do meu Estado declara que 95% do ICM do Estado é gerado por 7% dos contribuintes.

Tenho dados aqui do próprio governo de Santa Catarina, que mostram que se se considerar o limite de dez mil ORTN em janeiro, a perda do Estado será de 4,1%; se se considerar dezembro como ano-base e considerando o critério de cinco mil ORTN, essa perda baixa para 4%. Os dados do Paraná revelam que 14% das indústrias e 17% do comércio geram 94% do ICM do Paraná; 68 de pequenas indústrias e 52 de pequenos comerciantes geram somente 1,5% da receita do ICM. Então temos os seguintes dados no quadro do ICM do Paraná: 17% geram 94% da receita; 31% geram 4,5%; e 52% geram 1,5%. Essas são declarações do Secretário de Finanças do Paraná, Dr. João Ferraz Campos: a perda bruta da arrecadação não vai a mais de 3% e que a correlata perda municipal, o que equivale dizer a quota que é transferida aos municípios, corresponde a 0,6% da receita. O meu Estado, por exemplo, tem trezentos e tantos municípios e 85% deles, acredito, não geram qualquer coisa de ICM. Então, não vejo porque essa preocupação em torno do pequeno município, porque não me parece que 0,6% signifique alguma coisa em termos de receita. A verdade é que deve vir uma reforma fiscal, é absolutamente impostergável que ela venha. É um instrumento para fazermos uma abertu-

ra também fiscal, como estamos fazendo a econômica, e o Estatuto da Microempresa não deixa de ser um instrumento disso. Fatalemente, os municípios terão uma melhor distribuição fiscal. Isso é um imperativo da própria manutenção deste País e do combate a essa outra chaga existente, que é o centralismo.

Como sugestões, Sr. Presidente, temos uma que foi apresentada pela Bahia e acredito que por outros parlamentares — não tive oportunidade de ler todas as emendas — é a sugestão nº 2 ao artigo 24, que tínhamos apresentado ao Deputado Genebaldo Correia, Presidente da Comissão de Economia, e ao Deputado Luis França, Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Federal, em nome das classes empresariais baianas. Nela, nós contemplávamos também, além dos 2% que tinham sido destinados originalmente pelo Ministro Hélio Beltrão, um parágrafo onde se diz: "Quando se tratar de Bancos de Desenvolvimento e de instituições financeiras de desenvolvimento, Públicas ou Privadas, esse limite deverá ser de 10% do montante das suas aplicações".

Vejam bem. Os bancos de desenvolvimento regionais, na sua maioria bancos públicos, que são mantidos e criados à custa das próprias isenções tributárias que são oriundas de incentivos fiscais dados a grandes empresas, no caso da Bahia é flagrante, e de certo modo eu tenho alguma responsabilidade porque fui o primeiro Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do meu Estado. O Pólo Petroquímico, com as isenções que são dadas nos termos da legislação que é extensiva a todo o Nordeste, mantém um banco de desenvolvimento; funciona como funcionava o sistema 3418 para a SUDENE. No entanto, essas aplicações são centradas exclusivamente em grandes aplicadores, em grandes empresas. Nada mais justo que 10% das suas aplicações, já que não podemos dimensionar com depósitos, que é o parâmetro para o parágrafo, porque banco de desenvolvimento não tem depósito, e então fizessemos essa variável de obrigar também aos bancos de desenvolvimento a destinar 10% do montante de suas aplicações. Note-se que a maioria dos bancos de desenvolvimento são estatais. Ainda não chegou aqui neste País a figura do banco de desenvolvimento privado, a não ser para empresas de enormíssimo porte.

Eu teria uma observação a fazer ao parágrafo 2º do artigo 24, que eu me permito ler: no que se refere ao parágrafo 2º do referido artigo 24, sugere-se a substituição da sua redação para o seguinte texto:

"Nos empréstimos por entidades financeiras, públicas ou privadas, a microempresa, no valor de até 10.000 ORTN. E, aqui nós somos generosos, voltamos ao projeto original do ex-Ministro Hélio Beltrão, que previa 10.000 e que depois foi reduzida para 5.000 não se exigirá a prestação de garantias incompatíveis com seu reduzido porte nem se condicionará a concessão do empréstimo ou liberação de recursos a qualquer exigência mutual, além das decorrentes do respectivo contrato, à aprovação de projetos ou planos de aplicação, ou, ainda, a comprovação de cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades de administração pública."

A justificativa, Sr. Presidente, é a seguinte:

Justificativa:

A declaração formal no texto na mensagem presidencial que não se condicionará a concessão do empréstimo ou a liberação de recursos à exigência de saldos médios, coonesto a nosso ver a figura nociva e perversa do saldo médio, que é largamente utilizado pelo sistema financeiro nacional, mas que não tem, até então, qualquer respaldo ético ou legal.

Aqui, me parece que é um problema de redação. Realmente a própria Mensagem do Senhor Presidente da República faz referências a que não deve haver exigência de saldo médio.

Ora, saldo médio não existe, saldo médio é algo dos banqueiros, que a esta altura dominam uma série de atividades que são específicas da pequena empresa, que dominam o sistema de corretagem, inclusive de seguros, que dominam o setor de hotelaria, que dominam o setor

de agências de viagem e agora estão voltados até para o setor de saúde.

Então, não há por que considere...

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Processamento de dados.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Também processamento de dados.

Infelizmente, ainda prevalece, também, neste País, o sistema e a conotação do mandar inato. E essa é uma das alegrias que eu, aqui, como pequeno empresário, tenho a depor nesta comissão. E a verdade é que o Conselho Monetário Nacional, que é o fórum próprio para definir os diferentes interesses da comunidade empresarial, não tem nenhum representante que seja pequeno ou médio empresário.

Os próprios debates de televisão, sejam eles políticos ou sejam eles empresariais, revelam sempre as mesmas figuras. Quem são as figuras predominantes no Conselho Monetário Nacional? São os banqueiros, são os donos dos supermercados. Dá-se o luxo de substituir o presidente de uma grande rede de supermercados por outro. O pequeno e o médio empresário não são ouvidos. E, eu acho — e aqui fica a lembrança — que, na medida em que esse conselho do pequeno e médio empresários seja implantado, é de suma importância que, como em todo país do mundo esse conselho seja paritário, que haja uma representação equitativa dos diversos segmentos empresariais e que ele, inclusive, assim configurado, possa ter o seu presidente como representante desse segmento no Conselho Monetário Nacional.

Sr. Presidente, a terceira colocação — e eu não vou ler as sugestões anteriores, que já foram dadas pessoalmente ao Presidente, e eu não quero evidentemente tirar a oportunidade ao me estender, porque acho que há ainda outro conferencista, mas a terceira emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 154, é o endosso das classes empresariais à emenda do Deputado Genebaldo Correia, que acrescenta os parágrafos 5º e 6º do art. 2º. É aquilo que o Deputado Barbosa questiona. Nós evoluímos para concordar com essa emenda e essa emenda prevê somente que façamos uma pequena modificação: no parágrafo 5º, a emenda do Deputado fixa um prazo de 180 dias, e nós propomos que esse prazo seja reduzido para 90 dias. No parágrafo 6º, acho muito importante que seja definido:

b) no parágrafo 6º definir que os parâmetros em ORTN ali definidos sejam quantificados com base nos valores das ORTN em janeiro do ano da implementação estadual e/ou municipal do estatuto.

Em função disso, nós retiramos algumas sugestões que tínhamos feito no documento original apresentado aos Presidentes das Comissões de Economia e de Finanças da Câmara dos Deputados, que são os de nº 1, 5 e 6 do documento das classes empresariais.

Antes de concluir, embora essa não seja uma emenda, mas eu sei que ela foi apresentada — é preciso, também, que se corrija algo que me parece muito restritivo nesse estatuto. É aquela cláusula draconiana que prevê que um empresário não pode ter participação superior a 5% em outra microempresa. E me parece que isso pode ser conotado, e eu acredito que já existe uma emenda, se não engano do próprio Deputado Genebaldo Correia ou de outro Deputado, que não me ocorre no momento o nome, é que essa limitação seja feita em termos e se considere que essa empresa seja do mesmo ramo ou que haja uma dependência direta desse microempresário com a outra empresa, seja em função de compras ou seja em função de vendas.

Eu queria agradecer a oportunidade que me foi dada, e dizer somente que nós, empresários, já com um sentido mais amplo de uma compreensão, estamos certos de que, para levar este País à normalidade, que para nós libertamos de todo esse flagelo de centralismo, de tecnicismo que nos vitimou por tanto tempo, o caminho indicado é a aproximação, é a simbiose entre o empresário e Poder Legislativo. Na medida em que nós estreitamos essa relação, que se termine com essas colocações e essas prevenções que vêm de ambos os lados. Os empresários dizem que os Deputados não trabalham ou trabalham pouco, os Deputados, por sua vez dizem a mesma coisa — desculpem-me os Parlamentares, assim fica melhor —

eu acho que esse clima já vem sendo dissipado e encontros como esses, oportunidades como essas são altamente louváveis. E lembro-me bem, que participei, há coisa de um ano ou dois, em Fortaleza, no Ceará, de um seminário que integrava presidentes e os secretários das Assembleias Legislativas aos empresários. Funcionou às mil maravilhas, e a gente sente que essa prevenção mútua vai desaparecer e com isso quem ganha é a democracia brasileira, quem ganha, em última análise, é o povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Esta Presidência, Sr. Dr. Guilhermino de Freitas Jatobá, é que agradece muito a V. Exª a presença e a sua palavra, que é experimentado homem público, já foi Secretário de Estado do Governo baiano justamente na administração do nosso eminente colega e companheiro Senador Lomanto Júnior, e trouxe aqui, com a sua palavra, uma experiência valiosa que há de enriquecer muito este Plenário.

E, termina a exposição que V. Sa. fez, vou dar a palavra aos eminentes integrantes desta Comissão Mista que queiram formular perguntas a V. V.Sa. e estabelecer, assim, o debate.

Concedo a palavra ao seu eminente coestadano, o ilustre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Senhor Senador Presidente, Srs. Senadores e Deputados:

Quero congratular-me com o Dr. Guilhermino Jatobá por ter aqui comparecido e apresentado o ponto de vista do microempresário. Esta Comissão viu-se diante de alternativas de ouvir uma lista imensa de autoridades, de especialistas, num tempo curto que o regimento estabelece para a apreciação dessa matéria em regime de urgência.

Mas mesmo assim entenderam os companheiros da Comissão de que não poderíamos dispensar a palavra do microempresário. Por isso escolhemos dois apenas. Um do Nordeste e outro do Sul, o nosso Presidente da Associação dos Microempresários do Paraná, que, infelizmente, não sei porque motivo, não pôde comparecer a esta reunião.

Mas, felizmente, aqui compareceu o Dr. Guilhermino Jatobá. E quero dizer que muitas das emendas que apresentei foram justamente resultados das discussões e dos debates que nós realizamos na Bahia com microempresários, com entidades de classe sobre este projeto. Quero, portanto, externar aqui, como representante da Bahia, o meu agradecimento pela presença de S. Sa., e resgistar com satisfação o fato de que o microempresário do Nordeste participou da discussão dessa matéria tão relevante para os microempresários brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nyder Barbosa.

O SR. NYDER BARBOSA — Exmº Sr. Senador Presidente da Mesa, Exmº Sr. Deputado Relator do projeto do Estatuto da Microempresa, ilustre conferencista, Dr. Guilhermino Jatobá:

Em primeiro lugar, eu desejo parabenizar V. Sª pela firmeza com que se conduziu em sua belíssima explanação, que demonstra de forma sobeja ser V. Exª um profundo conhecedor da matéria que traz aqui a esta Comissão.

Em segundo lugar, nobre Conferencista, eu devo dizer a V. Sª que eu não me melindrei em nada com relação ao problema da troca do NOME. Aliás, eu devo registrar que V. Sª não foi o primeiro que trocou o meu nome hoje. Um próprio colega da Bancada trocou o meu nome. Eu apenas pedia a retificação para efeito de registro nos Anais, porque eu recebi a incumbência de meu Governador de aqui comparecer para expor ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio que viria aqui os pontos de vista do meu Estado, em relação a esse importantíssimo projeto que a Câmara Federal e o Senado Federal irão aprovar em breve, patrocinado pelo Governo Federal, acredito que em muito boa hora. Então V. Sª fique a vontade, em nada me melindrou, mesmo porque, ilustre Dr. Guilhermino, eu devo confessar a V. Sª, que eu, como político, um dos grandes problemas meus é justamente o de guardar o nome dos meus correligionários.

Então, V. S^a está me conhecendo hoje, já encontrou um colega que trocou o meu nome e eu que vivo trocando o nome de companheiros por aí afora. Tudo bem, nada a reparar.

Mas, Dr. Guilhermino, o problema maior a que V. Ex^a se referiu quando trocou no assunto que abordei aqui, é o problema do limite, esse limite que nós não sabemos até hoje, como bem disse o nosso companheiro Deputado Siegfried, nós não sabemos partindo de que ele foi fixado ou em cima de que critérios.

V. S^a falou bem a respeito dos percentuais estatísticos da participação da microempresa no montante de tributos arrecadados pelos Estados e pela própria Nação. Eu fui Secretário de Fazenda também. O ano passado eu exerci o honroso cargo de Secretário da Fazenda do Estado do Espírito Santo, e naquela oportunidade pude constatar e divulgar que esses dados que V. Ex^a trouxe à colação aqui são absolutamente corretos. A microempresa participa com um percentual muito baixo, apesar de seu elevado número, na formação do montante dos tributos arrecadados pelos Estados.

Agora, a nossa preocupação, Dr. Guilhermino, é que, com as facilidades que se vão criar, esses percentuais se modifiquem, e, quem sabe até, que a redução de tributos ocorra de forma, inversamente proporcional ao crescimento do número das microempresas.

Além disso, a gente teme que estejamos patrocinando uma tremenda injustiça para os médios empresários.

O ilustre Deputado GENEBALDO CORREA falou há pouco, apartando o Sr. Ministro e o ilustre Deputado Siegfried, que a sonegação existiu antes dele, Secretário da Fazenda, existe agora e existirá depois. Muito bem, nós concordamos com isso. Agora, o que tememos é que a fixação desse limite seja um estímulo à sonegação, além da injustiça que se vai praticar. Veja bem V. S^a que o empresário classificado como microempresa, ou seja, que tem um faturamento até 10 mil ORTNs anuais, não pagará um centavo de impostos, mas aquele que não conseguir enquadrar-se nessa faixa de 10 mil ORTNs, que for classificado como 10.001, pagará todo o acervo de tributos que hoje são compelidos a pagar os grandes empresários nacionais.

Então, a nossa intenção, ao debatermos essa matéria, além da preocupação do nosso Governo e, acredito, de todos os Governos Estaduais e Municipais, é com a sua queda brusca de arrecadação que poderá ocorrer não em cima da isenção de 10 mil ORTNs que daremos às microempresas, mas dos artifícios que virão para que o médio e o grande empresário sejam classificados como microempresários. Essa é a grande preocupação do meu Governador. E a nossa, também, é a de não cometermos injustiça com o médio empresário, aquele que tem um faturamento de 10 mil e 1 acima e que não tem isenção de nada, ele vai pagar tudo, quando aquele outro não vai pagar nada. Eu acho que a nossa preocupação em debatermos isso é encontrarmos um denominador comum. Quem sabe se alguma ideia nova não poderá vir à colação aqui e nós poderemos encontrar uma fórmula para classificar o microempresário, que não prejudique o médio e o grande, como bem acentuou o nosso ilustre companheiro, quem sabe uma isenção total de 10 mil ORTNs, aí não prejudicaria ninguém.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Quer dizer que V. Ex^a quer uma isenção total?

O SR. NYDER BARBOSA — Não, uma isenção para todo o empresariado. Até 10 mil ORTNs, ninguém pagaria nada.

Para todo o empresariado, porque pega o micro, o médio e o grande. Quem faturou acima...

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Deputado, está havendo uma pequena confusão. Abaixo de 10 mil ORTN é considerado micro; acima é médio.

O SR. NYDER BARBOSA — Pois, Excelência. Talvez eu não tenha me expressado bem, mas o que eu quis dizer é...

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Perdão, Deputado. A sugestão dele é a seguinte: tanto dele, como do eminente Deputado que também foi Secretário da Fazenda; que se adotasse, nesse processo de microempresa,

o mesmo procedimento fiscal do Imposto de Renda. Quer dizer, em todas as empresas que tenham faturamento até 10 mil ORTN, ficariam isentas de ICM.

O SR. NYDER BARBOSA — Talvez eu não tenha me expressado bem.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Todas; pequenas, grandes etc... essa faixa de faturamento, daí para cima é que se tributaria.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Está havendo uma pequena confusão. Quem faturar abaixo de 10 mil ORTNs é microempresa.

O SR. NYDER BARBOSA — Perfeito. Mas eles entendem o seguinte: para se evitar que todo mundo queira ser micro e sonegue para ser microempresa, etc... se conceda um benefício fiscal muito mais abrangente. A ideia deles é essa, muito mais abrangente.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — A empresa considerada pequena e média empresa ainda que representa um percentual tão pequeno dos contribuintes...

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Gostaria de saber se o Deputado Barbosa já terminou as suas colocações?

O SR. NYDER BARBOSA — Eram essas as colocações que queria fazer nesta oportunidade.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Aí quebraria as finanças dos Estados.

O SR. GUILHERME JATOBÁ — Sr. Presidente, V. Ex^a me permite usar da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Tem a palavra para responder V. Ex^a

O SR. GUILHERME JATOBÁ — Deputado Barbosa, V. Ex^a fez uma colocação que contraria o próprio princípio numérico. Jamais V. Ex^a poderá fazer uma divisão se não tiver sempre uma unidade a mais ou uma unidade a menos. Veja bem, o que me parece importante é a implantação do estatuto, venha ele como vier, para que ele funcione como mecanismo indutor do fortalecimento e do reconhecimento da importância do micro, do médio e do pequeno empresário. Agora, veja bem, jamais chegaríamos a uma definição, porque sempre haverá a diferença de um. Se se fixar também 5 mil, o que faturar 5.001 também vai ser prejudicado. Mas o que deve ser considerado é que, para setores diferenciados, o tratamento deve ser diferenciado. Não se pode pensar em tratamento equânime com duas realidades, com a realidade do microempresário e com a realidade já do pequeno e do médio empresário.

Outra coisa que não concordo com V. Ex^a, acho que V. Ex^a está imbuído das melhores preocupações. Ninguém que é grande quer voltar a ser pequeno. E não se iluda. Outra coisa que tenho visto no debate, aqui desde o início, e que me parece qualquer coisa óbvia, agora eu vou dizer: não existe só um parâmetro; existe um parâmetro de 10 mil ORTNs, mas existe o outro parâmetro: é que essas 10 mil ORTN prevalecem, desde que não prejudique os 5% da receita dos Estados, o que vale dizer: na própria emenda do Deputado GENEBALDO CORREA, que eu endosseiei em nome do programa, que prevê para os Estados uma legislação própria no prazo de 180 dias — nós estamos propondo 90 — há uma diferenciação. Quer dizer, para os Estados seria um conceito de 10 mil e para os Municípios seria de 5 mil. Então vai haver uma série de Municípios e talvez quem sabe até algum Estado que nem possa dar alguma isenção. No momento em que ficar configurado que a perda dele é maior do que 5%, ele não vai poder dar 5%. Então esta preocupação é que eu queria deixar.

Eu não compreendo é como, num País onde existem 500 mil empresas invisíveis, o empresário é jogado no esgoto e na cloaca, acompanhando os contraventores penais, os contrabandistas, os banqueiros de bicho? Por quê? Porque ele não tem condições de subsistir. É da maior injustiça possível nivelar um microempresário às mesmas exigências das grandes empresas como a Volkswagen, a Ford. E não há como, e ninguém tem solução

para... talvez a preocupação até não seja tão de deixar de pagar imposto. Mas no momento em que se estabelece que se tem que pagar imposto, se estabelece toda a "trilha" burocrática de registro, de auto-registro, de informações, de estatísticas, disso, de uma série de exigências de tal ordem que alguém já quantificou em torno de 150, 200 ou 300. Então o princípio básico é esse. O que tem que ser considerado é que, e eu volto a dizer, para situações diferentes, para conjunturas diferentes, o tratamento não pode ser equânime, tem que ser diferenciado.

O SR. NYDER BARBOSA — Data venia, Dr. Guilhermino, cada um de nós tem o seu ponto de vista, eu respeito o seu, mas volto a insistir na tese de que talvez eu não tivesse me expressado bem aqui, mas o ilustre Deputado Siegfried Heuser se expressou muito bem. Eu entendi o ponto de vista dele, que é o meu ponto de vista.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Se V. Ex^a me permite, uma isenção linear de 10 mil ORTN, isso sim, me parece altamente nocivo.

O SR. NYDER BARBOSA — O que queríamos dizer era isso. Se nós isentarmos a microempresa até 10 mil ORTN nós isentariamos todas as empresas também. Aí estaríamos cometendo uma injustiça.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Onde está então o tratamento preferencial? Existe. Inexiste. Veja bem, nenhuma grande empresa nesse País ou em algum país do mundo, se não for multinacional ou se não for autárquica, não vem do microempresário. Existe em Pernambuco uma cidade que processa restos de tecido, que se chama "sulanca" ou qualquer coisa dessa ordem, São José de Capibaribi, se não me engano, em que ninguém paga imposto. As duas grandes empresas que tem lá não querem nem ajuda da SUDENE, não tem nenhuma participação da SUDENE. Tem uma agência do Banco do Brasil que tem quase um movimento igual ao da maior cidade interiorana pernambucana, que é Caruaru, se não me engano. Por quê? Porque deixam que a força da imaginação do empresário funcione. Agora, os que resultam disso, em termo do aumento da própria base tributária é qualquer coisa... como se referia o Deputado, cujo nome é difícil de se pronunciar...

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Siegfried Heuser.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — V. Ex^a falou na isenção do Imposto de Renda. A isenção do Imposto de Renda que foi dada considerava-se uma perda de 3% da receita do Imposto de Renda. No fim, houve um resultado positivo, e tanto houve um resultado positivo que o Imposto de Renda abriu mais, abriu por um elenco muito maior. Essa preocupação de perda de receita não há. Isto vai gerar um movimento comercial, iniciativas novas, uma série de coisas, a própria imaginação do pequeno e microempresário. Eu acho que V. Ex^a pode voltar para o seu Estado e tranquilizar o seu Governador, por que eu não acredito que haja nenhum problema maior daí.

O SR. NYDER BARBOSA — Eu volto a insistir que isso nos preocupa ilustre Conferencista, nos preocupa muito. Essa assertiva que V. S^a nos trouxe aqui à tela, de que todo mundo vai querer virar médio e grande empresário, que ninguém vai sonegar impostos, data venia, isso não se coaduna com a mentalidade do povo brasileiro. Quando o cidadão vê a possibilidade de não pagar imposto, ele vai se virar para querer ser microempresário e não pagar os impostos. Não importa que ele encontre artifícios. Eu já vi o cidadão informando até como é que ele vai se virar para ele ser classificado como microempresário. Vou citar um caso, só não vou vender o nome do santo. O cidadão é dono de uma fábrica de cerâmica. Então ele tem uma linha de produtos de telhas, tijolos e não me lembro qual é o outro produto; é ele, a mulher e o filho — ele vai desmembrar a empresa em três.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Não pode! Isso o estatuto prevê o caso de ascendente e descendente; é uma das coisas mais radicais que eu já vi numa legislação; isso é quase que voltar a esquartejar o Tiradentes. Não tem como fugir disso.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Tem uma emenda minha delimitando para primeiro grau. Já melhorou bem, porque não tinha nenhuma limitação.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Veja bem, nós estamos raciocinando aqui na base do varejo. Todo esse aparelho fiscal que está aí atrapalhando a vida do pequeno e do microempresário, essa gente, numa visita a uma dessas grandes empresas, uma dessas multinacionais, uma só visita, já que elas representam 95% da tributação dos estados, compensa tudo isso. E eu digo melhor! mesmo que haja essa sonegação, ela é legítima, ela vai proporcionar a autocalcapitalização dessas empresas, que não têm nenhuma maneira de serem financiadas. Até isso, até essas pequenas, porque eu não acredito que ninguém que é grande empresário queira voltar a ser pequeno.

Outra coisa que eu acho que o nobre Deputado está subestimando é o seguinte: essas 10 mil ORTN, ou o que seja, 5 mil, isso é outra coisa que é preciso ter cuidado. Consta aqui ano-base, e, ano-base para o pessoal do Imposto de Renda e para os fiscalistas nacionais é o critério do Imposto de Renda. Então, nós podemos chegar ao absurdo de aprovar esse estatuto agora, em fins de 1984, e vai prevalecer a ORTN de janeiro de 1983. Quer dizer, o que é que representa isso de significativo? Não vejo nenhuma significação. Vamos soltar as amarras da imaginação do pequeno e do microempresário, vamos deixar que a livre iniciativa funcione. Depois, como disse o Sr. Presidente da Mesa: vamos fazer a lei, a lei é generosa. Se ela não funcionar, nós temos como consertá-la, nós temos como corrigi-la. O mal deste País, é o que sendo que tem mais leis no mundo elas, na sua maioria, não são aplicadas. Vamos fazer uma lei, e se ela não funcionar, se concerta, mas o que é importante é aproveitar o momento, a oportunidade, e antes que se encerre este Governo, e louve-se aqui a iniciativa do Senhor Presidente da República, a iniciativa do Sr. Ministro Murilo Badaró, que esteve aqui presente, a lembrança e a iniciativa de colocar essa lei em caráter de urgência, porque, se não fora isso, provavelmente nós não a teríamos aprovado, e se nós não a aprovássemos este ano, dificilmente nós iríamos conseguir aprovar no ano seguinte.

O SR. NYDER BARBOSA — Dr. Guilhermino, dá licença, pela ordem, só para encerrar, não vou perturbar mais. Pode parecer a V. S^a, Dr. Guilhermino, que eu seja contra o Estatuto da Microempresa, talvez V. S^a não tenha ouvido a minha palavra inicial ao Sr. Ministro. Eu sou a favor, e acho que o projeto do Governo foi oportuníssimo. Apenas eu gostaria de aprimorá-lo, apenas eu não gostaria que ele fosse aprovado contendo matéria lesiva aos interesses dos Estados, mormente aos Estados de economia fraca, como o meu. Há de convir V. S^a que nós vamos beneficiar o empresário, mas nós temos compromissos para com o funcionalismo, para com as obras públicas, para com a dívida pública. Então, eu acho legítima a preocupação, digamos, assim, do meu Governador, que me pediu que viesse aqui representá-lo e expusesse esse ponto de vista, que ele acha fundamental. E eu, membro da Comissão de Finanças que sou, lá vou apreciar isso, vou querer apreciar isso com mais profundidade. Nós estamos debatendo, então eu acho que seria uma hora muito oportuna de nós debatermos essa matéria aqui. Não me move nenhum propósito de prejudicar a pequena empresa. Eu sou francamente favorável à microempresa, à aprovação dessa matéria, mas, talvez, alguns dos seus artigos mereçam ser reparados. Esse é o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Continua franqueada a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Israel Pinheiro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Dr. Guilhermino, eu vou aproveitar para fazer um debate triangular, aproveitar as argumentações do nobre Deputado Nyder Barbosa, e faria uma consulta a V. S^a. Eu apresentei uma emenda procurando resolver o problema da emenda do Deputado Siegfried Heuser, em que após 10 mil ORTN seria uma injustiça, e a tendência seria tentar sonegar, isto é, não é bem sonegar, é deixar de apresentar um faturamento fictício, e diminuir o faturamento. Então, aí, eu perguntaria qual é a opinião de V. S^a respeito daquilo que passasse de 10 mil ORTN, se haveria o pagamento somente do imposto de renda. Qual é a opinião de V. S^a a respeito dessa sugestão?

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Aí eu diria, e confesso com toda honestidade que, no entender, o problema do pequeno e médio empresário é muito maior do que o problema do microempresário. E, confesso com a maior honestidade possível: o microempresário tem sempre o caminho da economia invisível. O microempresário trabalha com a família, é uma empresa quase sempre família, onde ele tem a oportunidade de sonegar. O pequeno e médio empresário, e aqui eu falo o médio empresário, dificilmente pode fazer isso, porque ele já está dentro de um círculo onde ele já tem empregados e onde ele tem, provavelmente, todas as dificuldades do microempresário e, quase sempre, não tem nenhuma vantagem do grande empresário.

Mas, o que me parece é que, e eu volto a insistir, é da importância da fundamentalidade de que deve haver um instrumento inicial, digamos, de liberação econômica e de revitalização do setor, e que nada mais oportuno, sob todos os pontos de vista, sob o ponto de vista empregatício, sob o ponto de vista do sistema previdenciário. Eu ouvi uma palestra do meu companheiro Guilherme Afif, e ele dizia que em São Paulo as empresas que recolhiam para a Previdência, havia qualquer coisa assim da ordem de 90 e tantos por cento de empresas, não declaravam que tinham empregados. Não tinham empregados, não pagavam a Previdência. Na medida em que se trouxe o sol, a luz a essa gente — e veja bem, ainda é preciso convencê-los depois disso, porque muitos deles ainda têm receio que isso seja simplesmente um mero artifício do Governo para que eles ponham a cabeça do lado de fora, e depois os favores sejam tirados.

Então, eu acho que a sua proposição é altamente generosa, é altamente justa, mas eu acho que dificilmente ela conseguiria no momento passar. Eu acho que o importante, no momento, era atendermos a esse segmento, que, pelo menos, teoricamente, é o mais prejudicado, mas que, ao mesmo tempo, traz um monte de gente que está na marginalidade, que vem a aparecer, que depois então o nobre Deputado Genebaldo Correia já falou em criar-se depois o estatuto do pequeno e médio empresário. Então, vamos ter que partir para isso, vamos ter a própria força do setor. No momento em que essa motivação, essa mobilização política funcione, esse setor vai levar os Srs. Parlamentares, vai levar o Executivo a dar este tratamento diferenciado que eles merecem. E por enquanto me parece que se carregada de mais a mão, nós entramos no perigo de ver torpedeado o projeto. O que me parece importante é que, mesmo que nenhuma das emendas que vão aperfeiçoá-las passasse mesmo como está, eu ainda acho que era uma excelente solução para nós corrigirmos todos os desequilíbrios.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Gostaria de solidarizar-me com V. S^a, porque eu me oponho um pouco ao Deputado Nyder e o Deputado Siegfried Heuser. Não devemos legislar sobre exceções. Admitir que a nossa legislação daqui vai permitir a sonegação, seria um pouco incoerente. É evidente que haverá sonegação, sempre houve, sempre haverá, ainda mais que eu sou mineiro...

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — V. Ex^a pode dizer isso, porque é um seu colega, mas eu não posso dizer a mesma coisa.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Mas eu acho que nós não devemos pensar nisso. A nossa preocupação não deve ser com a sonegação. Deve-se partir do princípio que vamos ajudar as microempresas. A solução do Ministro Murilo Badaró foi boa, isto é, três anos alternado; se a empresa passar além dos limites, aí, sim, ela se desclassifica e passa a pagar imposto. Mas eu acho que com o tempo vamos encontrar uma solução natural.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — O estatuto contempla que depois que essa validade, que esse limite é ultrapassado, durante um certo tempo o empresário paga pelo diferencial. Isso já figura no próprio instrumento.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Acho que aí vai acalmar um pouco o nosso ex-Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul, que foi tão brilhante, Deputado Siegfried Heuser.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Continua franca a palavra. Tem a palavra o nobre Deputado Siegfried Heuser.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Sr. Presidente, quem viver verá, apenas isso. E nós não estaríamos prejudicando em nada a pequena empresa, se nós dêssemos uma isenção geral até esse limite, ou progressiva, coisa assim, para que nem uma pequena e média empresa se visse na contingência de sonegar, de ser induzida a sonegar, até por uma questão de sobrevivência, por uma questão de concorrência desleal. Isso são conceitos clássicos. Eu admiro o entusiasmo, o idealismo do Dr. Guilhermino Jabotá, que está empolgado por uma idéia, mas permita-me que a experiência no campo tributário também diga alguma coisa. Estou absolutamente convencido da minha tese, estou absolutamente convencido que será um desastre se nós não contemplarmos com o mesmo nível a pequena, a média e a microempresa, mais o seguinte: não dariamos, por exemplo, para quem tivesse mais 100.000 ORTN de movimento. Nós favoreceríamos o máximo em cinco e seis por cento de todos os contribuintes. Mas não tenham a menor dúvida, vamos aprovar o estatuto. É uma grande iniciativa, ninguém é contra. Apenas nós estamos criando um fator de intranquilidade social e estamos marchando, a prevalecer este nível apenas para este as micros, sem consideração para as médias e pequenas, estamos criando um instrumento de desassossego social, seria tão fácil nós evitarmos isso agora! Dizer-se que virá o Estatuto da Pequena e Média Empresa, ora Senhores, não tenhamos essa ilusão! Desejamos que isso aconteça, mas estamos absolutamente seguros de que isso não vai acontecer. Não estamos legislando sobre hipóteses, mas sobre uma realidade, e quem viver verá.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Eu só queria concluir para dizer ao Sr. Deputado o seguinte: eu tenho uma experiência, V. Ex^a me permite, internacional do problema. Essa visão sua, pessimista, do poder de influência do pequeno e médio empresário...

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Não adianta trazer exemplos internacionais, o exemplo alemão, belga ou francês, que é outro nível. Não vamos fazer isso, pelo amor de Deus!

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Nós chegaremos a ele. Quanto nós evoluímos dentro desta própria Casa?

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Quando o Sr. Delfim Netto começa a dizer que a França tem tal e tal parâmetro, tal experiência, não dá.

O SR. GUILHERMINO JATOBÁ — Mas sabe o que tem? Vou dar-lhe dois exemplos: eu já citei aqui que na Bélgica existe um Ministro das Classes Médias. Nos Estados Unidos, no penúltimo debate o Presidente Carter debateu, por duas vezes seguidas, com representantes das micro, pequenas e médias empresas, que somavam duas mil e trezentas organizações. Não se iluda. Como é que os próprios sindicatos de operários funcionam? A verdade é que ninguém fique sentado, esperando que caiam as benesses. Fortaleça-se politicamente, funcione dentro de um Governo transparente e democrático, que todos os segmentos vão defender os seus direitos e vão obtê-los.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Todos nós desejamos isso, Dr. Jabotá. Apenas esse pequeno detalhe que pode ser o Cavalo de Tróia, numa iniciativa que todos louvamos e esperamos.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jessé Freire, ilustre Relator.

O SR. JESSÉ FREIRE — Tenho uma pergunta a fazer a respeito do art. 16, que fala sobre a dispensa da escrituração contábil e fiscal. Então, nós temos recebido,

aqui na nossa Comissão, várias emendas, muitas delas inclusive propondo que se mantenha dispensa da escrituração fiscal, mas que não se mantenha a dispensa de escrituração contábil. Gostaria que o senhor, como empresário, fizesse um comentário. Muitos alegam que a dispensa da escrituração contábil deixaria os microempresários a mercê dos fiscais, que lá chegariam e alegariam que as microempresas não estariam dentro dos parâmetros legais das 10.000 ORTN, e que, por conseguinte, estariam infringindo a lei. Gostaria de ouvir a sua opinião, porque a lei também especifica que notas fiscais, notas fiscais não, mas que a documentação relativa aos atos negociáveis que praticar, deveria ser arquivada.

O SR. — Sr. Presidente, pela ordem. Eu teria um compromisso inadiável, V. Ex^a me permitiria que eu me retirasse? Não é falta de atenção, mas tenho um compromisso inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Cayaba) — Compreendemos. Inclusive eu tenho uma sessão extraordinária do Senado, às 18 horas e 30 minutos, que eu não posso deixar de comparecer.

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — Eu queria colocar a coisa no seguinte aspecto: O estatuto prevê que os atos negociáveis serão arquivados. Provavelmente vai-se criar uma nota fiscal simplificada, e isso não fixa ao arbítrio dos fiscais, porque essa nota fiscal simplificada, a soma dela é que vai dar o parâmetro. Este é um aspecto.

O outro aspecto é que — não é que eu seja contra a laboriosa classe dos contadores — eu acho que eles estão laborando — desculpe-me a repetição — num grande equívoco. Eles, provavelmente, vão-se constituir no núcleo principal dos micro e, pequeno empresários dentro deste País. Agora, o fato de o empresário querer ter ou não a sua contabilidade comercial, é um assunto que fica ao arbítrio dele. Mas me parece que nenhum empresário, seja ele pequeno, médio e grande, quer trabalhar no escuro. Mas a grande maioria da classe dos guarda-livros e contadores faz é fabricar balanço fajuto para não pagar Imposto de Renda, isto é o que eles fazem e normalmente nunca representa a realidade da empresa. Representa o instrumento de sonegação fiscal.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Não apoiado!

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — É a experiência que tenho. Talvez ou esteja generalizando.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Talvez seja esse um dos pontos de que não se vai abrir mão no projeto. Esse, Dr. Jatobá jamais, em nome da nacionalidade, nós poderíamos abrir mão: a exigência da contabilidade. Esta é de virar a mesa, é a implantação do caos.

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — A exigência da contabilidade é uma realidade.

Agora, eu lhe pergunto, nobre Deputado: qual o sentido de um pequeno artesão, de um pequeno sapateiro, que também é um microempresário, um pequeno serralheiro, fazer balanço e pagar contador? Para quê?

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Estou de pleno acordo. Este já está isento.

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — Se ele está dispensado de pagar os impostos, é um problema de foro íntimo.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Este já está isento. Agora, uma pessoa que movimentava 140 milhões por ano... e quando é que deixa de ser microempresa?

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — E para fazer o quê? Qual o sentido prático?

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Ora, se na Bahia forjam-se balanços nessas condições, no Rio Grande do Sul não se faz isso.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Sr. Presidente, o nobre Deputado Jessé Freire fez uma pergunta, e eu gostaria de contribuir com uma solução, através de uma emenda apresentada. A sugestão seria a escrita contábil e não a fiscal. Mas, para evitar o assédio de fiscais, eu tenho uma proposta: a fiscalização será feita de 2 em 2

anos. Coloca-se uma placa no estabelecimento e a fiscalização carimba: Só pode haver fiscalização de 2 em 2 anos, de modo que elimina, assim, a dúvida de V. Ex^a, nobre Relator.

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — Não tem sentido pragmático nenhum. Aliás, não sou contra a contabilidade.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — O contábil deve haver, eu estou com o nobre Deputado Siegfried Heuser. A escrita contábil convém à microempresa, até para controlar o seu progresso, o seu desenvolvimento. Agora, a fiscal não é necessária. Sem contabilidade é o caos, eu concordo.

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — Existe o arquivo dos documentos de todas as vendas negociais. Qual é o parâmetro? O parâmetro é tantas mil ORTN. Que é que compete ao fiscal? É chegar no fim do exercício, fiscalizar, somar o total de venda e ver se excedeu.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — A nossa idéia talvez coincida com a do Sr. Siegfried. É que haja uma escrita contábil, e que de 2 em 2 anos haja a fiscalização. Deixar por conta do proprietário a decisão de ser correto, se ele sentir que o seu faturamento passou das 10 mil ORTN, ele comunica ao órgão competente. Isso é só para começar o início do debate que esperamos...

O SR. GILHERMINO JATOBÁ — eu até não sou contra, e não queria que no final desta reunião se comesse aqui uma das coisas que seriam mais lastimáveis para mim, que é intrigar baiano com baiano, porque a emenda é do meu amigo, Deputado Genebaldo Correia. Então, eu não vejo nenhum inconveniente para que essa emenda passe. Agora, não vejo nenhum sentido de ordem prática, a não ser atender a um enfoque errôneo dos contadores. Eles vão continuar a funcionar muito melhor. A base tributária vai aumentar, os negócios vão aumentar e nenhum empresário vai tocar o negócio sem ter uma escrita contábil, sem que seja para isso necessária a exigência.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Continua com a palavra o nobre Relator, Deputado Jessé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE — Realmente, o assunto é por demais polêmico. Eu agradeço a sua opinião. Estou analisando as emendas referentes a esse aspecto, ciente de que o intuito maior do projeto é justamente desburocratizar e dar isenção fiscal aos microempresários, mas ciente também de que há necessidade, até mesmo para garantia do microempresário, de que ele tenha as mínimas garantias contábeis internas de poder gerir a sua empresa. Estou analisando, e muito obrigado pela sua opinião.

O SR. PRESIDENTE (Morvan Acayaba) — Esta Presidência agradece muito a presença do Dr. Gilhermino Jatobá, cuja palestra foi das mais interessantes, revelando que ele conhece profundamente não apenas o texto deste projeto, mas todos os problemas relacionados com a vida empresarial das pequenas, médias, grandes e microempresas, e também convoca os senhores integrantes da Comissão Mista para amanhã, dia 18, às 10 horas, para uma reunião na Comissão de Economia, a fim de ouvir o Dr. Guilherme Afif Domingos. No mesmo dia, isto é, amanhã, às 16 horas, a Comissão ouvirá o Dr. Geraldo Piquet Carneiro e o nobre Senador Albano Franco.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes do estatuto da microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício".

4ª Reunião realizada em 18 de outubro de 1985

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os

Senhores Senadores Jorge Kalume, Cid Sampaio e Deputados Jessé Freire, Israel Pinheiro, Genebaldo Correia, Jorge Leite, Pedro Sampaio e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 1984-CN, que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à Microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e creditício". Comparecem, ainda, os Senhores Senadores Passos Pôrto e Carlos Lyra.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Lourival Baptista, Eunice Michiles, Morvan Acayaba, Severo Gomes, Fábio Lucena, José Ignácio Ferreira e Deputados Siqueira Campos, Antônio Ozório, Celso Barros, José Tavares e Siegfried Heuser.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Severo Gomes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente informa aos presentes que a reunião destina-se a ouvir a palestra a ser proferida, seguida de debate sobre a matéria supracitada, pelo Doutor Guilherme Afif Domingos, Presidente da Associação Comercial de São Paulo, que, gentilmente atendeu o convite formulado pela Comissão.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convida o Doutor Guilherme Afif a tomar assento à Mesa para iniciar a sua exposição.

Encerrada a exposição, passa-se ao debate e, participa do mesmo, os Senhores Senadores Passos Pôrto, Jorge Kalume e Deputados Floriceno Paixão, Genebaldo Correia, e, por último, o Relator, Deputado Jessé Freire.

Ao dar por encerrada a reunião, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e, em especial, a do Doutor Guilherme Afif, pelos valiosos subsídios trazidos à Comissão que, com certeza, engrandecerão as suas conclusões.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1984-CN, QUE "ESTABELECE NORMAS INTEGRANTES DO ESTATUTO DA MICROEMPRESA, RELATIVAS AO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À MICROEMPRESA NO CAMPO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO E CREDITÍCIO", REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1984, ÀS 10 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR SEVERO GOMES.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Havendo número regimental, está aberta a reunião. Dando continuidade aos trabalhos dessa Comissão Mista, nós ouviremos hoje o depoimento do Dr. Guilherme Afif Domingos, Presidente da Associação Comercial de São Paulo.

Eu pediria ao Dr. Guilherme que tomasse assento à Mesa.

O Dr. Guilherme Afif Domingos representa uma das mais importantes associações de classe do País. A Associação Comercial de São Paulo é uma importante organização não só dentro do meu Estado como no cenário brasileiro; e é a associação à qual eu tive o prazer de fazer parte do seu conselho na minha adolescência.

Com a palavra o Dr. Guilherme Afif.

O SR. GILHERME AFIF — Obrigado, meu caro Senador Severo Gomes, Senador do meu Estado, cujo ponto de identificação é sermos empresários, militando no campo da livre iniciativa, que é a luta de todos nós.

Meu caro Deputado Jessé Freire, relator desta Comissão, que também tem esse ponto de identificação conosco. Nós conhecemos essa luta, que é de geração, pois fomos amigos e admiradores de seu pai, o Senador Jessé Freire.

Srs. componentes da Comissão, Srs. representantes da imprensa.

Em primeiro lugar, meu caro Senador, nós temos acompanhado, desde há muito, todo o trabalho que deve ser feito para, no País, tratarmos os desiguais desigualmente, de acordo com as suas desigualdades. Um dos grandes problemas do Brasil, é que nós insistimos em tratar igualmente os desiguais.

E a Associação Comercial de São Paulo, na luta da pequena e média empresa, vem promovendo desde 1979 os primeiros encontros visando a mobilização política do pequeno e médio empresário, reivindicando uma legislação e um tratamento legal diferenciado. Foi assim que promovemos o 1º Congresso Brasileiro da Pequena e Média Empresa, no Parque Anhembi em 1979, sendo o palco de discussões que serviram de base à decisão governamental de dar um primeiro passo na modificação da estrutura legal adaptando-a a esta realidade.

Fizemos um segundo e um terceiro Congressos, e agora, com a união de todas as entidades de classe do País, numa frente única, realizaremos nos próximos dias 7, 8 e 9 de novembro, aqui no Congresso Nacional, pela primeira vez deslocando de São Paulo, o IV Congresso Brasileiro da Pequena e Média Empresa, que visa não só a discussão do estatuto, da microempresa pois até lá nós já o teremos praticamente aprovado, mas a partir do mesmo, a busca do aperfeiçoamento de uma legislação adaptando o Brasil legal ao Brasil real. Existe, devido ao centralismo no País, um fosso muito grande entre o que diz a lei e o que acontece na realidade, na base do nosso sistema econômico.

E como contribuição, eu tenho o prazer de entregar a edição de ontem do nosso *Diário do Comércio*, que publica, na íntegra, todas as emendas ao projeto da microempresa num trabalho comparativo com o texto original, e a citação nominal de cada um dos Deputados e Senadores que apresentaram emendas. Isto foi divulgado numa edição especial no dia de ontem com quase 50 mil exemplares, exatamente para mostrar a toda classe empresarial de São Paulo, o trabalho que está sendo feito por esta Casa de Leis, evidenciando que o Congresso não é um mero homologador de decisões do executivo, mas participa e hoje está muito a par para o aperfeiçoamento deste diploma legal, de iniciativa do executivo, e que recebe, pelo número de emendas, um aperfeiçoamento muito grande. O meu depoimento será exatamente centrado em algumas destas emendas apresentadas, dando a nossa visão e a nossa colaboração.

Por isso, eu tenho o prazer de lhe entregar, como Presidente da Associação Comercial de São Paulo, nossa homenagem ao trabalho que está sendo feito por esta Comissão especial.

Agora, passo a falar do estatuto e do seu projeto original. Inicialmente, queremos ressaltar que o ótimo é inimigo do bom. Portanto, o estatuto é um primeiro passo, mas ainda está longe de ser um diploma legal perfeito. Mas defendemos com unhas e dentes este diploma, no seu projeto original, pois apesar das imperfeições, é um 1º projeto, e julgamos que, com a prática do dia-a-dia, daremos as modificações necessárias para o seu aperfeiçoamento. Porém, o projeto de lei original deu uma visão excessivamente fiscalista para os problemas da pequena empresa, quando, na verdade, a empresa, além dos problemas fiscais e dos da carga tributária, tem uns outros problemas muito sérios, que são exatamente a legislação previdenciária e a legislação trabalhista. Toda a legislação, trabalhista e previdenciária, foi feita à imagem e semelhança dos grandes conglomerados empresariais, sejam eles estatais, multinacionais, ou de capital privado nacional. E o estatuto passou ao largo do problema previdenciário e trabalhista. Mas nós acreditamos que o problema previdenciário e trabalhista tem que ser fruto de um amadurecimento, exatamente, desta realidade do dia-a-dia. Nós estamos apresentando algumas emendas que vêm exatamente ao encontro desse nosso desejo, ou seja, adaptar a lei à realidade do porte de em-

presa nas relações de trabalho. Nós apresentamos algumas alterações que eu gostaria de seguir aqui pela ordem para poder manter uma certa disciplina na nossa exposição.

Primeiro lugar, o art. 3º do projeto exclui da classificação de microempresa as empresas de prestação de serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante, e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

Nós estamos pedindo a supressão deste artigo. E a justificativa.

O objetivo da lei, conforme disposto na própria exposição de motivos que acompanha o projeto, é assegurar a sobrevivência e o desenvolvimento das pequenas unidades produtivas carentes de recursos econômico-financeiro e de estrutura administrativa adequada que, por isso mesmo, não conseguem suportar os inúmeros encargos que lhes são impostos. Assim, o critério da aplicação dos benefícios da lei deve visar unicamente a estrutura maior ou menor da empresa e não a natureza de sua atividade.

Então, veja que é um ponto que nós colocamos, e que visa a definição do que é o pequeno negócio.

Da forma como a lei está concebida, ela o faz por cortes verticais de níveis de atividades, quando nós queremos o corte horizontal do porte da atividade. E nós sabemos que o profissional liberal sofre, tanto quanto qualquer nível de empresário, das amarras do nosso processo burocrático. Sofre na mesma intensidade, tanto isso é verdade que o nome profissional liberal, meu caro Senador, é um nome que está ficando cada dia mais afastado da realidade, porque de liberal não tem mais nada. Hoje o médico, o engenheiro, o advogado, o dentista, estão sendo muito mais empregados de qualquer estrutura do que exercendo uma profissão liberal autônoma, tal o grau de avanço do Estado na Economia. Então, eles que trabalham por conta própria, no nosso entender, têm que ser equiparados como atividade de microempresa.

A segunda emenda ao projeto é exatamente a exclusão do art. 3º, das letras b e d.

A letra b, cuja exclusão se propõe, prevê a não inclusão, no regime da microempresa, das empresas que realizam operações relativas à "compra e venda, loteamento, incorporação, locação, administração e construção de imóveis".

No mesmo sentido, a letra d refere-se às operações relativas a "câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários".

Eu não conheço nenhuma microempresa que opere em câmbio, nem microempresa seguradora, nem microempresa de distribuição de títulos e valores mobiliários porque depende, inclusive, de carta patente e de autorização das áreas competentes com capitais mínimos e que de muito extrapolam o próprio limite da lei.

Na verdade, quando se fez isso, se fez uma concepção de empresa de grande porte, que não se enquadraria na categoria de microempresa. Mas nós nos esquecemos, por exemplo, do pequeno corretor de seguros ou do pequeno corretor de títulos e valores mobiliários, que é aquele tipo de corretagem de atividade de papel, que é também, como corretor, uma atividade de microempresa absolutamente equiparada. Então esse tipo de exclusão em nosso entender se fundamenta naquele princípio de que devemos fazer o enquadramento pelo porte da empresa e não pela natureza de sua atividade.

O art. 3º, no seu inciso IV, bem como o seu parágrafo único, nós pregamos a exclusão. Existem várias emendas nesse sentido.

O inciso IV veda o enquadramento como microempresa daquela cujo titular, sócio e respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes participem com mais de 5,0% do capital de outra pessoa jurídica. O parágrafo único disciplina hipótese de não aplicação do mesmo inciso IV.

A medida prevista no inciso, cuja exclusão se propõe, é injustificável e incompatível com o projeto, no ponto em que este objetiva estimular a criação de empresas como forma de gerar empregos. Sabe-se que a intenção do legislador ao incluir esse dispositivo foi a de impedir o fracionamento de empresas maiores em diversas microempresas beneficiadas pelas isenções e vantagens a estas oferecidas.

O receio da ocorrência desse comportamento fraudulento não justifica a discriminação objetivada pelo inciso que se pretende suprimir.

É de considerar, também, que a restrição é por demais ampla e discriminatória e que esse fracionamento deve ter, apenas, os limites ditados pelo próprio mercado e pelos custos de controle que acarretaria.

Agora, veja o ponto principal: nós sabemos que existe um número bastante grande de desempregados entre os jovens estudantes que, ao saírem da Universidade, hoje encontram uma dura realidade de trabalho. Agora, se esse estudante tiver a desgraça de ter um pai que tenha uma pequena loja, um pequeno depósito, ou uma pequena atividade econômica, está excluído de qualquer início de atividade como microempresa, pois ele é um descendente, e como tal ele não pode ter sua própria. Quer dizer, neste ponto talvez o legislador não tenha percebido a necessidade de se encontrar um instrumento que criasse ou impedisse qualquer fraude na utilização da lei. Mas, na verdade, isso não se justifica. Talvez até pudesse, como algumas emendas existem senão pela supressão total do enquadramento no mesmo ramo de atividade, mas nunca incluindo um descendente, por que isso é uma medida absolutamente discriminatória.

Outra emenda seria a inclusão no art. 11, do seguinte parágrafo:

"§ 3º A microempresa não está sujeita ao recolhimento das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS), sem prejuízo da inscrição dos empregados ainda não inscritos, e ao Fundo de Investimentos Social (FINSOCIAL)."

Justificativa

O projeto de lei ordinária, que regula a microempresa em relação à União, não fez referência ao PIS e ao FINSOCIAL, na parte que trata da isenção fiscal (art. 11), razão por que se pode afirmar que a intenção do legislador é manter a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições pelas microempresas.

Em relação ao PIS, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, as empresas estão sujeitas a duas parcelas: a primeira, deduzida do Imposto de Renda devido, ou como se devido fosse; a segunda, com recursos próprios, calculada com base no faturamento.

Quanto ao FINSOCIAL, criado pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, as empresas com faturamento mercantil recolhem a contribuição calculada sobre a receita bruta; as de serviço, recolhem a contribuição calculada sobre o Imposto de Renda devido, ou como se devido fosse.

Ora, o projeto de lei dispensa a microempresa da escrituração contábil e fiscal (art. 16). Entretanto, a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições ao PIS e ao FINSOCIAL torna inútil aquela dispensa de escrituração, pois a microempresa necessitará dela para o cálculo das parcelas a serem recolhidas.

Tanto a contribuição ao PIS como ao FINSOCIAL formam Fundos, com destinações específicas. O Fundo criado pelo recolhimento do PIS reverterá a favor dos trabalhadores, sob a forma de quotas (daí a apresentação da RAIS, mantida pelo art. 22, II), visando a integração na vida e desenvolvimento da empresa. Os empregados da microempresa, mesmo que esta fique isenta do recolhimento da contribuição ao PIS, serão beneficiados na distribuição das quotas, providas do Fundo.

O FINSOCIAL foi criado para custear investimentos de caráter assistencial em alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor, sem reversão direta aos trabalhadores. A isenção concedida à microempresa não representará perda significativa, capaz de desvirtuar a finalidade do Fundo.

Aqui tem um outro aspecto importante que vale citar. Parece-nos que o FINSOCIAL foi introduzido por lei complementar, e este projeto é de lei ordinária. Aí nós precisamos...

O SR. PASSOS PORTO — FINSOCIAL foi por decreto-lei.

O SR. GUILHERME AFIF — Foi por decreto-lei.

O SR. PASSOS PÓRTO — Depois regulamentada por lei complementar...

O SR. GUILHERME AFIF — Então eu acho que precisa ser olhada muito bem a natureza, porque uma lei ordinária não poderia alterar uma lei complementar. Mas, como existem dois projetos do estatuto, ou seja, o estatuto era dividido em duas partes, um de lei ordinária, que é esta, e outro de lei complementar, seria incluir esta isenção dentro da lei ou do projeto de lei complementar que está em tramitação pela Câmara.

O SR. PASSOS PÓRTO — (Fora do microfone)... lei complementar seria para entrar no Código Tributário. Não sendo, é lei ordinária.

O SR. GUILHERME AFIF — Quer dizer, que seria possível a introdução?

O SR. PASSOS PÓRTO — Porque um decreto-lei pode ser modificado por legislação ordinária.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — (Fora do microfone) — Mas, Senador, eu procurei me informar em várias emendas para que seja isento as microempresas do FINSOCIAL. E segundo estudos que nós fizemos, o FINSOCIAL posteriormente, após o decreto-lei, parece que foi no ano de 83, meados ou princípio de 83, foi regulamentado depois por lei complementar.

O SR. PASSOS PÓRTO — Regulamentar?

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Houve uma lei complementar regulamentando o FINSOCIAL.

O SR. PASSOS PÓRTO — Projeto de lei complementar?

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Projeto de lei complementar.

O SR. PASSOS PÓRTO — Eu estou achando é a sistemática legislativa — e aí é que não está, não há sistemática de hierarquia. Porque não pode um regulamento, através de lei complementar, regulamentar um decreto-lei.

O SR. GUILHERME AFIF — Mas, de qualquer maneira, esse é um ponto polêmico...

O SR. PASSOS PÓRTO — Primeiro porque o FINSOCIAL deve ser uma lei de caráter transitório. Ele não tem futuro na estrutura tributária brasileira.

O SR. GUILHERME AFIF — Portanto, aqui é uma questão de espírito da isenção, aí, a forma da isenção. Como existe tramitando aqui, no caso, por projeto de lei ordinária um outro de lei complementar, que corresponde à isenção dos Estados e Municípios, aqui fica um alerta nosso, como respeito a esse tipo de isenção, porque a manutenção desses impostos mantém um tipo de controle nas empresas que acaba anulando todo aquele esforço de simplificação do art. nº 17.

O SR. PASSOS PÓRTO — Mas o art. 14 mantém algumas obrigações...

O SR. GUILHERME AFIF — Amarradas em termos de faturamento; então uma anula a outra. Esse é o alerta que nós gostaríamos de deixar nessa discussão.

Agora eu queria apresentar um ponto, que eu tenho a certeza, que é bastante polêmico. É exatamente sobre a negociação coletiva de trabalho. É o que está acontecendo com as microempresas no meu Estado, as pequenas empresas que hoje, infelizmente, acolhem cada dia mais empregos clandestinos, devido à falta da adaptação desse tipo de legislação e o que é pior devido à convenção coletiva de trabalho não adaptada à realidade da microempresa. Então, nós estamos apresentando aqui uma emenda ao projeto.

EMENDA

Ao Projeto de Lei nº 16, de 1984/CN.

Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Art. ... As microempresas não estão obrigadas a cumprir as cláusulas e condições das convenções e

dissídios coletivos das categorias econômicas a que pertencerem, ressalvada a observância de todas as demais obrigações legais trabalhistas, inclusive os acordos coletivos de trabalho que cada microempresa celebrar com os seus empregados nos quais será livre a negociação sobre as relações de trabalho."

Justificativa

Reconhecidamente, diante do pequeno porte das microempresas, e conseqüente peso proporcional superior dos encargos trabalhistas, uma de suas principais dificuldades econômico-financeiras consiste em cumprir à risca tais deveres, indiscriminadamente exigidos pela lei.

A crescente tendência do moderno Direito do Trabalho, de recorrerem as partes e seus órgãos de representação de categorias, às convenções, contratos e dissídios coletivos de trabalho, é fenômeno do capitalismo industrial desenvolvido. Em massa, as grandes e médias empresas têm condições de oferecerem regime salarial compatível com seu porte, e vantagens indiretas que se diluem facilmente nos custos industriais, diante do grande número de seus empregados.

E aí, eu acrescento: que a proporção de mão-de-obra em relação à sofisticação dos equipamentos que utiliza é bem menor, caso contrário a microempresa, que por não utilizar capital intensivo, usa fortemente a mão-de-obra.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Qual é o número da emenda, por gentileza?

O SR. GUILHERME AFIF — Esta é uma proposta ...

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Mas esta emenda, então, está fora da ...

O SR. GUILHERME AFIF — Mas parece-me que têm emendas nesse sentido. Então, nós estamos alertando sobre esse aspecto para discutirmos um pouco, e eu presumo que este é um aspecto polêmico e a nossa contribuição é trazer o Brasil real, que nós estamos vivendo, para perto do Brasil legal, visando exatamente esse aperfeiçoamento.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Gostaria de saber se o ilustre conferencista, o ilustre Presidente da Associação Comercial de São Paulo tem conhecimento do pensamento das lideranças sindicais dos trabalhadores a respeito desse dispositivo, dessa emenda.

O SR. GUILHERME AFIF — Gostaria de apresentar todo o ponto de vista e aqui trazer um dos acordos feitos pelo Grupo 14 com medidas discriminatórias contra a microempresa, quer dizer, além de forçá-las a um regime insuportável, ainda impõe condições restritivas de um acordo que eles fazem para o pequeno cumprir.

As microempresas, ao contrário, não têm condições financeiras para acompanhar o ritmo e a sofisticação das convenções coletivas. Fazem o que podem: descumprem a lei, a qual todavia é ilegítima, se levarmos em conta que, no regime da contratação coletiva, os interesses específicos das microempresas são simplesmente desconsiderados.

Nesse campo seus interesses imediatos devem conciliar-se com os interesses dos empregados, em relação aos salários e demais condições contratuais, onde deve prevalecer em sistema de negociação livre.

E aqui faço questão de apresentar uma das convenções coletivas de trabalho, especificamente do Grupo 14 da FIESP.

E nós sabemos que a estrutura sindical tem uma classificação, meu caro Senador Passos Pôrto, feita em 1943.

O SR. PASSOS PÓRTO — O Grupo 14, qual é ele?

O SR. GUILHERME AFIF — É o grupo metalúrgico de São Paulo. Então, participam os Sindicatos representativos da indústria montadora, que é a mais sofisticada existente, que a Ford, a General Motors, Volkswagen, Mercedes-Benz, somados à indústria elétrico-eletrônica e aí, entra a IBM, a Philco, a Phillips, e outras tantas empresas de grande porte. Só que o que fora acertado entre as empresas e o grupo metalúrgico tem que ser obrigatoriamente seguido por uma oficina mecânica, porque ela está enquadrada dentro do grupo metalúrgico. E o pior,

vejam o art. 3º desse dissídio ocorrido em 1983. As empresas que em tal data tinham até 50 empregados e que vieram a processar a dispensa, sem justa causa, de empregados com o salário igual ou inferior aos dois maiores salários normativos da categoria ficarão sujeitas ao pagamento de uma indenização adicional correspondente a dois salários nominais do empregado, vigentes à época da rescisão, ou seja, o aviso prévio, que é um salário, pela lei. Eles fazem uma convenção coletiva que obriga a empresa com menos de 50 empregados a pagar dois e eles pagam um, se dispensados, porque é feito exatamente fora da linha de padrão deles.

O SR. PASSOS PÓRTO — Não poderiam, então, essas categorias dentro da microempresa criar novas sistêmicas no próprio sindicalismo?

O SR. GUILHERME AFIF — Então, a tese que nós defendemos, que é a introdução no Estatuto da Microempresa de que as convenções coletivas nos níveis atuais não devem alcançar a microempresa, fazendo com que, desta forma, funcione a convenção da empresa com seus empregados. E V. Exª sabe, meu caro Senador, que uma microempresa é uma macrofamília, normalmente as relações de trabalho entre o patrão e o empregado na microempresa são totalmente diferentes daquelas empresas que não têm patrão. Se o Sr. for a uma serralheria, ou a uma oficina mecânica o Sr. não saberá quem é o patrão, ou o empregado, porque os dois estão com a mão na massa.

O SR. PASSOS PÓRTO — Pois é isto que eu reclamo, porque eles estão incluídos na categoria de metalurgia ou de qualquer outra especificação do Grupo 14, quando poderia ser outra categoria profissional, e não aquela em que estão encaixados.

O SR. GUILHERME AFIF — Aí, nós vamos entrar numa discussão do reenquadramento sindical que é rever uma legislação de 1943.

O SR. PASSOS PÓRTO — Então, vai ser difícil, sobretudo em São Paulo, nos outros Estados não. As pequenas empresas que o Sr. citou aí são geralmente empresas de quadro familiar, tanto a agrícola como a industrial. E, por exemplo, no Nordeste não vai ter muita influência porque não há esse tipo de dissídio.

O SR. GUILHERME AFIF — Agora, eu vou dizer uma coisa: em São Paulo me assusta o quadro hoje existente a nível de empresas contribuintes da Previdência Social. Eu até levei essa preocupação ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho, pois a nossa Previdência está apresentando problemas a cada três meses. De repente aumenta o preço do álcool, da gasolina, para jogar recursos na Previdência. Daqui a três meses esses recursos já foram e há necessidade de mais recursos. E eu, por curiosidade, fui analisar a estatística da Previdência. Em São Paulo, em termos de porte de empresa, meu caro Senador Passos Pôrto, são registrados na Previdência, nos estabelecimentos sujeitos ao recolhimento previdenciário, 980 mil estabelecimentos. Desse total, 94% têm até dez empregados.

Agora é de zero a dez. Mas com zero empregados, ou seja, declararam não possuir nenhum empregado 80% dos estabelecimentos paulistas, eu não acredito.

O SR. PASSOS PÓRTO — Exato.

O SR. GUILHERME AFIF — O que demonstra que a estrutura de uma legislação não adaptada à realidade leva ao acordo fora da lei.

O SR. PASSOS PÓRTO — E essa é que é a questão.

O SR. GUILHERME AFIF — Mas por acordo então eu te pago o salário mas não posso te pagar o encargo — e dentro de uma conjuntura adversa como a que estamos enfrentando, entre o recolhimento da Previdência e Assistência Social e o salário imediato para comer, se opta pelo salário para comer, e se sobrevive perfeitamente.

Agora, infelizmente — e esta é uma colocação que faço com toda a coragem: hoje nós precisamos atacar a causa da corrupção e submetermos todo este universo empresarial a um tipo de fiscalização que, na verdade, passa a ser o grande campo de atuação daqueles que, in-

felizmente, não agem com honestidade na aplicação da lei. Nós estamos assistindo a verdadeiras aberrações em termos dessas empresas que caminham para a clandestinidade — não porque querem — mas exatamente para poderem sobreviver na atividade. Mas, como passam a ser marginais da lei, os aplicadores da lei — não quero generalizar, faço questão — mas os casos ocorrem diariamente. Nós temos aí notícias destas denúncias mas que infelizmente não vêm a público devido à fragilidade do microempresário, porque ele precisa continuar a sobreviver no dia-a-dia. Mas, infelizmente, essa clandestinidade está acontecendo em grande intensidade. Precisamos ter consciência exatamente de adaptar a lei a esta realidade, para que não sejamos coniventes com o tipo de corrupção que, às vezes, não estamos sabendo que está acontecendo. Mas acontece — e o meu papel como Líder de entidade de classe é trazer esta realidade para que se use os instrumentos legais efetivamente em benefício dos trabalhadores.

Pois veja V. Ex^a! A nossa proposta aparentemente tiraria benefícios dos trabalhadores quando, na realidade, é o contrário; nós queremos colocá-los de novo dentro da realidade com direitos a benefícios e com direitos, inclusive, à Previdência, voltando a recolher à Previdência, pois acho que o grande interessado na adaptação da realidade da legislação é a própria Previdência para recolher do mercado que hoje não paga mais estes encargos.

Outro ponto é que, em cima do recolhimento da Previdência, existe uma série de outras superficialidades, e nós assim julgamos porque são pequenos percentuais, mas que acabam se transformando numa espécie de imposto sobre a folha de pagamento.

Inclua-se no artigo 20 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. As microempresas ficam dispensadas do recolhimento das contribuições à Previdência Rural, salário-educação, INCRÁ e SENAI-SESI-SENAC-SESC.

Justificativa

Sabidamente, hoje, boa parte do elevado percentual de contribuições previdenciárias indiretas tem destinação específica, ou seja, são encargos ou taxas vinculadas a finalidades sociais previamente estipuladas. Dentre os ônus previdenciários sugere-se o seguinte:

Manutenção dos deveres de contribuição específica de empregador e do empregado (18,5%), e demais percentuais de lei quanto ao salário-família (4,0%), 13º salário (1,5%) e salário maternidade (0,03%), pois se tratam de benefícios diretos do trabalhador.

Exclusão dos deveres de contribuições indiretas à previdência rural (2,4) pois hoje existe um pagamento de previdência rural da empresa urbana, quer dizer, é um imposto sobre a empresa urbana para cobrir a previdência rural. Mas isto é mais um encargo à microempresa. Salário-educação (2,5), INCRÁ (0,2%). Mas como nós vamos isentar do INCRÁ, quando na verdade estamos nos referindo ao ITR? Mas é INCRÁ. É uma contribuição ao INCRÁ existente em cima...

O SR. PASSOS PÔRTO — É para administrar o ITR.

O SR. GUILHERME AFIF — Não. Mas em cima do salário das empresas. Quer dizer: se eu tenho hoje 0,2% sobre a folha de pagamento...

O SR. PASSOS PÔRTO — É para administrar, porque o ITR todo é do município.

O SR. GUILHERME AFIF — Ou seja: era oitenta para o município e vinte para o INCRÁ. Mas aqui é (0,2%) sobre a folha. E não é sobre terra; é um imposto sobre folha, que é jogado dentro da contribuição previdenciária.

E SENAI-SESI-SENAC-SESC (2,5%, no total).

Do ponto de vista da receita, considerando o pouco ou quase nenhum peso econômico das microempresas em relação a tais encargos contributivos indiretos, considerando que para si haveria razoável diminuição financeira de encargos, o que contribuiria para formalização da relação de emprego, ou seja, nós estamos tirando encargos para incentivar novamente o registro daqueles empregados, porque num País que precisa gerar empregos, é o fim da picada jogarmos impostos sobre folha de pagamento e de impostos indiretos, que têm nada a ver com

relação direta de trabalho — para formalização da relação de emprego e imediatamente com o aumento da arrecadação previdenciária — porque isso são penduricalhos como eu já disse, em cima do recolhimento previdenciário.

Considerando que a diminuição acarretaria, desde logo, uma diferenciação isonômica em favor das microempresas, sugere-se a aprovação desta emenda ao Projeto de Lei.

Alguma dúvida que pudesse restar em relação à obrigação constitucional (e portanto de hierarquia supra legal) do salário-educação, na realidade não colhe. Com efeito, o art. 178 da Constituição Federal dispõe que "as empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter o ensino primário gratuito de seus empregados e o ensino dos filhos destes, entre os sete e os quatorze anos, ou a concorrer para aquele fim, mediante a contribuição do salário-educação, na forma que a lei estabelecer".

A norma constitucional em epígrafe cuida portanto de um dever sujeito à regulamentação por lei ordinária. É norma de eficácia limitada. Assim, nada impede que a lei, considerando isonomicamente as empresas segundo suas possibilidades, regulamente a exclusão temporária (enquanto microempresas forem) daqueles contribuintes destituídos de capacidade contributiva.

O SR. PASSOS PÔRTO — Veja V. Ex^a que algumas dessas obrigações previdenciárias foram geradas através de legislação complementar. Então a hipótese seria não entrar no estatuto da Microempresa mas entrar na lei que criou, por exemplo, o salário-educação, que criou a incidência do INCRÁ, etc. quer dizer, todos esses tributos, que são penduricalhos, foram criados por lei complementar. Quer dizer, só se na legislação deles forem excluídos, porque é decorrente de uma legislação complementar.

O SR. GUILHERME AFIF — Perfeitamente.

O SR. PASSOS PÔRTO — Porque numa legislação ordinária não se pode revogar evidentemente.

O SR. GUILHERME AFIF — Então, por fim, a última alteração proposta ao projeto original seria incluir no art. 11 mais um item, isentando a microempresa do imposto sobre produtos industrializados nos seguintes termos:

"Art. 11. A microempresa fica isenta dos seguintes tributos:

VII — Imposto Sobre Produtos Industrializados."

Em decorrência da isenção introduzida, suprime-se o artigo 12 que determina ao Poder Executivo o relacionamento dos produtos cuja fabricação seja realizada habitualmente por microempresa, atribuindo-lhes alíquota zero."

Justificativa

A sistemática prevista no projeto com fixação de alíquota zero para produtos típicos de Microempresa reduz em muito o alcance do benefício. Em relação a muitos produtos vamos (confeções e calçados por exemplo)

Por exemplo, a confecção é típico produto de microempresa. Vamos pegar como exemplo a cidade de Santa Cruz do Capibaribe, no sertão de Pernambuco, cuja base econômica municipal é a confecção de fundo de quintal, assim como a nossa Ibitinga, em São Paulo, meu caro Senador. Então, por ser produto típico de microempresa, vamos isentar a alíquota de confecção; aí, no caso, a Guararapes, como grande empresa, será beneficiada. Quer dizer, a visão não pode ser vertical por tipo de produto e, sim, tem que ser horizontal por porte de empresa.

Portanto, isenta-se de IPI a microempresa dentro daquele porte, porque ela já limitou o porte de classificação de microempresa. Agora, a manutenção da isenção, verticalmente, vai isentar aquela linha de produto. Então, vamos ter muitas grandes empresas beneficiadas por estarem em áreas de atuação de microempresa. Esse é um alerta que fazemos, pois o art. 12 determina ao Poder Executivo, como eu já disse, o relacionamento dos pro-

ductos cuja fabricação seja realizada habitualmente por microempresas, atribuindo-lhes a alíquota zero.

Então, o que é que o Poder Executivo vai fazer? Confeção: alíquota zero. Da forma como está redigido, é isto que vai acontecer. Quando, na verdade, o melhor seria introduzir na lei a isenção de IPI para a microempresa; não verticalmente, por produto, mas horizontalmente por porte de empresa.

A solução mais prática é a da isenção do recolhimento do IPI para as microempresas, independentemente da natureza do produto fabricado. Embora se possa argumentar que a isenção fere a sistemática desse tributo, por se tratar de um imposto indireto e que incide sobre valor adicional, é de se atentar para o fato de que o mesmo ocorre com o ICM, cuja isenção, no entanto, é proposta no projeto de Lei Complementar nº 154, de 1984. Mais relevante do que manter a pureza da sistemática tributária é romper as amarras que cerceiam a criação e o desenvolvimento das empresas de reduzido porte.

Por fim, queria até fazer um apelo aos Srs. parlamentares que compõem esta Comissão, e que se têm desempenhado de uma forma a nos ajudar na aprovação desse primeiro diploma.

Foi dado pelo Poder Executivo regime de urgência para a lei ordinária e não houve o mesmo tratamento para a lei complementar. O apelo que faríamos é que houvesse uma iniciativa do Poder Legislativo na busca de um acordo de lideranças, exatamente buscando urgência na aprovação também da lei complementar. Pois, à medida em que aprovamos a lei ordinária, e que esperamos seja aprovada não pelo decurso de prazo, mas sim por uma atitude vinda ao encontro da microempresa, ficaremos capengas, pois manteríamos toda uma oneração de outras áreas de tributo, como, no caso, do ICM e do ISS, que, praticamente, inviabilizaria todas as atitudes de isenção, mantendo às empresas uma série de outros controles para cumprir com aquelas obrigações legais, seja para os Estados, seja para os Municípios.

Portanto, esse regime de urgência viria repor aquilo que foi tentado logo no início, quando o Governo encaminhou, e que o Poder Legislativo iria tomar uma atitude nesse sentido mas, infelizmente, houve um recuo por parte de alguma liderança, que buscou tirar a urgência da aprovação do Estatuto da Microempresa, o que retardaria mais a aplicação desse diploma, num momento em que o País precisa gerar os empregos necessários e precisa investir, principalmente, na criatividade das pessoas. Está provado que numa época de crise, a criatividade se aguçava. Os governos sábios não são aqueles que tentam colocar uma amarra sobre a sociedade, pelo contrário, liberam a economia de base, pois ela vai reencontrar o caminho ou o modelo de desenvolvimento de que tanto necessitamos, através da criatividade individual.

Tenho certeza de que dificilmente nós possamos ter, meu caro Senador, numa crise estrutural por que passa o mundo na atualidade, uma saída que venha de decisão de cúpula. Não. Precisamos investir na criatividade dos indivíduos, porque a somatória dessa criatividade será a solução nacional.

Quero aqui fazer uma declaração que, em países comunistas de economia centralmente planejada, eles estão enxergando esta realidade. A Hungria tem uma legislação hoje específica de apoio à livre iniciativa, baseada nos pequenos negócios, pois estão sentindo que precisam voltar a investir na liberdade e na criatividade de cada um. Este é o espírito que norteia a nossa luta pelo Estatuto da Microempresa, não como uma visão fiscalista, como a das isenções; não, é uma visão que objetiva tirar o Estado policial das costas do cidadão, para que ele possa voltar a ser criativo e encontrar a solução para sua própria crise. E a solução para a sua própria crise, somada, é a solução da crise nacional.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Está aberto o debate.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, não sou membro da Comissão Mista, mas tive a honra de vir aqui hoje participar desse encontro com o Presidente da Associação Comercial de São Paulo.

Pelo que estou apreendendo, do que tenho lido, do que tenho visto em debate, creio que se objetiva, com o Estatuto da Microempresa, três coisas: uma seria de natureza tributária, concedendo as isenções universais,

quer dizer, V. S.^a advoga o que também penso de que não se deve isentar só o ICM e o ISS inclusive, porque é uma intervenção indebita do Governo Federal sobre os dois impostos justamente de natureza estadual e municipal. A isenção deve ser universal, quer dizer, incluindo o ISS da maneira horizontal também.

Acho que também a classificação por natureza de produto não tem sentido. V. S.^a disse muito bem: as confecções, hoje, tanto são industrializadas como são artesanais. Então, só aí, V. S.^a tem razão.

A outra seria a simplificação burocrática. Está comprovado que a burocracia fiscal, a burocracia administrativa, que se instalou no Brasil, impede o crescimento da pequena empresa, porque o dono não tem condições, ou, aliás, diga-se de passagem, grande parte do seu tempo é consumido nessa infra-estrutura de natureza burocrática.

E o terceiro, para mim, deve ser o incentivo à criação dessa pequena empresa. Quer dizer, o incentivo à criatividade, que, aliás, nisso o brasileiro é campeão, tem criatividade, sabe viver basta visitar, hoje, as principais ruas do Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador e Recife para ver como aquela população marginal, conseguiu adaptar-se à crise.

Assisti a uma coisa interessante, estava em São Paulo e fui visitar a Catedral, e encontrei, pela primeira vez, um sujeito vendendo santinhos; coisa que nunca tinha visto na minha vida. Na Capital de São Paulo o sujeito estava ganhando dinheiro vendendo santinhos de Nossa Senhora. Quer dizer, todo mundo está procurando encontrar uma fórmula de se salvar da crise.

Acho até, confesso, que esse Estatuto deveria ser mais simplificado. Poucos artigos e de natureza universal. Um deles seria a isenção completa de todo tributo, desde aqueles de natureza federal, como os estaduais e os municipais, como a simplificação também dos livros indispensáveis. E tirar tudo que significa acessórios aos tributos que incorrem através da tributação indireta: INCR, Salário-Educação, etc.

Quanto aos incentivos, não sei como se fazer o crédito à pequena empresa. E outra coisa que se deve, no Brasil, crescer para facultar, inclusive, a essas profissões, e algumas de nível superior, que estão precisando de incentivos para se afastar do emprego público. Daria, assim, vamos dizer, três profissões: uma é a minha, de engenheiro agrônomo. Estamos já pensando como criar uma legislação especial para o engenheiro agrônomo, para que ele, logo que termine o curso, possa ter do governo, ou incentivo da rede bancária, uma forma de ter autonomia numa pequena empresa agrícola ou agropecuária. Outros, vamos dizer, os dentistas, os médicos, que não têm hoje condições e nem recursos para iniciar a sua atividade profissional autônoma, que são os equipamentos.

Então eu creio que dentro desses três vetores está o Estatuto da Microempresa. Então eu pergunto a V. Ex.^a se é esse também o seu pensamento.

O SR. GUILHERME AFIF — Ele vem totalmente ao encontro porque, na verdade, a tendência no País é regulamentar as coisas. E o Estatuto da Microempresa, na nossa concepção, é inverso. Nós primeiro precisamos desregulamentar, ou seja, vamos tirar todos os regulamentos daquela empresa nascente para que ela possa nascer. E, logicamente, a regulamentação tem que ser o mínimo possível, exatamente para que lhe dê a base do ingresso à sociedade como um todo.

Então, na verdade, nós entendemos sim, que devemos dar um máximo de isenção de controles, para esta atividade nascente.

V. Ex.^a citou o ponto do profissional liberal, do engenheiro agrônomo. Isto me preocupa demais porque é todo o nível universitário. Hoje, no nível universitário, infelizmente, é onde se encontra, meu caro Senador Severo Gomes, o mais alto grau de desemprego por falta da oportunidade de trabalho, hoje, ele acaba sendo levado para o emprego público. E hoje a pressão social está fazendo do Estado o grande empregador, o que acaba, de outro lado, forçando o déficit público, que é a causa da inflação brasileira. Então, qualquer parlamentar sente a pressão feita sobre ele a respeito do emprego público, onde acaba se fazendo política basicamente em função da pressão gerada pela necessidade do mesmo. A universidade está jogando no mercado gente para um mercado de trabalho inexistente.

E o pior: uma mentalidade onde, nas nossas universidades a pessoa vai formada para trabalhar para alguém. Jamais as nossas universidades pensaram em formar alguém para trabalhar por conta própria, porque o espírito empresarial hoje está ausente exatamente desta mentalidade na nossa juventude.

Então, o Estatuto visa liberar totalmente para criar um primeiro ponto de facilidade, para que estas pessoas que estão formadas encontrem o caminho para a profissão por conta própria; voltar ao sistema da profissão liberal, como eu já disse no início da minha exposição que a palavra liberal hoje está até mal aplicada para qualquer tipo de profissão, pois não há nenhum tipo de liberdade para poder agir, pois ela está sempre vinculada a algum tipo de emprego público.

E aí V. Ex.^a cita o crédito como a alavanca inicial para início de operação. E eu tenho sido um crítico contundente do nosso próprio modelo econômico-financeiro. O Brasil hoje tem oitenta e poucos conglomerados financeiros, todos de grande porte, fazendo com que desta forma o microempresário seja muito pequeno para o crédito concebido pelo computador. Porque o computador só lê garantias, não lê capacidade, não lê talento, esta é a avaliação quase que pessoal de quem concede recursos.

Eu sou do interior do meu Estado e sei que antigamente havia liberdade na operação financeira; se V. Ex.^a tivesse capital, V. Ex.^a emprestava para o vizinho, para o amigo do vizinho, era livre para emprestar, para alavancar a atividade inicial, porque aquele moço merece, aquele moço é talentoso. Hoje há um monopólio do empréstimo financeiro, porque qualquer cidadão é proibido de emprestar o seu próprio dinheiro, a não ser no cartório da intermediação financeira. Ele é obrigado a aplicar no CDB ou na Letra de Câmbio, no Banco, para depois o Banco emprestar. Daí o principal princípio da concentração de renda e dos empréstimos fornecidos aos grandes conglomerados pelo defeito da nossa estrutura bancária.

Eu acho que a obrigatoriedade em lei de que os grandes conglomerados emprestem em condições especiais para a microempresa, será inútil, embora seja de grande validade social porque, infelizmente, os grandes conglomerados fazem tanto tipo de exigência, e eles não são nem um pouco liberais na hora da concessão do crédito, porque o sujeito é talentoso — o Sr. me desculpe o programa do computador do Banco não lê talento, ele quer saber a relação, quer saber o balanço, quer saber o resultado.

O SR. PASSOS PÓRTO — É, eu não falo só em crédito, eu falo em incentivo.

O SR. GUILHERME AFIF — Eu digo uma coisa muito clara para V. Ex.^a: a figura do agiota, a figura hedionda do agiota, figura hedionda no passado porque, hoje, eu conheço muita gente que empresta dinheiro, que está emprestando dinheiro a um custo menor do que o sistema financeiro. Eu digo isso, de repente todo mundo abre as baterias: não é verdade! Eu digo: é verdade, é só querer olhar a realidade para saber o que está acontecendo. Então, hoje a economia informal, gerada pela microempresa, tem uma contrapartida de mercado informal financeiro. E um mercado informal financeiro que cresce dia-a-dia, porque emprestar dinheiro, ele vai emprestar no contracheque. E qual é a garantia? Não, é meu amigo, eu conheço, ele é um sujeito ponta firme. Agora, e o custo desse dinheiro que eu vou emprestar? Bom, eu não pago IOF, eu não tenho depósito compulsório, não tenho nada. Então automaticamente esses recursos acabam sendo até um custo menor.

Então, eu acho que a verdade é que nós deveríamos quebrar o monopólio do sistema financeiro quanto à concessão de empréstimo. E eu pergunto: por que uma pessoa que tem recursos não pode emprestar o seu próprio dinheiro? Eu concordo que ele precisa de uma carta patente para emprestar e trabalhar com dinheiro de terceiros, agora, com o dinheiro próprio, dentro de um princípio liberal, qualquer um tem o direito de fazer a besteira que quiser, com o seu próprio dinheiro. E, infelizmente, no País nós estamos vendo o sujeito fazer a besteira que quiser com o dinheiro público e depois o Governo cobre. Quer dizer, nós precisamos reverter este modelo. Este é o ponto que nós temos que entender, esse liberalismo na área da microempresa tem que ser um conceito mais amplo dentro da nossa economia, para

que nós possamos corrigir as distorções, meu caro Senador, gerada pelo excesso de centralismo do nosso sistema econômico.

À medida que houver maior liberdade, eu tenho certeza que a sociedade é bastante inteligente para se adaptar a esta realidade.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, meu caro Guilherme Afif: (Deleito na gravação)

Sei destas suas exposições porque, como parte integrante da Comissão e como trata a Comissão da questão da economia do Governo, estava presente na exposição do Presidente do BANESPA.

Mas eu gostaria de dizer que nas discussões de ontem à tarde, quando aqui esteve o Ministro Murilo Badaró e o Dr. Guilherme de Jobabá, uma questão nova, uma proposta nova surgiu. Eu não quero ouvir a opinião de V. Ex.^a sobre as emendas patrocinadas pela Associação Comercial de São Paulo, que já as conheço, que já discutimos isso com o Sr. Ministro, mas sobre uma proposta nova daqueles que estão preocupados com a regressão.

Eu não acho que isso possa acontecer, porque concordo com V. S.^a que a aspiração da humanidade é crescer, a aspiração do pequeno é ser médio, e do micro é ser pequeno e não o contrário.

Mas um representante da Bancada do Espírito Santo, o Deputado Nider Barbosa e o Deputado Siegfried Heuser, acham que corre o perigo muito grande de que pequenos empresários dividam as suas atividades para poder gozar de benefícios fiscais. E com esse procedimento lesando o interesse da receita do Estado e Municípios da União. E a ideia deles que a isenção até 10 mil ORTN, fosse uma isenção geral para todas as empresas; isto é, quem tivesse faturamento até 10 mil ORTN, já é o caso de isenção total, e quem tivesse um faturamento de 20 mil ORTN teria uma tributação sobre 10 mil ORTN apenas. A de 10 mil ORTN seria isento.

Sobre esta questão que começou a ser debatida eu gostaria de ouvir a opinião de V. S.^a

O SR. GUILHERME AFIF — Também começou a ser debatida ontem, para mim é a primeira vez que recebo, é uma aplicação própria de princípio do Imposto de Renda, quer dizer, é aquela faixa de isenção mínima e que ela é dedutível em todos os níveis de renda.

Veja, a minha dúvida é a sua aplicação. Como vamos fazer isso sobre ICM, por exemplo? Como vamos fazer isso sobre IPI? Tenho minhas sérias dúvidas sobre a aplicabilidade desse princípio.

Preferia, meu caro Deputado Genebaldo Correia, que introduzíssemos o princípio do contribuinte substituto. Porque isso vem diretamente em cima das operações de impostos sobre a operação e não sobre a empresa. Então, vamos pegar, por exemplo, no caso do ICM, que não está sendo objeto deste projeto, mas sim do outro que está em tramitação, não sei se na Comissão de Justiça ou se já está na sua Comissão. Levantei essa hipótese já há muito tempo, ou seja, vamos isentar a microempresa dos encargos. Mas isso não significa isentar a operação. Vamos pegar, por exemplo, no caso do ICM, uma empresa de varejo e 90% das empresas de varejo são microempresas, só que essa empresa de varejo compra ou de uma empresa atacadista ou de uma indústria. Ora, por lei complementar aprovada no ano passado, instituiu-se a figura do contribuinte substituto e que hoje...

O SR. PASSOS PÓRTO — Foi por Emenda Constitucional nº 23 de minha autoria.

O SR. GUILHERME AFIF — Exatamente. Substituto. Então, o contribuinte substituto vem exatamente para substituir a isenção feita. Ora, se isentou a microempresa do encargo, mas não significa que o atacadista ou a indústria que forneceu fique responsável por aquele recolhimento na operação. Isso já se faz com bebida, já se faz com cigarro, porque a visão do legislador da área fiscalista é vertical, tanto é que, veja, a isenção do IPI se dá por linha de produto, jamais tem a visão horizontal. Então, o que eles fizeram? Aplicaram o contribuinte substituto verticalmente, Deputado Genebaldo Correia, no cigarro, na bebida. Ora, o barzinho lá da es-

quina que compra cigarro e bebida, alguém paga por ele, mas se ele for comprar chocolate que ele vende lá também, tem que ter toda a escritura para recolhimento. Ora, então vamos dar para o porte de empresa. A NESTLÉ, ao fornecer o chocolate para aquele barzinho da esquina, fica responsável por estimativa de preço final de produto ao recolhimento de ICM.

Hoje estou provando que vamos aumentar a arrecadação dos Estados com a introdução do contribuinte-substituto na linha horizontal e não na linha vertical, como está sendo concebido. Facilmente implantado a nível nacional, inclusive através de sistemas de débito e crédito, se um atacadista de São Paulo vendeu para um varejista da Bahia, automaticamente aquela retenção é um crédito do Governo do Estado da Bahia em poder do Estado de São Paulo para fazer os encontros de conta. Com isso é um sistema de aperfeiçoamento do sistema de arrecadação e infelizmente quem não gosta muito são as máquinas fiscais, porque isso aumenta a arrecadação do Estado e vai diminuir o porte ou o tamanho da máquina fiscal, porque vamos ter uma concentração de fiscalização em poucas empresas e não pulverizada num universo muito grande de empresas.

Não acredito que essa regressão ou a aplicação desse sistema de regressão das isenções por porte, possa ser um sistema eficiente. Prefiro mil vezes a figura do contribuinte-substituto, pois já figura da própria legislação que pode ser aplicada.

O SR. PASSOS PÓRTO — Em São Paulo já foi...

O SR. GUILHERME AFIF — Mas é vertical. É cimento, é bebida, é cigarro, não é por porte de empresa.

O SR. PASSOS PÓRTO — Vou conversar com o Secretário da Fazenda que é meu amigo.

O SR. GENEALDO CORREIA — A preocupação dos colegas que sustentaram esse ponto de vista é aquela que o Presidente Guilherme Afif já conhece. É privilégio que teriam as microempresas, faturamento até 10 mil ORTNs em relação àquela que tivesse 10 mil e 1 ORTNs de faturamento.

O propósito era conceder a todos, já que a grande maioria, 80% ou mais dessas empresas são microempresas, alguém fala até em 93%, ficaria apenas 7% dessas empresas, que teriam, no caso de médias e grandes, essa isenção não teria significado nenhum, praticamente nem seria usado, mas naquela faixa que está muito próxima da micro, quer dizer, quem tivesse faturamento de 12 mil ORTNs, 15 mil, 20 mil ORTNs, não seria prejudicado nem tentaria artifícios para demonstrar um subfaturamento e ficar enquadrado naquele benefício.

Entendo que o nosso Presidente disse uma verdade, talvez que a execução disso, a operacionalidade disso pela máquina fiscal e fazendária, talvez não seja muito fácil. Em princípio parecia que corrigiria esse problema que tem sido motivo de preocupação.

O SR. GUILHERME AFIF — Meu caro Deputado Genebaldo Correia, confesso que é a primeira vez que estou ouvindo...

O SR. GENEALDO CORREIA — Gostaria que sua assessoria...

O SR. GUILHERME AFIF — ...vou fazer uma reflexão sobre isso e alguns exercícios, porque fui pego de chofre sobre essa proposta, aparentemente o que se apresentou foi a dificuldade da sua aplicação, mas vamos fazer alguns exercícios lá na nossa assessoria e voltaremos, inclusive, à presença aqui dos Srs. com alguma idéia, com subsídios a respeito dessa proposta que está surgindo.

O SR. PRESIDENTE (Sévero Gomes) — Concedo a palavra ao Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, nenhuma pergunta a formular.

Primeiramente quero pedir desculpas por ter chegado atrasado, tinha alguns compromissos.

Os dois terços da exposição feita pelo ilustre expositor mostrou a dimensão da grandeza, com os quais concordo. Definitivamente num País como o nosso, de dimensão continental, com uma população demograficamente vazia, onde a renda per capita ainda não alcançou 2 mil dólares, onde há falta enorme de empregos, esta é uma das soluções para o nosso problema.

Depois defendendo e sempre defendi a liberdade de iniciativa. Sou contra, não digo que sou contra em 100%, mas sou contra a iniciativa estatal. Ou somos um País capitalista ou vamos derivar para o socialismo. Prefiro ficar num País capitalista. Portanto, nesta oportunidade, e é a primeira vez que vi o nosso empresário Guilherme Afif, me congratulo com a Mesa, com a Comissão por tê-lo convidado para essa exposição e felicito-o pela magnífica lição que nos ofereceu.

O SR. GUILHERME AFIF — Obrigado, Senador Jorge Kalume, pelas suas palavras de incentivo, para que possamos continuar nesta luta.

Volto a enfatizar, tenho assistido a vários exemplos por este País. Assistimos, por exemplo, Senador Jorge Kalume, a um espetáculo em Monte Sião, onde uma cidade inteira se uniu para impedir a entrada da fiscalização do Estado lá. Isso precisa ser refletido com maior profundidade. Outro espetáculo assistimos em Ibitinga, ou agora em Guararapes, onde houve também uma reunião dos empresários pedindo até ao Governador: Por favor, tira o fiscal da porta para a gente poder continuar a trabalhar.

E Santa Cruz do Capibaribe, que eu já citei e sempre faço questão de citar, fica no sertão de Pernambuco, assolado pela miséria, assolado pela seca, onde as cidades em volta de Santa Cruz, no agreste pernambucano, foram saqueadas, devido à crise social que se abateu sobre o Nordeste em decorrência da seca prolongada que houve, de repente nós encontramos um oásis no meio daquele sertão. Eu sempre faço questão de reprisar este exemplo porque este é um exemplo para os nossos planejadores econômicos. Ali um chofer de caminhão vai a São Paulo e descobre que se joga fora retalhos de tecido de helanca; compra o retalho por quilo, volta para a cidadezinha dele e vende o retalho à prestação às costureiras da cidade. E elas fazem um tipo de confecção adaptada àquela realidade, de remendo, poder aquisitivo baixo.

18 anos se passaram, Senador, e Santa Cruz do Capibaribe, hoje, tem 1.500 indústrias de confecção. Sem um tostão sequer de apoio da SUDENE, e ali é o paraíso do incentivo fiscal dos grandes projetos. Sem um tostão de apoio governamental, porque o crédito naquela praça é restrito, porque 1.500 empresas existem, mas 1.400 delas são clandestinas. Exatamente por debaixo do pano, fundo de quintal puro. E aquele prefeito de Santa Cruz se manifesta dizendo: "O que eu peço é para não mandarem ninguém aqui, aliás, por favor, não promova muito a nossa cidade porque a turma já está falando em regulamentar a nossa atividade e organizar".

E ele disse uma grande verdade, porque enquanto houve esta crise no Nordeste como um todo, em Santa Cruz do Capibaribe, no primeiro semestre do ano passado, foram vendidos 280 automóveis zero km. E o prefeito disse: "A riqueza do meu Município não pode ser medida por quanto arrecada o cofre da prefeitura. A riqueza do meu Município tem que ser medida pela capacidade de riqueza do meu cidadão, porque gerando capacidade de consumo, eu arrecado". E hoje nós estamos fazendo o inverso, nós estamos esgotando a capacidade de consumo da sociedade em nome da manutenção de um estado social que, na verdade, é um estado social, onde se implanta um estranho socialismo entre nós, onde o beneficiário é o sócio, por isso é socialista, e quem paga é a sociedade como um todo.

Não deram um tostão sequer para Santa Cruz do Capibaribe. Mas, em compensação, eu ligo a televisão e vejo uma empresa histórica, de porte, importante, não há dúvida, a Nova América, recebendo 70 bilhões de cruzeiros para voltar a funcionar, para quebrar de novo, porque já quebrou duas vezes e vai quebrar pela terceira, porque é uma empresa cujas condições de mercado são inviáveis. Então, a concentração de 70 bilhões na mão de uma empresa só, em nome da manutenção de 4 mil empregos, quando, na verdade, nós temos uma cidade inteira, com 20 mil empregos, que com 1/10 daquilo que foi dado, quase que a fundo perdido, para esta empresa, porque não vai haver retorno — escrevam, para ficar nos Anais, que vai quebrar de novo, porque é uma questão de comportamento de mercado. O que acontece? Se dessem 1/10 desses recursos para Santa Cruz talvez dobrasse o nível de emprego, porque é uma sociedade adaptada a esta realidade, e esta realidade nenhum planejador central vai encontrar, é só a liberdade a base do sistema.

E as dificuldades que essas empresas têm de se implantarem numa legislação que não é só a fiscal, não é só a legislação trabalhista, não é só a legislação previdenciária. Se nós olharmos os outros apêndices de legislação, como a de saúde, a de regulamentação de produtos de origem animal, por exemplo, da legislação de relações de consumo, que o Ministério da Indústria e do Comércio fez uma coletânea para compactar a legislação e deu 2.066 páginas em quatro volumes. Se nós olharmos a regulamentação dos produtos de origem animal, que foi a regulamentação que acabou com a indústria doméstica de queijo, de doce; acabou com o frigorífico, com o matadouro municipal, fazendo com que hoje a carne no Brasil, 70% no interior deste País é consumida de boi abatido debaixo de árvores, porque a regulamentação esqueceu do mínimo, fez o máximo. Esta regulamentação tem 980 artigos, meu caro Senador Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Só para ajudá-lo. Quando fui gerente do Acre — porque eu gerenciei o Acre no período de 66 a 71 — em 67 eu resolvi, então, isentar alguns produtos de imposto. Pois, numa das viagens que fiz a Brasília, só por ter anunciado que ia isentar, muito educadamente disseram: O Senhor não pode fazer isto, só se a região geoeconômica concordar. Quer dizer, tinha que ouvir todos os governadores da Amazônia. Depois chegavam os fiscais de consumo, naquela época, hoje tem outro apelido, a multa — Rio Branco, a Capital, naquela época, tinha 40 mil habitantes — vendedores de bilhetes de rifa, não tinham o que fazer... Eu pedi que não fizessem isso; não fui atendido; botei para fora, e não me aconteceu nada. Quer dizer...

O SR. GUILHERME AFIF — É o que está acontecendo com Monte Sião, em que a turma se reuniu e botou para fora...

O SR. JORGE KALUME — Olhe, eu fiz um projeto agora isentando a Amazônia Legal do imposto de renda. Mas depois fiz um levantamento e toda a Amazônia Legal, com 5 milhões e 500 mil km², que comporta a população da Europa, que é uma população de 400 milhões. Eu fiz um levantamento, em 1979, e toda a Amazônia Legal não chegou a contribuir, no total do imposto de renda, com 1,5%. Então isenta isso, porque isentando, o que vai acontecer? O Senador Severo e outros grandes empresários, o Domingos Afif e outros vão aplicar seu dinheiro lá e vão ajudar o desenvolvimento da região. Mas não fui compreendido até hoje. O meu projeto está aí, nas estantes. Mas é isso que se deve fazer: sair da tecnocracia e entrar para a questão prática.

O SR. GUILHERME AFIF — Eu só digo para V. Ex^a, e isso um dia eu vou até trazer os livros aqui, porque me chamou atenção nessa legislação dos produtos de origem animal que dos 980 artigos, 60 artigos são dedicados a descrever o queijo. Então, o queijo está todo ele regulamentado. Eu vou trazer, porque o MIC presta um grande serviço ao fazer a coletânea porque mostra em conjunto os absurdos. Então, ricota lá está regulamentada como sendo produto fruto da albobina do soro do leite, onde na sua característica tem sabor e odor característicos, permitindo-se buracos mecânicos de tais dimensões e a ricota terá que ter formato cilíndrico. Poxa! mas eu já comi ricota quadrada, ricota redonda. Não, na lei é cilíndrica e coitado do sujeito que não tiver ricota cilíndrica, ele está frito, porque o queijo está regulamentado.

Então, nós não nos apercebemos do que aconteceu no País nestes últimos tempos porque foi um tal da legislação sair dos gabinetes e da estrutura centralizada a regulamentar este País como um todo que nós começamos e nos assustar, na hora que juntamos a lei para ver como está submetido quem quer trabalhar ao tipo de controle e intervenção do Estado. Por isso que o conceito nosso no Estatuto, primeiro, é desregulamentar. Quando falamos: vamos regulamentar a empresa? Não, vamos desregulamentar. Este é o primeiro princípio que deve nortear a estrutura legal.

O SR. PRESIDENTE (Sévero Gomes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Floriceno Paixão.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Em virtude do adiantado da hora, permito-me fazer, apenas, uma indagação ao ilustre debatedor. Mas, antes eu queria prestar um preito de homenagem ao ilustre Presidente da Associação Comercial, Dr. Afif Domingos, pelo seu trabalho

desde o início, porque sei que o Dr. Afif foi um dos inspiradores deste Estatuto. Eu tenho a impressão mesmo de que se não fosse o trabalho, a dedicação do Dr. Afif — e não tenho nenhuma razão para estar aqui, neste momento particular, ressaltando as suas virtudes neste setor — eu creio que este Estatuto não estaria hoje nesta Casa, não estaria sendo objeto de discussão da nossa parte, porque, num dado momento, houve a demissão do ex-Ministro Hélio Beltrão, que teve várias restrições contra si, em relação ao anteprojeto que encaminhou o Estatuto da Microempresa. Mas, na elaboração desse anteprojeto, eu sei que o Dr. Afif foi um dos maiores colaboradores, e dificilmente esse projeto estaria aqui, se não fosse a atuação do Dr. Afif junto com outros Presidentes de entidades, como esse de natureza comercial, à Chefia do Poder Executivo, junto à Presidência da República, junto aos Ministros da área pertinente. Então as nossas homenagens em nome do PDT — que também se faz representar aqui nessa Comissão, ao trabalho dedicado, ao esforço que fez o Dr. Afif, a forma inteligente com que ele expõe o problema e encanta a todos nós. Sim, sinceramente, não fosse o Dr. Afif eu tenho quase certeza — inclusive, num dado momento, eu mesmo tive dúvidas e receio de que esse projeto jamais fosse encaminhado para essa Casa. E tomei a liberdade de, num outro projeto de lei, transcrever, com a permissão do ex-Ministro Hélio Beltrão, um outro projeto de S. Ex^a, inclusive, na justificativa escrevendo dados novos que o anteprojeto não continha.

Mas a pergunta que eu quero fazer, Dr. Afif, é a seguinte: por que na sua emenda — a primeira que está no documento, não excluem também as prestadoras de serviços, não deseja excluir aquela alínea que é — não, o inciso 6º, do art. 3º, que presta serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário e economista. E procura excluir apenas a alínea b e a alínea d do projeto.

O SR. GUILHERME AFIF — É o artigo 3º, não é?

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Artigo 3º, é a questão dos prestadores de serviço serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista e outros.

O SR. GUILHERME AFIF — Serviços profissionais... Não, o que nós propusemos na Emenda número 1, foi exatamente suprimir esse artigo 6º.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Mas existe uma outra emenda então...

O SR. GUILHERME AFIF — E que são duas; uma pede a exclusão do art. 6º. E a outra pede a exclusão do inciso 5º do art. 3º, letras b e d que seriam: compra e venda de loteamento, câmbio e seguro.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Deixando de fora o "C", que é o armazenamento e depósito e "E" que é publicidade de propaganda, eu não sei por que razão a Associação Comercial de São Paulo omite a alínea "C, D e E, mantendo-as no projeto.

O SR. GUILHERME AFIF — Deputado, é aquele aspecto, que para mim, eu deixaria tudo livre. Nós tiramos aqueles aspectos onde se concentra uma grande faixa de empresas nesse sentido, porque nós achamos um número pequeno de publicidade e propaganda e quanto a armazenamento e depósito de produto de terceiro, eu não conheço nenhuma microempresa que faça armazenamento. Mas não vejo nenhum impedimento de nossa parte de abraçar a exclusão total, porque nós não quisemos excluir tudo, porque talvez criássemos uma resistência tão grande, que excluíssemos aquilo que nós achamos mais importante, mas não temos contra a esse tipo de exclusão que o Sr. propõe.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — O outro aspecto, é com relação ao Capítulo 5º do regime previdenciário trabalhista.

Eu tenho me preocupado muito em entregar ao Poder Executivo a regulamentação de certos dispositivos desse Estatuto. E daí, então, o meu apelo ao Dr. Afif, para que, tão pronto o Estatuto aprovado, ou antes mesmo dele, inclusive se estendendo este apelo ao nosso jovem, eficiente e dedicado relator, o interesse permanente para com os aspectos de natureza social contidos neste estatuto,

to, na questão do trabalhador, na questão da previdência social. Oxalá o Poder Executivo não venha limitar direitos ou suprimir direitos já assegurados pelos atuais trabalhadores através dessa microempresa. Esse é o apelo que faço ao Dr. Afif, e ao nosso prezado Relator, que nós já conhecemos, por esse tempo que estivemos aqui, ele filho do Senador e nosso grande amigo, Senador Jesse Freire que muito deu de si para o engrandecimento do Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Se nenhum parlamentar desejar questionar, eu concedo a palavra ao Senhor Relator.

O SR. RELATOR (Jesse Freire) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Meu caro Dr. Afif, eu vou fazer três considerações a respeito dos mesmos pontos que foram aqui analisados pelos meus colegas parlamentares. O primeiro assunto é relativo ao art. 3º, onde o Senhor pede a suspensão do item 6, e segundo, o Senhor também pede a exclusão das alíneas b e d, não é isso?

O SR. GUILHERME AFIF — Certo, perfeito.

O SR. RELATOR (Jesse Freire) — V. S^a pede a suspensão de parte do item 4, não é? Bom, o item 4 eu deixaria, porque não há necessidade de nós analisarmos agora, porque o assunto já foi por demais debatido aqui na nossa Comissão. Mas em relação à supressão do item 6, e das alíneas b e d, eu perguntaria ao Senhor, se isso não iria abalar a carga tributária estimada pelo Fisco, se poderia ser comportada pela União. Porque me parece que foram feitos vários cálculos através de um trabalho exaustivo, e por uma grande insistência do nosso Ministro, seu e nosso amigo, o Ministro Murilo Badaró que também se esforçou que esse projeto fosse enviado em regime de urgência, para que aqui, no Congresso Nacional, nós pudéssemos aprová-lo. É notório que existe uma parte do Governo Federal que é contra a todas essas medidas de libertação da microempresa.

Eu perguntaria, então a V. S^a se a retirada de empresas que prestam serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário economista, despachante e outros serviços que lhe possam assemelhar, como está dito aqui no item 6, e também a retirada de empresas de loteamento, incorporação, locação, administração e construção de imóveis, como também outras demais empresas, se isso não iria afetar, de uma forma radical, a arrecadação fiscal.

O SR. GUILHERME AFIF — Eu não acredito pelo seguinte: nós estamos falando a nível de empresa, e nós estamos confundindo aí, no caso, a empresa com o profissional liberal, ou pessoa física individual.

A economia informal parece que entrou na prática do nosso dia-a-dia, e nós não nos escandalizamos em absoluto com aquilo que está acontecendo até a nível de profissionais liberais, quando a primeira pergunta que se faz, após uma prestação de serviço, é a célebre pergunta: "O Senhor quer com recibo ou sem recibo?". Mas isso é uma prática tão normal que eu gostaria que a lei refletisse essa realidade.

Garanto que 95% dos casos é respondido sem recibo, exatamente porque se goza de um desconto antecipado de cerca de 20% no preço dos serviços.

Como nós estamos falando em empresa para efeito de isenção, nós estamos exatamente beneficiando a atividade empresarial de profissionais liberais, que terão reflexos do imposto nas suas respectivas pessoas físicas, a isenção à jurídica não significa que o reflexo de que ele para se manter, para poder trabalhar, precisa ter um tipo de retirada daquela empresa e que essa retirada automaticamente será gravosa.

Como isto acontecerá com qualquer empresário da microempresa, porque não se falou na isenção de imposto de renda das pessoas físicas, então, por um princípio de igualdade, se isto ocorre na atividade empresarial, mercantil, ou nas atividades de serviços que não na de profissional liberal, por que não se estender ao profissional liberal, se o grosso da receita é na pessoa física dele?

Duvido que hajam empresas de porte de microempresas que sejam grandes contribuintes na área do imposto de renda a nível do governo federal, elas vão entrar dentro daquele percentual mínimo de perda de receita.

Então, pessoalmente, sinceramente, eu não acredito que possa abalar tanto, meu caro Deputado Jesse Freire.

O SR. RELATOR (Jesse Freire) — A outra consideração é a respeito da proposta que me parece foi feita pelo Senador Roberto Campos, relacionada à dispensa do dissídio coletivo para as microempresas.

Então, o exemplo que nós conhecemos é um exemplo verdadeiro, em São Paulo, como em todo o Brasil.

Agora, o nosso receio, o receio do Relator, o receio de todos nós parlamentares, que fazemos parte desta Comissão, é que o trabalhador possa ser desassistido até pela fragilidade da lei.

Verifica-se que, nesses últimos anos, a lei que tem regulamentado os aumentos salariais é por demais perversa em relação ao trabalhador.

Gostaria, então, que o Sr. fosse mais claro, fizesse uma divagação mais clara, mais objetiva sobre este ponto.

Reconheço que é verdadeiro aquilo que foi colocado pelo Sr., quando disse que, em São Paulo, 80% das empresas cadastradas têm zero empregados. Isto é verdadeiro. Gostaria que o Sr. então analisasse mais profundamente esse aspecto do dissídio coletivo, se não agora ou então posteriormente através de sua assessoria.

O SR. GUILHERME AFIF — Não, posso inclusive, mais uma vez reafirmar porque, aparentemente, o que a gente coloca tira benefícios, mas, na verdade, aquilo que está sendo colocado é para dar os benefícios à classe trabalhadora, que está marginalizada desse benefício.

Porque, se nós sabemos que hoje o emprego clandestino explodiu, o Sr. pode colocar o fiscal que quiser para fiscalizar a empresa, que o emprego vai continuar clandestino porque é uma condicionante de mercado, ninguém pode pagar a mais do que se exige ou do que ele pode.

Existe uma verdade chamada mercado que neste País se ignora totalmente. Então, à medida que nós ignoramos essa condição do que significa mercado — eu lhes faço esse depoimento e é minha função como líder de classe, representante de classe — trazer essa realidade a que estou assistindo.

Eu até peço que se forme um dia uma comissão, para que eu possa selecionar um sem número de estabelecimentos que venha contar, de viva voz, para Deputados e Senadores os dramas que eles estão enfrentando e até contar abertamente entre os seus funcionários — como é que você está trabalhando comigo? — sem registro. Por que você está sem registro? Por que quer continuar trabalhando, quero o emprego, não tenho outro emprego fora e como é que vou fazer? Eu gostaria de registrar, mas, para mim pelas condições que estão impostas é impossível.

Exemplo: o salário-piso da FORD é colocado para a oficina mecânica.

Ora, o salário-piso da FORD é de empregado altamente especializado, que hoje está concorrendo até com robot, dentro da fábrica. É um porte de empresa de capital intensivo. Então, nós estamos comparando coisas absolutamente desiguais.

Ora, a inclusão de um mesmo setor — e não estou falando da lei, vejam bem, estou mantendo todos os benefícios da lei, mas o que inviabiliza o registro é aquilo que é acima da lei, que é fruto de uma convenção coletiva de trabalho, feita e comandada por empresas de grande porte e obrigatoriamente aplicada para empresa de pequeno porte, quer dizer, este art. 3º do acordo da FIESP é uma aberração, inclusive dando condições de aumentar o custo da dispensa para empresa com menos de 50 empregados, quer dizer, além de impor condições não compráveis por elas, elas impõem condições a mais, acima da própria lei para ser cumprida pela pequena empresa. Então, resultado: não cumpre, absolutamente não cumpre, ou fecha a porta ou vai para o natural, que é o aumento do emprego clandestino.

Ora, aumento de emprego clandestino significa tirar do trabalhador a proteção que a Lei deu e o que nós queremos é adaptar uma realidade, dar novamente ao trabalhador o direito da lei que hoje ele não está conseguindo alcançar pelas condicionantes expostas.

Portanto, o ponto de vista que nós estamos esponsando, que, à primeira vista, é poiemônico e até parece a supressão de um aparente direito do trabalhador, é o contrário. É para que esta massa trabalhadora volte a ter o

direito; a arrecadação da previdência está aí que não me deixa mentir.

O SR. PASSOS PÔRTO — As oficinas mecânicas, que têm dois empregados ou três, estão cartelizadas dentro do Grupo 14 em São Paulo. Se elas, ao invés de serem da área de metalurgia, fossem prestadoras de serviços, ou de outra designação, quer dizer, fossem excluídas dessa categoria onde estão essas grandes empresas que usam capital intensivo, caracterizando a heterogeneidade de grupos industriais numa mesma categoria...

O SR. GUILHERME AFIF — O que nós pretendemos é exatamente começar a classificação da empresa por 10 mil ORTNs. Acho que para o aspecto específico da legislação trabalhista nós deveríamos excluir das convenções coletivas de trabalho, feitas pelos grandes sindicatos, uma empresa que tivesse até "x" empregados. Então, uma empresa com 5 ou 10 empregados foge da convenção coletiva-padrão, porque normalmente as convenções coletivas padrões são comandadas pelas empresas de grande porte. Então seria esse o tipo de tratamento diferenciado, portanto, todos os direitos que a lei lhe dá, o que não pode é exigir a mais, a convenção coletiva, ela é vista de acordo com o porte da empresa, ora aquela empresa pode dar mais e outra não, e ele não conseguindo cumprir, automaticamente o remédio é a clandestinidade, que aquele dado estatístico de São Paulo tem nos mostrado.

O SR. GENEALDO CORREIA — Acho que, em boa hora, nós podemos falar aqui ao Senado que está examinando a legislação salarial. A lei, por proposta do Governo, exclui — o meu partido não concorda com isso e está lutando para evitar — exclui os trabalhadores celetistas da área federal, estadual e municipal, servidores públicos federal, estadual e municipal. Eu não concordo com isso, mas, acho que seria uma oportunidade para se excluir desses reajustamentos naqueles níveis que são estabelecidos, os trabalhadores das microempresas, por quê? Porque nas microempresas, primeiro, há muitos casos em que não há uma relação de emprego direto, são familiares, são pessoas da própria família, em segundo lugar, livraria a microempresa de ficar obrigada a cumprir o acordo dos dissídios dos quais participam as empresas maiores.

O SR. GUILHERME AFIF — Meu caro Deputado Genebaldo, nós teremos inclusive no congresso que vamos promover aqui no Congresso Nacional, especificamente no Auditório Petrônio Portela, nossa idéia foi esta, exatamente — porque muita gente pensou que o congresso estivesse sendo feito unicamente por causa do Estatuto da Microempresa, quando na verdade os objetivos do mesmo vão, a partir do Estatuto da Microempresa, buscar e adaptar a legislação a essa realidade e uma série de outros diplomas legais que, pela própria discussão, estamos sentindo nas várias áreas.

Nós fizemos um painel específico no congresso, que vai tratar exatamente desse aspecto da política salarial, onde traremos testemunhos do presidente do Sindicato das Indústrias Reparadoras de Veículos. Ele vai testemunhar, de viva voz, o drama que está se vivendo para efeito do não enquadramento na estrutura da legislação; e o pior, a legislação salarial que sabemos, está sendo imposta em função da redução do déficit público. Como Deputado Genebaldo, o art. 170, § 2º da nossa Constituição obriga o tratamento igual entre empregado de empresa pública e o de empresa privada. Ora, a empresa pública não quebra, portanto você pode indexar a despesa do jeito que quiser, que depois o orçamento monetário vai se incumbir ou de emitir título ou dinheiro para cobrir o rombo, que é a causa da taxa de juros altos ou a causa da inflação. Não especificamente salário, mas o salário está dentro da composição do gasto público da empresa estatal. Então, quando se faz uma legislação salarial, se faz única e exclusivamente em função do comportamento de receita-despesa da empresa estatal, dando percentual para ser seguido obrigatoriamente, por todo o mercado, quando, na verdade, o mercado tem a lei dele. Pode fazer a lei nominal que quiser, que o mercado vai responder de acordo com a característica dele, principalmente se a empresa que estiver envolvida no mercado quebra. Ninguém pode pagar mais do que a sua receita instrui.

Nós temos uma legislação salarial absolutamente fora da realidade do dia-a-dia no País, quando, na verdade,

nós pregamos uma legislação salarial que, por parte do Governo, aplica-se aos mínimos e uma legislação de livre negociação dando os mecanismos da liberdade sindical necessária para que os sindicatos sejam fortalecidos para a sua finalidade, que é o sindicato forte para efeito da negociação dentro das categorias. Então, no Brasil, nós temos uma legislação trabalhista, uma legislação salarial nominal absolutamente inócua a nível da realidade, e temos estrutura sindical com intervenção do Estado inspirada na legislação fascista de 1937.

Então, enquanto nós não formos de encontro à necessidade de jogar à sociedade a liberdade para poder compor o salário e dar às estruturas sindicais a liberdade necessária para atingir esse objetivo, nós vamos fazer quantas leis salariais forem aprovadas com discussões, ocupando manchetes de jornal, ocupando tempo dos Srs. Senadores e Deputados com leis absolutamente inócuas.

Esta é uma realidade que eu gostaria de colocar, porque eu sou a favor da negociação livre com sindicatos livres em todos os níveis, cabendo ao Governo fixar os níveis mínimos de salário, e aí a própria microempresa está enquadrada dentro do processo. Enquanto isso não acontece, nós precisamos fazer alguns cortes como este, por exemplo, que V. Exª está propondo, vamos tirar a microempresa e deixá-la negociar, é um bom caminho, é um excelente caminho para começar.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Eu tenho a impressão de que o Sr. pode avaliar que essa Casa quer aperfeiçoar a lei da microempresa e que praticamente todos os partidos apóiam essa iniciativa e desejam aperfeiçoá-la. O nosso cuidado nesse esforço de simplificação é de que possamos deixar alguma imperfeição, que venha a ser geradora de distorções e, como consequência, a própria desmoralização no futuro de um estatuto que todos nós temos consciência da sua importância histórica no momento.

Com relação a isso eu faria duas indagações; uma delas é uma dúvida que eu tenho com relação ao problema do IPI, na medida em que o governo venha destacar determinados setores e que, por essa via, tivéssemos a isenção de grandes empresas. Mas eu entendo que essas isenções estariam limitadas a microempresas, de tal maneira que o projeto de lei estabeleça que à microempresa é assegurado o tratamento diferenciado ao estabelecido nesta lei, quer dizer, amanhã uma isenção de IPI para confecção, atingiria exclusivamente a microempresa, isto pelo menos é o meu entendimento. Entendo que o espírito do legislador está ligado a questões ligadas ao IPI que pudessem gerar grandes distorções. Para dar um exemplo: o peso do IPI na fabricação de cigarros, de tal modo haveria uma distorção muito grande na medida que você tivesse a isenção total do IPI, mesmo que fosse para a microempresa, você teria uma proliferação de microempresas, mas à custa desta distorção, que é o peso do IPI, que continuaria permanecendo em empresas de porte médio para adiante. É tão grande o imposto que isso é uma provocação que eu tenho e entendo que as isenções que venham a ser estabelecidas são exclusivamente para a microempresa.

A segunda questão é um problema do tratamento desigual aos desiguais, como o Sr. aqui colocou. No debate com o Ministro Hélio Beltrão, nós indagamos a respeito do tratamento igual para setores econômicos diferentes, quer dizer, um teto de 10 mil ORTNs é diferente para uma atividade agrícola, para uma atividade comercial, pela estrutura de sua composição. O Ministro Hélio Beltrão argumentou dizendo, que nós não deveríamos estar preocupados com pequenas desigualdades, nós deveríamos estar preocupados com as grandes desigualdades e, portanto, essas diferenças não seriam importantes para que o legislador dela se preocupar. Mas surge o caso aqui proposto sobre o profissional liberal, onde há um cem números de exemplos que nós poderíamos aceitar com tranquilidade. Mas é preciso pensar que o profissional liberal, como empresa, a estrutura do seu processamento é tão distanciado que nós poderíamos pegar de todo profissional liberal, vamos dizer, um psicanalista que tenha um rendimento até 10.000 ORTNs, ele estaria isento de qualquer tipo de imposto em comparação com um comerciante que precisa comparar as suas mercadorias para revender e estaríamos criando distorções. Eu estou imaginando um exemplo; outros poderiam sugerir. Eu tenho temores de que no caso dos profissionais libe-

rais, seja tal número de distorções que, amanhã, ao invés de termos uma lei amada, respeitada e defendida por todos, sobre ela se volte a crítica da sociedade.

O SR. GENEALDO CORREIA — Quero, me permita, acrescentar a essas preocupações ao nosso eminente Presidente em relação aos profissionais liberais uma outra; digamos o seguinte: um grupo de 4 ou 5 advogados se associam e formam uma microempresa, aquilo que seria digamos o seu salário, fruto do seu trabalho, vai passar a ser receita e senão atinge 170 milhões por ano, que é um salário de 12 milhões por mês, ele está isento. Diz o Presidente Afif: mas acontece que ele vai pagar impostos sobre a sua retirada da empresa. Mas ocorre que ele vai gerar e inventar inúmeras despesas para debitar da empresa.

O SR. GUILHERME AFIF — Mas hoje ele pode fazer isso. É só ter o livro.

O SR. GENEALDO CORREIA — Não, mas é mais difícil como pessoa física fazer isso; na empresa é muito fácil, porque ele inclui a passagem do avião, o almoço que ele paga no restaurante, ele deduz tudo isso.

O SR. GUILHERME AFIF — Vamos dizer que não seja isento, e ele monta uma empresa porque hoje não está proibindo que ele tenha uma empresa, ele pode inventar as despesas do mesmo jeito e, no final do exercício, ele não tem lucro tributável. Bom, esta é uma colocação adicional.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Não, o problema das empresas, eu acho que o Dr. Guilherme coloca bem, mesmo sem ser microempresa ele vai... o problema é que um tipo de rendimento para um profissional liberal, vamos dizer um psicólogo, de 10 mil ORTNs certamente é um nível, vamos dizer, alto. E os custos são insignificantes, diferentes, vamos dizer, do torneiro, do lanterneiro, da pequena oficina; então aí o nível de tratamento igual para desiguais é muito grande.

O SR. GUILHERME AFIF — Eu entendi bem o seu princípio. Em primeiro lugar, eu vou respondendo por parte, depois eu entro nessa discussão que o Genebaldo acrescentou.

Quanto ao aspecto do IPI, aparentemente, Senador, a minha lógica na discussão com a minha equipe foi essa: não; você tem os fatores limitantes, você dá isenção para o produto, mas ela está limitada, pela Lei, à empresa que tenha 10 mil ORTN. Mas nós discutimos profundamente isso, e não há forma de se fazê-lo hoje, porque quando se dá a isenção, quando se zera a alíquota, é linha vertical de produto para tudo. Porque essa é a sistemática hoje existente no Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Baseado em uma lei que existe. Nós tivemos uma outra lei que estabelece a classificação...

O SR. GUILHERME AFIF — Nem sempre o que nós discutimos de lógica aqui não é a mesma lógica na cabeça fiscalista. É aí o que vai acontecer? Como cabe a ele fixar a listagem, ele vai pegar, em confecção, e vai dizer: olha, confecção, não, porque confecção existe em grandes empresas e microempresas. Então a confecção está fora. E hoje nós não podemos discutir com ele, porque cabe a ele fixar.

Então eu preferiria, já entrar no regime da isenção horizontal e não da isenção vertical para o porte de empresa, porque, na regra, eu duvido que nós tenhamos empresas operando a nível de microempresa com esse faturamento, que operem com alíquota de IPI alto. Eu duvido que a Souza Cruz vá se multiplicar por milhares de pequenas empresas fabricantes de cigarros para aproveitar ou escapar do IPI. Sinceramente não acredito que isso possa acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Não, ela não vai se dividir, mas vai haver milhares de pequenas empresas produzindo cigarros. É muito bom que isso aconteça, mas isso vai acontecer em virtude de uma distorção ligada ao enorme peso do IPI no fumo.

O SR. GUILHERME AFIF — Agora nós temos que pagar para ver. Têm determinadas coisas e eu concordo com o Sr., muito defeito pode ocorrer na aplicação.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — E alguns que poderão desmoralizar a lei, e nós queremos preservar como uma lei boa e respeitada.

O SR. GUILHERME AFIF — Mas o Sr. sabe, eu tenho um ponto de vista e acredito que hoje nós devamos ter um pouquinho de audácia e coragem na inovação, para depois olharmos aquilo que aconteceu. Nós estamos trabalhando com um protótipo, nós estamos saindo com o primeiro diploma legal. E esse primeiro diploma legal, como eu já disse, tem imperfeições e se nós o aprovamos integralmente, será o primeiro diploma legal. Agora, daí para frente o que vai acontecer? Sinceramente eu acredito muito mais que nós teremos uma adaptação da sociedade às condições sem gerar distorções, ou as distorções geradas serão muito menores do que as existentes, porque hoje nós podemos dizer que a lei está desmoralizada na medida em que ela não se adapta à realidade do que está acontecendo na base.

Então, meu caro Senador, a explosão da economia informal a níveis inimagináveis é decorrência direta da não adaptação da lei à realidade daquilo que está acontecendo. E nós devemos ser bastante dinâmicos nesse tipo de acompanhamento.

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — E a simpatia que existe...

O SR. GUILHERME AFIF — Quanto ao aspecto dos profissionais liberais, eu procurei fazer um exercício, buscando exatamente entender esta exclusão.

Talvez eu ache que possa prejudicar o Município, porque aí é o aspecto da incidência da isenção do ISS para efeito de prestação de serviço. Mas, como nós estamos trabalhando com uma lei que trata das isenções federais, eu não acredito que o impacto possa ser grande, exatamente pelo fato de que hoje, como você bem disse, se ele montar uma empresa, ele também pode ter enormes despesas e não pagar Imposto de Renda.

O importante é nós termos a concepção de que, de qualquer maneira, alguém vai pagar Imposto de Renda na sua respectiva pessoa física, fruto daquela retirada. Por isso que a exclusão, pura e simplesmente, a nível federal, do profissional liberal, não acredito que possa ter

um impacto tão grande. No Imposto Sobre Serviços, aí sim, nós temos que olhar com mais cuidado. E também posso até concordar com o Senador Severo Gomes que, talvez, possa se fixar, para efeito de parâmetro da lei, que hoje ele não está excluído, se quiser diminuir o teto, então dá um tratamento desigual, para a inclusão ou a isenção para efeito de enquadramento da microempresa de profissionais liberais o teto não de 10, mas sim de 5 mil ORTN na própria legislação federal, que é melhor do que nada, como está na lei atual.

Não sei se respondi a suas dúvidas, ou se há mais alguma coisa que eu possa...

Eu acredito que sendo essa a minha última intervenção, eu gostaria de, em primeiro lugar, meu caro Senador, meu caro Deputado Jessé Freire, Relator da matéria, Deputados e Senadores que compõem esta Comissão, comunicar que me sinto muito alegre e feliz de poder conviver com a Casa Legislativa do meu País, com o Congresso Nacional.

Eu acho que nós estamos dando passos muito importantes rumo a esta grande discussão, na busca de novos caminhos, fortalecendo o Poder Legislativo. Eu tenho sentido que a nossa luta não tem sido em vão, e mesmo com a ausência do Deputado Floriceno Paixão — faço questão que seja constado em Ata — agradeço as menções por ele feitas, mas eu me considero uma parte daquele todo de pessoas que estão lutando pelas mesmas idéias. E fico feliz, meu caro Senador, quando vejo a radicalização da discussão no processo político partidário.

Vejo que aqui nós estamos com todas as correntes políticas partidárias discutindo absolutamente a mesma coisa dentro de um objetivo, na busca das soluções dos problemas nacionais.

E este é o verdadeiro exercício da democracia: ir ao encontro da verdade. E este é o nosso pensamento como representante de entidades de classe. O fortalecimento do Legislativo na luta de uma política doutrinária, porque ela é suprapartidária, está muito acima da mera luta partidária, nós estamos aqui buscando uma solução de grande importância para a realidade nacional.

E eu posso citar iniciativas importantes, como as do Deputado Genebaldo Correia, ao instalar a 1ª Subcomissão Permanente da Pequena e Média Empresa na Comissão de Economia que ele preside. Exemplo esse que,

creio, deve ser seguido no próprio Senado Federal, com a criação de uma Subcomissão Permanente na Comissão de Economia, para que nós possamos nos aprofundar na discussão de todos esses problemas. A realização deste 4º Congresso Brasileiro da Pequena e Média Empresa, no Congresso Nacional só merece a nossa homenagem às Casas Legislativas, porque isso é trazer o Brasil real junto ao Brasil legal. Portanto, eu os convido a participarem conosco, e todos estão recebendo os seus respectivos convites de participação, como se Convencionais e Congressistas fossem. Nós queremos transformar o Auditório Petrônio Portella numa grande comissão de discussão desta realidade num período de dois a três dias, para que embase, daqui para frente, novas discussões. E assim o pequeno e médio empresários, meu caro Senador, descubram o caminho do Legislativo para reivindicar aquilo que lhes é direito, e que os parlamentares descubram a força e a importância da pequena e média empresa como está ocorrendo nesta Comissão, que une todos os partidos, onde a discussão está alcançando um grau de sintonia, como talvez nunca visto em outras Comissões desta Casa.

E eu, como brasileiro, me sinto feliz e orgulhoso em participar deste momento, e agradecer e devolver ao Deputado Floriceno Paixão esta citação que fez a respeito do nosso trabalho, que nada mais é do que uma parte do trabalho que todos estamos fazendo em busca da liberdade e da verdadeira democracia econômica. Porque, meu caro Senador, não existe democracia se não houver a liberdade de poder empreender.

Democracia política não existirá sem a democracia econômica, que nada mais é do que o espírito do Estatuto da Microempresa. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Severo Gomes) — Esta Comissão vai reunir novamente hoje, às 16 horas, para ouvir os depoimentos do Dr. Geraldo Piquet Carneiro e do Senador Albano Franco.

Com os agradecimentos da Comissão ao Presidente da Associação Comercial de São Paulo, Dr. Guilherme Afif Domingos, encerro a sessão.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 30 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

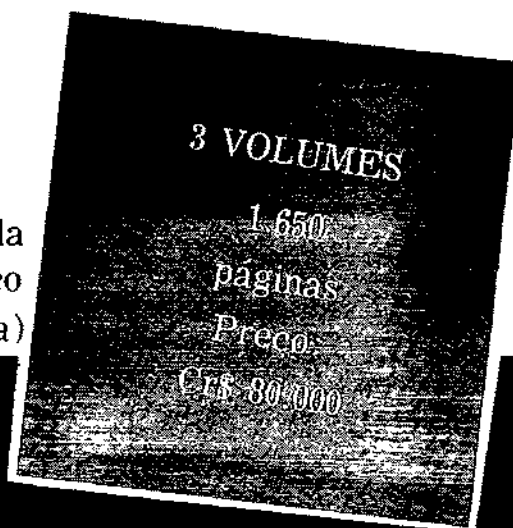
Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70 160

LEIS COMPLEMENTARES À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Legislação citada
Histórico
(tramitação legislativa)



Textos das Leis
Complementares
Nºs 1, de 1967, a 48, de 1984

À venda na
Subsecretária de Edições Técnicas
Senado Federal
Anexo I — 22º andar
Praça dos Três Poderes
70.160 — Brasília — DF

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque visado nominal
à Subsecretaria de Edições Técnicas ou de vale postal da EBCT.
Atendemos, também, pelo sistema de reembolso postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

4ª EDIÇÃO

ATUALIZADA E AMPLIADA

1985

Iniciativa das leis e sua tramitação
Emendas à Constituição, Leis Complementares,
Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos-Leis,
Decretos Legislativos e Resoluções

Competência

Requerimentos

Comissão Parlamentar de Inquérito

Glossário - Índice temático — Gráficos

450 páginas

Preço: Cr\$ 20.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas

SENADO FEDERAL — Anexo 1 — 22º andar

Praça dos Três Poderes 70.160 — Brasília — DF — Fone: 211-3578

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque visado nominal
à Subsecretaria de Edições Técnicas ou de vale postal da EBCT.

Atendemos, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00